

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 153.

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

Nº L — 23º DA REPUBLICA — N. 271

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 1914

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adiantadamente: na Capital Federal, a thesauraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional e ás alfandegas, e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes. . 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 9.083, que concede autorização a Mappin & Webb (Brazil) Limited, para funcionar na Republica (supplemento).

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 3 e 16 do corrente (supplemento).

Ministerio da Fazenda — Decreto de 20 do corrente.

NOTICIARIO.

PARTE COMMERCIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça, Contabilidade, Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Receptoria do Districto Federal, da Caixa de Conversão, da Imprensa Nacional e do Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Agricultura (supplemento).

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAIS E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 20 do corrente:

Foi nomeado o coronel Maximiano dos Santos Marques para o lugar de membro do Conselho fiscal da Caixa Economica do Estado da Bahia:

Foi declarado sem effeito o decreto de 6 de setembro ultimo, pelo qual foi nomeado o coronel Deraldo Dias para o referido lugar.

NOTICIARIO

Conferencion hontem, com o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca o Sr. general Pinheiro Machado.

Realiza-se, hoje, o despacho collectivo do Ministerio sob a presidencia do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica.

Estiveram, hontem, no Palacio do Cattete os Srs. senadores Arthur Lemos, Lauro Müller, Francisco Glycerio e Fernando Mendes; deputados Raymundo de Miranda, Simeão Leal e Soares dos Santos; Drs. Jovita Eloy e Cunha Vasconcellos, 3º delegado auxiliar.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca recebeu, hontem, no Palacio do Cattete a comissão da Camara Internacional do Commercio.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, acompanhado do capitão de fragata Jorge da Fonseca, chefe interino de sua casa militar, comparecerá sexta-feira ao almoço a bordo do *Nave de Julio*, que a S. Ex. offerecerão o commandante e officiaes desse cruzador.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, deixou o Palacio do Cattete hontem ao meio dia, dirigindo-se á Repartição Geral dos Telegraphos. Acompanham S. Ex. os Srs. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação; general Menna Barreto, ministro da Guerra; capitão de fragata, Jorge da Fonseca, chefe interino de sua casa militar e Dr. Flores da Cunha, 2º delegado auxiliar.

S. Ex. foi recebido alli pelo Dr. Vieira Pamplona, director dos Telegraphos, todos os chefes de directorias e demais funcionarios, percorrendo varias dependencias desse departamento da Viação.

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Francisco Salles,

ministro da Fazenda; general Menna Barreto, ministro da Guerra; Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura; Dr. Armenio Jouvin, director geral da Imprensa Nacional; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal; conselheiro João Alfredo, presidente do Banco do Brazil, e Dr. Vieira Pamplona, director geral dos Telegraphos.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, recebeu mais os seguintes telegrammas de congratulações pela data de 15 de novembro:

Therezina, 15 — Faço votos pela prosperidade da Republica que o patriotismo de V. Ex. tanto tem dignificado. Respeitosas e cordiaes saudações. — Odylo Costa.

Quixadá, 15 — Commemorando a data do inicio do regimen actual de liberdade e justiça que o Governo de V. Ex. esforçadamente procura seguir, digno-se V. Ex. aceitar cumprimentos dos engenheiros civis que constituem esta commissão fiscal da rede cearense. — Piquet Carneiro.

Remanso, 15 — A turma da inspectoria da secca, encarregada da construção de açudes do Piahy, felicita a V. Ex. pela gloriosa data de 15 de novembro. — Clarini.

Fortaleza, 15 — A officialidade desta companhia isolada tem a honra de apresentar a V. Ex. respeitosa e felicitaciones pelo 22º anniversario da Republica e 4º do Governo de V. Ex., o sinceramente deseja muitas felicidades a V. Ex. para bem da Patria e do Exercito. Respeitosas saudações. — Benjamin Fonseca, capitão commandante da 2ª companhia isolada.

Fortaleza, 15 — Em nome dos camaradas da 4ª Região de Inspeção, congratulo-me com V. Ex. pela data gloriosa que a Nação hoje comemora e ainda mais pelo 4º anniversario da proficiu e honrada administração de V. Ex. Cordiaes saudações. — No expediente, capitão Maximino Barreto, chefe do Estado Maior.

Rio, 15 — Respeitosos parabens na grande data brasileira. — Manoel Bernardes.

Parnahyba, 15 — O commandante e pessoal da Escola de Aprendiziz congratulam-se com V. Ex. pela data que a nossa patria comemora hoje. Saudações. — Dirginius de Lamare, commandante.

Ceará, 15 — Os officiaes da Guarda Nacional abaixo assignados tem a honra de apresentar a V. Ex. sinceras felicitações pelo 22º anniversario da Republica, da qual foi V. Ex. entusiasta e convicto propagandista e actual humilissimo sustentaculo. Augurando a V. Ex. tantas felicidades, esperamos na valia patriotismo para que a milicia a que com sob novos pertencemos, seja reorganizada. Respeitosas moides como reserva do Exercito. — Coronel G. de saudações. — Coronel Guillinterio. — Rocha, commandante superior. — Coronel Guilhermino Corrêa.

Therme Fonseca.—Major Alvaro Medeiros.—Major Dr. Alberto Eloy da Costa.—Major João Pedro.—Major Antonio Verissimo Freire.—Capitão Candido Maia.—Capitão João Arruda Camara.—Capitão João José Vieira Costa.—Capitão Francisco Hildebrando Arruda.—Capitão Francisco Xavier Pinto.—Capitão Joaquim Baptista.—Capitão Thomaz Lourenço Silva Castro.—Capitão Francisco Vieira Costa.—Capitão José Galdino de Souza.—Capitão Antonio Chagas.—Capitão Raymundo Cavalcante.—Capitão Virgílio Alves Pereira.—Capitão Francisco Villela.—Capitão Porphyrio Candido de Lima.—Capitão João Carvalho Rocha.—Capitão Pedro Bezerra de Menezes.—Capitão Lourenço Justiniano Rebouças.—Capitão José Francisco Ceryno.—Tenente Augusto Porphyrio de Lima.—Tenente Luiz Rodrigues de Mello.

Manãos, 15.—Congratulações.—Clímenio Guimarães.

Natal, 15.—Commandante e officiaes do paquete Ceará enviam congratulações a V. Ex. pelo 22º anniversario da proclamação da Republica.

Recife, 15.—A guarnição militar 5ª região congratula-se com V. Ex. pela grande data que a Nação hoje comemora e tem o prazer de afirmar que jubílosa associa-se ás justas e deslumbrantes homenagens que vos são prestadas no primeiro anniversario do vosso popular e patriótico governo. Respeitosas saudações.—General Carlos Pinto.

Piracurica, 15.—Felicito V. Ex. pelo primeiro anniversario do vosso governo, desejando muitas felicidades. Saudações.—Gervasio Passos.

Fortaleza, 15.—Congratulo-me com V. Ex. pela passagem da data gloriosa da liberdade e fraternidade do povo brasileiro, 15 de novembro.—Raymundo Cerveira, escripturário em inspecção das repartições de Fazenda no Ceará.

Para, 15.—Respeitosamente congratulo-me com V. Ex. pela passagem do 22º anniversario da Proclamação da Republica.—Coronel Cunha Coimbra, commandante superior da Guarda Nacional.

Natal, 15.—O mais obscuro signatário do manifesto do 22 de maio cumprimenta V. Ex. pelo memoravel dia de hoje, anniversario do seu governo, augurando-lhe felicidades.—Meira e Sá, juiz federal.

Maranhão, 13.—Congratulações pela gloriosa data republicana e pelo 1º anniversario do vosso patriótico e benéfico governo. Respeitosas saudações.—Ribeiro Gonçalves.

Bahia, 15.—Cumprimento pela data gloriosa da Republica e de vossa digna administração.—Marques Porto.

Recife, 15.—Em meu nome e no do pessoal da capitania, aceitei respeitadas saudações pela festiva data de hoje.—Adolpho Santos, capitão do porto.

Codó, 15.—Congratulo-me com V. Ex. pela gloriosa data de hoje e pelo primeiro anniversario do vosso fecundo governo. Respeitosas saudações.—Honório Aguiar Silva, intendente do municipio.

Maceió, 15.—Sinceramente felicito V. Ex.—Bastos Corrêa.

Maranguape, 15.—Pela passagem hoje, desta memoravel data e 1º anniversario do vosso governo aceitei meu humilde abraço. Saude.—Napoleão Lima.

Para, 15.—O Centro Republicano Portuguez, dando em sessão solenne commemorando a redemptora do 15 de Novembro, saudando e fazendo ardentes votos pela prosperidade da gloriosa Republica dos Estados Unidos da America.

Para, 15.—Felicito-vos pelo primeiro anniversario do vosso governo fecundo e patriótico.—Lima Brandão.

Natal, 15.—Congratulações pela memoravel data da proclamação da Republica.—Alberto

Parahyba, 15.—Apresento a V. Ex. congratulações pela data de hoje, commemorativa da proclamação da Republica. Respeitosas saudações.—Dr. João Machado, presidente do Estado.

Florianopolis, 15.—Pela passagem da maior data do Brazil republicano e do 1º anniversario do sabio e brilhante governo de V. Ex. tenho a honra de apresentar a V. Ex. minhas congratulações. Respeitosas saudações a V. Ex.—Inspector da Alfandega, José M. Vossio Brígido.

Prado, 15.—Congratulo-me com V. Ex. pela data de hoje, almejando feliz exito ao vosso patriótico governo. Cordiaes saudações.—Moysés Almeida, intendente.

Curitiba, 15.—Sinceras saudações pelo primeiro anniversario do patriótico governo de V. Ex.—Silveira Ciras.

S. Vicente, 15.—Eu e demais officiaes do 11º regimento de infantaria nos congratulamos com V. Ex. pela data gloriosa da proclamação da Republica, cujo advento se acha tão directamente ligado ao vosso nome. Saudações.—Coronel Pompílio Moreira.

Paraopeba, 15.—Parabens pelo anniversario do vosso Governo e da Republica Brasileira.—José Martins.

Recife, 15.—Congratulo-me com V. Ex. pela memoravel passagem da proclamação da Republica, em nome da Delegação da Liga Maritima de Pernambuco. Attenciosas saudações.—Manoel Carvalheiro, delegado geral do Estado.

Bahia, 15.—Sinceras felicitações pelo primeiro anniversario do vosso patriótico Governo.—Manoel Carvalho Braga.—Paulo Emygdio de Jesus.

Rio, 15.—Apresento a V. Ex. as minhas duplas homenagens pela data da fundação da Republica e pela passagem do primeiro anniversario do governo de V. Ex.—Nestor Ascoli, deputado fluminense.

Rio, 15.—Apresento minhas felicitações pela data de hoje, não tendo podido levá-las pessoalmente por estar adoentado.—Enéas Galvão.

Rio, 15.—Felicito V. Ex. pela data de hoje, primeiro anniversario de vosso patriótico governo.—Carlos José de Souza, 4º official do Arsenal de Guerra.

Rio, 15.—Cordeas cumprimentos e votos de felicidade.—Benedicto Valladares e Ignacio Valladares.

Rio, 15.—Congratulo-me com vosco e com a Republica pelo anniversario desta e pelo vosso governo.—Dr. Avelino de Andrade.

Rio, 15.—Sinceras felicitações pelo feliz anniversario do fecundo governo de V. Ex.—Senador, Bernadino Monteiro.

Bello Horizonte, 15.—Felicitações.—Camillo Brito.

Rio, 15.—Cordiaes saudações pelo primeiro anniversario de seu honrado governo.—Dulce e Armando Vieira.

Rio, 15.—Sinceras e cordeas felicitações pela data de hoje.—Major Dr. Dutra.

Rio, 15.—Congratulo-me com V. Ex. pela gloriosa data de hoje.—Torquato Moreira.

Rio, 15.—Effusivas e patrióticas congratulações pelo 22º anniversario da proclamação da Republica Brasileira e primeiro do Governo do ilustre Marechal Hermes da Fonseca.—José Leoncio Mouzinho.

Rio, 15.—Apresentamos parabens a V. Ex. pelo primeiro anniversario da honrada e fecunda administração de V. Ex. fazendo votos pela felicidade pessoal de V. Ex. e Exma. familia. Saudações.—Tenente-coronel Benedicto Araújo e senhora.

Rio, 15.—Aceitei meus sinceros cumprimentos por terdes completado um anno de Governo e bem assim pela data aurea da Republica.—Capitão Nascimento Araújo, Deputado no Amazonas.

Rio, 15.—Peço licença para juntar minhas

felicitações á dos sinceros amigos de V. Ex.—Mario Bulcão.

Rio, 15.—Felicitações pelo anniversario presidencial e respeitosaes cumprimentos.—Fritz.

Rio 15.—A Liga Nacional, instituição fundada para proteger e amparar os brasileiros natos, vem jubílosa saudar o Chefe da Nação pela commemoração do anniversario da Republica.—A directoria.

Rio, 15.—Sinceras felicitações pelo primeiro anniversario do seu patriótico Governo.—Nêne e Oscar Machado.

Rio, 15.—Abraçamos affectuosamente pelo primeiro anniversario de vosso Governo.—Carvalho Azevedo e senhora.

Rio, 15.—Queira V. Ex. aceitar minhas respeitadas saudações pela data de hoje, com sinceros votos pela felicidade pessoal de V. Ex.—Deputado Sergio Barreto.

Rio, 15.—Saudações.—M. Lopes da Silva.

Rezende, 15.—Congratulo-me com V. Ex. pela grande data da proclamação da Republica e pelo primeiro anniversario de seu honrado e patriótico governo. Respeitosas saudações.—Mario de Paula, presidente da Camara.

Rio, 15.—Felicito V. Ex. no dia do primeiro anniversario de seu benemerito e honrado governo.—Arthur Costa Guimarães.

Rio das Flores, 15.—Congratulando-me com V. Ex. pela gloriosa data de hoje felicito a V. Ex. pelo vosso auspicioso governo. Saudações.—José Esteves Santos, official honorario do Exercito e veterano do Paraguay.

Petropolis, 15.—Sinceras felicitações ao digno e estimado Presidente da Republica.—Arsenio Conrado de Niemeyer.

Fluvial, 15.—Associamo-nos de coração ás justas homenagens prestadas a V. Ex. pelo anniversario de seu patriótico governo. Saudações affectuosas.—Barão de Varginha, Baptista Mello.

Livramento, 15.—Em nome do Ex. Dr. Bias Fortes a quem represento na inauguração do inicio dos trabalhos do prolongamento da Estrada de Livramento a Piranga, saúdo a V. Ex.—Amílcar Savassi.

Campos, 15.—Queira aceitar, como dignissimo Presidente da Republica e proeminente membro da legendaria familia Fonseca, effusivas congratulações pelo auspicioso acontecimento memorado hoje e minhas respeitadas saudações.—João Tavares.

Rio, 15.—Compartilhamos do justissimo regosijo do Povo Brasileiro pelo primeiro anniversario da sabia, útil e democrata administração de V. Ex., cujas virtudes civicas dia a dia mais irquebrantaveis se tornam.—Partido Republicano Feminino.

Rio, 15.—Peço licença para apresentar a V. Ex. sinceras felicitações pelo primeiro anniversario de seu Governo forte e fecundo.—Dr. Hans Heilborn.

Rio, 15.—Republicanos e como V. Ex. empenhados na victoria dos principios radicaes, fundámos hoje Gremio Republicano 15 de Novembro em homenagem ao primeiro anniversario do governo de V. Ex.—Directoria: Vicente Amorim, Machado Junior, Portoalegre, Coelho Borges, Linhares, Coryntho Costa, Albuquerque e Gondin.

Rio, 15.—Felicito V. Ex. pelo primeiro anniversario do patriótico governo fazendo votos como brasileiro e amigo pela prosperidade pessoal de V. Ex. e familia.—Luiz Salazar de V. Pessoa.

Rio, 15.—Respeitosamente cumprimento V. Ex. pelo primeiro anniversario da posse de seu benemerito governo.—Carlos Gaudé Levy.

Rio, 15.—Cumprimentos pelo primeiro anniversario do Governo de V. Ex. desejando a felicidade de V. Ex. e familia.—Barroso Fernandes.

Colonia Dous Rios, 15.—Peço venia para felicital-o pelo anniversario da fecunda admi-

nistracão de V. Ex. Respeitosos cumprimentos.—Pedro Duarte, agrônomo da Colonia.

Rio, 15—Pedimos permissão para apresentar a V. Ex. sinceras felicitações pelo primeiro anniversario do patriótico governo de V. Ex.—Alberto Amaral.—David Le Masson.

Ibituruna, 15—Parabens pela data nacional e anniversario da presidencia.—Padre Barreto.

Rio, 15—Felicitações pelo dia de hoje.—Eugenio Bethencourt da Silva.

Rio, 15—Sinceras felicitações pelo primeiro anniversario do vosso operoso e patriótico governo. Salve!—Milet.

Rio, 15—Felicito cordialmente pelo primeiro anniversario do governo brilhante. Admirador e patriótico de V. Ex.—Napoleão Dantas da Gama.

Rio, 15—Congratulo-me com V. Ex. pela data que hoje festeja a Republica.—Coronel Salgado.

Rio, 15—A Directoria do Tiro Naval Brasileiro felicita V. Ex. pelo anniversario da sua tão justa posse e pelo da Republica Brasileira.—Antonio Brito.

Rio, 15—Poco licença para apresentar a V. Ex. sinceras e entusiasticas felicitações pelo primeiro anniversario do patriótico governo de V. Ex. e pela commemoração do 22º da proclamação da Republica. Cordiaes saudações.—Noel Baptista.

Rio, 15—Felicitações respeitadas pelo feliz anniversario do patriótico e honrado Governo de V. Ex.—Rocha Gomes.

Rio, 15—Tenho a honra de apresentar a V. Ex. sinceras felicitações pelo primeiro anniversario do Governo de V. Ex. bem como pelo vigesimo segundo anniversario da Republica.

Deixo de fazê-lo pessoalmente comparecendo, como pretensão, á recepção official em Palacio, por me haver impedido em virtude molestia em pessoa da familia.—Francis Vaz, director da Escola Quinze de Novembro.

Rio, 15—Com as mais vivas congratulações tenho a honra de apresentar a V. Ex. respeitosos cumprimentos.—Sbástico Mascarenhas.

Rio, 15—Hoje, dia em que vossos concidadãos comemoram com verdadeiro jubilo o primeiro anniversario da justa e sábia direcção de V. Ex. aos destinos de nossa querida Patria, compartilham dessa grande satisfação.—Lobo Botelho e familia.

Rio, 15—Felicito affectuosamente V. Ex. pela gloriosa data de hoje, que também recorda brilhante e patriótico governo de V. Ex. Respeitosas saudações.—Coronel Venancio Queiroz.

Rio, 15—Enviam sinceras felicitações os compadre, affilhado e amigos dedicados.—Frederico Augusto Xavier de Brito.—Caio Hermes Xavier de Brito.

Washington, 15—Por occasião da data nacional apresento a V. Ex. cumprimentos respeitadas desta embaixada com votos pela constante fidelidade da sua administração.—Domício da Gama.

Pará, 15—Cumpro, com immensa satisfação o dever cívico de saudar na data de hoje o eminente Chefe da Nação, egregio descendente do glorioso proclamador da Republica Brasileira.—João Coelho, governador.

Rio, 15—Congratulo-me com V. Ex. pelo anniversario da proclamação da Republica e pelo primeiro anniversario da fecunda administração e patriótico governo de V. Ex. Respeitosas saudações.—Antenor Barbosa de Mattos Corrêa, fiscal junto á Western Telegraph.

Rio, 18—O meu estado de saúde não permitindo ir pessoalmente cumprimentar V. Ex., envio congratulações pela data de hoje.—Hermínio do Espírito Santo, presidente do Supremo Tribunal Federal.

Rio, 15—Congratulações pelo vigesimo segundo anniversario da proclamação da Republica.—Marechal Argollo.

Rio, 15—Em vós, como chefe supremo do Governo, e porque sois republicano de todos os tempos, eu venho, de pé e bem de pé, que é a attitudão dos homens livres e leaes, saudar a data de hoje, que vos exalta também, porque para ella concorrestes com o vosso esforço de cidadão e soldado e como descendente da mesma familia do immortal Deodoro da Fonseca, a cujo decisivo aceno patriótico ella explendeu nas claridades inextinguíveis de um dia épico sobre a vossa e minha patria. Velho correligionario, Lopes Trovão.

Rio, 15—Felicito pelo primeiro anniversario do vosso benemerito governo a classe dos estafetas da Republica Geral dos Telegraphos.

Borauassú, 12—Aceitae neste eternamente glorioso 15 de novembro, em nome desta commissão, as effusivas congratulações cívicas que esta commemoração republicana, na vastidão destes sertões virgens, hoje me desperta o nome do glorioso Deodoro, eternamente ligado ao do benemerito Benjamin vos despertará neste momento evocações cívicas que vos estimularão no governo a bem servir a Republica, á qual o nome da vossa familia ficou imperecivelmente ligado.—Tenente-coronel Rondon.

Lisboa, 15—A Sociedade de Geographia de Lisboa saudá o Brazil.—Presidente.

New Castle on Tyne, 15—Congratulo-me com V. Ex. pela gloriosa data.—Vice-almirante Huet de Bacellar.

Petropolis, 15—Votro Excellence veuillez agréer mes sincères félicitations au jour national et mes meilleurs vœux pour la prospérité de son gouvernement.—Michaellis.

Bahia, 15—Directoria da Associação Commercial tem a subida honra de apresentar a V. Ex. respeitadas congratulações pelo anniversario da proclamação da Republica e de seu governo.—Ferreira Fresco, presidente interino.—Ribeiro Barros, secretario.

Lisboa, 15—A Associação Commercial de Lisboa felicita Nação Brasileira na pessoa de V. Ex.—Henrique Mendonça, presidente.

Petersburgo, 15—Congratulações.—Pegánha.

Valparaíso, 15—Felicitações.—Ismael Rocha.

Manáos, 15—Saudações pelo anniversario do patriótico Governo de V. Ex.—Jorge de Moraes.

Buenos Aires, 15—Enviamos a V. Ex. sinceras felicitações pelo anniversario da Republica sob vossa illustre direcção.—Carlos Abreu Knol Pinto Bandeira.—H. Ilv Crivellaro.—Arthur Minotti.

Rio, 15—Sinceras felicitações pelo primeiro anniversario do fecundo governo do eminente amigo Marechal Hermes. Abraços.—Nunes Moura, do 56º de caçadores.

Rio, 15—Com satisfação envio felicitações pelo anniversario do feliz governo do Marechal Hermes.—Rocha Gomes.

Alexandria, 15—Agreez respectueuses félicitations.—Belban E.

Manáos, 15—A Manaos Harbour envia congratulações pela data de hoje e faz votos pela felicidade pessoal de V. Ex.—Arthur Fletcher, gerente.

S. Marques, 15—O centro colonial democratico inaugurado hoje saudá a Republica Brasileira, o heroico povo nosso irmão na commemoração gloriosa do seu anniversario.—A direcção.

Torino, 15—Cordiaes congratulações.—Costa Sena.

Bahia, 15—Jubiloso apresento em meu nome e no dos officiaes da região ao benemerito patriota e nosso querido e eminente chefe sinceros cumprimentos, não só pela commemoração da Republica, como ainda pelo primeiro anniversario do honrado e fecundo governo de V. Ex., que tem elevado o nome e a grandeza da estremecida patria no conceito das nações civilizadas e incutido no espirito dos nossos compatriotas o mais decidido civismo e

amor ás instituições que sustentamos a todo transe para honra da patria republicana e livre. Respeitosas saudações.—General Sotero.

S. Paulo, 15—Congratulando-me com V. Ex. em nome do Partido Republicano Conservador Paulista pelo 22º anniversario da proclamação da Republica em nossa Patria, sinto-me feliz de poder felicitar também em V. Ex. o benemerito restaurador dos saos principios republicanos, que vinham sendo tão mal comprehendidos entre nós, reafirmando a V. Ex. o dedicado e carinhoso apoio da grande maioria do povo paulista arremetido no nosso partido. Faço votos sinceros pela prosperidade do patriótico e já fecundo governo de V. Ex., que tanto é desejar á dignificação da Republica Brasileira.—Rodolpho Miranda.

Petropolis, 15—Impedido, amanhã anniversario do fallecimento de minha mãe, de apresentar pessoalmente ao Chefe da Nação as homenagens de meu respeito permitta-me levar hoje a V. Ex. os votos que faço do intimo da alma para que, após este anno de continua luta, que poz á prova a inquebrantavel energia, o alto criterio e admiravel tino administrativo do Presidente da Republica, por isso mesmo, o mais querido pelo povo, possa V. Ex. gosar no futuro triennio de um periodo de paz e de bem merecida tranquillidade.—Barão de Tefé.

Rio, 15—Eu vos felicito por vosso governo prudente, firme e patriótico.—Dr. Francisco Portella.

Rio, 15—Reitero ao preclaro Chefe da Nação respeitadas despedidas, antecipando com effusão cordiaes felicitações pelo primeiro anniversario do seu governo, sinceramente modelado pelos principios da verdade constitucional.—Graccho Cardoso.

Rio, 15—Respeitosas saudações.—Carneiro de Rezende.

Rio, 15—Pela dupla faustosa data saudá effusivamente.—Barbosa Rodrigues Junior.

Rio, 15—Minhas felicitações pelo anniversario da sua administração sábia e honrosa.—Admirador sincero de V. Ex., coronel José Domingues Mendes.

Rio, 15—Cordiaes saudações.—Octavio Galvão e senhora.

Rio, 15—Respeitosas saudações e sinceras felicitações pelo anniversario de vosso honrado Governo.—Dr. Carlos Veiga.

Rio, 15—Queira V. Ex. aceitar respeitadas cumprimentos e felicitações sinceras pelo anniversario da proclamação da Republica.—Braz Carneiro Nogueira da Gama.

Rio, 15—Em nome do *Journal de Alagoas* envio a V. Ex. as mais respeitadas saudações pela passagem da data da proclamação da Republica e primeiro anno de seu patriótico Governo.—Luiz Silveira.

Rio, 15—Apresento a V. Ex. meus sinceros cumprimentos pelo primeiro anniversario do feliz e patriótico Governo de V. Ex.—Tenente Casselandro Vernes.

Rio, 15—Ao inclito Marechal Hermes da Fonseca respeitadas saudações.—Symphronia de Medeiros.

Rio, 15—Marciano Antonio da Silva Oliveira, impossibilitado, por doente, de ir pessoalmente saudar V. Ex. pede permissão para fazê-lo por este telegramma, felicitando V. Ex. na data de hoje. Faz votos para que o Governo de V. Ex. continue a merecer a confiança publica, o que de certo succederá, pelos grandes serviços que tem V. Ex. prestado e continuará a prestar aos elementos populares, esteios sociaes.

Rio, 15—Felicito-vos pelo primeiro anniversario de vosso Governo.—General Octaviano Franco.

Rio, 15—Sinceros e effusivos parabens pela gloriosa data e envio V. Ex. votos de continuas felicidades.—Estephania Werneck.

Rio, 15—Impossibilitado de ir pessoal-

mente por achar-me doente, felicito V. Ex. pelo primeiro aniversário de sua honesta e criteriosa administração. — Dr. Antonio Martins.

Rio, 15—Cordiaes felicitações pelo primeiro aniversário do benéfico Governo de V. Ex. engrandecedor do nosso querido Brazil. — M. Paiva Filho.

Rio, 15—Fraternaes abraços pelo aniversário de nossa cara Republica. Sinceros votos pela sua felicidade e da Exma. familia. —Amigo certo, general João Claudino.

Rio, 15—Cordiaes e sinceras felicitações pelo primeiro aniversário do vosso patriótico Governo. —Sylvio Lima.

Rio, 15—Envio a V. Ex. as mais cordiaes saudações pelo aniversário da proclamação da Republica. — Desembargador Nestor Meira.

Rio, 15—A directoria da Companhia Loterias Nacionais do Brazil cumprimenta V. Ex. pela data do aniversário da Republica e do primeiro anno de seu honrado e patriótico Governo. —Alberto Saraiva Fonseca. —Antonio Olyntho dos Santos Pires. —Augusto Rocha Monteiro Gallo. —João Antonio Almeida Gonzaga.

Rio, 15—Envio a V. Ex. minhas felicitações pela data de hoje, desejando prosperidades de seu governo. —Meira Lima.

Rio, 15—Saudações gloriosa data. Congratulações pelo primeiro aniversário de vossa honrada presidencia. —Alfredo Costa.

Rio, 15—Sinceras felicitações. — Pedro Alvares de Andrade.

Rio, 15—Tem a honra de cumprimentar e pede licença para enviar congratulações pelo 1º aniversário de seu auspicioso governo. — O sempre reconhecido, Carlos Gomes Esteves.

Rio, 15—Em nome do Centro Alagoano felicito V. Ex. pela data gloriosa da proclamação da Republica e primeiro aniversário do patriótico governo de V. Ex. — Venancio Labatut, presidente.

Rio, 15—Tenho a honra de felicitar pelo vosso aniversário e grandes feitos generalissimo Deodoro. Respeitosas saudações. — Coronel Augusto Ramos.

Rio, 15—Tenho a honra de apresentar a V. Ex. congratulações pelo aniversário da proclamação da Republica e inauguração do governo de V. Ex., ao qual desejo toda a prosperidade. — Guimarães Natal.

Rio, 15—Congratulo-me sinceramente com V. Ex. pela data politica de hoje cara á Republica e gratissima aos amigos do inclyto brasileiro que a está dirigindo. Affectuosas saudações. —Arthur Lemos.

Rio, 15—Abraço o effusivamente pelo aniversário da Republica fazendo votos pela fortuna e grandeza do seu governo. —Luiz Murat.

Rio, 15—Apresento a V. Ex. felicitações pela gloriosa data de hoje, bem como pelo aniversário do benemerito governo de V. Ex. Saudações. —Deputado Raul Veiga.

Rio, 15—Felicito o benemerito republicano que com tanto patriotismo dirige a Nação pela data gloriosa do advento da Republica. Saudações. —Coronel Figueiredo Rocha.

Rio, 15—Congratulo-me com V. Ex. pela auspiciosa data de hoje. — Valdemiro Moreira, deputado federal.

Rio, 15—Queira V. Ex. aceitar meus cumprimentos pela data de hoje. — Almirante Julio de Noronha.

Rio, 15—Congratulo-me com V. Ex. pela comemoração da gloriosa data de hoje e pela passagem do primeiro aniversário do patriótico e honrado governo de V. Ex. Lamento que meu estado de saude me não permita ir pessoalmente levar a V. Ex. a expressão cordial de meus cumprimentos e desempenhar a grata incumbencia com que me honrou a Assembléa Legislativa do meu Estado de saudar em seu nome V. Ex. no dia de hoje. — Eduardo Saboya.

Rio, 15—Felicito V. Ex. pela data auspiciosa de nossa emancipação politica e pri-

meiro aniversario do fecundo governo de V. Ex. — Almirante Araujo Pinheiro.

Rio, 15—Felicito sinceramente o honrado brasileiro pelo primeiro aniversario do governo da Republica. — Solferi de Albuquerque.

Rio, 15—Saudações pela grande data da Republica e sinceros votos de felicidades ao governo de V. Ex. — Deputado Joviano de Carvalho.

Rio, 15—Congratulo-me convosco pela data de hoje, fazendo votos pela prosperidade da Republica e pela felicidade do vosso governo. — Raul Fernandes.

Rio, 15—Felicitações pela memoravel data da proclamação da Republica e primeiro anno de vosso fecundo governo. — Deputado Moreira Brandão.

Rio, 15—Respeitosos cumprimentos. — Almor Prata.

Rio, 15—Felicitando V. Ex. pela gloriosa data de 15 de novembro, como correligionario, apresento-lhe meus parabens pelo brilhante periodo do seu governo progressista e patriótico. — Fernando Soares Brandão.

Rio, 15—Congratulo-me com V. Ex. pelo aniversário da proclamação da Republica e do benemerito governo de V. Ex. — Deputado Leite de Castro.

Rio, 15—Hoje, 22º aniversário da Republica e primeiro de vosso governo, vos sauda por tão auspiciosa data fazendo votos pelo engrandecimento da patria republicana. — Thomaz Cavalcante.

Rio, 15—Respeitosas saudações pela auspiciosa data nacional e sinceros votos pela prosperidade do governo de V. Ex. — Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.

Rio, 15—Felicito-vos pela gloriosa data de hoje, aniversário do vosso governo benemerito. — O amigo Prates.

Rio, 15—A administração fundadora e damas zeladoras da Associação Asylo de Infancia Santa Rita de Cassia respeitosamente envia a V. Ex. e vossa virtuosa e prestimosa esposa votos de felicitações pelo aniversário de vosso governo, implorando ao Criador a conservação de tão util existencia. — Presidente das Damas Zeladoras, Cecilia Werneck Garcez.

Rio, 15—Em meu nome e tambem em nome da Provincia do Pará, felicito V. Ex. não só pela passagem da data republicana como tambem pelas altas provas de estima e apreço de que o Marechal será alvo hoje por todas as classes sociaes. —Luiz Bahia.

Rio, 15—Tenho a honra de saudar V. Ex. pelo 22º aniversário da Republica. — Homero Baptista.

Rio, 15—Digne-se V. Ex. aceitar nossas respeitosas saudações pela data de hoje da proclamação da Republica e primeiro aniversario do seu patriótico governo. — Alvaro Machado. —Walfredo Leal. —Castro Pinto. —Seraphico da Nobrega. —Camillo de Hollanda. —Tavares Cavalcanti. —Prudencio Milanez. —Simeão Leal.

Rio, 15—Effusivas felitações pelo primeiro aniversário de vosso governo. — Deputado Faria Souto.

Rio, 15—Respeitosamente cumprimento e envio saudações pelo primeiro aniversário da competente e proveitosa administração de V. Ex. —Luiz Marques de Leão.

Rio, 15—Apresentamos a V. Ex. cordiaes felicitações pelo dia de hoje. — Clovis Bevilacqua e Amelia de Freitas Bevilacqua.

Rio, 15—Cumprimento V. Ex. pelo memoravel dia da Republica e primeiro aniversario de seu patriótico governo. Saudações. — Bueno de Paiva.

Rio, 15—Associamos manifestação prestada hoje primeiro aniversario patriótico Governo de V. Ex. — Seus amigos e admiradores, João Rodrigues Maia, Theotônio de Faria, Obras do Porto.

Rio, 15—Pela gloriosa data de hoje envio a

V. Ex. as minhas mais sinceras felicitações. — Francisco Chaves. — Mendes Diniz.

Rio, 15—Saudações gloriosas 15 de novembro. —Alfredo Bittencourt. —João Varzea.

Rio, 15—Felicito-vos pela data de hoje fazendo votos que continuéis a prestar serviços a querida patria, cercado de carinhos do povo. —Luiz Figueiredo.

Rio, 15—Queira V. Ex. receber meus sinceros cumprimentos pelo primeiro aniversario de vossa fecunda administração. Deus conserve vossa preciosa existencia para o bem da patria. —Major Maggessi.

Rio, 15—O pessoal da estação telegraphica de Haddock Lobo mais uma vez, envia jubiloso a V. Ex., prototipo da democracia brasileira, os seus cordeaes cumprimentos pela independencia que vem dando, ha um anno, aos destinos da nossa patria, constituindo assim um marco luminoso que servirá de exemplo ás gerações futuras. —Perciliano de Carvalho, encarregado.

Rio, 15—Parabens pelo primeiro aniversario da vossa presidencia e votos sinceros pela continuação da vossa prosperidade. — José Maggessi.

Rio, 15—Agente e pessoal da Estação Central da Estrada de Ferro, respeitosamente cumprimenta a V. Ex., enviando sinceras felicitações pelo primeiro aniversario vosso benemerito Governo. —Antonio Francisco Lopes.

Rio, 15—Salve patria brasileira dignamente personificada por V. Ex. —General Rebelo Junior.

Rio, 15—Sinceras felicitações vosso patriótico governo. — Antonio Alberto Corrêa e Silva.

Rio, 15—Sinto-me feliz saudando-vos pelo aniversário da Republica e do vosso governo já hoje bem visto e brilhante, a pedir vaticinio aos nossos rancorosos e perfidios adversarios. Viva a Republica! Viva o marechal do civismo! — Capitão de artilharia Sezefredo Almeida.

Rio, 15—Com elevado prazer, consideração e respeito felicito-vos pela data de hoje e pela passagem do primeiro anno de vossa tão sabia direcção governamental, desejando-vos felicidades. —Manoel Rago Mello.

Rio, 15—Apresento a V. Ex. sinceras felicitações pela data gloriosa de hoje. — Francisco de Castro Junior.

Rio, 15—Interpretando intenso jubilo maioria membros congresso suburbano pela data faustosa aniversario proclamação da Republica querida, tenho grato prazer em saudar V. Ex. como legitima aspiração do povo e felicidade do regimen que nos engrandece. — Xavier Pinheiro.

Rio, 15—Os funcionarios da Delegacia do 14º Distrito Policial apresentam a V. Ex. os seus cumprimentos pela data da proclamação da Republica e da passagem do primeiro aniversario do governo de V. Ex.

Rio, 15—Felicito-vos no dia de hoje que assignala um anno do vosso governo, dignificado por actos moralidade e honestidade inatacaveis. —Major Raymundo Nunes Pereira.

Rio, 15—Felicito V. Ex. pela grandiosa data de hoje e primeiro aniversario vosso patriótico e invejavel governo. — Vavau.

Rio, 15—Sinceras felicitações. — Capitão Adroaldo Solon Ribeiro.

Rio, 15—Felicitando a V. Ex. pelas acclamações de alegria, publico regosijo, pelo aniversario seu governo, junto as minhas felicitações á minha patria pela suavidade, prudencia e valor com que tem sido governada. —Pedro Gomes de Athayde.

Rio, 15—Felicitemos V. Ex. aniversario honrado governo. — Coronel Cunha Barbosa e familia.

Rio, 15—Congratulo-me com V. Ex. pela grande data da Republica, felicitando-o pela passagem primeiro anno patriótico governo. Respeitosas saudações. — Justiniano Serpa.

Rio, 13 — Felicitações primeiro aniversário honrado governo de V. Ex. Saudações. — Capitão Penna Dias.

Rio, 13 — Ao benemerito Marechal Hermes, o escolhido da bem amada patria brasileira aquelle que assumiu a direcção da Republica ad complementar esta a maioridade e livre do entorpecimento politico que retardava da sua marcha triumphal, sauda e felicita, congratulando-se alegremente com os devotados compatriotas que tanto e tão esforçadamente cooperaram para a victoria brilhante da vontade nacional conclamada pela Convenção de Maio, o sempre amigo Deocleciano Martyr.

Rio, 13 — Ao eminente chefe da Nação no grande dia da commemoração da Republica e primeiro anniversario do seu patriótico governo, apresenta respeitosos cumprimentos. — Vicente Neiva.

Rio, 13 — Ao Exmo. Presidente e á querida patria, respeitosamente comprimenta pelo 22º anniversario da Republica e pelo primeiro anniversario do patriótico governo de S. Ex. — J. Miranda, agente da Fabrica de Piquete.

Rio, 13 — Calorosas felicitações pelo primeiro anniversario do patriótico governo de V. Ex. — Carlos Terra Pereira.

Rio, 13 — Saudo o preclaro chefe da nação, fazendo os mais cordiaes votos pela paz e engrandecimento da Republica. — Celso de Souza.

Rio, 13 — Apresento a V. Ex. respeitosas saudações pela passagem do primeiro anniversario do vosso patriótico governo. — Alvaro Belford.

Rio, 13 — Congratulo-me pela data de hoje, fazendo votos pela vossa prosperidade e do nosso querido Brazil, tão dignamente representado na pessoa V. Ex. — Alfredo Magalhães.

Rio, 13 — Aceitae respeitosas saudações pela memoravel data. — Alvaro Baptista.

Rio, 13 — Um anno de governo, um anno de liberdade, de direito e de justiça. — Commandante e officiaes do regimento de cavallaria da Brigada Policial.

Rio, 13 — Permitti que vos enderecemos respeitosas felicitações pelo primeiro anniversario do patriótico governo vosso. — Inferiores do regimento de cavallaria da Brigada Policial.

Rio, 13 — Felicito V. Ex. pelo anniversario de seu governo, fazendo votos pela felicidade pessoal de V. Ex. — C. Gaffrée.

Rio, 13 — Saudo-o pelo anniversario da cara Republica e patriótico governo de V. Ex. — Major Costa Filho.

Rio, 13 — Completando hoje a Republica Brasileira o 22º anniversario, cumprimento V. Ex. como o fiel mantenedor da Constituição e como o guarda incansavel das instituições republicanas federativas. — Alfredo Maurell Filho, escrivão da 3ª Pretoria.

Rio, 13 — Commemorando a data jubilosa do anniversario do vosso patriótico Governo envio entusiasticas saudações. — Maria Figueiredo.

Rio, 13 — Effusivas congratulações primeiro marco do vosso Governo, 22º anniversario da emancipação politica e social da Patria Brasileira. — Centro Pernambucano.

Rio, 13 — Ao illustre intemerato Presidente da Republica e seus dignos esforçados auxiliares pelo termo glorioso do primeiro anno de governo e inicio brilhante do segundo, envio affectuosos cumprimentos. — Candido V. Chaves.

Rio, 13 — Ao Exmo. Sr. Marechal Hermes, Exma. esposa e filhos, Eudoxia Dias e filhos abraçam pela data de hoje. — E. Dias.

Rio, 13 — Sauda a V. Ex. pelo feliz anniversario do vosso patriótico Governo, um dos vossos admiradores e incondicional soldado da Republica. — Horacio Pestana.

Rio, 13 — Solidario com as festas que faz a Nação pelo anniversario do seu Governo, abraça-o com sincero jubilo o velho amigo e collega. — Alfredo Gomes.

Rio, 13 — Os funcionarios da Casa de De-

tenção do Districto Federal enviam a V. Ex. respeitosos cumprimentos pela data de hoje. — Funcionarios da Casa de Detenção do Districto Federal.

Rio, 13 — Cumprimento a V. Ex. no primeiro anniversario de vosso patriótico Governo, congratulando-me tambem por esta gloriosa data de nossa Patria. — Grato amigo, Drummond.

Rio, 13 — Sinto em extremo não poder ir pessoalmente levar-vos meus sinceros cumprimentos pela gloriosa data por achar-me hoje de serviço na Escola Naval. — Dr. Ribas Cadaval.

Rio, 13 — Erguendo vivas a V. Ex., venho manifestar-vos minhas sinceras saudações pela data de hoje, 1º anniversario do vosso patriótico Governo e 22º da proclamação da Republica Brasileira. — General Dr. Souza Gouvêa.

Rio, 13 — Congratulo-me com V. Ex. pela inmorredoura data que hoje passa apresentando a V. Ex. cordiaes felicitações pelo primeiro anniversario da sublime orientação de Governo de nossa patria. Respeitosas saudações. — Coronel Sarahyba.

Rio, 13 — Felicitações cordiaes pelo primeiro anniversario do Governo patriótico de V. Ex. — Albuquerque Mello, procurador da Republica.

Rio, 13 — Felicito V. Ex. pela data de hoje fazendo votos para que o governo de V. Ex. seja de inteira paz e prosperidade para o nosso querido Brazil. — Pompilio Dias.

Rio, 13 — Congratulo-me com V. Ex. pela commemoração da data de hoje. Respeitosas saudações. — Leonidas Mello.

Rio, 13 — Congratulo-me com V. Ex. pela passagem de mais um anniversario da proclamação da Republica em nossa patria, enviando parabens pelo 1º anno de seu patriótico governo. Respeitosas saudações. — Monteiro de Souza.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senadores Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Castro Pinto e Sá Freire, deputados Hosannah de Oliveira, Rodolpho Paixão, Pedro Pernambuco, Arthur Moreira, Pereira Braga e Augusto de Lima, Drs. Manoel Cicero, Pacheco Leão, Albuquerque Mello, Belisario Tavora, Manuel Reis, Moraes Sarmento e Joaquim Paranaquá, coroneis Souza Aguiar, Silva Pessoa, Sampaio Ribeiro e João de Lacerda.

Em resposta a uma consulta do commandante superior da Guarda Nacional desta Capital, o Sr. ministro da Justiça declarou que a doutrina do aviso do Ministerio do Interior de 22 de março de 1910 deve ser mantida e observada fielmente por todos os officiaes da Guarda Nacional, sejam elles dos Estados ou desta Capital.

Sob o fundamento de não excluir a situação de invalidos para o serviço das armas e pelo facto de haver a junta medica apurado ser curavel a molestia de uma praga mediante intervenção cirurgica, por se tratar de cura hypothetica, tanto assim que no Exército as pragas em tratamento nos hospitais não podem ser coagidas á alludida intervenção, o Sr. ministro da Justiça pediu reconsideração do acto do Tribunal de Contas que negou registro ao pagamento de soldo do cabo reformado da Brigada Policial Manoel Gomes Meira.

O Sr. ministro da Fazenda fez-se representar no enterro do Sr. João Chrisostomo da Fonseca pelo seu official de gabinete, Dr. Saul Bello.

O Sr. ministro da Fazenda e o director do seu gabinete fizeram-se hontem representar no enterro do filho do Sr. Dr. Pedro Teixeira

Soares pelos Srs. Drs. Saul Bello e Jeronymo Maximo Nogueira Penido.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Fazenda os Srs. senadores Coelho Campos, Ferreira Chaves, Alencar Guimarães e Felipe Schmidt, deputados Rodolpho Paixão, Eusebio de Andrade, Leite de Castro, F. Freire, Honorato Alves, e Christiano Brazil, coronel João M. de Lacerda, Fernando Esquerdo, coronel Pinto da Fonseca e Dr. Didimo Filho.

Conferenciaram com S. Ex. os Srs. deputados Christiano Brazil, Afranio Mello Franco e Honorato Alves e marechal Jardim.

O Sr. ministro da Fazenda assignou hontem os seguintes actos:

Declarando sem effeito a nomeação de Marcellino Xavier de Oliveira para o logar de agente fiscal de consumo na 11ª circumscripção do Pará;

Nomeando Alvaro Junqueira collector em Caldas, Minas Geraes;

Idem, Casimiro Delgado Torres collector em Porto da Folha, Sergipe;

Idem, Dejaces de Souza Lima collector em S. Joré dos Mattões, Maranhão;

Idem, Leão Bello de Souza escrivão da collectoria em S. José dos Mattões;

Declarando sem effeito a nomeação de Joaquim Domiciano Rodrigues collector em Carangola, Minas Geraes, visto não ter accedido a nomeação, e nomeando José Paranhos de Campos para esse cargo;

Declarando sem effeito a nomeação de Mangos José dos Santos, escrivão da collectoria da Bananal, S. Paulo, e nomeando Antonio Ramos Nogueira Fragozo para esse logar;

Idem, a nomeação de Benjamin da Silva Meirelles para collector em Parintins, Barreirinhas e Manés, Amazonas, visto não ter prestado fiança dentro do prazo legal e nomeando Augusto F. de Souza Martins, para esse cargo;

Nomeando Luiz Corrêa de Azevedo collector em Nossa Senhora das Dores, Sergipe;

Creando uma collectoria na villa do Herval, Rio Grande do Sul;

Nomeando Alfredo Pereira Lemos, collector em Monte Verde, Rio de Janeiro;

Declarando sem effeito a nomeação de Moysés Francisco da Matta para collector em Monte Verde, Estado do Rio de Janeiro, visto não haver o mesmo prestado fiança dentro do prazo legal;

Exonerando Manoel Custodio Ribeiro de collector em Fartura, S. Paulo, visto exercer identico logar na collectoria estadual do mesmo município;

Declarando sem effeito a nomeação de Matheus Lemos para escrivão do 3º posto fiscal no Alto Purús, Territorio do Acre, visto não

haver assumido o exercicio do cargo dentro do prazo legal.

O Sr. ministro da Marinha manda hoje depositar corôas e flores sobre os tumulos dos officiaes da Armada que, ha um anno, succumbiram no cumprimento de seus deveres, a bordo dos navios revoltados.

O Club Naval tambem commemora este luctuoso anniversario, homenageando a memoria dos seus velerosos camaradas.

Foram determinadas as passagens:

Aos 2^{as} tenentes engenheiros machinistas Aulicine Leonardo, do cruzador *Tamoyo* para o contra-torpedeiro *Piahy* e deste para aquelle navio Raul Gutierrez Simas;

Do mecanico de 1^a classe Sizenando Alves Rodrigues, do *scout Bahia* para o couraçado *Minas Geraes*.

Não tendo cumprido a determinação do Sr. ministro da Marinha, para regressar da Europa pelo paquete *Van Dick*, o capitão de corveta Melciades de Vasconcellos e Almeida foi considerado ausente.

Octavio Calazans Rodrigues foi nomeado para exercer o cargo de estacionario da Estação Meteorologica da ilha do Rijo.

Devem reuuir-se na Auditoria Geral da Marinha, no dia 24 do corrente, ás 11 horas da manhã, o conselho de guerra a que responde o marinheiro nacional Benjamin Corrêa Cabral e do qual é presidente o capitão de mar e guerra Manoel Joaquim Nobrega de Vasconcellos e juizes os capitães de fragata Carlos Frederico de Noronha e engenheiro-machinista Dagoberto Bueno Paes Leme, 1^o tenente Adolpho Alves Macieira e 2^{os} tenentes Annibal de Mendonça e José Valentim Duhiani, devendo comparecer o réo e seu curador 2^o tenente Jorge Hess de Mello; e no dia 23, ás mesmas horas, aquelle a que responde o marinheiro nacional Antonio Rodrigues e do qual é presidente o capitão de mar e guerra honôrario Joaquim Raymundo de Lamare Sobrinho e juizes: capitães-tenentes Americo José Cardoso, Jayme da Silva Lima e Leopoldo de Gomensoro, 1^o tenente Francisco Xavier da Costa e 2^o tenente Mario de Azevedo Coutinho, devendo comparecer o réo, e seu curador 2^o tenente José Alexandre de Meneses.

O capitão-tenente Mario do Amaral Gama foi exonerado do commando do aviso de guerra *Oyapock* e nomeado para substituir o official de igual patente Agerico Ferreira de Souza.

O capitão de corveta, engenheiro machinista, Francisco Braz de Cerqueira, teve ordem para embarcar no navio escola *Tamandaré*.

Realisa-se, hoje, a *matinée* que a officialidade do cruzador argentino *Nueve de Julio* offerece ás familias brasileiras.

A lancha *Paquetá*, encontrada em abandono em pleno oceano, foi rebocada para o porto de Santos pelo vapor nacional *Anna*.

De regresso ao Estado Oriental, cujo governo veio representar nas festas commemorativas da proclamação da Republica Brasileira, partiu, hontem, do porto desta Capital, com destino ao de Montevideo, o cruzador *Uruguay*.

O uniforme para hoje, na Armada, é o 3^o.

O general chefe do Departamento da Guerra, de ordem do Sr. ministro convidou aos officiaes do Departamento e da guarnição para assistirem á assembléa solemne a realizar-se no Club Naval, hoje, ás 9 horas da noite em commemoração da morte dos officiaes de Marinha victimas dos levantes de 22 de novembro e 9 de dezembro do anno passado.

O uniforme para essa solemnidade é o 1^o.

Do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas foram solicitadas providencias para ser feita a ligação telegraphica entre o Porto da União e a cidade de Palmas, visto ser esta a unica localidade de paradas dos corpos do Exército sem ligação telegraphica.

Em aviso ao chefe do Departamento da Guerra, o Sr. ministro determinou que providencie para que se recolham aos seus corpos o 1^o tenente Sebastião Corrêa Fontes e 2^{os} tenentes Arthur Martins Barroso e Avertino Ribeiro, sendo os dois primeiros dispensados das funções que exercem na Escola de Artilharia e Engenharia e o ultimo de encarregado do polygono de tiro.

Devem tambem recolher-se aos seus corpos os officiaes que foram dispensados das funções que exerciam na mesma Escola, na da applicação de infantaria e cavallaria e no Collegio Militar.

Deve apresentar-se com urgencia ao general inspector da 8^a região, o 1^o tenente Amílcar Armando Botelho de Magalhães, commandante do 10^o pelotão de engenharia.

Foram dispensados dos logares de instructores da Escola de Applicação de Infantaria e Cavallaria o 1^o tenente Miguel Joaquim Machado, do 7^o grupo e 2^{os} tenentes Augusto da Cunha Duque Estrada do 8^o grupo e Joaquim Theopompo de Godoy e Vasconcellos, do 9^o grupo.

Reune-se no dia 27 do corrente, no quartel general da 9^a região de inspecção, sob a presidencia do general de divisão Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva, o conselho para recebimento e propostas para o fornecimento de generos alimenticios destinados ás tropas desta guarnição, Asylo de Invalidos da Patria e fortalezas.

O general inspector da 9^a região, de ordem do Sr. ministro da Guerra, vai providenciar de modo a irem tres bandas de musica tocar no caes Pharoux, no desembarque do Sr. general Emygdio Dantas Barreto.

O Sr. ministro da Guerra declarou ao commandante da Escola de Artilharia e Engenharia que deve propor outros officiaes da mesma escola para ocupar cumulativamente as funções desempenhadas pelos officiaes que foram dispensados para se reunirem a seus corpos.

Foram dispensados: de instructor do 4^o grupo da Escola de Guerra, o 2^o tenente Octavio Garcia Barão e de instructor do Collegio Militar, o 2^o tenente Raul Mendes de Paiva.

O presidente da Junta de Alistamento e Sorteio Militar do 4^o municipio solicitou ao inspector da 9^a região prorogação do prazo de encerramento dos trabalhos daquella junta, visto o augmento de serviço que ora tem.

O Sr. ministro da Guerra dispensou hontem os capitães Miguel Ferreira Lima e Epaminondas Benedicto da Cunha das funções de commandantes de companhias de alumnos; os 1^{os} tenentes José Honorio da Silva e Souza, Henrique Ernesto Dias e 2^{os} tenentes Alcibiades Dracon Barreto, José da Silva Barboza e Gabriel Macedonia Pereira das funções de subalternos de companhia, e Antonio da Silva Rocha de instructor do 3^o grupo da Escola de Artilharia e Engenharia.

Estão sendo chamados á comparecer amanhã ao quartel general da 9^a região, afim de serem inspeccionados de saude, o capitão Oscar Cavalcanti Capistrano e 1^o tenente Joaquim Miranda de Velasco.

Em conferencia com o Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, esteve hontem no gabinete de S. Ex. o Sr. general Menna Barreto, ministro da Guerra.

O Sr. ministro da Viação concedeu á Estrada de Ferro do Paraná, mais quatro mezes de prorogação do prazo para a construção do trecho entre a estação de Sertinha e kilometro 164.

Do cargo de fiel de 2^a classe do thesoureiro da Directoria Geral dos Correios foi exonerado José Ferreira Bastos.

Para essa vaga foi nomeado José Gonçalves da Costa.

O administrador dos Correios de Minas Geraes foi autorizado a abrir concurso para praticantes da mesma administração.

Solicitou-se do inspector da Alfandega desta Capital despacho livre de direitos aduaneiros para 348 caixas vindas da Europa a bordo do vapor *Seget*, contendo saccos, barbante, chumbo e capsulas para fechamentos de malas, fornecidos pela Società del Bravetti Postal e Ferroviari de Turim, em virtude de contracto.

Foi nomeado Manoel José de Sá para estação da linha postal de Igatuá a Ico, ultimamente creada no Estado do Ceará.

Ao carteiro de 2^a classe da Directoria Geral José Justino de Barros foi concedida a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos por contar mais de 20 annos de effectivo serviço.

O director geral autorizou a abertura de inscripção para concurso de 2^a entrancia na administração dos Correios de Minas Geraes.

Está nomeado Porfirio Moreira Boaventura para ajudante de agente do correio de São Felipe, no Estado do Amazonas.

Foi creado um lugar de conductor de malas entre as cidades de S. Paulo e Santos com o salario de 130\$ mensaes.

O director geral autorizou a abertura de inscripção para concurso de carteiros da administração dos Correios de Minas Geraes.

Pela Directoria Geral dos Correios foram proferidos os seguintes despachos:

Fernandino Gil de Souza, amanuense do Correio do Pará, pedindo 30 dias de licença.—Concedo.

Mariano Leda Filho, praticante do Correio do Pará, pedindo quatro mezes de licença.—Concedo 60 dias.

Annibal Cezar de Menezes, 1º official do Correio do Pará pedindo 180 dias de licença em prorrogação.—Concedo na forma do regulamento.

Joaquim Ferreira de Paiva, porteiro do Correio de Goyaz, pedindo 30 dias de licença.—Concedo.

João da Matta Alencar Filho, praticante de 2ª classe do Correio de Alagoas, pedindo 90 dias de licença.—Concedo.

Cornelio da Cunha Lopes, pedindo entrega de documentos.—Sim, mediante recibo.

Com o Sr. ministro da Agricultura esteve hontem em demorada conferencia o Sr. S. D. Bertrand, commissario commercial do governo do Canada em excursão pelo Brazil.

Conferenciaram hontem longamente com o Sr. ministro da Agricultura, na sua secretaria, deputados Drs. Justiniano de Serpa e Aarão Reis.

O Sr. ministro da Agricultura recebem convite para assistir á sessão solemne que o Club Naval realizará no dia 23 do corrente, á noite, em commemoração dos officiaes da Armada mortos na revolta da marinhagem no anno passado.

O director do nucleo colonial João Pinheiro, em Minas Geraes, telegraphou ao Sr. ministro da Agricultura communicando haver sido festivamente celebrada, naquella nucleo, a commemoração da bandeira nacional a 19 do corrente.

O Dr. Costa Senna, commissario geral do Brazil na Exposição de Turim, telegraphou ante-hontem ao Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, communicando o encerramento da mesma exposição, na qual o Brazil fez brilhante figura, alcançando o 5º lugar entre os paizes que maior numero de recompensas obtiveram do jury.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, os Srs. Dr. Edmundo Muniz Barreto, ministro do Supremo Tribunal Federal; senador Alencar Guimarães; deputados Aarão Reis e Justiniano Serpa; Eugenio Lefebvre, director de Agricultura do Estado de S. Paulo; Drs. Afonso Bandeira de Mello e Enéas Martins, ministro do Brazil em Lisboa.

A Municipalidade de Itajahy, em Santa Catharina, pelo respectivo superintendente Sr. Tzachel, presidente do conselho Sr. Bauer Junior e 1º secretario Sr. Asseburg, poz á disposição do Sr. ministro da Agricultura 30 hectares de boas terras em optimo lugar, não atingido pelas inundações, para a criação de um campo de demonstração.

Pede a mesma municipalidade que seja preferido o municipio de Itajahy para a installa-

ção do alludido Campo de Demonstração, por ser aquella zona a mais productora do Estado, servindo aos municipios vizinhos de Blumenau, Brusque e Camboriú.

Do coronel Lucio Cidade, fiscal da cultura do trigo no Rio Grande do Sul, recebeu o Sr. ministro da Agricultura, datado de 20 e procedente de Santo Amaro, naquella Estado, o seguinte telegramma:

«Realizou-se hoje, perante numerosa concurrencia de lavradores, a conferencia agricola promovida pela commissão de propaganda, presidida pelo coronel Camillo Mercio. Compareceu o coronel Marcos de Andrade, presidente da propaganda do trigo no Estado. Os resultados são os mais proficuos. Na proximo anno teremos duas grandes emprezas de trigo. Parabens. A continuidade da acção do Ministerio da Agricultura promoverá a emancipação do Brazil da exportação estrangeira.»

O Dr. Pedro de Toledo recommendou ao Director Geral de Agricultura que fizesse inserir nas publicações officiaes, feitas pelo Ministerio para serem gratuitamente distribuidas pelos lavradores, breves instrucções sobre as vantagens da inscripção nos Registros Genealogicos, instituidos pelo mesmo Ministerio, dos animaes de puro sangue importados do estrangeiro ou nascidos no paiz.

Talvez por falta de informações seguras acerca dos documentos que deverão ser apresentados e das formalidades a preencher para o registro, ou porque não apprehendam bem as vantagens que o registro offerece para a valorização do producto e real garantia das operações de compra e venda de gado de raça, os criadores e interessados, na sua grande maioria, não tem feito, nos termos do regulamento em vigor, as necessarias inscrições.

A importancia dos registros dessa natureza é fundamental na solução do problema do melhoramento das raças e funda-se em que os caracteres typicos da raça, a nobreza e a correção apparentes da forma dos genitorés, nem sempre asseguram a boa qualidade do producto.

Quando se quer escolher um reproductor, afim de se formar um nucleo de animaes puros, especializados para determinada função economica, não basta que o mesmo apresente, nos seus caracteristicos externos, a nobreza da raça a que pertence; é preciso que elle tenha uma linha de ascendentes isentos de defeitos e nos quaes se encontrem fixadas pela herança as qualidades que no mesmo animal se requerem.

A prova deste facto só os *pedigrees* ou certificados de origem, raça e filiação, expedidos pelas instituições ou repartições que mantem registros genealogicos de animaes, podem dar, e é por meio desses certificados que os criadores inglezes, francezes, suissos, hollandezes, belgas e allemães procuram, nas suas operações commerciaes, acreditar a genealogia e demais dados concernentes aos animaes que vendem com destino á reprodução.

Agora que vae tomando incremento a importação, de reproductores finos puro sangue, de raças seleccionadas europeas para o fim de melhorar o gado nacional, é de toda a conveniencia que os criadores e interessados procurem inscrever os animaes que importarem, bem como as crias obtidas, tendo em vista as vantagens que acima enumerámos.

Ao Sr. ministro da Agricultura foram endereçados pela Collectoria Federal de D. Pedrito, no Estado do Rio Grande do Sul, mais 96 requerimentos de criadores alli domiciliados, solicitando o registro e archivo das marcas arbitrarías que usam para assignalar o gado maior de sua propriedade, elevando-se a 3.881 o numero dos requerimentos de igual

natureza até agora recebidos na Secretaria da Agricultura.

São os seguintes os nomes dos 96 requerentes acima alludidos: Serapia Eulegia Pereira, Trifilo Porfirio Valledo, Militão Carneiro da Fontoura (2), Marcos Galarza, José Abramo, Longuinha Silveira Madruga, Rufino Silveira de Senna, Reinel Silveira Leal, Marfisa Silveira Leal, João Silveira Madruga, Luiza Silveira Leal, Maurilio Masson, Theodoro de Freitas Caminha, João Michelino, João Francisco Bittencourt, Maria da Gloria Brun Alves, Octalis Brun Alves, Leonina Nunes Teixeira, Manoel Vieira Nunes, Utaí Garcia de Vasconcellos, Tertuliano Garcia de Vasconcellos, Olegario Cabreira, Bonifacio Candido d'Avila, Lucio Lopes d'Avila, Lauro dos Santos Bittencourt, Antonio Evaristo Bastos, João Lemos Bastos, Vasco Lemos de Bittencourt, Leonardo de Castro Rodrigues, Anastacio Vieira de Quadros, Aristoteles Lemos Bittencourt, João Manoel Vieira de Quadros, Miguel Francisco Quadros, José Archanjo de Quadros, Miguel Vieira de Quadros, Manoel Vieira de Quadros, Celestino Vieira de Quadros, Angelo Lopes dos Santos, Querina Lopes d'Avila, Adolpho Thomaz, Angela da Conceição d'Avila, Fernando Pinna de Albuquerque, Ismenia Pinna de Albuquerque, Emiliana Camargo, Maximo Sandalo, Deodato Corrêa Simões Pires, João Alexandre Simões Pires, Julio Castro, José Antonio da Costa, Marcellino Mello, Ladislau Osorio, Joaquim João Martins, Leodoro José Dutra, João José Dutra, Jovenal José Tarouco, Juvenil José Tarouco, Ideolides José Tarouco, Maximo Ferreira Tarouco, Dermilio Pereira, Hermidia Pereira, Sergio José Tarouco, Clarinda Goulart, Florencio Gonçalves, Cluriano Nunes Machado, Wenceslão Manoel Corrêa, João Rulos, Juvenio Antonio Bueno, Saturnino Armê, João Soares, João Cardoso, Vicente Flores Fernandes, Gilberto Gonçalves, Anacleto Gonçalves, Alvaro Brun Alves, Jacintho Machado, Leopoldina Corrêa Simões, Alady Simões Peres, Alverina Corrêa Peres, Salvador Carneiro da Fontoura, Pedro Maria Padilha, Nicanor Martins, Pedro Candido Pires da Fontoura, Alvaro Guedes de Lima, Florindo de Lima Simões Sobrinho, Nemencio Fausto Pereira, Octaviano Simões Pires, Hypolita Gomes Carrion, David Gomes Carrion, Manoel Paulo Garcia Barbieri, José Luiz Garcez Jardim, Ataliba José Goulart, Jeronymo Teixeira da Silveira, Joaquim João Martins, João Garcez Prestes e Camillo Honorio.

A thesauraria da Casa da Moeda remetteru pelo Correio Geral, em sellos e cintas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro: 90:000\$ para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco e 10:130\$ para Collectoria das Rendas Federaes de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro.

Recebeu: da officina de xylographia, conferiu e empacotou 2.700.000 fórmulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro, na importancia de 63:000\$; da de estamparia, 700.000 sellos adhesivos, no valor de 7:000\$; de diversos particulares, uma barra de ouro, pesando 1.008 grammas, para afinar e 1\$50 pela laminagem de chapa de ouro.

Trocou para esta praça 600\$ em moedas de nickel por papel.

Conferiu duas devoluções de moedas de antigo cunho, sendo: uma de nickel, no valor de 3:593\$300 da Delegacia Fiscal em Sergipe e outra de cobre, na importancia de 3:122\$600 da Delegacia Fiscal da Bahia.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão: libras, 438; francos, 200; marcos, 400; liras, 100, e pesos argentinos, 5.

Sahiram na mesma data: libras, 3.507-10-0, e francos, 100.

A existencia em ouro, hontem, na Caixa de Conversão, era de 359.740:627\$263.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital, foi de 180:505\$633, ouro, e 212:010\$847 de papel.

O Sr. Dr. Nunes Berford, engenheiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, parte hoje, pela manhã, em viagem de inspecção, nos ramaes de Porto Novo e Rio das Flores.

Pelo sub-director da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir: em Livramento, o praticante Miguel Moreno; em Buarque, o praticante Mario Machado; em Morro Agudo, o praticante Paulo Velloso da Veiga; em Cascadura, o praticante Victor Pio Pedro; em Realengo, os praticantes Fernando C. Fonseca Costa e João Martins Gomes; na Cabine Intermediaria, telegraphista Antonio F. Santos Reis; em Vargem Alegre, o praticante Joaquim Soares Passos.

Reassumiram os seus logares os telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Arthur Athayde, em Aparecida, e Antonio Bento Coelho, em Palmyra.

Adquiriram immoveis :

José Antonio de Souza, predios e terrenos á rua Ferreira Vianna ns. 41 e 43, por 14:000\$000;

Joaquim Bernardino de Oliveira os predios ns. 32, 34, 36, 38 e 40 á rua S. Valentim, por 15:300\$000;

Antonio Pinto de Almeida, os predios ns. 16, 18 e 20 á rua Pereira de Almeida por 20:000\$000;

Manoel Fernandes Braga, o predio em ruínas á rua Conselheiro Magalhães Costa n. 163 por 5:000\$000;

Otto Saugebartels, predio á rua Acqueduto n. 29 D, por 8:000\$000;

Othilia Winter Peixoto, terreno á rua General Canabarro por 3:000\$000;

Dr. Angelo de Azevedo Santos Moreira, terreno á rua Garibaldi, por 5:500\$000;

Miguel Medici, terreno á rua Maria Amalia por 20:000\$000;

Dr. Raul de Nascimento Guedes, predio á rua S. Carlos n. 47, por 5:000\$000;

Manoel Pereira, terreno á rua Duque de Caxias, por 3:000\$000.

Licenças :

Foram concedidas as seguintes :

1.º Sr. ministro da Justiça:

De 60 dias, ao guarda civil Ernesto Brasil;

De 20 dias, ao cabo de esquadra da Brigada Policial João Delphino de Albuquerque.

Serviço do Exercito para hoje:

Superior de dia, capitão Leopoldo Itacoatiara de Senna.

A brigada mixta dá o official para ronda.

O 13º regimento de cavallaria dá o official para auxiliar o superior de dia.

O 2º regimento de infantaria dá o official para dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Gouvea.

Dia ao quartel general da 1ª brigada, amanuense Torres.

A brigada mixta dá as guardas dos palacios do Cattete e Guanabara.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

Uniforme, 5º.

O serviço da Brigada Policial para hoje é o seguinte:

Superior de dia, capitão Salles.

Official de dia á Brigada, capitão Anastacio.

Medicos: de dia, tenente Dr. Benassi, de promptidão, tenente Dr. Meira.

Interno de dia, alferes honorario Monte.

Ajudante de parada, o do 4º batalhão.

Musica de parada e promptidão, a do 1º batalhão.

Rondam com o superior de dia, o tenente Odorico e alferes Martini e os theatros, o alferes Alvaro.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, o alferes Paranhos e 1 inferior, ambos de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, sete inferiores de cavallaria, sendo dous para as patrulhas dos 1º, 3º e 5º districtos, e mais 2 de cada um dos 1º, 3º e 4º batalhões, sendo 2 para as patrulhas das ruas Guanabara e Paysandú.

Guardas: a Caixa de Amortização, alferes Souza, da Caixa de Conversão, o alferes Gardel, ambos do 1º batalhão; do Thesouro, alferes Gomes, do 3º batalhão; da Casa da Moeda, alferes Reis, de cavallaria.

Estado-maior: no 1º batalhão tenente Lima; no 2º, capitão Corrêa; no 3º, capitão Badaró; no 4º, alferes Coutinho; no 5º, capitão Telles; no corpo auxiliar, alferes Santa Barbara e no de cavallaria o tenente Dantas.

Promptidão: no 4º batalhão, alferes Telles e no de cavallaria, alferes Cabral.

Auxiliar do official de dia, 1 inferior e 1 corneteiro do 1º batalhão.

Ordens á assistencia do pessoal: 1 cabo do 1º e 1 corneteiro do 3º batalhão.

O regimento de cavallaria dá o serviço já determinado, 1 official de promptidão com 30 praças, as guardas da Casa da Moeda, decima segunda e decima quarta estações e mais que se pedir.

O 1º batalhão dará a guarnição e demais serviços já determinados.

O 2º batalhão dá o policiamento dos 6º, 7º e 21º districtos, o serviço já determinado e o mais que se pedir.

O 3º batalhão dá o policiamento dos 15º, 19º e 20º districtos, o serviço já determinado e o mais que se pedir.

O 4º batalhão dá a guarnição, as promptidões de incendio, permanente, sendo esta com 1 subalterno, policiamento extraordinarios e serviços já determinados.

O 5º batalhão dá o policiamento e demais serviços dos 15º, 16º e 17º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O corpo auxiliar dá um bombeiro, um electricista, uma ambulancia, um auto para incendio, durante 24 horas, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

Uniforme, 4º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Itajubá*, para S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Órita*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até 4 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Orizânia*, para Bahia, Recife, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9 da manhã.

Pelo *Tupy*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até 11 hora da manhã, cartas para o interior até 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Paulista*, para Angra, Paraty e portos de S. Paulo e Paraná, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde e ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Magellan*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, e objectos para registrar até ás 6 tarde de hoje.

Pelo *Zealandia*, para Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Orion*, para Santos e mais portos do sul, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

NOTA — Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando-se os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 22 de novembro de 1911

DIVERSOS MERCADOS

O CAMBIO

Esteve, hontem, pouco movimentado o mercado monetario, por isso que encontraram já suppridas as cambias precisas para remessas os respectivos tomadores.

O Banco do Brazil, logo ás primeiras horas do dia, deixou de operar sobre a mala de hoje, do *Magellan*, para Bordéas, mas os sacadores estrangeiros continuaram em trabalhos para esse vapor, pouco, porém, fazendo dali em diante.

Aquelle banco operou sobre a mala de hoje, até ás 11 horas da manhã, á taxa de 16 7/32 d., a que um dos estrangeiros tambem forneceu alguns papeis.

Estes, porém, sacaram a 16 3/16 d., contra letras de cobertura a 16 1/4 d. e dinheiro a 16 17/64 d.

Deram todos os bancos a tabella de 16 3/16 d. que regulou officialmente sobre Londres.

A BOLSA

A bolsa funcionou, hontem, regularmente activa, mas, com os papeis de jogo, uns sustentados apenas e outros em posição de baixa.

Estiveram, porém, muito firmes as apolices que foram negociadas em escala mais desenvolvida, com especialidade as geraes ou antigas.

Tambem as estadoaes e municipaes regularam em boas condições de firmeza, bem como as accões dos bancos. Destes subiram as do Brazil a 215\$, e accusaram alta quasi todos os papeis legitimos.

Os demais papeis não tiveram alteração de interesse, como se vê das rendas e offertas abaixo

VENDAS OFFICIAES

Apólices geraes

Antigas, 5 %, 27, 6, 2, 2, 2, 10, 27 e 1.....	1:025\$000
Antigas, 5 %, 1.....	1:027\$000
Antiga, 5 %, 1 e 5.....	1:026\$000
Mudas, de 500\$, 1.....	1:030\$000
Mudas, de 200\$, 1 e 1.....	1:015\$000
Empréstimo de 1909, 3, 20, 20 20.....	1:015\$000
Empréstimo de 1909, 1.....	1:044\$000
Empréstimo de 1903, 3 e 10.....	1:016\$000
Empréstimo de 1903, 2 e 20.....	1:011\$000
Empréstimo de 1903, 1 e 1.....	1:028\$000

Estaduaes

Rio, de 500\$, 6 % 5 e 10.....	502\$000
Rio, de 100\$, 12 e 86.....	95\$500
Minas, de 1:000\$, 5, 10, 11, 26, 10, 30, 1 e 38.....	1:000\$000

Municipaes

Antigas, port., 100.....	204\$500
Empréstimo de 1906, port., 504.....	204\$000
Empréstimo de 1902, port., 49.....	195\$000
Empréstimo de 1909, nom., 88.....	205\$000
Empréstimo, ouro, £ 20, nom., 6, 6, 25.....	298\$000
Empréstimo, Nieheroy, port., 5, 11, 11, 42.....	212\$000

Bancos

Commercial, 20.....	228\$000
Commercial, 10, 30, 30.....	210\$000
Commercial, 1, 3, 13, 50.....	205\$000
Commercial, 2/6, 6/8.....	210\$000
Brazil, 2, 6, 20, 25, 42, 50.....	213\$000

Companhias

Seguro Confiança, 22.....	62\$500
Tecidos Progresso, 20.....	340\$000
Docas de Santos, nom., 50.....	414\$000
Docas de Santos, port., 26.....	410\$000
Tecidos Mageense, 12.....	138\$000
Tecidos Norte do Brazil, 71.....	200\$000
Sul Mineira, 50.....	100\$500
Sul Mineira, 100 e 200.....	101\$000

Debentures

Docas de Santos, 10.....	215\$000
--------------------------	----------

O CAFÉ

Alentado um pouco mais pelas evoluções da abertura das bolsas da Europa que foram de alguma alta, o mercado de café abriu, hontem, mais activo.

Com effeito, a procura, talvez receiosa de uma nova reacção, tornou-se mais desenvolvida, o que resultou em operações maiores.

Os commissarios levaram a venda regular quantidade de café, e conseguiram collocar 4.188 saccas, á base de 12\$650 sobre o tipo 7, desensaccado.

Durante o dia, porém, antepuzeram-se a essa nova orientação do mercado, algumas evoluções desfavoraveis das bolsas, de modo que voltou o mercado ás suas condições irregulares anteriores.

Com effeito, passou a regular o preço de 12\$600 sobre o tipo 7, a que no encerramento foram divulgadas mais 3.408 saccas de vendas, que reunidas ás primeiras effectuadas, perfizeram o total de 7.596 saccas.

Passaram por Jundiahy, com destino a Santos, 96.700 saccas.

EM SANTOS

O mercado de café, nessa praça, ante-hontem, funcionou irregular, ao preço de 7\$950 sobre o n. 7, por 10 kilos.

As entradas foram de 63.698 saccas e as salidas de 1.176, sendo o stock actual de 2.985.670 saccas.

Foram recebidas desde o dia 1 do mez 818.487 saccas e desde 1 de julho 7.044.792 ditas.

Sahiram desde 1 do mez 608.016 saccas e desde 1 de julho 4.799.772 ditas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evoluções do ultimo encerramento das bolsas

Dia 20—Nova York, alta de 5 a 13 pontos nas opções, cotando para dezembro a 14.44 centimos por libra.

Havre, alta parcial de 1/4 a 1/2 franco, cotado para dezembro a 83 1/4 francos por 50 kilos.

Hamburgo, baixa de 1/2 pfennig, cotando para dezembro a 67 1/2 pfennig por 1,2 kilo.

Londres, baixa de 6 d. a 1 sh. e 3 d., cotando para dezembro a 60 shs. e 6 d. por 112 libras.

VENDAS ANTERIORES

Mercados	Saccas
Nova York.....	40.000
Havre.....	30.000
Hamburgo.....	—
Londres.....	10.000
Total.....	80.000

PRIMEIRAS CHAMADAS

Dia 21 — Nova York, alta de 1 ponto e baixa de 4 a 7 nas opções.

Havre, alta de 1/4 a 1/2 franco, cotando para dezembro a 83 3/4, francos por 50 kilos.

Hamburgo, alta de 1/2 pfennig, cotando para dezembro a 68 pfennig por 1/2 kilo.

Londres, alta de 3 d. a 1 sh., cotando para dezembro a 61 shs. e 6 d. por 112 libras.

SEGUNDAS CHAMADAS

Nova York, baixa de 11 a 16 pontos nas opções.

Havre, inalterado.

Hamburgo, baixa de 1/4 a 1/2 pfennig.

MERCADO DE ASSUCAR

Esse mercado regulou, hontem, sem actividade e fraco.

Entraram ante-hontem 1.650 saccos, de Campos, pela Leopoldina, via Cantareira, sendo 150 á ordem, 1.300 a Fry Youte & Comp. e 200 a Duviviers & Comp.

SAHIDAS NO DIA 20

Trapiche	Sacca
Mateiros.....	448
Rio de Janeiro.....	377
Armazem n. 12.....	562
Armazem n. 13.....	126
Armazem n. 14.....	504
Commercio e Navegação.....	40
S. João da Barra.....	413
Cantareira.....	518
Total.....	2.418

Existencia, hontem, em trapiches 399.700 saccas.

Movimento do Porto

ENTRADAS NO DIA 21

De New-Port e escalas, paquete inglez *Agnes*, commandante C. G. Fenn, carga: varios generos a Mala Real Ingleza.

De Nova-York e escalas, paquete inglez *Asiatic Prince*, commandante Chelvels, carga: varios generos a Rileu & Comp.

De Liverpool e escalas, vapor inglez *Orin*, commandante W. C. Poole, passageiros: William Jones, James Müller, Arno Schorlly, Maria Moreira Maia, Lucilia da Silva Taveira, Francisco F. Lopes e familia, José Candido, Maria Ferreira, João Gomes de Castro, J. Gomes de Amorim, A. Taveira, Joaquim R. Carvalho, Arthur Luiz Marques e senhora, Arthur de Meira Junior, João Gonçalves Vargin e senhora, Antonio C. França, 31 em 2ª, 66 em 3ª classe e 672 em transitio, carga: varios generos a Mala Real Ingleza.

De Nova York e escalas, paquete inglez *Byron*, commandante N. E. Noman, carga: varios generos a Norton Megaw & Comp., passageiros: Elvira Toille, Kenneth Mac Kenzie, J. Lage, V. J. Cooke e senhora, G. W. Kers, chuer, Geo G. Coban e senhora, J. S. Haig, C. J. Kyle, Gilberto Morales e senhora, 36 em 3ª classe e 100 em transitio.

De Buenos Aires e escalas, paquete inglez *Wandick*, commandante A. Cadogan, carga: varios generos a Norton Megaw & Comp., passageiros: Joseph Parkin e senhora, Thomaz H. Memet, Otto F. Ahlman, Frederic V. Bailey, 5 em 2ª classe e 70 em transitio.

SAHIDAS NO DIA 21

Para e escalas, paquete *Topy*, commandante Benjamin Manoel José.

Porto Alegre e escalas, paquete *Cubatio*, commandante E. Santos.

Santos, paquete inglez *Queen Mund*, commandante Legg.

Buenos Aires e escalas, vapor inglez *Strathahan*, commandante Scorer.

Itajahy, lugar *Brasque*, mestre Appolinario M. Brandão.

S. João da Barra, paquete *Pinto*, commandante Horacio Valente.

Buenos Aires e escalas, paquete inglez *Danube*, commandante Dix, passageiros: F. J. Rigaldi, Cruz Garcia, Julieta Taveira, Maria H. Taveira e familia, Manoel Costa, R. Repsold, João Frota, Olga Barak, Rafaela Apparici, Sacerina Espina, Elmel C. Gottiab, C. C. Walnut e familia, Victor Lascolas e familia, Francis M. Voudes, Arthur de Souza Tamas, Maria de Souza, J. T. R. Williams, E. A. Jones e senhora, H. B. Fischer, D. Geraldo von Caloen, Mathens Hirschles, C. G. Crutckslang, Alvaro Tokumina, Robert Vance, 7 em 2ª classe e 15 em 3ª classe.

Calão e escalas, paquete inglez *Canovas*, commandante Davies.

VAPORES ESPERADOS

Portos do norte, <i>Bocaina</i>	22
Portos do norte, <i>Hisipata</i>	22
Portos do sul, <i>Saturno</i>	22
Portos do norte, <i>Acce</i>	22
Portos do norte, <i>Ceará</i>	22
Santos, <i>Laura</i>	22
Rio da Prata, <i>Alvillan</i>	22
Callão e escalas, <i>Orin</i>	22
Portos do sul, <i>Itajui</i>	23
Portos do norte, <i>Satellite</i>	23
Liverpool e escalas, <i>Salust</i>	23
Santos, <i>San Nicolas</i>	23
Rio da Prata, <i>Zelandia</i>	23
Santos, <i>Wurzburg</i>	23
Liverpool e escalas, <i>Virgil</i>	24
Rio da Prata, <i>Guajará</i>	24
Portos do norte, <i>Mantiquera</i>	24
Santos, <i>Cap. Roca</i>	25
Portos do sul, <i>Itatuba</i>	25
Portos do sul, <i>Pirqueus</i>	25
Portos do norte, <i>Bahia</i>	26
Genova e escalas, <i>Sicilia</i>	26
Hamburgo e eses., <i>Pernambuco</i>	26
Rio da Prata, <i>Carloca</i>	27
Hamburgo e escalas, <i>Cap Villano</i>	27
Amsterdam, <i>Hollandia</i>	27
Portos do norte, <i>Gogaz</i>	28
Hamburgo e eses., <i>Tijuca</i>	28
Portos do sul, <i>Jupiter</i>	28
Rio da Prata, <i>Cap Blanc</i>	29
Rio da Prata, <i>Amazon</i>	29
Genova e escalas, <i>Toscana</i>	30

Dezembro :

Genova, <i>Indiana</i>	1
Bremen e escalas, <i>Erlingen</i>	2
Hamburgo e escalas, <i>Tijuca</i>	4
Rio da Prata, <i>Sacola</i>	6
Rio da Prata, <i>Cordillere</i>	6
Rio da Prata, <i>K. Wilhelm II.</i>	6
Rio da Prata, <i>Danube</i>	6
Portos do Pacifico, <i>Orissa</i>	7

Santos, <i>Aachen</i>	7
Genova, <i>Brazil</i>	7
Santos, <i>Bahia</i>	7

VAPORES A SAHIR

Antonina e escalas, <i>Paulista</i>	22
Rio Grande e escalas, <i>Uajubá</i>	22
Portos do Pacifico, <i>Orita</i>	22
Bordéas e escalas, <i>Magellan</i>	22
Liverpool e escalas, <i>Oridna</i>	22
Tricste e escalas, <i>Laura</i>	22
Rio da Prata e escalas, <i>Orion</i>	23
Marsellia e escalas, <i>France</i>	23
Amsterdam e escalas, <i>Zeelandia</i>	23
Florianopolis e escalas, <i>Anna</i>	24
Hamburgo e escalas, <i>San Nicolas</i>	24
Portos do norte, <i>Olinda</i>	24
Bremen e escalas, <i>Warsburg</i>	24
Nova York, <i>Scottish Prince</i>	25
Hamburgo e escalas, <i>Cap Roca</i>	25
Portos do sul, <i>Itapema</i>	25
Portos do norte, <i>Bragança</i>	25
S. Matheus e escalas, <i>Carangola</i>	26
Rio da Prata, <i>Cicilia</i>	26
Santos, <i>Tibagy</i>	27
Genova e escalas, <i>Cordova</i>	27
Rio da Prata, <i>Hollandia</i>	27
Pernambuco e escalas, <i>Ranema</i>	27
Rio da Prata, <i>Cap Viltino</i>	27
Nova York, <i>Minas Geraes</i>	28
Villa Nova e escalas, <i>Rio Pardo</i>	28
Portos do norte, <i>Gurupy</i>	28
Southampton e escalas, <i>Amazon</i>	29
Hamburgo e escalas, <i>Cap Blanco</i>	29
Portos do norte, <i>Mandós</i>	30
Rio da Prata, <i>Sirio</i>	30
Rio da Prata, <i>Toscana</i>	30
Rio de Janeiro e escalas, <i>Satellite</i>	30

DEZEMBRO

Rio da Prata, <i>Indiana</i>	4
Rio da Prata, <i>Fagundes Varella</i>	5
Bordéas e escalas, <i>Cordilère</i>	6
Southampton e escalas, <i>Danube</i>	6
Hamburgo e escalas, <i>K. Wilhelm II</i>	6
Portos do norte, <i>Bahia</i>	6
Genova e escalas, <i>Savona</i>	6
Liverpool e escalas, <i>Orissa</i>	7
Genova, <i>Cavpur</i>	7
Nova Orleans, <i>Orange Prince</i>	7
Rio da Prata, <i>Brasil</i>	7
Bremen e escalas, <i>Aachen</i>	8
Hamburgo e escalas, <i>Bahia</i>	8

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	46 13/64	46 3/64
Sobre Pariz.....	\$589	\$596
Sobre Hamburgo.....	\$727	\$732
Sobre Italia.....	—	\$594
Sobre Portugal.....	—	\$317
Sobre Nova York.....	—	\$3082
Libra esterlina — em		
moeda.....	—	15\$050
Ouro nacional — em moeda	—	—
Ouro nacional — em vales	—	—
por 1\$000.....	—	1\$687
Apolices geraes miudas de 5 %...	1:017\$000	
Apolices geraes de 1:000\$ de 5 %...	1:023\$000	
Apolices do emprestimo nacional		
de 1903, port.....	1:023\$000	
Apolices do emprestimo nacional		
de 1909, nom.....	1:015\$000	
Apolices do emprestimo municipal		
de 1896, port.....	203\$000	
Apolices do emprestimo municipal		
de 1904, nom.....	208\$000	
Apolices do emprestimo municipal		
de 1906, port.....	204\$000	
Apolices do emprestimo municipal		
de 1906, nom.....	203\$000	
Apolices do emprestimo municipal		
de 1909, port.....	193\$000	

Apolices de Minas Geraes de	
1:000\$, nom.....	1:000.000
Apolices do Rio de Janeiro de	
500\$, port.....	502\$000
Apolices do Rio de Janeiro de	
100\$, 4 % port.....	93\$300
Apolices do emprestimo municipal	
de Nitheroy, port.....	212\$000
Banco do Commercio.....	203\$000
Banco do Brazil.....	215\$000
Banco commercial do Rio de Ja-	
neiro.....	228\$750
Companhia Seguros Confiança....	62\$300
Companhia Estrada de Ferro	
Rede Sul Mineira.....	101\$000
Companhia Tecidos Mageense....	138\$000
Companhia de Tecidos Norte do	
Brazil.....	200\$000
Companhia Tecidos Progresso In-	
dustrial.....	360\$000
Companhia Docas de Santos.....	412\$000
Debentures Docas de Santos.....	215\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1911. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Foram as seguintes as informações prestadas, hontem, por esta Junta :

CAFÉ

O mercado abriu no Centro de Café, calmo, tendo-se realizado vendas de 4.188 sacas aos preços de 12\$600 a 12\$700 sobre o typo 7, por arroba.

Durante o dia venderam-se 3.40\$ saccas, ao preço de 12\$600, fechando o mercado calmo.

Entradas :	Sacca :
Cabotagem.....	4.200
E. F. Leopoldina.....	6.297
E. F. Central.....	2.334
Total.....	12.831

Observação — Para as operações realizadas ás primeiras horas de trabalho predominou o preço de 12\$630.

ALGODÃO

Não houve entradas ante-hontem. Sahiram dos trapiches 451 fardos e ficaram em deposito 8.766 ditos.

Mercado estável.

ASSUGAR

Entraram ante-hontem 1.650 saccos e sahiram 2.418, sendo o stock hontem de 399.700 saccos.

Mercado frouxo.

Informações

A estação Maritima importou ante-hontem 2.226.198 kilogrammas de mercadorias e carvão da estrada e de particulares e exportou 643.720 kilogrammas de mercadorias diversas, minério, milho, feijão e café.

A ficada deste ultimo producto foi 12.960 saccas.

Não houve rendimento.

A estação de S. Diogo importou e exportou 972.747 kilogrammas de mercadorias, materias, carnes verdes e encomendas.

A renda do dia 18 foi 1:948\$200.

O movimento de gado nas estações foi hontem o seguinte:

Santa Cruz, recebidas.....	352 rezes
Matadouro, abatidas.....	488 "
Cruzeiro, embarcadas.....	344 "
Bemfica.....	126 "
Stock.....	850 "
Sitio, stock.....	822 "

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — N. 4.681 — 2ª secção — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1911.

Sr. presidente do Tribunal de Contas — Tenho presente o vosso officio n. 251, de 6 de outubro findo, no qual me declarais que esse tribunal, em sessão de 3 do mesmo mez, resolveu manter, por seu fundamento, a decisão de 25 de agosto ultimo, que negou registro á despesa mensal de 42\$ com o pagamento do soldo ao cabo da Brigada Policial, Manoel Gomes Leira, reformado por decreto de 26 de julho do corrente anno.

Em resposta cabe-me informar que o facto de ter a junta medica apurado ser curavel a molestia, mediante intervenção cirurgica, cura hypothetica, não exclue a situação de invalidez para o serviço das armas, em que muito justamente foi considerada a dita praça pela referida junta, de accordo com a expressa disposição do art. 66, do regulamento da mesma corporação. Além disso, não existiu no citado regulamento disposição que obrigue ás praças ou officiaes, em inspecção de saude, a se submeterem a operações, nem a junta medica póde affirmar que a operação dê resultado satisfactorio.

Já o Ministerio da Guerra, em portaria n. 415, de 23 de dezembro de 1896, decidiu que as praças em tratamento nos hospitaes não podem ser coagidas á intervenção cirurgica de que necessitam para o seu restabelecimento.

Portanto, o fundamento em que se estriba esse tribunal para negar o referido registro, não destroe a incapacidade em que se acha a praça de que se trata e, por isso, venho rogar-vos a reconsideração da decisão mantida, para o fim de ser registrada a mencionada importância e ordenado seu respectivo pagamento.

Saude e fraternidade — *Rivadavia da Cunha Corrêa*.

Expediente de 14 de novembro de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Prorogou-se por quatro mezes, com o vencimento que lhe compete, na forma da lei, a licença que, para tratamento de sua saude, foi concedida em portaria de 1 de agosto do corrente anno ao Dr. Jefferson Sensburg de Lemos, alienista da Assistencia a Alienados.

Telegramma — Gabinete do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Em 14 de novembro de 1911.

Sr. juiz de direito presidente da Comissão de alistamento eleitoral no municipio do Rio. Formoso — Pernambuco:

Resposta consulta constante vosso telegramma 6, declaro-vos que trabalhos trata decreto n. 8.922, de 23 de agosto ultimo, devem effectuar-se todos municipios 16 corrente, conforme determina mesmo decreto, afim possa haver uniformidade serviço eleitoral. Saudações. — *Rivadavia Corrêa*, ministro do Interior.

Requerimentos despachados

João Ignacio da Fonseca, pedindo ser o director do Instituto Nacional de Musica autorizado a passar a certidão que requer. — Dirija-se ao director do dito instituto.

Expediente do dia 14 de novembro de 1911

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 5:366\$320, fornecimentos feitos á Repartição de Policia e ao serviço medico-legal em outubro findo;

De 12:131\$925, fornecimentos feitos em outubro do corrente anno ao Lazareto da Ilha Grande;

De 4:618\$788, indemnização ao thesourairo do Corpo de Bombeiros, por despesas por elle pagas em outubro do corrente anno;

De 10:372\$275, folha, relativa a outubro findo, do pessoal empregado nas obras do novo Desinfectorio Central da Directoria Geral de Saude Publica;

De 2:850\$300, folha do pessoal extraordinario, que em outubro findo prestou serviços no Lazareto da Ilha Grande;

De 807\$644, fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido em outubro ultimo;

De 10:524\$975, folha dos vencimentos relativos ao mez findo, do pessoal sem nomeação da Escola Premunitoria 15 de Novembro.

Solicitou-se ao mesmo ministerio a distribuição do credito de 36\$400 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para pagamento de passagens concedidas pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, em virtude de requisição feita pelo juiz federal substituto da secção do referido Estado.

Consultou-se o parecer do Tribunal de Contas sobre a abertura dos creditos: de 649:250\$, para occorrer ao pagamento do subsidio aos membros do Congresso Nacional durante a prorogação da actual sessão até 3 de dezembro vindouro e de 30:000\$, para pagamento ao maestro Manoel Joaquim de Macedo afim de que elle possa concluir a orchestração, cópia e impressão do drama lyrico *Tiradentes*.

Declarou-se ao Tribunal de Contas que a quantia de 264:162\$713, de impostos de industrias e profissões e de transmissão de propriedade, arrecadados pela Recebedoria do Rio de Janeiro, deve ser distribuida de accordo com as tabellas que lhe foram enviadas.

Solicitou-se á Camara dos Deputados que fosse reduzido a 3.263:503\$780 o credito a que se refere o aviso n. 4.573, de 8 de novembro corrente.

Expediente de 16 de novembro de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado Carlos Alberto Tuvo Ronco para exercer o logar de pharmaceutico da Colonia de Alienados, na Ilha do Governador, durante o impedimento do effectivo Dr. Augusto Tavares de Souza Vaz.

Expediente de 18 de novembro de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal que esta directoria nada tem a oppor á concessão de licença para a instalação de uma olaria na rua Humayta n. 183, desde que sejam observadas as disposições da decreto n. 1.331, de 4 do corrente, daquella Prefeitura;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil que deixou de ser levada a effecto a inspecção de saude requisitada para o official operario de 1ª classe da 4ª divisão daquella Estrada Candido Pedro dos Santos, visto ter o mesmo já fallecido.

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Fazenda da Prefeitura Municipal do Districto Federal, no sentido de

ser cassada a licença para o funcionamento da casa de aves, sita á rua Visconde de Maranguape n. 2 A, visto as pessimas condições de hygiene em que se acha;

Ao mesmo, afim de que não continue o abuso do fabrico clandestino de salsichas no açougue sito á rua do Cattete n. 193.

Remetteram-se:

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro os trabalhos scientificos do Dr. O. Waterman, medico diplomado pela Universidade de Leipzig, Allemânia, afim de que aquella faculdade emitta o seu parecer, de accordo com o art. 250 n. IV do regulamento sanitario vigente;

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de multas por infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados:

Em 200\$, Dr. Hiltion da Fonseca;

Em 200\$, D. Miguella Imenas;

Em 250\$, Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda;

Em 250\$, Dr. Engenio de Barros Falcão de Lacerda;

Em 125\$, Manoel Teixeira de Souza;

Em 200\$, Felizmino Porto;

Em 50\$, minimo da multa, Antonio Veiga da Silva.

Requerimentos despachados

Paschoal Segreto (3º districto). — Certificado-32.

Antonio Rodrigues dos Santos (3º districto).

Archive-se.

Antonio Pereira Rego (4º districto). — São concedidos 30 dias, improrogaveis.

Empresa de Aguas Gazezas (6º districto). —

Queira comparecer á Secção de Engenharia.

José Carino (6º districto). — Deferido.

Margarida Augusta de Azevedo (6º districto). — Deferido.

David Moreira Rego Junior (6º districto). — São concedidos 45 dias.

J. Montenegro Cordeiro (7º districto). — Deferido.

Carolina Augusta Netto de Souza (7º districto). — São concedidos 90 dias.

Irmãdade da Santa Cruz dos Militares (7º districto). — Deferido.

Coronel Raphael Tobias (7º districto). — São concedidos 90 dias.

Balmira Guimarães (8º districto). — Deferido.

Pedro José Monteiro Filho (8º districto). —

Approvado nos termos da infracção.

Laurenço Alcova Junior (9º districto). —

Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Pedro de Alcantara Follain (9º districto). — São concedidos 60 dias.

Antonio Joaquim da Rocha (9º districto). — São concedidos 60 dias.

Antonio Candido do Azambuja (9º districto). — São concedidos 60 dias.

Paschoal Quintais Antello (9º districto). — São concedidos 60 dias.

Feliciano Freire. — Deferido.

C. Moreira & Comp. — Deferido.

Adhemar Pinto de Góes Nobre. — Observe o art. 7º do Regulamento Sanitario.

Antonio José Ferreira. — Deferido.

Altivo Halfeld. — Deferido.

Altivo Halfeld. — Archive-se.

Miguel Calderer. — Não pôde ser attendido.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 20 do corrente, foram transferidos os commissarios de 2ª classe, Edgard Sampaio, do 2º districto para o 11º, e, deste para aquelle, João Evangelista de Miranda; Candido Maximo de Lafayette Coimbra, do 11º para o 15º, e, deste para aquelle, Mario de Oliveira Silva Carvalho; os 1ºs supplentes de delegado José de Sá Ozório, do 12º para o 21º, e, deste para aquelle, Dr. Henrique Soido de Barros Falcão.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 18 de novembro de 1911

Ao director do Gabinete de Identificação e de Estatística, remettendo os requerimentos de Cezar Zagaglia e Carlos Foneca Filho em que pedem o cancelamento de suas notas, afim de que informe a respeito.

Ao director da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, autorizando o desligamento daquelle estabelecimento do alumno Astolpho da Rocha Pinheiro, afim de ser encaminhado á residência de seu irmão Arthur Fernandes Pinheiro Junior, á rua da Estação n. 28, Penha.

Ao mesmo, autorizando o desligamento do do alumno Mario Matheus Guimarães de Andrade, para ser apresentado ao juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos, afim de verificar praça no Corpo de Bombeiros.

Ao mesmo, autorizando o desligamento dos alumnos Carlos Navia e Calisto Roberto, afim de verificarem praça nas fileiras do Exército.

Ao director do Gabinete de Identificação e Estatística, recommendando que informe o que alli consta relativamente aos individuos Jacintho Corrêa e Manoel Valerio dos Santos, que se acham recolhidos á Casa de Detenção.

Ao coronel administrador da Casa de Detenção, transmitindo o requerimento de Manoel Luiz de Barros, afim de que tenha cumprimento o seu despacho.

Ao juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos, fazendo apresentar a menor Paulina de Paula que se achava recolhida á Escola de Menores Abandonados, á disposição daquelle juiz.

Ao delegado do 3º districto policial, recommendando que termine com urgencia o inquerito relativo ao desforamento de uma menor, dando conhecimento á esta repartição logo que o mesmo for enviado ao juiz competente.

Ao secretario da Justiça e Segurança Publica do Estado de São Paulo, solicitando informar se Salustiano Xavier Salles é, como affirma, desertor do Corpo de Policia daquelle Estado.

Ao director do Gabinete de Identificação e de Estatística, recommendando que envie ao delegado do 27º districto policial, os mandados de prisão expedidos pelo juiz da 15ª Pretoria, contra Antonio José Pereira, o qual foi para alli remetido pelo administrador da Casa de Detenção.

Ao mesmo, fazendo apresentar o individuo Oswaldo Silva, expulso da Brigada Policial, nos termos do art. 190 do regulamento daquella corporação, afim de ser identificado.

Ao delegado do 2º districto policial, fazendo apresentar o menor Calisto José Rodrigues, afim de ser encaminhado á residência de Antonio de tal, á rua da Prainha n. 10.

Ao director da Assistencia á Alienados do Hospital Nacional, fazendo apresentar cinco indigentes, afim de serem internados naquella estabelecimento.

A diversas autoridades foram enviados seis officios reservados.

Expediente de 20 de outubro de 1911

Ao Dr. chefe de Policia do Estado do Rio de Janeiro, apresentando Maria Rosa da Conceição, para ser encaminhada a Bananal de Itaguaí, onde reside e Francisco de Oliveira Barros, menor, para ser encaminhado á residência de seus pais em Parahyba do Sul.

Ao capitão de mar e guerra sub-chefe do Estado Maior da Armada, apresentando o grumete José Antonio de Jesus, vindo da Colonia Correccional requisitado pelo Commando Geral do Corpo de Marinheiros Nacionais.

Ao director do Gabinete de Identificação e Estatística, para informar o requerimento de Arthur Dias Corrêa, pedindo cancelamento de sua nota.

Ao Dr. juiz da 8ª Pretoria, communicando

ter mandado recolher á Casa de Detenção, á sua disposição, Domingos Eulálio Pinheiro.

Ao administrador da Casa de Detenção, mandando recolher Domingos Eulálio Pinheiro, á disposição do Dr. juiz da 8ª Pretoria.

Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça, reenviando os autos do processo de expulsão referentes a Arthur Gomes de Almeida.

Ao Dr. juiz da 11ª Pretoria, communicando ter sido recolhido á Casa de Detenção, á sua disposição, Malvino Torres.

Ao administrador da Casa de Detenção, mandando recolher, á disposição do Dr. juiz da 11ª Pretoria, Malvino Torres.

Ao Sr. escrivão da Casa dos Expostos, pedindo acolhimento naquella pio estabelecimento para os recém-nascidos de nomes Elviro e Carmela.

Ao Dr. juiz da 3ª Vara Criminal, para despachar o requerimento de Guilherme Pacheco, que se acha recolhido á Casa de Detenção.

Ao Dr. director do Hospício Nacional de Alienados, pedindo a entrega da menor Arminda Flores Guimarães, que obteve alta.

Ao Dr. juiz da 3ª Pretoria, communicando ter sido recolhido á Casa de Detenção, á disposição do Dr. juiz da 3ª Vara Criminal, Emygdio Ferreira Marques.

A diversas autoridades foram expedidos quatro officios reservados.

Ao Hospital Nacional de Alienados foram recolhidos tres indigentes.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 20 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde onde convier:

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscrição do Estado do Rio de Janeiro, Carlos Martins Seixas;

De seis mezes, com a metade da respectiva diaria, ao operario da Imprensa Nacional, Antonio do Valle dos Santos Loureiro.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Raul Rangel de Carvalho, pedindo isenção de direitos para objectos de sua bagagem. — Selte o requerimento, justifique o allegado e junte, si quizer, a relação dos objectos.

João Gualberto Silvino Vidal, pedindo pagamento de differença de ajuda de custo. — Indeferido, á vista do parecer.

Adolpho Martinez dos Reis, pedindo nomeação para emprego de Fazenda. — Aguarde oportunidade.

Companhia de Loterias Nacionais, pedindo o indeferimento da pretensão da Irmandade da Candelaria, de isenção de impostos para a sua loteria. — Nada há que deferir.

Bertholda Candida da Silva, pedindo expedição de titulo de pensão. — Apresente justificação produzida na Auditoria da Guerra e a fé de officio de seu finado marido.

Alfredo Quaresma Pimentel, pedindo pagamento de premio de construção de embarcações. — Prove que as embarcações são susceptíveis de se moverem sem auxilio de outras e que os cascos e mastreação foram apparelhados no paiz, com madeiras nacionaes.

João Duarte Nunes Netto, tutor da menor Esther Nunes Corrêa, pedindo expedição de titulo de pensão. — Prove que a tutelada se chama Esther Nunes Nogueira ou Corrêa, exhibindo documento que lhe comprove o nome.

Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho e outros, testamenteiros do finado commendador Antonio Augusto Teixeira, pedindo rele-

vação da exigencia de apresentação de nova procuração. — Mantenho o despacho de 21 de agosto ultimo.

Adalgiza Leonor Ribeiro Braga, filha legitima de Carlos José Ribeiro Braga, pedindo reconsideração do despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, pedindo dispensa do pagamento do imposto de consumo para a materia prima destinada á fabricação da massa de tomate. — A vista do parecer, o pedido não pode ser attendido.

Rodolpho Guararapes Mendes Bastos, 1º escriptuario da Alfandega de Curitiba, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Mantenho o despacho anterior.

Irmandade do S. S. Sacramento da Candelaria, pedindo suspensão do registro de sua loteria, entrega da caução e restituição da importância dos impostos. — Indeferido.

Pelo Sr. director:

Raymundo José Gomes, pedindo certidão. — A certidão não pode ser passada, por não se acharem archivadas no cartorio as folhas de onde deveria ser extrahida.

Raymundo José Gomes, pedindo certidão. — A certidão não pode ser passada, por não se acharem archivadas no cartorio as folhas de onde deveria ser extrahida.

Felicidade de Leijays Pinto, pedindo certidão. — A certidão não pode ser passada, por não se acharem archivadas as folhas de onde deveria ser extrahida.

Joanna Beauripaire Eleone de Almeida, pedindo percepção de montepio. — Dirija-se ao Ministerio da Viação.

José Maria da Costa, tio e tutor dos menores Paulo, Doralce, Emanuel, Raul, Guimar, Waldemar e Anthero, fillos do fallecido engenheiro Machinista Anthero José da Costa, apresentando documentos. — Satisfaca as exigencias do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de novembro de 1911

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 64—A fim de que esse ministerio se digne resolver a respeito, incluso vos remetto o processo em que a Standard Oil Company of Brazil pede autorização para funcionar no Brazil.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 131—Attendendo ao que solicitou a Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, em officio n. 3.269, de 4 do corrente, rogo-vos dignéis determinar a remessa á mesma alfandega de 15 carabinas Mauser com a competente munición, necessarias ao destacamento de guardas e marinheiros em serviço no caes do porto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 132—Communico-vos, para os devidos fins, que, conforme conhecimento entregue aos aspirantes a official Arlindo da Cunha e Oydio Jauffret Guillon, foram recebidos pela Thesouraria Geral do Thesouro Nacional apenas 33.453 passadores de prata e cobre e 53.213 medalhas dos mesmos metaes, commemorativas das diversas campanhas do Brazil, da Argentina e do Estado Oriental do Uruguay, quantidades essas menores do que as indicadas em vosso aviso n. 463, de 6 de junho ultimo, em que tambem vos referis a passadores de ouro, não recebidos.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 184—Attendendo o pedido constante do vosso aviso n. 1.750, de 10 do mez proximo

findo, remetto-vos as inclusas copias da planta e mais documentos referentes a uma nasga de terra situada nos fundos do predio da rua Senador Dantas n. 33, documentos esses transmittidos ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 973, de 16 de junho de 1906.

Quanto aos papeis referentes ao terreno alludido no aviso n. 792, tambem de 16 de junho de 1906, aos quaes parece referir-se o de n. 1.750, citado, rogo vos dignéis informar si se trata de terrenos de propriedade de Virgilio Gomes Brandão, situados no morro de Santo Antonio, junto ao aqueducto da Carioca, ou de outros, visto terem sido feitas diversas desapropriações nas proximidades do edificio da Brigada Policial.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 264—Rogo vos dignéis informar si Saboia Albuquerque & Comp. estão exonerados de toda e qualquer responsabilidade decorrente do contracto de arrendamento da Estrada de Ferro de Sobral, afim de poder ser transferida para o nome da South American Railway Construction Company, Limited, cessionaria daquella firma, a caução de 50 apolices da divida publica feita para garantia daquelle contracto, conforme a requisição constante do vosso aviso n. 336, de 15 de fevereiro do corrente anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. procurador seccional da Republica:

N. 154—Satisfazendo a requisição constante do vosso officio n. 210, de setembro ultimo, inclusa vos remetto, por cópia, a informação transmittida com o officio da Caixa de Amortização n. 63, de 5 do mez findo, na qual encontrareis os elementos necessarios á defesa da União na acção proposta pelo Banco do Commercio.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 63—Autorizo-vos a providenciar para que sejam despachadas e entregues á Caixa de Amortização as duas caixas ns. 3.385 e 3.386, a que se referem os inclusos documentos, vindas pelo vapor *Verdi*, contendo 50.000 notas de 200\$, 50.000 de 50\$ e 30 de 50\$, fornecidas a este ministerio pela American Bank Note Company.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 16—Communico-vos, para os devidos fins, haver, nesta data, autorizado a alfandega desta Capital a despachar e entregar a essa repartição duas caixas ns. 3.385 e 3.386, vindas pelo vapor *Verdi*, contendo 50.000 notas de 200\$, 50.000 de 50\$ e 30 de 50\$, fornecidas a este ministerio pela American Bank Note Company.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 186—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 9.021, de 16 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito de 40:572\$781 para pagamento ao Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva Junior e outros, nos termos do decreto legislativo n. 2.429, de 23 de agosto ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. director gerente do Banco Allemão Transatlantico:

N. 155—Accuso recebida vossa carta de 4 do corrente, enviando o balancete desse banco, relativo ao mez de outubro proximo findo.

—Sr. Dr. Olavo Egydio de Souza Aranha:

N. 59—Agradeço-vos a communicação que me fizestes, em officio de 14 do corrente, de haverdes assumido, nessa data, o exercicio do cargo de secretario dos Negocios da Fazenda desse Estado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 18

Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 32—Em resposta ao vosso officio n. 2.373, de 23 do mez proximo findo, cabe-me agradecer-vos a remessa, que vos dignastes fazer-me, de um exemplar da mensagem que enviastes á Assembléa dos Representantes do Estado, em 20 de setembro ultimo, por occasião da instalação da 3ª sessão ordinaria da 6ª legislatura.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas.

N. 261. Tendo sido transferida para Humberto Saboia & Comp. as caucões de 20.000\$ em 20 apolices da divida publica, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, de ns. 29.031 a 29.050 emitidas em virtude do decreto n. 8154, de 18 de agosto de 1910 e a de 5.160\$522 em moeda corrente, incluso vos remetto os respectivos conhecimentos, sob ns. 937 e 938, em substituição dos primitivos enviados com o vosso aviso n. 1.885, de 19 de setembro ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Expediente de 20 de novembro de 1911

Sr. Ministro dos Negocios da Marinha.

N. 81. Para poder resolver sobre a requisição constante do vosso aviso n. 5.431, de 14 do corrente mez, rogo vos digneis informar a este Ministerio, si as obras do porto entre o Arsenal de Marinha desta capital e a ilha das Cobras são feitos por administração ou por contracto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 266 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos effeitos, que, segundo communicou o delegado fiscal em S. Paulo, por telegramma de 41 do corrente, a «Sorocabana Railway Company» ainda não recolheu os saldos do 2º semestre de 1910 e do 1º do corrente anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 187 — Transmittindo-vos o incluso aviso n. 3.651, de 29 de agosto ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, referentes á divida de exercicios findos, na importância de 1.800\$, de que são credores Mathias & Macedo, consulto a esse Tribunal si, de accordo com o art. 82, n. XIV da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, pôde ser aberto o necessario credito para occorrer ao pagamento da referida divida.

Reitero-vos os protestos da elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 17 de novembro de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 885 — Tendo Saboia Albuquerque & Comp., contractantes da construção do prolongamento da Estrada de Ferro de Sobral, em petição de 16 do corrente mez, reclamado contra o vosso acto, sujeitando-os ao pagamento da taxa de 10%, de expediente, do material para o qual obtiveram isenção de direitos, em virtude do officio desta directoria n. 762, de 3 de outubro proximo findo, anterior, portanto, á circular do Ministerio da Fazenda sob n. 30, de 19 do mesmo mez, communico-vos, para os devidos effeitos, que o despacho do Sr. ministro, proferido sobre o requerimento da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, e do qual tivestes conhecimento pelo meu officio n. 884, de hontem datado, é extensivo a todas as concessões de isenção de direitos, em identicas condições.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 84 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 90, de 9 de agosto ultimo, interposto por D. Luiza Josephina Charbonier, do acto dessa recebedoria impondo-lhe a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.044, de 27 de fevereiro de 1904, por haver a recorrente requerido fora do prazo regulamentar a transferencia do predio á rua de S. Francisco Xavier n. 177 D, resolveu, por despacho de 19 daquelle mez, dar provimento ao alludido recurso, afim de ser relevada a multa, por equidade.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 87 — Poco-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 31 de outubro proximo findo, proferido em officio da Caixa de Amortização n. 194, de 21 do mesmo mez, providencias no sentido de ser impressa nessa repartição a cautela substitutiva da apolice n. 8.127, do valor de 1.000\$, emitida em 1838, juros 5 %, papel, que se acha extraviada, e pertencente em common a DD. Francisca Thedim da Siqueira e Joaquina Siqueira Saldanha da Gama.

N. 88 — Poco-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 27 de outubro proximo findo, exarado no officio n. 187, de 19 do mesmo mez, providencias no sentido de serem impressas nessa repartição as cautelas substitutivas das apolices ns. 2.863 e 2.864, de 1.000\$ cada uma, juros 5 %, papel, emitidas em 1833, que se acham extraviadas, e pertencentes á Camara Municipal da Diamantina.

N. 89 — Poco-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 31 de outubro proximo findo, proferido sobre o officio da Caixa de Amortização n. 196, de 25 do mesmo mez, providencias no sentido de serem impressas nessa repartição as cautelas substitutivas das apolices ns. 151.187, do valor de 1.000\$, emitida em 1869, e 1.457, do valor de 200\$, emitida em 1867, ambas do juro annual de 5 %, papel, averbadas com a clausula de usufructo em nome de D. Palmyra Pereira Restier e que se acham extraviadas.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 431 — Tornando-se necessaria a ligação, por meio de telephone, do posto fiscal de Itapema á guardamaria da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, conforma pondera a inspector da mesma alfandega, em officio transmittido pela delegacia fiscal com o de n. 394, de 3 de outubro proximo findo, e como aquella inspector ia tenha informado que as despesas com tal serviço foram orçadas em 1.500\$, segundo se verifica do officio que sob n. 167, de novembro de 1909, vos dirigiu o engenheiro chefe do districto, rogo vos digneis dar esclarecimentos a respeito.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 84 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos, de 13 do corrente, transferindo da 9ª circumscripção para a 12ª o agente fiscal dos impostos de consumo José Malta de Sá Filho, e desta para aquella o agente Manoel de Aquino Filho.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 247 — Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 31 de outubro proximo findo, que o Dr. Rodrigo Ignacio de Souza Menezes prestou fiança, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no valor de 400\$, em uma apolice da divida publica do valor nominal de 500\$, sob n. 1.019, juro de 5 % ao anno, de que é proprietario, afim de garantir a responsabilidade de Antonio de Carvalho Mascarenhas e a dos prepostos que o mesmo tinha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em

Mundo Novo, nesse Estado, e incluso vos remetto por cópia o respectivo termo.

Confirmo assim o meu telegramma de 13 do corrente.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 208 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 144, de 13 de setembro proximo findo, e relativo á isenção de direitos pretendida por Viuva Proença, Filhos & Genros, para material destinado á fabrica de sua propriedade, sita nessa cidade, decidiu, por despacho de 29 de outubro proximo findo, que o pedido, de conformidade com a circular n. 46, de 6 de março de 1901, não pôde ser attendido quanto ao material despachado pela nota n. 1.396, de junho deste anno, por tel-o sido antes de obtida a isenção, e com referencia aos demais artigos descriptos na relação, porque não foram importados por agricultor ou empresa agricola, caso em que seria applicavel o dispositivo do art. 27, alinea III, n. 2, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, invocada pelos peticionarios.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 126 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos, que nomeiam para a Collectoria das Rendas Federaes em Marador, nesse Estado, Augusto Brahna collector e Luiz Campos escrivão.

N. 127 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 19, de 10 de março ultimo, interposto por Friedheim Aguiar & Comp., do acto da inspector da alfandega desse Estado, impondo ao commandante do vapor allemão *Gulaupe* a multa de direitos em dobro pela falta de cinco caixas com cebolas, marca «Luzitania», verificada por occasião da conferencia do manifesto do mesmo vapor, resolveu, por despacho de 11 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

— Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 104 — Em solução ao assumpto de vosso telegramma de 18 de outubro proximo findo, communicando haver vosso antecessor permitido o despacho livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, para parte de materias destinados á iluminação electrica dessa cidade, e submettendo esse acto á apreciação do Sr. ministro, declaro-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do mesmo Sr. ministro de 7 do corrente, que si o material em questão é o mesmo a que se refere a ordem n. 57, de 30 de maio ultima, deveis providenciar afim de que sejam recolhidos aos cofres publicos os direitos por elle devidos, salvo si se verificar que se destina a obras executadas por administração. Confirmo assim o meu telegramma de 11 do corrente.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 233 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo, nomeando Custodio Bernardino de Toledo para o lugar de collector das rendas federaes em Caxambu, nesse Estado.

N. 234 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 121, de 2 de agosto ultimo, com que encaminhastes o requerimento em que José Clara da Boamoria e outros, agentes fiscaes do imposto de consumo, nesse Estado, pedem melioria de vencimentos, fundados na autorização contida na lei n. 2.356, de dezembro do anno passado, decidiu, por despacho de 21 de outubro proximo findo, que os requerentes se devem dirigir ao Congresso Nacional, por lhe ser privativa a attribuição de resolver a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 230 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, concedendo seis mezes de

licença, para tratamento de saúde, ao guarda do posto fiscal em Monte Negro, nesse Estado, Virgílio Barreto da Fontoura.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 175—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de outubro proximo findo, resolveu aprovar o acto de que d'estes conta em officio n. 117, de 21 do mesmo mez, pelo qual designastes o 4º escriptuario dessa delegacia, Adolpho Jansen Werneck de Capistrano, para servir na Caixa Economica annexa a essa repartição.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 272—Em resposta ao vosso officio n. 160, de 17 do mez proximo findo, declaro-vos, para os devidos effeitos, haver o Sr. ministro resolvido, por despacho de 31 do mesmo mez, que sejam escolhidos dentre os empregados dessa delegacia e da alfandega desse Estado, todos os examinadores no concurso que ali se vai realizar para empregos de 2ª entrancia e cuja marcha deverá ser observada o mais possível, afim de se evitarem prejuizos para o serviço das mencionadas repartições.

N. 273—Já tendo o Sr. ministro autorizado The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, a construir um pequeno molhe de desembarque na estação central da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, incluso vos devolvo o processo relativo ao assumpto, transmittido com o vosso officio n. 3, de 12 de janeiro do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 311—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 276, de 30 de agosto do anno passado, e em que o 3º escriptuario da alfandega dessa capital, Henrique de Abreu Maya, pede ser dispensado de recolher aos cofres publicos a importância de 363\$610, adjudicada ao requerente e proveniente da multa de igual importância imposta a Rob. Hoffmann & Comp., conforme o processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 1, de 5 de janeiro daquelle anno, multa que tem de ser restituída aos mesmos Rob. Hoffmann & Comp., por ter sido provido o respectivo recurso interposto, como se vê da ordem desta directoria n. 79, de 2 de abril daquelle mesmo anno, resolveu, por despacho de 16 do mez proximo findo, indeferir o alludido requerimento, em vista da decisão constante da ordem desta directoria n. 112, expedida á Delegacia Fiscal em São Paulo, em 22 de fevereiro do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 103—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que o 2º tenente do Exército, Romulo Pacheco de Avila, casado com a viúva do capitão Fausto Monteiro, D. Maria Rachel Maranhão Monteiro, pede reversão da pensão de meio soldo que a alludida viúva percebia, para os seus quatro filhos menores, havidos do seu primeiro casamento, resolveu, por despacho de 10 do mez proximo findo, indeferir o dito requerimento, visto ser necessaria a nomeação de um tutor, unica pessoa competente para promover a habilitação daquelles menores ao montepio e meio soldo a que tinham direito, devendo o respectivo processo ser encaminhado ao Thesouro por intermedio dessa delegacia, que deverá providenciar sobre a satisfação das exigencias constantes da informação junta por copia.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 687—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 48, de 25 de março do corrente anno, e a que se refere o de n. 41, de 9 de agosto ultimo, ambos endereçados á Directoria da Receita Publica, e interposto por E. Johnston & Comp. da decisão pela qual deixastes de tomar conhecimento do que intentaram para essa delegacia, do acto da Alfandega de Santos, im-

pondo ao commandante do vapor allemão *Cap. Roça* a multa de direitos em dobro pela falta do mercadorias verificada na caixa marca A—C, n. 480, resolveu, por despacho de 13 de setembro ultimo, dar provimento ao alludido recurso, visto não ter sido lapyrado o termo exigido pelo art. 359 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Outrosim, vos recommendo, na forma do citado despacho, providencias para que pela referida alfandega seja observado o disposto naquelle artigo, de cuja falta de cumprimento resulta não poder ser apurada a responsabilidade do commandante.

N. 688—Tendo o Sr. ministro, por despacho de 26 de outubro proximo findo, approved a proposta que fez Paulo Brühz, collector das rôndas federaes em Piracicaba, nesse Estado, do Pedro de Camargo para seu agente auxiliar, propoz essa transmittida com o vosso officio n. 132, de 18 do mesmo mez, assim vol-o declaro, para os fins convenientes.

—Sr. inspector da Caixa de Aportização:

N. 210—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do despacho do Sr. ministro, de 8 do corrente, exarado no aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 1.885, de 19 de setembro ultimo, foi transferida para Humberto Saboya & Comp. a caução de 20.000\$ feita por Humberto Saboya da Albuquerque em 20 apólicas da divida publica do valor nominal de 1.000\$ cada uma, de ns. 20.031 a 20.030, emitidas em virtude do decreto n. 8.151, de 18 de agosto de 1910.

N. 221—Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a apólice da divida publica uniformizada sob n. 1.019, do valor nominal de 500\$000, juro de 5% ao anno, afim de garantir a responsabilidade de Antonio Carvalho Mascarenhas e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha ter no lugar de collector das rendas federaes em Mundo Novo, Estado da Bahia.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 445—Remetto-vos, para os fins convenientes, de acordo com o despacho do Sr. ministro, de 31 de outubro proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 400\$, prestada pelo Dr. Rodrigo Ignacio de Souza Menezes, em uma apólice da divida publica, uniformizada, de que é proprietario, sob n. 1.019, juro de 5%, do valor nominal de 500\$, afim de garantir a responsabilidade de Antonio de Carvalho Mascarenhas e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha ter no lugar de collector das rendas federaes em Mundo Novo, Estado da Bahia.

Di 20

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 886—Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio dos Negocios da Marinha em aviso n. 5.273, de 4 do corrente mez, resolveu, por acto de 9, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 1º, alinea XI, do regulamento annexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março ultimo, de 15 caixas marca WC n. 6.687/6.701, das quaes 10 contém torpedos, e as cinco restantes machinas para os mesmos, vindos do Fiume no vapor *Szeged* com destino ao mesmo Ministerio.

N. 887—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 94, de 8 do corrente mez, resolveu, por acto de 11, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 1º, alinea XI, do regulamento annexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março ultimo, de um volume, marca OT&C, n. 1, contendo corveia «Balaja», vinda de Liverpool no vapor *Terence*, consignado a Oscar Taves & Comp., e importado com destino á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 888. Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que solicitou o Ministerio dos Negocios da Marinha, em aviso n. 5.311, de 8 do corrente, resolveu, por acto de 11, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 1º, alinea XI, do regulamento annexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março do corrente anno, de 21 caixas e 11 barris com a marca V4 contendo tintas para fundo de navio e vindos: os de ns. 5.561 63, no vapor *Colombia*, e os de ns. 5.763/91, no vapor «Laura», volumes esses destinados áquelle Ministerio.

—Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 446—Remetto-vos, para os fins convenientes, de acordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 200\$, prestada por Pedro Ribeiro da Silva, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob n. 650, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Miritiba, Estado do Maranhão.

N. 447—Remetto-vos, para os fins convenientes, de acordo com o despacho do Sr. ministro de 21 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança no valor de 1.400\$, como reforço da anterior, prestada por José Daniel Pereira Lucena em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario sob n. 6.064, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Itabayana, Pilar, Pedra de Fogo e Bocca do Matto, Estado do Maranhão.

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 191—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de outubro proximo findo, resolveu aprovar o acto pelo qual o prefeito do Alto Juruá nomeou José Athayde Rangel para exercer interinamente o lugar de escriptão do 1º Posto Fiscal daquelle Departamento.

—Sr. prefeito do Alto Purús:

N. 195—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de outubro proximo findo, resolveu confirmar o acto a que vos referis em officio n. 66, de 1 de julho ultimo, pelo qual nomeastes José Athayde Rangel, para exercer interinamente o lugar de escriptão do 1º Posto Fiscal desse Departamento.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 196—Tendo o Sr. ministro, por despacho de 13 de junho ultimo, autorizado a transferencia, para o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, da administração das fazendas nacionaes do Rio Branco, nesse Estado, conforme solicitou o referido Ministerio, em aviso n. 223, de 7 de novembro do anno passado assim vol-o declaro, para os fins convenientes, de acordo com o despacho do mesmo Sr. ministro, de 20 do mez findo, exarado no processo a que se acha annexo o aviso n. 190, de 22 de agosto proximo passado, tambem do Ministerio da Agricultura.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 248—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 51, de 3 do julho ultimo, em que o conferente da Alfandega desse Estado, Luiz Lucas Castello Branco, recorre do despacho dessa delegacia, negando provimento ao recurso que interpoz do acto pelo qual a inspectoría daquelle Alfandega mandou que o recorrente recolhesse aos respectivos cofres a quantia de 314\$310, proveniente de multa pelo mesmo conferente recebida, resolveu por despacho de 6 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, de accordo com a doutrina firmada pela ordem n. 112, de 22 de fevereiro do corrente anno, publicada no *Diário Official* do dia seguinte.

Outrosim vos declaro, na forma do citado despacho, que estando a decisão constante do despacho dessa delegacia dentro da alçada da inspectoria da Alfandega, o presente recurso deveria ser directamente interposto para o Thesouro, fallecendo-vos competencia para delle tomar conhecimento.

N. 249 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 937, de 11 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 480\$ constituída por uma caderneta da Caixa Economica, nesse Estado, n. 24.679, serie A, com o deposito de igual quantia, de propriedade de Alexandrino Magnó de Sant'Anna Baptista, e prestada por este afim de garantir a sua responsabilidade e de preposto que tenha ou venha a ter no lugar de agente do correio em Camamu, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 36, de 11 de julho ultimo.

Sr. delegado fiscal no Ceará.

N. 209 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio 938, de 11 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 3:500\$ constituída por uma caderneta da Caixa Economica, annexa a essa delegacia, n. 9.119, com o deposito de 4:000\$, de propriedade de Joaquim Francisco Coelho, e prestada por este afim de garantir a sua responsabilidade e a do preposto que tenha ou venha a ter no lugar de administrador de Mesa de Rendas de Camocim, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 98, de 8 de julho ultimo.

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 130 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 928, de 7 do corrente, resolveu, em sessão de 3, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 500\$ constituída por uma caderneta da Caixa Economica annexa a essa delegacia n. 10.215, com o deposito de igual quantia, de propriedade de Maximiliano Salloker e prestada por este afim de garantir a responsabilidade de José Pereira da Cruz e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Santa Izabel, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 72, de 25 de novembro de 1908, a que se refere, entre outros, o de n. 69, de junho deste anno.

Sr. inspector da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto-Grosso:

N. 105. — Em resposta ao vosso telegramma de 28 de março ultimo, no qual consultaes se em vista de ter sido vindo consignado ao commerciante dessa praça o material de construção naval importado pelo constructor Manoel Gonçalves Presa, cuja isenção de direitos foi concedida em virtude da ordem desta directoria sob n. 63, de 3 de junho deste anno, podeis permitir a transferencia do conhecimento de carga ao mesmo constructor, afim de que possa gozar dos favores da isenção, declaro-vos para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 de outubro proximo findo, que o decreto n. 2.744, de 17 de dezembro de 1897, expedido em virtude do art. 17 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, a que allude o art. 1º, alinea VII, n. 3, do regulamento annexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março preterito, não se oppõe a que o material destinado ás obras de construção naval seja importado por intermedio de firma commercial e transferido o respectivo conhecimento ao constructor.

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 235 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 237, de 29 de novembro do anno passado, em que recorreis da decisão pela qual dístes

provinimento ao recurso intentado para essa delegacia por Gabriel Simão, do acto da Collectoria das Rendas Federaes em Guarará, impondo-lhe a multa de 600\$ pelo facto de não haver exhibido os livros diario e copiador, sellados e registrados, nos termos do art. 62 do regulamento do sello, resolveu, por despacho de 10 do mez proximo findo, recomendar-vos informeis si essa delegacia tem dado cumprimento á circular n. 17, de 26 de junho de 1909, pois, na hypothese affirmativa, possuirá elementos para conhecer se de facto o autoado nogocia com capital superior a 5:000\$, devendo, no caso negativo, proceder de accordo com a mesma circular, afim de apurar se tem, ou não, procedencia a infracção autoada.

Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 231. Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Madeira-Mamoré Railway Company na petição transmittida com o vosso officio n. 58, de 18 de abril ultimo, a que se refere o do de n. 143, de 29 de setembro findo, resolveu, por acto de 8 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do artigo unico do decreto n. 6.597, de 3 de agosto de 1907, do material discriminado na inclusa relação importado pelo requerente com destino aos seus serviços, devendo, porém, excluir-se os artigos inscriptos a tinta vermelha, bem assim prevalecer, para as respectivas quantidades os numeros a machina de escrever e não os manuscritos a tinta commum.

Sr. delegado fiscal no Rio de Grande do Sul :

N. 345. Declara-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Banco do Brasil em officio de 17 do corrente mez, resolveu, por despacho de 18, autorizar-vos a providenciar para que as Repartições competentes recebam os vales-ouro, para pagamento de impostos aduaneiros, emittidos, de conta do mesmo, pelo Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, ao qual foi tambem conferida a faculdade de emissão, de que já goza o Banco Pelotense, nesse Estado.

Outrosim, ficas autorizado a providenciar para que sejam recebidas e escripturadas em «Movimento de fundos» como remessa recebida do Thesouro as quantias provenientes do serviço de vales-ouro que o referido Banco da Provincia recolher aos cofres dessa Delegacia para ser o seu pagamento effectuado, nesta Capital, ao Banco do Brasil.

N. 346. Enviando-vos as inclusas cartas em que o 2º tenente reformado do Exercito João Francisco Filho, residente em Curitiba, Estado do Paraná, pede o andamento de processo de divida de exercicios findos a que se julga com direito, proveniente de excessos de consignações descontadas dos seus vencimentos em favor do Banco Auxiliador das Classes, da Bahia e de outros, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, presteis informações a respeito.

Sr. delegavo fiscal em S. Paulo:

N. 689. Declaro-vos, para os devidos fins, em confirmação ao meu telegramma de 7 do corrente mez, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a S. Paulo Electric Company Limited, em petição de 31 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 6 deste mez, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, do material unido nos vapores Tennyson, Crasley e Scotisch Prince e importado pelo requerente com destino aos seus serviços.

N. 690 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido á Directoria da Receita com o vosso officio n. 41, a 21 de março ultimo, e interposto por Augusto Fritzsche — da decisão dessa Delegacia mantida a da Collectoria de Caçapava, que lhe impoz a multa de

1:000\$, á vista do auto de infracção ao regulamento dos impostos de consumo lavrado em 16 de abril de 1909, pelo agente fiscal Jeronymo Lorena, contra João da Cunha Lara, em cujo estabelecimento commercial foi encontrado, exposto á venda, um decimo de vinho artificial, sem estar sellado, resolveu, por despacho de 25 de julho ultimo, negar provimento ao alludido recurso, por achar-se o mesmo perempto.

N. 691 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The São Paulo Transway, Light and Power Company, Limited, em petição de 4 do corrente mez, resolveu, por acto de 6, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, do material vindo no vapor Crasley e importado pela requerente com destino aos seus serviços. Confirmo, assim o meu telegramma de 6 do vigente.

N. 692 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 935, de 11 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 300\$, constituída por um deposito de igual quantia, em moeda corrente, e prestada por José Antonio de Lucas Netto, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escriptão da collectoria das rendas federaes em Capão Bonito de Parapanema, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 387 de 21 de julho ultimo.

N. 693 — Tendo a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, em telegramma de 24 de outubro proximo findo, reclamado contra a facto de exigir a Alfandega de Santos o pagamento da taxa de expediente de 10 % sobre o material importado pela mesma companhia e ao qual se refere a Ordem desta directoria n. 291, de 10 de maio do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, que a taxa de expediente é devida mas somente das isenções concedidas depois da circular n. 30, de 19 de outubro proximo findo.

Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 74. Em solução á consulta do inspector da Alfandega desse Estado, constante do telegramma de 28 de junho ultimo, endereçado á Directoria da Receita Publica, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do sr. ministro, de 19 do mez findo, que o artigo 25 da vigente lei orçamentaria da receita apenas modificou a forma de pagamento das taxas de pharões e docas a que se applicam as embarcações estrangeiras, taxas essas que eram cobradas ao cambio de 27 d. por 1\$, na conformidade do disposto no art. 1º, n. 7 da lei n. 489 de 15 de dezembro de 1897, e que actualmente são pagos ao cambio do dia ; sendo que o imposto de docas incidiu de sobre todos os navios, nos termos do art. 574 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, deve continuar a ser cobrado em papel, quando tiver de ser pago por embarcações nacionaes.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de novembro de 1911

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 787. — Providencias para que a Delegacia Fiscal de Pernambuco seja remetida a quantia de 162:500\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 101, de 6 do corrente, sendo:

25.000 estampilhas de \$200.....	5:000\$000
25.000 da de \$500.....	12:500\$000

25.000 da de 25000\$.....	50:000\$000
25.000 da de 25000\$.....	75:000\$000
5.000 da de 48000\$.....	20:000\$000

N. 788 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Nova Friburgo e Sant'Anna do Japuihyba seja remittida a quantia de 478\$500 em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 149, de 16 do corrente, sendo:

2.150 da de \$300.....	645\$000
3 " " \$500.....	1\$500
152 " " \$1000.....	152\$000
44 " " \$2000.....	28\$000
3 " " \$3000.....	9\$000
12 " " \$4000.....	48\$000
13 " " \$5000.....	65\$000
2 " " \$10\$000.....	20\$000
4 " " \$15\$000.....	60\$000
5 " " \$20\$000.....	100\$000
7 " " \$30\$000.....	350\$000

Dia 20

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 789 — Providenciae para que as Collectorias Federaes de S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro seja remittida a quantia de 1:000\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 67 de 17 do corrente, sendo:

100 da de \$100.....	10\$000
125 " " \$200.....	25\$000
750 " " \$300.....	225\$000
25 " " \$400.....	10\$000
50 " " \$500.....	25\$000
220 " " \$1000.....	220\$000
131 " " \$2000.....	302\$000
20 " " \$3000.....	60\$000
12 " " \$4000.....	48\$000
15 " " \$5000.....	75\$000

N. 790 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Campos seja remittida a quantia de 10:000\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 165 de 18 do corrente, sendo:

240.000 de \$025.....	6:000\$000
80.000 de \$050.....	4:000\$000

N. 791 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Rezende seja remittida a quantia de 100\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 134 de 16 do corrente, sendo:

2.500 cintas de \$050.....	100\$000
----------------------------	----------

N. 792 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Carmo e Sumidouro seja remittida a quantia de 100\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio de 17 do corrente, sendo:

200 da de \$050.....	10\$000
200 da de \$100.....	20\$000
200 da de \$200.....	40\$000
75 da de \$400.....	30\$000

N. 793 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Vassouras seja remittida a quantia de 50:400\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 97, de 17 do corrente, sendo:

2.500.000 estampilhas de \$020.....	50:000\$000
2.000 cintas de \$040.....	80\$000
300 " " \$160.....	48\$000
300 " " \$200.....	60\$000
300 " " \$240.....	72\$000
100 " " \$600.....	60\$000
100 " vin. de fructas. \$400.....	40\$000
400 " idem. \$1000.....	400\$000

N. 794 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Cantagallo seja remittida a quantia de 550\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 417, de 17 do corrente, sendo:

66 da de \$1000.....	66\$000
34 " " \$2000.....	68\$000
9 " " \$4000.....	36\$000
13 " " \$10\$000.....	130\$000
5 " " \$20\$000.....	100\$000
3 " " \$30\$000.....	150\$000

N. 795 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Santa Theresi seja remittida a quantia de 511\$200, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 85, de 17 do corrente, sendo:

46 da de \$100.....	46\$000
46 " " \$200.....	92\$000
500 " " \$300.....	150\$000
46 " " \$400.....	184\$000
46 " " \$500.....	230\$000
70 " " \$1000.....	70\$000
46 " " \$2000.....	92\$000
46 " " \$3000.....	138\$000
8 " " \$4000.....	32\$000
40 " " \$5000.....	50\$000
5 " " \$10\$000.....	50\$000
3 " " \$20\$000.....	60\$000

N. 796 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Barra Mansa seja remittida a quantia de 495\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 415 de 17 do corrente, sendo:

5 da de \$4000.....	20\$000
41 " " \$5000.....	56\$000
2 " " \$10\$000.....	20\$000
2 " " \$15\$000.....	30\$000
4 " " \$20\$000.....	20\$000
4 " " \$30\$000.....	50\$000

Requerimento despachado

Dia 20 de novembro de 1914

Guilherme Diniz Rodrigues. — Entreguem-se os documentos, mediante recibo.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 18 de novembro de 1914

Mario da Gama Machado. — Concedo a prorrogação pedida por oito dias.

João Bastos Duarte. — Nada ha que deferir.

F. Lebre. — Altere-se a classificação nos termos do parecer.

Ed. Carvalho & Lima. — Satisfaca a exigencia.

Militão José da Costa e Souza. — Idem.

Augusto D. Fieheira. — Nada ha que deferir.

Antonio Francisco de Souza. — Pague o debito accusado.

Antonio Mormanno. — Satisfaca a exigencia.

Maria Guilhermina Bernardo Rayth. — Transfira-se.

Arthur Alves Camara. — Idem.

Pedro José de Brito. — Transfira-se.

José Fernandes Lourenço. — Idem.

Afonso Pedro de Araújo. — Idem.

Representação contra divida em juizo de Carlos Schlosser & Comp. — Annulle-se as dividas das contra-fés juntas, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Idem do predio n. 34 á rua Conselheiro José Bonifacio. — Idem, idem.

J. H. Lownds & Comp. — Faça a prova do aluguel de accordo com o regulamento.

Dr. Antonio de Azevedo. — Transfira-se.

Francisco de Paula Fernandes Dias. — Satisfaca a exigencia.

Silva Leite & Comp. — Pague o debito.

Carolina Vinelli dos Reis. — Transfira-se.

Manoel Botelho Pires. — Annulle-se as dividas de 1904 a 1908, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Francisco Luiz Soares de Souza Mello. — Proceda-se na forma do parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

J. Garcia. — Transfira-se: imponho a multa de 50\$ na forma do art. 44 do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Dia 20

Dr. Armando Dias. — Transfira-se.

Miguel Teixeira Gondas. — Idem.

Representação contra José Dias Tinoco. — Inscrevá-se. Imponho a multa de 50\$ na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Idem contra Salastiano & C. — Idem, idem.

Idem contra José Mario Micelle. — Idem, idem.

Idem contra Antonio Rodrigues de Rocha & C. — Idem, idem.

Idem contra Pedro Loss. — Idem, idem.

Idem contra José Gouveia Monão. — Idem, idem.

Idem contra José Fernandes. — Idem, idem.

Idem contra Moyses & Mariano Forgione. — Idem, idem.

Idem contra Camillo Christaldi. — Idem, idem.

Idem contra P. L. Valvade. — Idem, idem.

Idem contra Abilio Lopes da Silva. — Idem, idem.

Idem contra Alves & Lizaros. — Idem, idem.

Idem contra Delgado Raffard. — Idem, idem.

Idem contra Nicola Peligione. — Idem, idem.

Idem contra A. Souza & C. — Idem, idem.

Idem contra Raul Pinheiro Bittencourt. — Idem, idem.

Idem contra Amaral Guimarães & C. — Idem, idem.

Idem contra João Almeida Brito. — Idem, idem.

Idem contra Abel de Oliveira. — Idem, idem.

Idem contra A. Pereira & C. — Idem, idem.

Idem contra José Joaquim Rebello. — Idem, idem.

Idem contra E. Dazoune. — Idem, idem.

Idem contra Manoel Joaquim da Silva. — Idem, idem.

Idem contra João Lopes Guilherme. — Idem, idem.

Idem contra Sarana & Monteiro. — Altere-se a classificação nos termos do parecer. Imponho a multa de 50\$ na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Abilio & Irmão. — Sendo procedente a divida, parte do 1º semestre de responsabilidade do executado e a do 2º, do seu successor que não fez a devida transferencia, nada ha que deferir.

Emilio R. de Oliveira. — Faça-se a alteração.

Arthur Alves & Carvalho. — Altere-se a classificação.

José Teixeira do Monte. — Sendo o valor de 720\$ arbitrado muito razoavel em relação ao aluguel de 2:040\$, nada ha que deferir.

Manoel Esteves. — Prove que adquiriu o estabelecimento.

Francisco Soares Barbosa. — Satisfaca a exigencia.

José Leite dos Santos. — Idem.

Canuto Fagundes de Souza. — Idem.

Carlos Carbone. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Eduardo Dhelomme. — Examinem e informem os Srs. Veiga, Osorio e Amorim.
 Augusto C. Neves Fleury. — Satisfaça a exigencia.
 Antonio de Oliveira Tarro. — Transfira-se. Sebastião Lourenço. — Idem.
 Cardoso Martins & Comp. — Idem.
 Antonio Tavares. — Idem.
 Nemolatta Antonio. — Idem.
 José de Araújo. — Idem. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.
 J. F. de Pinho & Comp. — Idem. Idem de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.
 Polybio de Mattos Ferreira. — Idem. Idem de 20\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.
 José Augusto Monteiro. — Altere-se para 1912 o valor locativo para 2:610\$000.
 José Antonio da Silveira. — Reduza-se o valor locativo a 2:400\$000.
 Companhia City Improvements. — Idem a 6:000\$000.
 Francisco Alves Soares. — Já estando atendido, archive-se.
 Antonio dos Santos. — Transfira-se.
 Equitativa dos Estados Unidos do Brazil. — Idem.
 Antonio Rodrigues Borges. — Transfira-se.
 Dr. Silva Capanema de Souza. — Idem.
 Francisco Yaz de Carvalho. — Idem.
 Domingos de Oliveira Fontes. — Idem.
 Clemente Martins Carreira. — Idem.
 Dr. Bento Benedicto Coelho de Almeida. — Idem. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.
 Dr. José Carlos Rodrigues. — Idem. Idem.
 Christin José Marques. — Transfira-se.
 José Valmeio Perez. — Pague o imposto em cobrança, transfira-se.
 Manoel José Magalhães Machado. — Satisfaça a exigencia do despacho de 7 do corrente mez.

Caixa de Conversão

MOVIMENTO DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1911

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras.....	30.008	2.420
Francos.....	1.080	1.240
Marcos.....	60	—
Dollars.....	—	400
Mil reis ouro.....	—	1:400\$000
Liras.....	20	—

Lastro

Ouro em deposito.....	359.786:242\$291
Responsabilidade do Thesouro—Lei n. 2.337 e decreto n. 8.512.....	49.339:776\$016
Total.....	379.126:018\$307

Emissão

Notas em circulação.....	379.125:630\$000
Moeda subsidiária.....	388\$307
Total.....	379.126:018\$307

Pelo escripturario, Antonio da Cunha Machado

MOVIMENTO DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 1911

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras.....	438-9-0	3.507-10-0
Francos.....	200	400
Marcos.....	400	—
Liras italianas.....	100	—
Pesos argentinos.....	8	—

Lastro

Ouro em deposito.....	359.740:627\$263
Responsabilidade do Thesouro—Lei n. 2.337 e decreto n. 8.512.....	49.339:776\$016
Total.....	379.080:403\$279

Emissão

Notas em circulação.....	379.079:910\$000
Moeda subsidiária.....	463\$279
Total.....	379.080:403\$279

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17

Expediram-se os seguintes officios:

N. 116. Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, communicando que não ha inconveniente em serem postos á disposição do Ministerio da Justiça, para servirem nas officinas do Archivo Publico Nacional, tres operarios compositores e que já providenciou no sentido de serem elles designados.

Dia 18

N. 114. Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, communicando já haver designado o empregado desta repartição Alfredo Pimentel Pereira para organizar a relação dos documentos a que se referiu no officio n. 82, de 30 de outubro ultimo.

N. 115. Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo para informar si as mercadorias constantes das notas juntas deram entrada nessa repartição e si foram despachadas livres de direitos pela Imprensa Nacional.

Requerimentos despachados

José Ignacio Teixeira. — Submetta-se a exame igual ao de admissão.

José Furtado de Castro. — Sim, em termos.

Inspectoria de Seguros

Additamento ao expediente do dia 18 de novembro de 1911

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 320 — Tendo esta inspectoría determinado, por despacho de 20 de setembro proximo passado, que as responsabilidades assumidas pelas agencias que a Alliance Assurance Company Limited, pretende estabelecer nas cidades de Pelotas e Rio Grande só fossem assumidas pela agencia na capital do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 24 do regulamento anexo ao decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, o representante geral da mesma companhia reclamou contra semelhante despacho e na petição que tenho a honra de remetter a V. Ex., devidamente informada, pede autorização para que as responsabilidades sejam assumidas directamente pelas agencias que estabelecer em quaesquer cidades dos Estados que não sejam as das respectivas capitales, ad instar do que é permitido ás companhias nacionaes nas mesmas condições e que funcionam, como a requerente, sob o regimen integral do citado regulamento n. 5.072, de 1903.

Requerimento despachado

Aacheur and Munchener F. Versicherungs Gesellschaft, enviando relação dos seguros effectuados no 3º trimestre findo. — Archive-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 21 do corrente:

Foi exonerado o capitão tenente Mario de Amaral Gama do cargo de commandante do aviso Oyapock, que interinamente exerce.

Foram nomeados:

O capitão tenente Agerico Ferreira de Souza para exercer o cargo de commandante interino do aviso Oyapock;

Octavio Calazans Rodrigues para exercer o lugar de estacionario da Estação Meteorologica da ilha do Riço.

Foram transmitidas ao Supremo Tribunal Militar as patentes do capitão de corveta Rodolpho Gustavo de Alvarim Costa, capitães-tenentes Frederico de Gouveia Coutinho, Leopoldo Nobrega Moreira, Jayme da Silva Lima, Eduardo Augusto de Brito Cunha e 1º tenentes Astrogildo de Moraes Goulart, Felipe Lamenha do Rego Barros e Alberto Pereira de Lucena, afin de que nas mesmas sejam apostilladas as effectividades dos postos que prescricamente tem os alludidos officiaes.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de novembro de 1911

—Sr. 4º secretario da Camara dos Deputados:

N. 5.494 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de que vos dignéis de dar o conveniente destino, acompanhado da respectiva informação, o incluso requerimento em que o serralheiro de 1ª classe, sargento, ajudante do corpo de officiaes da armada, Jorge Americano de Almeida Gonzaga, pede que lhe sejam contados, para os effectos da reforma, os dias em que, como operario, trabalhou no Arsenal de Marinha desta Capital.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.495 — Solicito-vos expedição de ordens para que seja distribuida á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio a quantia de 500:000\$, a conta da verba 23ª — Munições navaes, do orçamento em vigor, afim de attender a pagamentos de despezas urgentes e inadiaveis.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 5.496 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso projecto de reforma da Colonia Correccional de Dous Rios, que se achava archivado indevidamente na secção de cartas da Superintendencia de Navegação.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 5.497 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso projecto de reconstrução da Hospedaria para imigrantes no Estado do Espirito Santo, que se achava indevidamente archivado na secção de cartas da Superintendencia de Navegação, sem applicação.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 5.498 — Tendo sido condemnado pelo Supremo Tribunal Militar a dois annos e onze mezes de prisão do 1º tenente commissario reformado Francisco Marques de Lemos Bastos, que exercia o cargo de secretario da Escola de Pilotos e Machinistas do Estado do Pará, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser o mesmo official recolhido á fortaleza de Macapá, unica prisão existente naquella região.

N. 5.499 — Submetto á vossa consideração o incluso requerimento do 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionaes João Felix Marques de Carvalho, pedindo a sua passagem para um dos corpos do Exercito, rogando vos dignéis de informar-me se ha possibilidade em ser feita essa transferencia.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 5.501 — Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 1.263 A.

de 31 de outubro ultimo, que, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.425, de 9 do corrente, o requerimento do ex-marinheiro Nacional Flavio Tury-Assú, pedindo a sua inclusão no Asylo de Invalidos da Patria, está no caso de ser deferido, em vista da resolução presidencial de 29 de dezembro de 1906 e decisões posteriores.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 5.502—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.385, de 28 de setembro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins e em solução a vosso officio n. 1.443, de 24 de agosto ultimo, que, em vista do decreto n. 6.846, de 6 de fevereiro de 1908, arts. 1º e 4º, não pôde a praticagem do porto de Santos, Estado de S. Paulo, ser declarada obrigatória, como propoz o respectivo capitão do porto.

O serviço de amarração ou atracação, de desamarração ou desatracação dos navios de commercio estrangeiros naquella porto pôde ser feito pelos mestres estivadores contractados, desde que as respectivas companhias ou seus representantes assignem perante a Capitania do Porto termo, assumindo a responsabilidade de avarias ou danos causados pelos mesmos mestres ou estivadores, mediante reparação material ou indemnização pecuniária.

— Sr. inspector de Machinas:

N. 5.503—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.417, de 9 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins e em resposta a vosso officio n. 1.884, de 23 do mez passado, que resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do sub-machinista Mario Duarte Hall, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo de dous annos, oito mezes e 10 dias, em que frequentou com aproveitamento o curso de machinas da Escola Naval, nos termos do § 2º do art. 61 do regulamento annexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 5.504—Declaro-vos, para os devidos fins e em resposta a vosso officio n. 336, de 24 de outubro ultimo, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.413, de 9 do corrente, resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do conservador do Gabinete de Machinas desta escola Manoel Meira de Figueiredo, para os effeitos de sua futura aposentadoria, o periodo de cinco annos, quatro mezes e 27 dias, em que exerceu o cargo de servente do gabinete da mesma escola, nos termos do art. 1º da lei n. 1.890, de 22 de outubro de 1908, e art. 93 da lei n. 2.556, de 31 de dezembro de 1910.

— Sr. Dr. Pedro Jatahy:

N. 5.505—Accusando recebido o vosso officio n. 267, de 4 de novembro corrente, cabe-me agradecer-vos a comunicação que me fizestes de haverdes deixado na mesma data o exercicio interino do cargo de procurador criminal da Republica.

— Sr. Dr. Alvaro da Silva Lima Pereira:

N. 5.506—Accusando recebido vosso officio n. 263, de 4 do corrente, tenho a honra de agradecer-vos a comunicação que me fizestes de haverdes reassumido o exercicio do cargo de procurador criminal da Republica.

— Sr. capitão-tenente Firmino de Carvalho Santos:

N. 5.507—Tendo resolvido nomear-vos para auxiliares a commissão naval na Europa na fiscalização de torpedos encomendados; assim vos declaro para os fins convenientes.

Dia 18

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.518—Rogo vos dignes de providenciar afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão com o credito de 8:767\$500, a conta das verbas 22ª — Mu-

nições de bocca, 367\$500, 26ª — Combustivel, 8:400\$ para occorrer ao pagamento de despesas com os fornecimentos feitos ao cruzador Barroso.

Da respectiva escripturação fica annullada a importancia do credito.

Dia 20

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 5.521—Tendo resolvido provisoriamente supprimir os alamares que são usados com o quarto uniforme e substituil-os pelos dourados, assim vos declaro para os devidos fins.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 5.527—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.420, de 9 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi conceder ao operario de 2ª classe da officina de canteiros desse Arsenal Ramiro Silveira de Lima a gratificação adicional de 20 % sobre os seus vencimentos de accordo com o estatuido na 3ª observação da tabella n. 3, annexa ao dec. n. 240, de 13 de dezembro de 1894 e tabella b do actual regulamento dos Arsenaes de Marinha, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Esta gratificação, porém, não será alterada por accesso de classe que esse operario possa obter mais tarde.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Estado do Pará:

N. 5.529—Declaro-vos, para os devidos effeitos, em resposta a vosso officio n. 174, de 29 de agosto ultimo, que deveis mandar proceder a nova concorrência para aquisição de diversos artigos às Repartições de Marinha, no exercicio vindouro, de que tratam os papeis inclusos, observando-se o preceituado na lei n. 221, de 30 de dezembro de 1909, art. 54.

— Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 5.528—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.420, de 9 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi conceder ao operario de 2ª classe da officina de canteiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Ramiro Silveira de Lima, a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, de accordo com o estatuido na 3ª observação da tabella n. 3, annexa ao dec. n. 240, de 13 de dezembro de 1894, e tabella b do actual regulamento dos Arsenaes de Marinha, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Esta gratificação, porém, não será alterada por accesso de classe que esse operario possa obter mais tarde.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de novembro de 1911

Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada:

N. 5.508—Tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que o requerimento do ex-cabo do Corpo de Marinheiros Nacionais Bento Berthold de Souza, pedindo a sua inclusão no Asylo de Invalidos da Patria, foi deferido.

— Sr. vice-almirante inspector da Marinha:

N. 5.509—Tenho a honra de comunicar-vos, para os fins convenientes e com referencia a vosso officio n. 1.269, de 4 do corrente, que o Sr. ministro, sobre o requerimento do 1º tenente Henrique da Silva Jacques, exarou o seguinte despacho: « Defendido, em vista da informação ».

— Sr. capitão de mar e guerra inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 5.513—De ordem do Sr. ministro communico-vos que, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.360, de 5 de outubro ultimo, foi indeferido o requerimento do 1º tenente graduado commissario Alfredo de Alvim, pedindo ser lhe contada a antiguidade de sua graduação de 11 de agosto de 1904.

N. 5.514—O Sr. ministro manda vos declarar que no requerimento do fiel de 2ª classe Cecilio Pinto Ferreira de Menezes, remettido com o vosso officio n. 1.603, de 6 do corrente, deu o seguinte despacho: « Seja submettido a inspecção de saúde ».

Requerimentos despachados

João Carneiro de Oliveira.—A vista do regulamento, indeferido.

R. C. Royal Minikin.—Não ha necessidade.

Dia 18

Sr. capitão de mar e guerra director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 5.519—De ordem do Sr. ministro e com referencia a vosso officio n. 368, de 31 de outubro ultimo, communico-vos que ora se providencia afim de que seja concedida a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão o credito de 8:767\$500, a conta das verbas a que vos referistes para satisfazer ao pagamento de despesas com os fornecimentos feitos ao cruzador Barroso.

— Sr. capitão de mar e guerra director da Escola Naval:

N. 5.523—O Sr. ministro manda comunicar-vos, para os fins convenientes e com referencia a vosso officio n. 332, de 3 de outubro ultimo, que resolveu deferir o requerimento em que o capitão de corveta honorario Dr. Eugenio Guimarães Rebello, professor da Escola Naval, allegando achar-se em identicas condições do seu collega Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz, pede licença para recorrer ao Poder Judiciario da decisão dada ao requerimento deste professor, acompanhando como assistente a acção que o mesmo vae propor.

Dia 20

Sr. contra-almirante inspector de Saúde Naval:

N. 5.531—De ordem do Sr. ministro e em referencia a vosso officio n. 460, de 24 de agosto ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que foi indeferido o requerimento do Dr. Francisco Bello de Andrade, cirurgião dentista do Hospital Central da Marinha, pedindo o abono da gratificação de que trata o art. 71 do Regulamento provisorio para o Corpo de Saúde da Armada, mandado observar pelo aviso n. 232, de 27 de julho de 1858.

N. 5.532—O Sr. ministro manda comunicar-vos, em referencia a vosso officio numero 576, de 20 de outubro ultimo, que resolveu autorizar o fornecimento de material cirurgico ao Commando Geral do Corpo de Marinheiros Nacionais, cujos pedidos acompanharam o vosso citado officio, devendo ser, de preferencia, aproveitado o que se acha depositado no Laboratorio Pharmaceutico e Gabinete de Analyses da Marinha.

Requerimentos despachados

Eduardo Val-Flor de Castro: « O Regulamento é contrario á pretensão do requerente »;

Dr. José Constancio de Jesus: « Intente acção pelos meios regulares »;

Camillo de Andrade Netto: « Tendo requerido tambem ao Congresso, aguarde solução daquelle poder ».

Ministerio da Viacao e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 16 de novembro de 1911

Ao Ministerio da Fazenda foram notificados os seguintes pagamentos:

De \$ 6.794,00 ou 20:915\$902 ao cambio de 35083 por dollar, a Niles Bensent Pand & Comp., fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil em agosto ultimo (aviso n. 2.311);

De \$ 3.300-0-0 ou 49:355\$101 ao cambio de 16 3/64, a Norton Megaw & Comp., idem à mesma em maio ultimo (aviso n. 2.312).

Requerimento despachado

Manoel Silveira de Souza Cobra, por seu procurador.—Apresente certidão de vida do seu constituinte ou nova procuração.

Directoria Geral de Viacao e Obras Publicas

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 18 de novembro de 1911

Communicou-se ao presidente da Camara Municipal da cidade do União, no Estado do Ceará, ter a Inspectoria de Obras Contra as Seccas providenciado já para que, depois de concluida a perfuração do poço de «Iussas», seja iniciado o do dessa cidade (aviso n. 466).

— Remetteram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, em additamento ao aviso n. 192, de 9 de junho deste anno, cópia do officio n. 380, de 31 de outubro ultimo, do actual director da Commissão do Porto do Rio de Janeiro, sobre dificuldades para as repartições publicas no facto da exigencia do pagamento das taxas marcadas no contracto de arrendamento do caes por occasião da retirada da mercadoria, pedindo-se attenção para as ponderações apresentadas e resolução conveniente (aviso n. 463);

Ao 1º procurador da Republica no Districto Federal, cópias das informações para defesa dos interesses da União no pleito proposto pela S. Paulo Tramway Light and Power para annullação dos decretos de favores à Companhia Brasileira de Energia Electrica, sucessora de Guinle & Comp. (aviso n. 464);

A Prefeitura do Districto Federal, o requerimento do engenheiro Henrique Dal-Verne, como procurador do concessionario das obras do arrazamento do morro de Santo Antonio, para o fim de ser accedido um novo projecto em substituição do anteriormente aprovado por este ministerio, solicitando-se, com a informação a respeito, a devolução do mesmo requerimento e mais papeis que o acompanham (aviso n. 467).

—Solicitou-se do presidente do 2º Tribunal do Jury dispensa do comparecimento de Antonio Paulo Vieira da Rocha aos trabalhos da 11ª sessão do mesmo jury, visto ter servido por occasião do funcionamento da 8ª sessão (aviso n. 465).

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria do Expediente — Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1911.

Circular n. 39/3.—Determino que providencias no sentido de ser remettido a esta directoria, com a maior urgencia possivel, um inventario de todos os moveis e utensilios, excluido o material para gasto, como saccos, malas, papel, tipa, modelos, etc., com discriminação de seus valores e declaração do estado de conservação, tudo independentemente

mente do que foi requisitado na circular n. 25/3, de 29 de agosto ultimo.

Saúde e fraternidade.—O director geral interino, B. Araújo Paria Rocha.—Sr. administrador dos Correios de

Requerimentos despachados

Dia 29 de novembro de 1911

Antenor Baptista Ramos, pedindo nomeação de estafeta.—Indefido.

Raymundo da Silva Sampaio, pedindo inscrição no concurso de carteiro.—Aguarde a inscrição.

Benedicto Samsão Martins, pedindo entrega de documentos.—Indefido, passando o requerente recibo dos documentos.

José Carreira Grauja, pedindo certidão do que constar sobre a carta registrada numero 224.759.—Certifique-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 18 de novembro de 1911

A. Campos & Comp., offerecendo à venda uma vassoura aperfeiçoada, electrica, que se presta à limpeza sem levantar pó.—Sellem e traduzam o prospecto que apresentaram como documento.

Leclerc & Co, pedindo que sejam authenticados o relatório publicado no *Diário Official* e o desenho da invenção privilegiada pela carta-patente n. 6.541.—Indefido.

Schomaker & Comp., pedindo, por certidão, o teor do relatório depositado sob n. 9.291, da invenção de um novo preparado fornecido sobre cuja propriedade lhe foi concedida garantia provisoria.—Indefido, procedendo-se à abertura do involucro respectivo.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 4 de novembro:

Foi nomeado Manoel de Sá Cavalcanti para servir, em comissão, como auxiliar do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas no 2º districto (Estado do Pará).

Foi nomeado Fausto José Joaquim para exercer o cargo de continuo da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

— Por outras de 11 do mesmo mez:

Foram concedidos tres mezes de licença ao Sr. Manoel Soares de Carvalho Peixoto, secretario do Museu Nacional, para tratar de sua saúde;

Foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação, ao Sr. Cleto Nunes Filho, 3º official da Directoria Geral do Povoamento do Solo, para tratar de sua saúde;

Foi declarada sem effeito a portaria de 27 de outubro proximo findo, que nomeou Francisco Xaxier Marcondes do Amaral para o cargo de 1ª classe da Inspectoria Veterinaria do 4º districto (Estados de Sergipe e Bahia);

Foram concedidos a Manoel Gomes Pereira de Lima, guarda da Directoria Geral do Serviço de Veterinaria, 60 dias de licença para tratar de sua saúde;

Foi nomeado o engenheiro Bernardo Dias Ferreira para o cargo de professor ambulante de agricultura.

— Por outras de 16 do mesmo mez:

Foi nomeado o engenheiro agrônomo Alberto Dias dos Santos para o cargo de director do Aprendizado Agrícola Augusto Montenegro;

Foram concedidos a Dario Lima Pires, ajudante do inspector agricola do 2º districto (Estado do Pará), seis mezes de licença para tratar de sua saúde.

— Por outra de 18 do mesmo mez, foi concedido, de accordo com o decreto n. 2.466, de 25 de outubro ultimo, ao Sr. Saturnino Nunes de Carvalho Lima, almoxarife da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamentos

Ordens de pagamento sobre os quaes proferiu despacho de registro em 21 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.136, de 3 do corrente, pagamento de 1:000\$ a Eduino Augusto Pacheco, de gratificações por traduções feitas em outubro ultimo, por ordem do ministerio, com destino à propaganda das riquezas naturaes e desenvolvimento agricola do Brazil;

N. 3.016, de 23 de outubro de 1911, pagamento de diarias a funcionarios do Serviço de Veterinaria na importancia de 1:025\$003;

N. 3.096, de 28, idem, idem de 1:418\$503, ouro, a Sociedade Anonyma Martinelli, de passagens concedidas por ordem do ministerio;

N. 3.094, de 28, idem, idem de 86\$200, a São Paulo Railway Company Limited, de passagens em proveito do serviço de distribuição de plantas e sementes;

N. 2.944, de 16 do corrente, credito de 8:000\$, a Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para occorrer as despezas com a compra de machinas e outros artigos para a Escola de Aprendizizes Artifices;

N. 3.221, de 11 do corrente, pagamento de 127\$119, da folha de gratificação mensal a que tem direito o ajudante de porteiro da Secretaria de Estado;

N. 3.085, de 28 do mez findo, pagamento de 1:942\$600 a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados na lancha da hospedaria de immigrants da ilha das Flores no mez de julho proximo passado;

N. 3.092, de 28, idem, idem, de 471\$400, a Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens concedidas em proveito da delegacia deste ministerio no Territorio do Acre;

N. 3.295, de 11 do corrente, pagamento de 300\$ a João Maria de Lacerda, por serviços prestados à Comissão Organizadora dos serviços de marcos e registros genealogicos de animaes, no mez de outubro ultimo;

N. 3.213, de 16, idem, idem, de 100\$, ao porteiro da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, de auxilio para aluguel de casa;

N. 3.216, de 11, idem, idem, de 60\$ ao porteiro da Directoria Geral de Estatistica, para o aluguel de casa relativo ao mez de outubro ultimo;

N. 3.128, de 3 do corrente, pagamento de 333\$ a Antunes dos Santos & Comp., proveniente de passagens concedidas em proveito de immigrants repatriados no mez de agosto proximo passado;

N. 3.154 de 4, idem, idem, de 800\$ a Raymundo Cesar Berredo, de gratificação;

N. 3.157, de 4, idem, idem, de 100\$ a Arnaldo Alves Ferreira, como auxilio para aluguel de casa do mez proximo findo;

N. 3.198, de 11, idem, idem de 1:486\$ da folha de vencimentos que competem ao pessoal encarregado da conservação dos viveiros e plantio da Secção Agronomica do Jardim Botânico;

N. 3.105, de 31, idem idem de 28\$200 a Estrada de Ferro de Rezende à Bocaina, de transportes concedidos em proveito do Serviço de Povoamento;

N. 3.111, de 31, idem idem, de 49\$750, a Gomes Pereira, de artigos de expediente fornecidos à Secretaria de Estado;

N. 3.113, de 31, idem idem de 19\$334, da folha de gratificação que compete ao 1º official da Directoria Geral de Estatística Julio Henrique do Carmo;

N. 3.093, de 28, idem idem, de 8:785\$ à Companhia Nacional de Navegação Costeira, de transporte de imigrantes;

N. 3.101, de 31 do mez findo, pagamento de 1:395\$300, à Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras Rede Sul Mineira, proveniente de passagens concedidas em proveito do Serviço do Povoamento;

N. 3.102, de 31, idem idem de 123\$ à Estrada de Ferro de Rezende à Bocaina, de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Povoamento, no mez de agosto proximo passado;

N. 3.104, de 31, idem idem de 490\$ a Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, de transporte de seis bovinos de raça;

N. 3.130, de 2 do corrente, pagamento de 1:580\$100 a diversos, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Povoamento, no mez de Janeiro;

N. 3.139, de 3, idem idem de 198\$700, à The Leopoldina Railway Company, de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Povoamento, no mez de junho;

N. 3.187, de 7, idem idem, de 9:274\$663, a diversos, de fornecimentos feitos à Directoria da Jardim Botânico nos mezes de julho a setembro;

N. 3.142, de 3 do corrente, pagamento de 700\$, ouro, ao Dr. Abdon Felinto Milanez, por serviços prestados na propaganda do cará e outros productos brasileiros;

N. 3.178, de 7, idem idem, de 200\$, a Alberto Childe por serviços prestados na restauração dos sarcophagos egypcios do Museu Nacional.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas— Avisos:

N. 2.293, de 16 do corrente, pagamento a Humberto Saboya & Comp. de 418:142\$002, em apolices da dívida publica, correspondente a medição provisoria dos trabalhos executados de 31 de julho a 30 de setembro ultimo, na construcção da secção da Estrada de Ferro entre Henrique Galvão e o kilometro 48 da Estrada de Ferro de Goyaz;

N. 2.190, de 31 do mez findo, pagamento de 163\$929 a diversos, de fornecimentos e alugueis de predios para estações da Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

N. 2.207, de 6 do corrente, pagamento de 225\$340 a diversos, de fornecimentos feitos para a Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas;

N. 2.234, de 11, idem idem de 225\$000 a Manoel M. de Azevedo Falcão, de fornecimentos feitos à Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro;

N. 2.128, de 25 do mez findo, pagamento de 2:952\$460 a diversos, de fornecimentos feitos à Repartição Geral dos Telegraphos;

N. 2.240, de 11 do corrente, pagamento de 12:704\$ da folha do pessoal operario da Commissão Fiscal de desobstrução dos rios que desaguam na bahia do Rio de Janeiro;

N. 2.113, de 23 do mez findo, pagamento de 2:104\$388 a diversos, de fornecimentos para a Repartição Geral dos Telegraphos;

N. 2.107, de 20 do mez findo, pagamento de 20\$ a Guinle & Comp., de limpeza de uma machina de escrever;

N. 2.105, de 20, idem idem, de 3:481\$500, a João Pereira Guimarães, de fornecimentos feitos à Directoria Geral dos Correios;

N. 2.094, de 19, idem idem, de 280\$, a

João José Pereira Guimarães, de fornecimentos feitos à Directoria Geral dos Correios;

N. 2.192, de 31 do mez findo, pagamento de 1:233\$980 a diversos de fornecimentos para o serviço da Locomoção da Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

N. 2.191, de 31, idem idem, de 177\$375 à Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica na Secção do Almo-xarifado da Repartição de Aguas Esgotos e Obras Publicas;

N. 2.193, de 31, idem idem, de 616\$788 idem idem;

N. 2.206, de 6 do corrente, pagamento de 734\$500 a Brasilianische Elektricitat Gesellschaft de serviço telephonico em proveito da mesma;

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Avisos:

N. 4.593, de 8 deste mez, pagamento de 650\$, aos Drs. Alberto Vieira da Cunha e outros de diferença de vencimentos relativo ao mez de outubro findo;

N. 4.604, de 9 do corrente, pagamento de 1:934\$836, da folha das gratificações do pessoal de nomeação do director do Internato do Collegio Pedro II;

N. 4.654, de 13, idem idem de 1:166\$666 a Lopes Gomes & Comp., do aluguel do predio onde funciona a Directoria Geral de Saude Publica;

N. 4.540, de 4, idem idem, de 300\$, ao Dr. J. C. de A. Mello Mattos, para auxilio de aluguel da casa, do mez de outubro findo;

N. 4.544, de 6, idem idem, de 150\$, da folha da diferença de vencimentos que tem direito, por substituições, os funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica;

N. 4.537, de 4, idem idem, de 300\$, ao Dr. Manoel Cicero P. da Silva, de auxilio de aluguel de casa, no mez de outubro findo;

N. 4.305, de 17 do mez findo, pagamento de 2:324\$179, a diversos, de fornecimentos feitos à Escola Polytechnica;

N. 4.596, de 8 do corrente, pagamento de 8:831\$928, da folha do pessoal sem nomeação do Hospital de S. Sebastião, do mez findo;

N. 4.445, de 26 do mez findo, pagamento de 207\$767 à Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de gaz consumido pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

N. 4.375, de 20 do mez findo, indemnização de 448\$ ao Dr. Eugenio do Espirito Santo de Menezes, das despesas de prompto pagamento por elle effectuadas no mez de fevereiro ultimo.

—Ministerio das Relações Exteriores— Avisos:

N. 472, de 8 deste mez, pagamento de 1:000\$ a Antonio Jansen do Paço, da gratificação por serviços prestados na bibliotheca da Secretaria do ministerio, no mez de outubro;

N. 486, de 9 do corrente, pagamento de 151\$ a João Guilherme Monken, de fornecimentos feitos à cocheira desta secretaria de Estado;

N. 485, de 9, idem idem de 167\$166 à Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de gaz do edificio da secretaria;

N. 481, de 8 do corrente, pagamento de 40\$, a Augusto Fonseca, de fornecimentos;

N. 478, idem idem, de 103\$800 a Gonçalves Campos & Comp., idem;

N. 482, idem idem de 1:826\$ a Baptista & Fonseca, idem;

N. 479, idem idem de 588\$600 ao Lloyd Brasileiro, de passagens;

N. 484, de 9, idem idem de 109\$, à Societé Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica no edificio da secretaria;

N. 480, de 8 do corrente, pagamento de 300\$ a S. Mendes & Comp., de fornecimentos;

N. 473, de 8, idem idem de 108\$ a Lep-

zinger & Comp., de fornecimentos de objecto para expediente;

N. 404, de 8, idem idem de 600\$ a Manoel José da Silva & Comp., de fornecimentos de 30 exemplares do Almanack Laem-mert;

N. 476, de 8, idem idem de 80\$ a Henrique Schayé, de fornecimentos feitos à cocheira da-quella secretaria.

—Ministerio da Fazenda:

Officio n. 2.133, de 6 de outubro, da Alfandega do Rio de Janeiro, pagamento de 11:325\$850, de fornecimentos feitos em junho e julho ultimos.

—Exercicios findos:

Requerimento:

Do 1º tenente José Sergio Ferreira, pagamento de 11:174\$729, de vencimentos que deixou de receber nos annos de 1908 a 1910.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.291, de 6 do corrente, pagamento de 9:130\$, a José Silva & Comp., e outros, de fornecimentos feitos ao ministerio no corrente anno.

—Ministerio da Guerra— Avisos:

N. 1.085, de 14 deste mez, pagamento de 4:284\$160, a diversos, de fornecimentos feitos ao ministerio no corrente anno;

N. 966, de 13 de outubro, idem idem de 5:493\$283, nos mezes de setembro e outubro findos.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 898, appellante, José Antonio do Nascimento; appellada, a Justiça; terá logar na sessão da 2ª Camara do dia 24 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 21 de novembro de 1911.— O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da 2ª Camara, em 21 de novembro de 1911

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR BULHÕES PEDREIRA; SECRETARIO, O SR. DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Gabaglia e Nestor Meira.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral da Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.028—(Preventivo)—Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; impetrante, Fernando Pinto de Vasconcellos.—Não tomaram conhecimento do pedido, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 313 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; supplicante, Manoel Dias Varella, supplicado, menor Archimedes.— Julgaram improcedente a carta, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 2.519 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; 1ºs aggravantes, M. S. Lino e outros; 2ºs aggravantes, Carlos Schlosser & Comp., liquidatarios da massa fallida da The Anglo Brazilian Motor Transport & Comp. Limited; aggravados, J. J. Aonita Irmão & Comp.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.522 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; aggravantes, Manoel Ro-

drigues Baptista, Alberto José Pires e Anibal Lazary; agravados, Rios Soares & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

Appellação crime

N. 903 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Manoel Ramos de Mello; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

Appellação civil

N. 1.514 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; appellantes, DD. Evelina Klingelhofer, Alice Klingelhofer da Fonseca e Julieta Klingelhofer; appellada, D. Marietta Henriqueta Gomes Klingelhofer. — Deram provimento para annullarem todo o processado, unanimemente.

PASSAGENS

Appellação crime

N. 915 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civis

Ns. 1.616 e 1.360 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações commerciaes

N. 1.660 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 1.624 e 1.061 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 1.467 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.346 — Ao Sr. desembargador Gabaglia.

Embargos de nullidade

N. 1.306 — Ao Sr. desembargador Balhães Pedreira.

N. 1.388 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 774, 521, 1.215, 1.228 e 1.117 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 1.152, 950 e 854 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

PROCESSOS COM DIA PARA JULGAMENTOS

Appellação crime

N. 898.

ACCORDIÕES PUBLICADOS

Appellações commerciaes

Ns. 878 e 1.507.

EM MESA

Recurso crime

N. 385.

Aggravo de petição

N. 2.323.

PUBLICAÇÃO

Aggraves de petição

Ns. 2.473, 2.507 e 2.520.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia da Companhia Manganez Queluz de Minas

De citação com o prazo de 20 dias aos credores da fallencia da Companhia Manganez Queluz de Minas e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz Julio Alberto da Costa, na forma abaixo.

O Dr. João Buarque de Lima, juiz substituto legal do Dr. juiz de direito da Primeira Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle, citam-se os credores da

fallencia da Companhia Manganez Queluz de Minas e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz Julio Alberto da Costa, para o fim de ser classificado como credor chirographario da dita fallencia, pela quantia de 10:000\$, proveniente de duas letras protestadas, tendo sido ouvidos o fallido, liquidatario e Dr. curador das massas, que não se oppuzeram; o que tudo se acha em cartorio á disposição dos mesmos credores e interessados durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, a revelar, se proceder como for de direito, na forma do art. 87 da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de novembro de 1911. E eu, Antonio de Souza Coelho, escrevião interino, o escrevi. — João Buarque de Lima.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação de sentença que julgou reabilitado o fallido Santiago Alvarez Alonso, na forma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de reabilitação em que é supplicante Santiago Alvarez Alonso, nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: Sentença — Vistos estes autos de reabilitação em que é supplicante Santiago Alvarez Alonso, etc. Attendendo aos documentos constantes dos autos, parecer do Dr. curador das massas fallidas a fls. e certidão de fls. 21, julgo por sentença reabilitado o supplicante Santiago Alvarez Alonso, estabelecido com commercio de restaurant á rua Sete de Setembro n. 229, e que foi declarado fallido por sentença deste juizo de 29 de novembro de 1910; publicados os editaes na forma da lei. Custas pelo supplicante. Rio, 27 de outubro de 1911. — Elviro Carrilho da Fonseca e Silva. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se faz publica a sentença acima transcripta, para todos os fins de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de outubro de 1911. E eu, Jacintho Teixeira, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, o subscreevi. — Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de Joaquim Cypriano Viegas, para sciencia do pedido de encerramento da mesma fallencia, e requererem o que entenderem a bem de seus direitos, na forma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeven processam-se os autos de fallencia de Joaquim Cypriano Viegas, nos quaes foi-lhe dirigida uma petição pedindo o encerramento da mesma fallencia; em virtude do que passou-se o presente edital, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de Joaquim Cypriano Viegas, para sciencia do pedido de encerramento da mesma

fallencia e requererem o que entenderem a bem de seus direitos, sob pena de, a revelar, se proceder como for de direito. E para constar, passaram-se este e outro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 29 de novembro de 1911. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevião interino, subscreevi. — Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.

Juizo da Quinta Pretoria

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Runkholf Brocca por Millad Jorge, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da 5ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, que lhe foi dirigida a petição seguinte: Millad Jorge, na acção executiva que move a Runkholf Brocca, já tendo os peritos apresentado o laudo de avaliação, requer a V. Ex. a expedição, afixação e publicação de editaes de praça, com o prazo legal. P. D. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1911. — Ary Coelho Barbosa, advogado. (Estava devidamente sellada.) Despacho: Sim. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1911. — Alfredo Russell. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, no dia 4 de dezembro proximo, ás 12 horas, depois da audiência deste juizo, á rua do Riachuelo n. 199, sobrado, os bens constantes da dita avaliação, a saber: um relógio de parede, com caixa de madeira, 8\$, 1 dito, idem, idem, 20\$, 2 ditos, idem, idem, a 10\$ e 20\$, 4 ditos, idem, idem, de 18\$ a 72\$, 6 ditos, idem, idem, de 14\$ a 84\$, 5 ditos, idem, idem, de 12\$ a 60\$, 14 ditos, idem, idem, de 13\$ a 182\$, 12 ditos idem, idem, de 11\$ a 132\$, 692 estampas sacras, algumas com avaria, a 300 réis, 207\$600, 197 ditos menores, a 200 réis; 39\$100, 1.060 ditos de phantasia, algumas com avaria, a 260 réis, 275\$ e 20\$ ditos menores, a 200 réis, 40\$800; o que tudo importa em 1:141\$100, valor da avaliação e porquanto os ditos bens vão á praça; e quem os quizer arrematar compareça no dia, horas e lugar acima designados, além de effectuar-se a mesma. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1911. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrevião, o subscreevi. — Alfredo de Almeida Russell.

Juizo da Setima Pretoria

De 2ª praça com o prazo de tres dias e abatimento de 10% na forma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz em exercicio da 7ª Pretoria da Capital Federal, etc.:

Faz saber que, em praça publica deste Juizo, a realizar-se, findo o prazo de tres dias e no dia 27 do corrente mez, ao meio-dia, ás portas da sede desta pretoria, á rua Farani n. 4, sobrado, serão levados á praça publica, para serem arrematados por quem maior lance offerecer sobre o preço da avaliação de 473\$ com abatimento de 10% ou seja sobre o valor de 427\$500, os bens moveis penhorados, na acção executiva movida por Mario de Paula e Silva contra José Lacerda de Athayde e que são os seguintes: uma mesa de jantar de canella, um guarda-louça de canella com portas de vidro, um guarda-louça de canella com espelho bisantado e tampo de marmore escuro, uma columna torneada e vaso, um relógio de parede, um biombo de canella com cinco portas, um sofá e cinco cadeiras de ca-

nella, com assento e encosto estofados, um quadro grande de sala de jantar e cinco cadeiras austriacas. E quem quizer arrematar compareçam nos referidos dias, logo e hora designados. Do que mandou passar este edital, para ser affixado e, por cópias, junto aos autos e publicado. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de novembro de 1911. Eu, Sylvestre Santos, escrevente juramentado, no impedimento do escrivão, o escrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende*.

Juiz da Decima Terceira Pretoria

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de um terreno, sito à rua Barão de Mesquita, em frente à rua Bella de S. Luiz, freguezia do Engenho Velho, junto ao antigo Hospital Militar do Andarahy, penhorado a Manoel Cardoso da Fonseca e sua mulher, pela exequente Dona Maria Emilia de Jesus Azevedo, na execução que contendem, na forma abaixo

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 13ª Pretoria, freguezia de Inhaúma, Districto Federal, etc. :

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam nos autos de execução, entre partes, como exequente D. Maria Emilia de Jesus Azevedo, e executado Manoel Cardoso da Fonseca; sendo requerida pela exequente a expedição dos editaes de praça, em virtude do que mandei passar o presente edital, com o prazo de 20 dias, e no dia 22 de novembro do corrente anno, após a audiencia do estylo, que terá lugar ao meio dia, no predio n. 137 da rua Dr. Manoel Victorino, estação do Engenho de Dentro, onde funciona o juizo, o official de justiça servindo de porteiro dos auditorios trará a publico pregão, para ser arrematado por quem mais der e maior lance offerecer, acima da avaliação, o immovel constante da avaliação junta aos referidos autos de execução que contendem como exequente D. Maria Emilia de Jesus Azevedo e executado Manoel Cardoso da Fonseca, cujo laudo é do teor seguinte: Laudo—Avaliação—Os avaliadores commerciaes abaixo assignados, nomeados pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz da 13ª Pretoria para procederem á avaliação de um terreno situado á rua Barão de Mesquita, em frente á rua Bella de S. Luiz, freguezia do Engenho Velho, junto ao antigo hospital militar do Andarahy, penhorado a Manoel Cardoso da Fonseca, a requerimento de Dona Maria Emilia de Jesus Azevedo, na execução em que contendem, em cumprimento do mandado junto, procedemos á referida avaliação. O terreno mede de frente 11 metros, e igual largura nos fundos e de extensão 108 metros, confrontando com quem de direito, a que damos o valor de 3:000\$. Rio, 4 de agosto de 1911. — *Manoel Francisco dos Santos Rocha Leão*. — *Francisco José Baptista da Silva Guimarães*. (Estava collada uma estampilha de 300 réis, e devidamente inutilizada.) E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, e o referido immovel queira arrematar, mandei passar o presente edital de praça com o prazo de 20 dias, e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1911. Eu José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Henrique Ferreira de Araújo, escrivão, o subscrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro*.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.122

Brandão Gomes & Comp. industriaes estabelecidos em Espinho, Portugal, apresentam a registro a marca supra já registrada

naquella República sob n. 9.921 classe 64, em 26 de agosto de 1911. Consiste a dita marca em um rotulo rectangular tendo a direita dentro de uma circumferencia, o desenho do edificio principal da fabrica dos mesmos Brandão Gomes & Comp. e por baixo os dizeres — Espinho — Portugal; a esquerda um desenho irregular com os dizeres — Azeite Brandão Gomes — Superior qualidade — e ao lado um ramo de oliveira com fructos e junto a este na parte inferior o emblema da marca geral dos apresentantes, já devidamente registrada. No centro lê-se os seguintes dizeres, em cima — Fabrica á Vapor de Conservas Alimenticias; em seguida e abaixo — Brandão Gomes & Comp. — e ainda abaixo um desenho da configuração geral da dita fabrica. Essa marca que poderá variar em cores e dimensões, destina-se aos productos de conservas fabricadas polos apresentantes e especialmente ao azeite. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1911. — *José Constante & Comp.* (Sobre uma estampilha federal, no valor de 300 réis, devidamente inutilizada.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 31 de outubro de 1911. — *F. de Moura Brandão*, 1º official.

Registrada sob n. 3.122, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1911. — *Isidoro Campos*, director. (Sobre quatro estampilhas federaes no valor de 6\$600, devidamente inutilizadas.) Abaixo o carimbo da Junta Commercial.

N. 3.121

Brandão Gomes & Comp., industriaes em Espinho, Portugal, apresentam a registro as marcas supra, já registradas naquella Republica, conforme o documento incluso. Consistem as ditas marcas em uma fita onde, em pequenos quadros se leem os seguintes dizeres: no 1º, em perpendicular á palavra — Portugal — seguindo-se um pequeno desenho de fantasia; no 2º, na horizontal — Brandão Gomes & Comp. — seguindo-se uma pequena circumferencia com o desenho de um edificio; no 3º — Sardinhas em azeite superior — seguindo-se um pequeno desenho de fantasia; no 4º, dentro de uma facha — Sardinhas Brandão Gomes — seguindo-se uma outra circumferencia com o desenho de um edificio; no 5º, em perpendicular á palavra — Espinho. A outra consiste em uma especie de quadrilátero de cantos arredondados onde se lê entre arabescos de fantasia os seguintes dizeres — Sardinhas Brandão Gomes — Portugal em azeite superior — tendo ao lado esquerdo um escudo sobre folhagens, no centro do qual se vê a marca geral dos apresentantes, já registrada. As ditas marcas que poderão variar em cores e dimensões destinam-se á sardinhas em conservas. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1911. — *José Constante & Comp.* (Sobre uma estampilha federal de 300 réis, devidamente inutilizada.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 31 de outubro de 1911. — *F. de Moura Brandão*, 1º official.

Registrada sob n. 3.121, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1911. — *Isidoro Campos*, director. (Sobre quatro estampilhas federaes no valor de 6\$600, devidamente inutilizadas.) Abaixo o carimbo da Junta Commercial.)

7.517

Lannes & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 256, adoptam para distinguir uma qualidade de sabão liquido do seu fabrico, a marca supra. Consiste ella no nome caracteristico "Ichthyolino", escrito sobre um estreito filete. A referida marca que poderá

variar em cores e dimensões, será usada no vidros que contiverem o dito sabão ou em rotulos de qualquer especie envolvendo os mesmos vidros. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1911. — *Lannes & Comp.* (Inutilizada uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 23 de outubro de 1911. — *Moura Brandão*, 1º official.

Registrada sob n. 7.517 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1911. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.519

Justino de Souza & Irmão, estabelecidos nesta praça, com commercio de chapéus de sol e de cabeça e calçados, á rua da Alfandega n. 122, apresentam a marca supra, que consiste em um rotulo circular, vendo-se no centro um guarda-sol aberto atravessando um chapéu de cabeça de largas abas e acompanhada na parte inferior de dous borzeguins de forma das mais modernas. A referida marca é usada nos productos acima do commercio dos supplicantes podendo variar em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. (Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1911. — *Justino de Souza & Irmão*.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da dia 19 de outubro de 1911. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.519 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1911. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta.)

RECTIFICAÇÃO

Na marca de David Eugenio de Araújo, registrada sob n. 7.523, na Junta Commercial desta capital, depois das palavras pod n lo variar em cores e dimensões que lhe convier, leia-se: Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1911. — *David Eugenio de Araújo*, sobre uma estampilha de 300 réis. E já como sahi publicado.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVENBRO DE 1911

Renda arrecadada no dia 21:	
Em ouro.....	180:305\$633
Em papel.....	272:010\$847
Total.....	452:316\$480
Renda arrecadada de 1 a 21 do corrente.....	6.718:223\$579
Em igual periodo de 1910...	5.707:987\$399
Diferença a maior em 1911..	1.010:136\$180

Rescaldoria do Districto Federal

RENDA DO DIA 21 DE NOVENBRO DE 1911

Ordinaria.....	38:424\$395
Consumo:	
Fumo.....	6:386\$300
Bebidas.....	5:366\$800
Phosphoros.....	12:000\$000
Calçado.....	3:087\$500
Perfumarias.....	11\$800
E. pharmaceuticas.....	2:126\$000

Vinagre.....	174\$400	
Conservas.....	1:270\$000	
Chapéos.....	3:359\$000	
Têcidos.....	2:200\$000	
Registro.....	90\$000	36:175\$200
Extraordinaria.....	40:993\$366	
Deposito.....	415\$000	
Renda com applicação especial.....	561\$394	
	86:269\$310	
Renda de 1 a 20 de novembro de 1911.....	1.759:204\$324	
	1.845:473\$834	
Em igual periodo de 1910....	1.574:197\$498	

EDITAES E AVISOS

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices de 1:000\$, cada uma, de ns. 51.576 a 51.580, emitidas em 1860, juro de 5 %, papel, antigo 6 %, vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo de quinze dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 21 de novembro de 1911.—O inspector, M. C. de Leão.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente da comissão directora do concurso, faço publico, para conhecimento dos interessados, que serão chamados hoje, quarta-feira, às 11 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Offícios, à prova oral de grammatica da lingua nacional os seguintes candidatos:

Fabio Quadros Palthano.
Fernando Marinho Reis.
Flavio Maes.
Francisco de Paula Severino da Silva.
Francisco de Salles Malheiros.
Gedofredo Brandão Graça.

Turma supplementar

Heitor Ferreira Pimenta.
Henrique Esteves.
Heraclito Graça Lobato de Vasconcellos.
Honorio Hermeto Bezerra Cavalcanti.
Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1911.
—Rindolpho Paiva Junior, secretario.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues na segunda secção, até 1 hora da tarde de 23 de novembro de 1911, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues à repartição dentro do prazo de 24 horas, impreterivelmente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor por ocasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concurrencias.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Alajóas

Ventiladores electricos de 80 volts, pis de 16" de diametro (1ª qualidade); um.

Republica

Escala metrica de aço ingleza de um metro de comprimento, uma.

Arsenal de Marinha

Commutadores estanques para 5 amperes, com amostra, um.

Commutadores de porcellana com tampo de metal para 5 amperes, um.

Caixa fusíveis de porcellana para 5 amperes, uma.

Tomadas de corrente estanques com amostra, uma.

Arruellas de ferro galvanizada, kilo.

Parafuso de ferro galvanizado de cabeça estampada e fonda com porcas quadradas, qualquer dimensão, kilo.

Fio electrico de 10/10 ^m isolado com borraça sob chumbo para derivação, metro.

Segunda secção

Gazolina, litro.

Deposito Naval, 22 de novembro de 1911.—
Luiz Pereira Pinto Galvão, capitão-tenente auxiliar.

Estado Maior da Armada

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do Estado Maior da Armada, determino o comparecimento, nesta repartição, do capitão de corveta engenheiro naval Melciades de Vasconcellos e Almeida, com urgencia, para objecto de serviço.

Estado Maior da Armada, 21 de novembro de 1911.—
Luiz de Azevedo Cudaval, capitão de mar e guerra sub-chefe do Estado Maior.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA A COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de 1ª qualidade, devendo as propostas ser entregues na 2ª secção até à 1 hora da tarde do dia 22 de novembro de 1911, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues à repartição, dentro do prazo de 24 horas, impreterivelmente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor por ocasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concurrencias.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Segunda Secção

Linha marca mão, kilo.

Rio Grande do Norte

Cargas para extintores de incendio Badger's, uma.

Carlos Gomes

Filtro Doultons patente, um.

Grampo de cobre para campainha, kilo.

Ilha das Cobras

Fusíveis de rosca para 6 ampères, um.

Fusíveis de rosca para 15 ampères, um.

Fusíveis de rosca para 10 ampères, um.

Fusíveis de rosca para 20 ampères, um.

Fusíveis de rosca para 25 ampères, um.

Tymbira

Toalha de linho adamascado para mesa de 3,00×2,00, uma.

Corpo de Marinheiros

Tulipa de vidro de cor. do 55 m/m na garra 10 c/m na altura e de formato de camp, uma.

Defesa movel

Taboa de pinho de pé aplainada e machead, da de 5,00×0,35×0,025, doze.

Taboa de pinho branco aplainada e machead, da de 5,00×0,35×0,025, doze.

Arsenal de Marinha

Rolha de cortiça, qualquer tamanho, cento.
Estanho em verguinha, marca carneiro, kilo.

Cadearço de algodão francez n. 5 marca Jaconas, peça.

Fio magneto de 14/10 m/m com duplo isolamento de algodão para 220 volts, kilo.

Concoeira de vinhatico de 1,75×0,20×0,75, uva.

Taboa de vinhatico, de 2,00×0,50×0,03, uma.

Pranchão de guarabú de 2,30×0,25×0,09, um.

Perna de serra de pinho de riga de 10,00××0,08×0,08, dezoito.

Ripas de pinho de riga de 2,20 de comprimento, sessenta.

Cadearço branco de algodão de 20 m/m, metro.

Amazonas

Machina de abrir ilhozes n. 3, uma.

Arsenal de Marinha

Moitões de ferro galvanizado de 45 m/m, um.

Deposito Naval, 21 de novembro de 1911.—
Luiz Pereira Pinto Galvão, capitão-tenente auxiliar.

Ministerio da Marinha

CONSELHO DE COMPRAS

Recebimento de propostas para o fornecimento de pão à Directoria de Armamento e navios proximos da cidade de Niteroy

De ordem do Sr. contra-almirante presidente, faço publico que no dia 25 do corrente mez, ao meio dia, serão recebidas na Segunda Secção do Deposito Naval, na ilha das Cobras, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1912, dos artigos do grupo Padaria, aos lugares acima citados.

As propostas serão abertas em presença dos interessados e deverão ser apresentadas em carta fechada, em duas vias, sendo a primeira sellada; não devem conter entrelinhas, rasuras, emendas ou resalvas, e devem ser feitas nos impressos à disposição dos concorrentes, na referida Segunda Secção.

Todos os artigos serão de primeira qualidade, e só se accitam propostas feitas especialmente nos referidos impressos.

Todos os artigos são sujeitos a exame por ocasião dos recebimentos.

Na occasião que apresentarem as propostas, exhibirão os concorrentes o recibo da caução de 1:500\$, previamente feita na Directoria Geraí da Contabilidade da Marinha, caução que reverterá para os cofres publicos si houver recusa na assignatura do respectivo contracto.

Não serão tomados em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços.

Até a vespera da concurrencia serão accitadas inscricções de concorrentes, somente da cidade de Niteroy, feitas de accordo com o edital publicado até o dia 18 do corrente mez.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do artigo 54 alíneas A a G da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1911.—
Octavio Durães Teixeira, secretário.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Machinas

MECANICOS NAVAES

De ordem do Sr. ministro da Marinha acha-se aberta nesta repartição a inscrição, até o dia 22 do vigente, para o logar de mecanicos navaes, na especialidade de ajustadores de machinas, limadores, devendo os candidatos habilitar-se na forma do disposto no regulamento anexo ao decreto numero 7.009, de 9 de julho de 1908, e inscricções approvadas pelo aviso n. 3.982, de 27 de agosto do mesmo anno.

Inspectoria de Machinas, 11 de novembro de 1911.—*José da Silva Gomes*, inspector interino.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÕES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 73

Restabelecimento da luz do pharolete de Santo Alberto

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que se acha restabelecida a luz do pharolete de Santo Alberto, no Estado do Rio Grande do Norte.

Directoria de Pharões, 18 de novembro de 1911.—Pelo director, *Verissimo José da Costa*, capitão de fragata, chefe caps. 1.ªção.

Ministerio da Marinha

Superintendencia da Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 74

Extincção provisoria da luz da boia illuminativa da entrada do Porto da Amarração, no Estado do Piahy

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que se acha provisoriamente apagada a luz da boia illuminativa da entrada do Porto da Amarração, no Estado do Piahy.

Novo aviso indicará o seu restabelecimento.

Directoria de Pharoes, 20 de novembro de 1911.—*Raymundo Frederico Kippe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Escola Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, communico aos Srs. officiaes da Armada abaixo mencionados que o concurso da 1.ª aula do 1.º anno do curso de Marinha — Apparelho dos navios a vela e a vapor — começará no dia 24 do corrente.

Mario de Barros Barreto.
Manoel Caetano de Gouvêa Coutinho.
Galvão Pleck Areas.
Alvaro Guimarães Bastos.
Raul Esnaty.
Escola Naval, 20 de novembro de 1911.—
Leão Amzalak, secretário.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras contra as Seccas
CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «GARGALHEIRA», NO MUNICÍPIO DE ACARY, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 25 (vinte cinco) do novembro do corrente anno, ao meio-dia, se recebem, na secretaria desta inspectoria, propostas para a construção da barragem-vertedor do açude de «Gargalheira», sobre o rio Acauan, município de Acary, Estado do Rio Grande do Norte. O projecto e orçamento, approvados por aviso n. 381 (trezentos e oitenta e um), de 30 (trinta) de setembro ultimo, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, e bem assim o caderno de encargos podem ser examinados na referida secretaria ou na sede da 2.ª secção da inspectoria, em Natal. As condições basicas desta concorrência são as seguintes :

I

As obras constarão da abertura das cavadas fundações e do enchimento destas com alvenaria cyclopeia; da construção de 1 (uma) barragem-vertedor, de 25 (vinte e cinco) metros de altura, acima da superficie do solum-tambem de alvenaria cyclopeica, composta de 2 (duas) partes de pedras e 3 (tres) de concreto, sendo este, por sua vez, composto de 1 (uma) parte de cimento, 2 1/2 (duas e meia) de areia e 5 (cinco) de pedras, e estas quebradas de modo que possam passar em todos os sentidos em um anel de 0^m,06 (seis centímetros) de diametro; da construção de 1 (uma) torre de tomada d'agua, da mesma altura da barragem, de alvenaria de aparelho de 2.ª (segunda) classe e, finalmente, da construção de 1 (uma) galeria de descarga, através da barragem, de alvenaria de aparelho de 1.ª (primeira) classe, ambas dotadas—torre e galeria—de 4 (quatro) comportas de bronze appparelhos de manobra e respectivos accessorios. A barragem terá os paramentos de montante e jusante e seu coroamento revestidos de uma camada de concreto de 1 (um) metro de espessura.

II

Os trabalhos a que se refere o presente edital deverão obedecer ás indicações technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 1.393:437\$363 (mil trescentos e noventa e cinco contos quatrocentos e cinquenta e sete mil trescentos e sessenta e tres réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo governo. O excesso de obras, si houver, cuja execução tenha sido devidamente autorizada, proveniente de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, será pago pelos preços unitarios do orçamento diminuidos da porcentagem de abatimento feito, pelo arrematante, ao orçamento desta clausula.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 36 (trinta e seis) mezes a contar da data da assignatura do contracto. O prazo para o nicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão

fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exactidão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste no Rio Grande do Norte, no valor de 50:000\$ (cincoenta contos de réis).

VI

A inspectoría procederá préviamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concurrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula III (terceira).

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor nesta inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Gargalheiras».

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal de Natal, ou no Thesouro Nacional, conforme propuzer o arrematante, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiros da inspectoría, das obras executadas e acceitas, feito o calculo do custo de taes obras de conformidade como os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos da porcentagem de abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula III (terceira).

Si for conveniente aos serviços, o governo pagará, por proposta da inspectoría, ao arrematante o material que, desde logo, adquirir e puzer nos armazens ao pé da obra, dependendo, porém, semelhante aquisição de um accôrdo com a inspectoría, no qual, além da natureza, quantidade, qualidade e preço aproximado do material a adquirir, se especificará o meio de, nas contas das obras feitas, quo apresentar o arrematante, se lho descontar a importancia do referido material pago pelo governo.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula V (quinta) a 69.772\$868 sessenta e nove contos setecentos e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito réis), 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula III (terceira), e de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a deducção de 10 % (dez por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações técnicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em involucro fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida. Em uma das faces externas do involucro é necessario escrever o nome do autor da proposta, para evitar que se confunda com as demais. Todos os documentos referidos na clausula V (quinta), devidamente sellados, deverão vir também em involucro fechado, escripto numa das faces o nome do proponente.

Inspectoría de Obras contra as Seccas, 25 de outubro de 1911. — Pelo inspector, J. Ayres de Souza, sub-inspector.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoría de Obras contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSOLIDAÇÃO DA BARRAGEM DO AÇUDE MIGUEL CALMON, NO MUNICIPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 2 de dezembro proximo futuro, ao meio-dia, se recebem, na secretaria desta inspectoría, onde serão abertas, e na sede da 3ª secção, na Bahia, propostas para a consolidação da barragem do açude Miguel Calmon, em Serrinha, Estado da Bahia, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras de consolidação da barragem constarão do reforçamento do talude de montante, augmentando a sua espessura com uma camada de terra argilosa, superposta ao antigo talude; de um enrocamento do pé do talude de jusante, de pedras arrumadas, tendo de largura na crista 2 metros com taludes

de 1:1 e com uma altura maxima de 8 metros e do alargamento de 5m,50 do sangradouro existente, que passará a ter 22m,30 de largura na soleira. O reforçamento do talude de montante cuba 3.840 metros cubicos sendo aproveitadas na sua execução as terras extrahidas do alargamento do sangradouro; o enrocamento de pedras arruma das cuba 1.433 metros cubicos e o corte para o alargamento do sangradouro, 1.036 metros cubicos.

II

Os materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás indicações técnicas constantes do orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 14:655\$960 não incluída a administração que será feita pelo Governo. O excesso de obras, si houver, cuja execução tenha sido devidamente autorizada, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento, diminuído da porcentagem de abatimento feito, pelo arrematante, ao orçamento desta clausula.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 12 mezes. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de 30 dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia técnica e exação moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio, feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, no valor de 293\$, isto é, cerca de 2 % da importancia total do orçamento a que se refere a clausula III.

VI

A inspectoría procederá préviamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem julgadas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula III.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos em vigor nesta inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal da Bahia, e sempre em prestações mensaes, mediante medição e exame feitos por engenheiros da inspectoría.

XIII

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o deposito, a que se refere a clausula V, a 732\$798, 5 % do orçamento a que se refere a clausula III, e de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a deducção de 10 % da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos aos cofres da União até á recepção definitiva das obras.

XIV

Uma vez desfalçada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 dias da data em que receber notificação para o fazer.

XV

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de 30 dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações técnicas.

XVI

A direcção de fiscalização de todos os serviços fica a cargo da inspectoría, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVII

As propostas serão enviadas em involucro fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida. Em uma das faces externas do involucro é necessario escrever o nome do autor da proposta, para evitar que se confunda com as demais. Todos os documentos referidos na clausula V, devidamente sellados, deverão vir também em involucro fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente.

Inspectoría de Obras contra as Seccas, 3 de novembro de 1911. — Pelo inspector, J. Ayres de Souza, sub-inspector.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS DE SERRARIA E MACHINAS-FERRAMENTAS PARA AS NOVAS OFFICINAS DE LAVRAS.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, ás 12 horas do dia 20 de dezembro da 1911, nesta secretaria e no escriptorio do Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 130, serão recebidas propostas em duplicata, para o fornecimento de machinas para serraria e machinas-ferramentas para as novas officinas de carros de Lavras, segundo as relações annexas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem ser devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolveros fechados, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes. Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será previamente julgada, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos, acima dos quaes não accetea nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão de todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

MACHINAS DE DESDOBRAR MADEIRAS NECESSARIAS Á NOVA OFFICINA

Uma machina de aplinar e desempenar madeira «Improved iron frame dimension planing machine», n. 32, da J. A. Fay & Egan Co., podendo aplinar madeira até 24" de grosso por 33" de comprimento, completa, com um torno de facas, transmissão, tendo polia fixa e solta de 14" X 8" que devem dar 825 R. P. M., força requerida 25 H. P.

Um motor electrico Westinghouse ou G. Electric de 25 H. P. 220 volts, corrente alternativa, completo, com rheostato, base e polia para fazer funcionar a machina acima.

Uma machina Universal n. 2 1/2 Extra Large Universal Woodworker, J. A. Fay & Egan Co., com mesa ajustavel independente ou simultaneamente inclinando, cabeçote ajustavel horizontal; o cabeçote é rasgado nas quatro faces, tem 19 1/2" de comprimento, acompanha um cabeçote lateral de 4", idem para fazer juntas, aparelho de furar e uma broca de 1/2" e 3/8"; transmissão com polia fixa e solta de 12" X 6" 1/2, que devem dar 825 R. P. M. Força requerida 5 H. P. Esta machina deve ser acompanhada de uma serra de 12" com mandril, etc.

Um aparelho para levantar paineis em um ou ambos os lados, ao gosto do operador, com facas, etc.

Um cabeçote para abrir rasgos em madeira (Gaining Attachment) de 7" para cortar de 7/8" a 1 3/4".

Um motor Westinghouse ou G. Electric Co., 220 volts, corrente alternativa, completo com base, polia e rheostato para fazer funcionar a machina acima.

Uma serra de fita n. 58 da J. A. Fay & Egan Co. tendo rodas de 42", sendo a inferior solida, com aparelho sensivel para esticar a serra, com mesa de 29" X 33" feita de

ferro e podendo se inclinar até 45°; a mesa da parte de traz é de 18" X 26", podendo receber por baixo do guia 21"; acompanha um folha de serras e ferramentas para a soldagem, com polia fixa e solta de 16" X 4" 1/2, que devem dar 500 R. P. M. Força requerida 5 H. P.

Um motor Westinghouse ou G. Electric Co. de 5 H. P., 220 volts, corrente alternativa, completo com base, polia e rheostato para fazer funcionar a machina acima.

Uma serra circular da J. A. Fay & Egan Co. n. 77 (Universal Ripping and Cutting-off Saw), podendo serrar entre o guia e a serra 18", com uma folha de 20"; pode serrar madeira até 7" de grosso, mesa de 52" X 36", com aparelho furador; um cabeçote de 6" rasgado nas quatro faces; duas serras de 14", com transmissão, com polia solta e fixa de 10" X 5" 1/2, que devem dar 500 R. P. M. Força requerida 5 H. P.

Um aparelho para levantar paineis para a machina acima, podendo fazer paineis em ambos os lados, á vontade do operador.

Um aparelho para abrir rasgos (Gaining Attachment).

Um motor Westinghouse ou G. Electric Co., 5 H. P., 220 volts, corrente alternativa, completo com base, polia e rheostato para fazer funcionar a machina acima.

Uma plaina n. 275 da J. A. Fay & Egan Co. para trabalhar as quatro faces da madeira, com seis rolos de alimentação, podendo trabalhar as quatro faces da madeira até 24" de largo por oito pollegadas de grosso, completa com facas para todos os cabeçotes, com transmissão, com polia solta e fixa de 14" X 8" 1/2 e devem dar 900 R. P. M. Força requerida 20 H. P.

Um motor Westinghouse ou G. Electric Co., 20 H. P. 220 volts, corrente alternativa, completo com base, polia e rheostato para fazer funcionar a machina acima.

Uma machina n. 214 Vertical Bulow Chisel Mortiser da J. A. Fay & Egan Co. podendo dar furos em madeira até 18" de alto por 18" de largo, completa, tendo dois furadores auxiliares e uma broca e badame de cada 3/4", 7/8", 1", 1 1/4", 1 1/2"; uma broca de cada 5/8", 3/4", 7/8" e 1", para os furadores auxiliares; tem transmissão na machina, com polia fixa e solta de 18" X 8" 1/2, que devem dar 840 R. P. M. Força requerida 15 H. P.

Um motor Westinghouse ou G. Electric Co. de 15 H. P., 220 volts, corrente alternativa, completa, com polia, base e rheostato, para fazer funcionar a machina acima.

Um torno n. 7 da J. A. Fay & Egan Co. com 27" de altura do centro, leito de 12", admitindo entre centros 76", com placa de face dupla, com esperas; transmissão com polias fixas e soltas duplas de 10 X 5" 1/2, que devem dar 475 R. P. M. Força requerida 7 1/2 H. P.

Este torno deve ser provido de esperas e ter movimento automatico.

Um motor Westinghouse ou G. Electric Co. 7 1/2 H. P., 220 volts, corrente alternativa, completo com polia, base e rheostato, para fazer funcionar a machina acima.

Um patent Power Mortising Machine n. 3 1/2 curso graduado de badame; acompanha uma broca e badame de cada 3/8", 1/2", 3/4", 7/8", 1", com aparelho automatico para inverter a posição do badame, com polia fixa e solta de 12" X 3"; devem dar 400 R. P. M. Força requerida 5 H. P.

Um motor Westinghouse ou G. Electric Co. 5 H. P., 220 volts, corrente alternativa, completo, com rheostato, base e polia para fazer funcionar a machina acima.

Um vertical Automatic Car Tenoner da J. A. Fay & Egan Co., podendo trabalhar madeira até 14" X 20", com mesa de 18" de largo e 9' 4" de comprimento, para fazer respingos simples, duplas ou triplas; trabalhar as duas extremidades em inverter com tres ca-

becotes de 13" de diametro, com um par de facas de duas pollegadas em cada cabeçote; os cabeçotes approximam e afastam do serviço, automaticamente, com polias fixas e soltas de 14" X 10" 1/2, que devem dar 720 R. P. M. força requerida, 20 H. P.

Um motor Westinghouse ou G. Electric Co. 20 H. P., 220 volts, corrente alternativa, completo, com base, polia e rheostato, para fazer funcionar a machina acima.

Um new Improved Spindle Carving Machine, typo de bancada da J. A. Fay & Egan Co., com transmissão, com polia fixa e solta de 6" X 3" 1/2, que devem dar 1.000 R. P. M. sem ferramenta. Força requerida 3 H. P. Esta machina deve ser provida de columna para ser fixada no chão.

Um motor Westinghouse ou G. Electric Co. 3 H. P., 220 volts, corrente alternativa, completo com polia, base e rheostato para fazer funcionar a machina acima.

Uma machina para amolar facas, plainas, etc., n. 100 da J. A. Fay & Egan Co., podendo amolar facas até 32" de comprimento, com uma pedra em forma de copo, com polia solta e fixa de 8" X 3" 1/2, que devem dar 400 R. P. M. Força requerida 2 H. P.

Um motor Westinghouse ou G. Electric Co. 2 H. P. 220 volts, corrente alternativa, completo com polia, base e rheostato para fazer funcionar a machina acima.

Uma machina automatica para travar serras de fita até 2" de largo, com torno fixo, para se poder limar as serras (New Automatic Saw Setting Machine).

SOBRESALENTES

Para Iron Frame Dimension Planing Machine n. 32 :

12 pares de facas de 24".

Para N. 2 1/2 Extra Large Universal Woodworker :

12 pares de facas de 20".

12 pares de facas de 5".

12 brocas de 1/2".

12 brocas de 5/8".

12 brocas de 3/4".

Para a serra de fita n. 58 :

Tres folhas de serra de 1/4".

Tres folhas de serra de 1/2".

Tres folhas de serra de 3/4".

Tres folhas de serra de 1".

Para N. 77 Universal Ripping and Cutting-off Saw :

12 pares de facas de 6".

12 serras circulares de 14".

Para a plaina n. 275 :

12 pares de facas de 24".

12 pares de facas para machiar.

Para a Vertical Hollow Chisel Car Mortiser n. 214 :

Tres badames com brocas de 5/8".

Tres badames com brocas de 3/4".

Tres badames com brocas de 7/8".

Tres badames com brocas de 1".

Para a Patent Power Mortising Machine n. 3/12 :

Dois badames de 3/8".

Dois badames de 1/2".

Dois badames de 3/4".

Dois badames de 7/8".

Dois badames de 1".

12 brocas sortidas.

Para a vertical Car Tenoner :

12 facas sortidas de 2 1/4 a 3".

Para a Improved Spindle Carving Machine :

Uma collecção de 12 ferros.

Uma tupa completa de J. A. Fay & Egan Co. com um mandril para ondear e outro para gravar, com todos os acessórios, provida do motor electrico de corrente continua de 220 volts.

Um aparelho n. 4 para abrir malhetes com 2 ferros de cortar e um mandril para a machina precedente.

Uma machina automatica para janellas e persianas de J. A. Fay & Egan Co., para fazer 60 encaixes ou furar 150 furos por minuto, fazendo duas taboas ao mesmo tempo, completo com ferramentas e motor electrico de corrente continua, de 220 volts.

Um engenho de J. A. Fay & Egan Co. n. 57, podendo receber por baixo do guia 50", com carro de 40" de comprimento com alimentacao por cabo ou cremalheira, com rodas de 72" de diametro, sendo a roda inferior solida, com face de 7" para reneber folhas de serra de 8 de largo por 36 1/2" de comprimento, que funcionam com uma velocidade de 8.950 pés por minuto, com polia motriz de 36 x 14 1/2", que deve fazer 475 R. P. M. Força requerida 60 H. P. O carro é dividido em duas secções, sendo uma de 24" e a outra de 16", acompanhado de 12 folhas de 8", podendo desdobrar toros de 48" x 48" x 40".

Completo com todas as peças sobressalentes para o preparo das serras.

Um motor electrico Westinghouse ou G. Electric Cy., corrente alternada 220 volts, da força de 60 H. P. tipo W 50.700 rotações por minuto, com rheostato, parafusos chumbadores, base de corrediça, um jogo de escovas de sobressalente e polia para movimento do contra eixo.

Um carpinteiro universal tipo n. 3 General Joiner; completo, capaz de fazer os seguintes trabalhos: serrar, apalinar, alisar superficies, fazer molduras rectas ou curvas, chanfrar, abrir juntas de mecha e encaixo, respigar, abrir encaixes com badame, furar com trado, etc. conforme a descripção anexa, com o competente contra eixo, tendo mancaes, cadêiras, aneis e polias com muda correia; mancaes de lubrificação patente Robinson e um jogo de doze ferros para os trabalhos da plaina de serra circular, da machina de furar e do aparelho de fazer molduras.

Um motor electrico Westinghouse ou G. Electric Cy., corrente alternativa, 220 volts, da força de 15 H. P. 680 rotações por minuto, tipo W 20, com rheostato, parafusos de fundação, base de corrediça, um jogo de escovas de sobressalente e polia para o contra eixo da machina supra.

Um engenho de serra de fita tipo D. H. Small Band Sawing Machine, com mesa graduavel de 26" x 26", polias de commando das serras de 24" de diametro, guia da serra J. V. polias fixa e falsa para o movimento, muda correia, mancaes de lubrificação patente Robinson e seis folhas de serras sortidas, devidamente soldadas e afiadas.

Um motor electrico Westinghouse ou G. Electric Cy., corrente alternativa, 220 volts, da força de 1 1/2 H. P. tipo n. 2, 1.000 rotações, com rheostato, parafusos chumbadores, base de corrediça, um jogo de escovas de sobressalente e polia para o movimento da machina supra.

Uma machina de amolar e travar serras sem fim, tipo KV, Automatic Band Saw Sharpener, propria para amolar folhas de serra de grandes engenhos, até a largura de 8" travando até 6"; completo com o dispositivo de roldanas e corrediças para esticar a serra, rebolo de esmeril para corte diferencial, polias fixa e falsa, etc., e tres pedras de esmeril de sobressalente.

Um motor electrico Westinghouse ou G. Electric Cy., corrente alternativa, 220 volts, da força de um H. P. tipo W 1/2, 950 rotações, com rheostato, parafusos chumbadores, base de corrediça, um jogo de escovas de sobressalente e polia para o movimento da machina supra.

bresalente e polia para o movimento da machina supra.

Um aparelho aquecedor de colla, tipo S 2, Glue Heater, com os vasos de cobre reforçado, tamanho n. 4, para conter seis vasos, com torneira e aquecedor electrico para corrente alternativa, de 220 volts.

OFFICINAS, RODAS, SERRARIA, ETC.

Um torno 42" Pond. Car. Wheel Path para rodas de carros de bitola de 1,00, com todos os melhoramentos e com todos os acessórios para immediato funcionamento, inclusive quanto colleções de ferramentas.

Deve ser provido de motor electrico de corrente alternativa de 220 volts.

Uma prensa 48"—200 T Niles Hydrostatic Wheel Press—motor electrico, idem, idem.

Um torno n. 2 Niles Double Axle Lathe provido de motor electrico, 220 volts de corrente alternativa.

Um W. Sellers Universal Tool Grinder, provido de motor electrico de 220 volts de corrente alternativa.

Um torno 20" X 10" Leblond Engine Lathe, provido de motor electrico de 220 volts, corrente alternativa, provido de todos os melhoramentos e ferramentas de alta velocidade.

Um torno de 16" X 8" Leblond Engine Lathe, como o precedente.

Um 30" Barmen Vertical Drill with compound table—provido de motor electrico, etc., etc., com uma colleção de ferramentas de alta velocidade Pratt & Whitney, em caixa de madeira.

Um 42" Niles Bowing and Turning Mill With all atel gears, provido de motor electrico e ferramentas para immediato funcionamento.

Um 2" Standard Double Head Bolt Cutter, nas condições das machinas precedentes.

Quatro forjas do tipo R. R. I., Dawn Draught Forges, do catalogo da Buffalo Forge Co.; completas para funcionamento e acompanhadas do compressor, com motor electrico de corrente alternativa, 220 volts e do respectivo expunção, em identicas condições, completa com a chaminé.

Quatro 500 lbs., Blacksmiths anvils.

29 n. 106, Machinists Vises, de 6" x 10".

Cinco n. 138, Redgenay Portable vise-stands, com desmpos de 21" x 24".

Um compressor de ar 322 pés cúbicos por minuto a 100 lbs. de pressão, movido directamente por motor electrico de corrente alternativa, 220 volts. Este compressor deve ser acompanhado de 250,00 de ferro preto para ar de 4" de diametro, 25 TT de 4" para encaunamentos de 2"; 500 metros de encaunamentos de 2" de diametro; 100 TT de 2" para 3/4"; cinco reservatorios de ar de 36" de diametro e 8' de altura, com entrada e saída de ar na parte superior, completa com manometro, valvulas de segurança de 1/2" de diametro para 100 lbs. de pressão, esgoto de agua, etc.

Cinco aparelhos reversiveis para furar madeira, tipo Cleveland pneumático, acompanhadas cada uma de uma colleção de ferramentas.

24 mangueiras especiaes revertidas de aço trançado 3/4 x 25" com os respectivos aparelhos de ligação e lubrificação.

Quatro Lack for Smythley Pools, B. & L. Massey, acompanhadas de um jogo completo de ferramentas.

Um guindaste locomovel para bitola de 1.00 para levantar 3T, com movimentos de translação, completamente de aço com toldo, cabine e ferro isolador. Raio de acção — 3^{ma} 00.

Uma balança para pesar carros de 1,00 com 12,00 de comprimento e para um peso total de 60 toneladas.

Uma ponte movel tipo Stollherk Pitt Limited, eguaes as fornecidas a Estrada de Ferro Central do Brazil para transportar carros da bitola de 1,00 e 0,76 de 13,00 de vão livre, com motor electrico, corrente alternativa. Deve trazer

cabine, aparelhos accessorios, freio electrico e pedal. Deve ser acompanhada da instalação para tomar a corrente em extensão de 100 metros. Deve ser calculada para um peso de 50 toneladas.

Uma caixa de agua, de ferro cylindrica para 100 metros cúbicos, provida de todos os aparelhos necessarios para a entrada e fornecimento de agua.

Tres reservatorios para 40.000 litros, cada um, para receber oleos e, bem assim, as bombas respectivas, que devem registrar as quantidades fornecidas—Systema Bowser Oil Storages—S. F. Bowser Comp.

Um martinete de quatro cwt. pneumático com motor electrico de corrente alternativa de 220 volts, dos fabricantes B. & S. Massey, ou Niles Bement, devendo vir completo para immediato funcionamento, jogo completo ferramentas—Smithwork.

Dous guindastes electricos Niles Bement G I para o peso de 10 T, reparado em dous carretos de cinco T. para trabalhar em coberturas de 16, 90 conforme o desenho das officinas. A construcção deve ser simples e de modo a permitir o exame das diversas partes do mecanismo. A guarita deve ser collocada em uma das extremidades e achar-se provida de rheostato, interruptores, commutadores com as respectivas manivelas, alavancas, etc. e provida de freio de segurança para todos os movimentos. Corrente alternativa de 220 volts.

Um guindaste igual aos precedentes para peso de cinco T.

Observação final

Todas as machinas deverão ser fornecidas com os desenhos completos das machinas, fundações, catalogos, etc. Cada machina deve ser encaixotada, separadamente, e deve ser indicada exteriormente de modo a facilitar o assentamento.

Secretaria da Estrada, em S. João d'El-Rei, 16 de novembro de 1911.—Dr. Francisco Mourão, secretario em exercicio.

Inspectoria de Obras Contra as Secas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE RIACHO DA ONÇA, A SEIS LÉGUAS DA ESTAÇÃO DE SANTA LUZIA, ESTRADA DE FERRO DE S. FRANCISCO, ESTADO DA BAHIA

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 27 de novembro proximo futuro, ao meio-dia, se recebem na secretaria desta inspectoría, onde serão abertas, e na sede da 3ª secção, na Bahia, propostas para a construcção do açude Riacho da Onça, a seis leguas da estação de Santa Luzia, Estrada de Ferro de S. Francisco, Estado da Bahia, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais.

As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I
As obras constarão da construcção de uma barragem de terra de nove metros de altura, não incluindo as fundações, tendo tres metros de largura na crista, e com taludes de 2 x 3 no lado de jusante e 2 x 4 no de montante; da abertura em terra e pedra decomposta de dous sangradores nas duas extremidades da barragem, com 30 metros de largura cada um, cuja soleira ficará a dois metros abaixo da crista da mesma barragem.

As extremidades da barragem, nos pontos de contacto com o sangradouro, serão protegidas por dous muros de arrimo, de alvenaria de pedra e argamassa de cal e areia de traço 2 x 3, rejuntados de argamassa de cimento e areia, traço 1 x 1, os quaes se prolongam revestindo parte do corte em terra dos sangradores.

A barragem, inclusive os alicerces, cuba 21.158^{m³} sendo aproveitadas na sua construção as terras extraídas do sangradouro.

O corte do sangradouro cuba 15.00^{m³} (quinze mil e nove metros cúbicos), dos quaes 3.465 (tres mil quatrocentos e sessenta e cinco) em pedra decomposta. Os muros de arrimo de alvenaria cubam 158^{m³}, 500 (cento e cincoenta e oito metros cúbicos e quinhentos decímetros cúbicos).

II

Os materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 46:117\$335 (quarenta e seis contos cento e dezeseite mil trezentos e trinta e cinco réis), não incluídas as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. O excesso de obras, si houver, cuja execução tenha sido devidamente autorizada, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento, diminuído da porcentagem de abatimento feito, pelo arrematante, ao orçamento desta clausula.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de instalações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes. O prazo para instalação e início das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exação moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, no valor de 922\$346 (novecentos e vinte e dous mil trezentos e quarenta e seis réis), isto é, 2 % (dous por cento) na importancia total do orçamento a que se refere a clausula III (terceira).

VI

A inspectoría procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem julgadas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula III (terceira).

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão á todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor nesta inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo

da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude Riacho da Onça.

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal da Bahia, e sempre em prestações mensaes, mediante medição e exame feitos por engenheiros da inspectoría.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignar o, a elevar o deposito, a que se refere a clausula V (quinta), a 2:305\$866 (dous contos trescentos e cinco mil oitocentos e sessenta e seis réis), 5 % (cinco por cento) do orçamento a que se refere a clausula III (terceira), e de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a dedução de 10 % da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até á recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço de mais de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam á cargo da inspectoría, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida. Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever o nome do autor da proposta, para evitar que se confunda com as demais. Todos os documentos referidos na clausula V, devidamente sellados, deverão vir tambem em envolvero fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente.

Inspectoría de Obras Contra as Secças, 30 de outubro de 1911. — Pelo inspector, J. Ayres de Souza, sub-inspector.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da Nona Região Militar

GUARNIÇÃO DA CAPITAL FEDERAL

Conselho de fornecimento

Devendo realizar-se no dia 27 do corrente, ás 12 horas do dia, a reunião do conselho de fornecimento para o recebimento, abertura e leitura das propostas do fornecimento não só dos generos alimenticios ás praças dos corpos, fortalezas e estabelecimentos militares, como tambem das forragens e ferragens para as respectivas cavalladas em serviço no Districto Federal, comprehendendo Campinho, Deodoro, Realengo e curato de Santa Cruz, durante o primeiro semestre de 1912, de ordem do Sr. general inspector, convido os concorrentes a

apresentarem suas propostas no dia e hora designados para a reunião daquelle conselho. Os artigos a contractar são:

Generos alimenticios

Por kilogramma: assucar refinado de 1ª, arroz nacional, bacalhão (caixa), banha de porco nacional, batatas nacionaes, batatas estrangeiras, café em grão (typo 7), café moído, carne secca de vacca, dita de porco, goiabada, herva matte em folha, massa branca para sopa, manteiga nacional, marmelada, pão fresco de farinha de trigo, peixe salgado, toucinho nacional, queijo nacional, lenha da matta virgem de um metro, pesando tres kilogrammas (em achas), carvão para forja, dito Smolt Coal, verduras e temperos.

Por litro: aguardente nacional, azeite doce de Lisboa, farinha fina de mandioca, feijão preto novo, sal commum, vinho virgem nacional e vinagre.

Forragem

Por kilogramma: alfafa nacional, dita do Rio da Prata, capim verde, feixe de tres kilogrammos, milho miudo e vermelho.

Ferragens

Ferraduras para cavallo e dita para muar com rompão, cento; cravos n. 7 e 8, milheiro.

Os candidatos á concorrência deverão se habilitar perante o Sr. general inspector até ás 2 horas da tarde do dia 25 ainda do corrente, exhibindo juntos ao requerimento dirigido ao mesmo Sr. general documentos que provem haverem pago em seu nome ou no da firma social de que fizeram parte o imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial relativo ao ultimo semestre vencido.

Os candidatos deverão comparecer na sala da intendencia desta inspeção para lerem todas as condições do contracto que terão de assignar e receberem os impressos para as suas propostas, nas quaes preencherão os logares em branco, com clareza e sem omissão, emenda ou rasura, e em duas vias, sendo a primeira sellada.

Os candidatos deverão depositar na Contabilidade Geral da Guerra a importancia de 1:000\$ para garantia da execução do contracto ou pagamento da multa do valor dessa importancia, si deixarem de comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que fór notificado pelos annuncios que forem publicados nos jornaes.

As propostas serão em carta fechada e na occasião da entrega os concorrentes exhibirão ao presidente do conselho o recibo da quantia depositada na mencionada repartição, assistindo na sala de reunião do conselho á leitura das propostas de accordo com a alinea c do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, onde permanecerão para satisfazerem a exigência da citada lei, afim de tomarem conhecimento do que ficar resolvido, não devendo incluir nas propostas impressas artigo algum além dos que se acham discriminados nas mesmas propostas e de accordo com o alvará de licença commercial.

Quartel General da 9ª Região de Inspeção Permanente na Capital Federal, 21 de novembro de 1911. — Major Costa Filho, chefe do serviço da administração.

Ministerio da Guerra

Quartel General da Nona Região

De ordem do Sr. general de divisão inspector desta região faço publico que deve comparecer a este quartel general, com urgencia, sob pena de incorrer nas penalidades da lei,

o 2º tenente Paulino Julio de Almeida Nuro, que está faltando ao quartel do corpo a que pertence desde 30 de outubro ultimo.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1911.—
Capitão R. R. Barbosa, assistente.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

DECIMO SEGUNDO MUNICIPIO—FREGUEZIA DO ESPIRITO SANTO

Relação dos cidadãos alistados durante a semana finda

106. Claudio Fontes.
107. Crispim Duarte.
108. Antonio Luiz da Silva.
109. Alvaro Tavares.
110. Pedro Soares de Oliveira.
111. José de Oliveira.
112. Tobias de Sant'Anna Bastos.
113. Arthur Rosas.
114. Joaquim Teixeira.
115. Antonio Gonçalves.
116. Carlos Arthur Sabino Correia.
117. João de Oliveira.
118. Antonio de Azevedo.
119. José Francisco.
120. Francisco Antunes.
121. João dos Santos.
122. Juvelino Pinho.
123. Ernesto Gomes da Silva.
124. Maximiano da Silva Severiano.
125. Augusto S. F. de Azevedo.
126. Adolpho Ferreira Pinto.
127. Aristophano Moreira.
128. José Xavier Medina.
129. Americo Rodrigues da Silva.
130. Francisco J. Ferreira da Silva.
131. Francisco Tavares.
132. Manoel Bento do Nascimento.
133. Antonio de Oliveira.
134. Deodato Rosa.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1911.—
O presidente, capitão Oldemar Maria de Lacerda.

Escola de Minas

Edital n. 490

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas esta secretaria faz sciente que, tendo terminado no dia 18 do corrente o prazo do adiamento para a inscrição do concurso ao provimento effectivo da 7ª secção desta escola, de accordo com o art. 69 do Código de Ensino, fica de novo aberta a referida inscrição, a partir da presente data, terminando em 18 de fevereiro futuro.

Compõe-se a 7ª secção das seguintes materias: *Graphostatica, resistencia dos materiais de construção e determinação experimental de sua resistencia tecnologia das profissões elementares e do construtor mecânico, hydraulica (líquidos e gases, machinas operatrizes, machinas hydraulicas abastecimento de agua, esgotos e hydraulica agricola.* (Art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 25 de maio de 1910).

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de novembro de 1911.—O secretario da Escola, Jayme Aragão Gesteira.

SOCIEDADES ANONYMAS

A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil

SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS. SOBRE A VIDA, TERRESTRES E MARITIMOS

Séde social: Avenida Central n. 125—
Rio de Janeiro

Relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço e mais contas, relativas ao 14º periodo social, apresentados em assembléa geral ordinaria de 11 de novembro de 1911

Srs. mutuarios.—Na data das presentes informações, possui a A Equitativa 4.590 apolices geraes da divida publica, de 1.000\$ cada uma, das quaes 4.300 adquiridas sob a minha administração.

Datando essa administração de 32 mezes (fui eleito a 1 de março de 1909), equivale a compra das 4.300 apolices a mais de 134 por mez, ou mais de quatro por dia.

Por outro lado, tendo sido mathematicamente calculadas as reservas technicas da sociedade em 9.080.447\$557, significa a posse das 4.590 apolices que mais de 50 % das ditas reservas technicas se acha representado pelos melhores titulos de divida nacionaes.

Ajuntae ás 4.590 apolices da divida publica:

Os empréstimos, mediante hypotheca de immoveis, valendo o dobro da quantia emprestada, empréstimos em que, somente no mencionado periodo de minha gestão, se tem applicado 639.369\$000;

Os adeantamentos aos segurados com caução das proprias apolices de seguro, no que, ainda, apenas sob a minha gestão, se empregaram 721.088\$750;

Os numerosos predios já anteriormente possuidos e os recentemente comprados, nesta Capital, montando a somma, só por mim dispendida com a aquisição destes ultimos, a 826.347\$979;

O dinheiro em caixa e o depositado nos Bancos Allemão, Mercantil do Rio de Janeiro e do Brazil, dinheiro que attingia, segundo o ultimo balanço a 337.701\$534;

Sommae todas essas verbas, ponderae que, havendo vantajosamente liquidado quasi todas as antigas demandas, nenhum novo pleito, activo ou passivamente, preoccupou a « Equitativa », nos referidos 32 mezes da minha gestão.

Accrescentae que, constituído o elevado patrimonio, satisfeitas de prompto todas as grandes despesas ordinarias, pagaram-se sinistros no valor de 2.792.713\$508 e distribuiram-se, em premios de apolices sorteadas, 1.186.950\$ verdadeiros lucros dos mutuarios, cujas apolices entram em quatro sorteios annuaes, continuando em inteiro vigor:

E, em conclusão, reconhecerei, que solida e prospera, mercê de Deus, se encontra a situação da « Equitativa », cuja massa de negocios avulta de dia em dia, sem embargo de crescente concorrência, das difficuldades oppositas aos contractos de seguros e de haverem cessado as operações da Sociedade em Portugal, o que, si lhe diminuiu o activo, lhe diminuiu também as responsabilidades.

Orçando em 5.521.337\$275 a receita geral do anno social findo, rejeitaram-se propostas de seguros correspondentes a 996.760\$, pois se solicitaram apolices equivalentes 14.417.214\$592 e se em 41ram representativas de 13.420.454\$592.

De 30 de junho de 1910 a 30 de junho de 1911, receberam os beneficiados de 133 apolices, no Brazil e em Hespanha (sete neste Reino) 781.698\$420. Em sinistros terrestres e maritimos pagaram-se 228.320\$611.

Desde a sua instalação, até aquella ultima data, desembolsou a Equitativa, por sinistros, resgate e sorteio de apolices 12.336.310\$271, assim discriminados:

Sinistros de vida.....	6.157.310\$310
Sinistros terrestres e maritimos.....	2.182.800\$491
Apolices sorteadas.....	2.550.500\$000
Apolices resgatadas.....	1.443.498\$470

12.336.310\$271

São estes os dados essenciaes que me incumbem ministrar-vos, prompto, com a melhor vontade, a fornecer-vos todos quantos reclamardes.

Proseguem animadoramente a Filial da Hespanha, a secção de seguros terrestres e maritimos e a de produção de novos seguros de vida, chefiadas, respectivamente, pela competencia dos Srs. Heraldo J. Dahlander y Francés, commendador José Ferreira Sampaio e commendador Eugenio da Silva Borges.

Manda a justiça que eu termine agradecendo a dedicada collaboração dos meus dignos collegas de directoria, Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré e Carlos Pereira Leal, cujo mandato a findar-se será, de certo, renovado pelo vosso esclarecido criterio; o esmerpulo concurso do conselho fiscal; os serviços do zeloso gerente, Sr. Luiz Loureiro, assim como os dos citados directores da filial e das secções de par com os do corpo medico, pessoal do escriptorio, superintendentes, inspectores, agentes, todos os quaes, cumprindo idonamente o seu dever, cooperaram e cooperam no florescimento e lustre da Equitativa.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1911.—
Conde de Affonso Celso.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal, tendo examinado detidamente o balanço, bem como os livros e mais documentos que o instruem, verificou o seguinte:

O estado de prosperidade da sociedade é o mais lisonjeiro possivel e tornam-se sobretudo dignos de serem assignalados, da boa administração que a directoria tem dado aos negocios sociaes, o zelo e a segurança com que tem augmentado o patrimonio da sociedade, que em tres annos se tem elevado de mais de 3.850.295\$653.

A vista do exposto, o conselho fiscal tem o prazer de propor a approvação das contas relativas ao exercicio encerrado em 30 de junho ultimo e um voto de louvor á digna directoria.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1911.—
Vicente Werneck Pereira da Silva.—Dr. José F. de Sampaio Vianna.—João Francisco Barcellos.

BALANÇO DO 14º ANNO SOCIAL FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1911

Activo	
Apolices da divida publica..	4.033.441\$424
Bens de raiz.....	2.534.187\$246
Empréstimos sobre hypothecas.....	1.446.413\$882
Empréstimos sob caução de apolices em vigor.....	451.906\$010
Depósitos com banqueiros:	
Nos Estados e no estrangeiro..	595.765\$830
Nesta capital..	316.494\$922
	912.260\$742
Moveis e utensilios:	
Os da Séde e Filiaes.....	97.408\$000
Juros e alugueis:	
A receber.....	401.463\$250
Agencias e filiaes.....	626.899\$366

Premios differidos:		
Para completar o Premio Anual.....	477:474\$677	
Valores hypothecados:		
Em garantia de empréstimos	3.141:460\$000	
Caução da directoria.....	60:000\$000	
Fianças de Agentes.....	423:600\$000	
Depósitos Judiciarios.....	7:89\$390	
Caixa:		
Saldo em ser.....	20:806\$335	
Secção de Seguros Terrestres e Maritimos:		
Sinistros e avarias a liquidar	103:784\$176	
Depósitos judiarios.....	27:120\$327	
Depósitos com banqueiros....	203:548\$783	
Correspondentes nos Estados	16:342\$190	
Caixa — Saldo em ser.....	400\$277	351:195\$953

14.686:114\$276

Passivo		
Reservas technicas.....	9.080:447\$357	
Garantias diversas que figuram no Activo.....	3.625:060\$000	

Premios de seguros propostos:		
Em via de solução.....	37:093\$080	
Diversas contas credoras...	74:177\$783	
Apólices sorteadas:		
Ainda não reclamadas.....	15:000\$000	
Fundo de garantia:		
No thesouro de Hespanha...	136:553\$088	
Sobras que pertencem aos mutuários.....	1.366:584\$813	

Secção de seguros terrestres e maritimos:		
Fundo de garantia.....	200:000\$000	
Diversas contas credoras.....	23:600\$000	
Excedente da Recetta.....	127:593\$953	351:195\$953

14.686:114\$276

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1911. — *Conde de Affonso Celso*, presidente. — *Dr. A. A. de Azevedo Sodré*, director. — *C. P. Leal*, director. — *Luiz Loureiro*, gerente. — *Honorio Ribeiro*, actuário interino.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPEZA DO 14º ANNO SOCIAL FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1911

Despeza		
Apólices de vida:		
Liquidadas por sinistros pagos e registrados por cessão de por terminação de contrato.....	1.033:294\$300	
Apólices sorteadas:		
Letras distribuidos aos mutuários.....	381:800\$000	
Apólices maritimas e terrestres:		
Por sinistros pagos.....	228:320\$611	
Commissões pagas:		
A agentes e banqueiros.....	969:980\$833	
Despesas geraes:		
Honorarios medicos, annuncios, impressos, honorarios da directoria, ordenados de empregados, sellos do Correio, telegrammas, impostos federaes, estaduais e municipaes, alugueis de escriptorios, estampilhas, etc.....	1.053:771\$332	
Excedente da receita.....	1.854:169\$997	

5.521:337\$275

Recetta

Premios recebidos:		
Em caixa.....	4.553:720\$558	
Em poder dos banqueiros nesta data...	336:096\$988	4.889:825\$646
Juros, commissões, alugueis, etc.....		
		631:511\$629

5.521:337\$275

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1911. — *Conde de Affonso Celso*, presidente. — *Dr. A. A. de Azevedo Sodré*, director. — *C. P. Leal*, director. — *Luiz Loureiro*, gerente. — *Honorio Ribeiro*, actuário interino.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Neuralgia na cabeça Quasi surdo

Só se pôde avaliar o grande bem que se possuía, quando se vê privado d'elle. Eu, que tão feliz passava a vida, não me lembrando soffrimentos, fui supido na tristeza e padecimento que, devido a cruel neuralgia na cabeça, prostrou-me em uma cama por mais de tres mezes. Não havia remedio que me alliviasse, estava com a cabeça inchada, quasi surdo, não dormia, quasi não comia, e tinha verdadeiros ataques de loucura furiosa; via passar os dias sempre soffrendo e cada vez mais me desesperava. Chamei todos os medicos; tomava todos os remedios; e sempre amanhecia e anoitecia com a tremenda neuralgia; minha vontade era matar, arrebatado tudo; enfim, tinha chegado ao desespero. Offereceram-me as **Pilulas Antidyspepticas** e tomei-as, como fazia com todos os remedios. Como o trabalhador que, exaustado, deita-se e respira alliviado, assim aconteceu commigo; depois de quatro horas de tomar tres **Pilulas Antidyspepticas** do **Dr. Oscar Heinzelmann**, dormi 15 horas seguidas e acordei-me completamente bom, nunca mais voltando-me a dor de cabeça. Por precaução não me desapego do extraordinario remedio e em toda a minha vida me julgarei devedor ao mesmo de toda a minha gratidão.

São Francisco Xavier—Rio de Janeiro.

Claudio Tavares da Silveira.

Proprietario.

(Firma reconhecida).

Observação util: As verdadeiras **Pilulas Antidyspepticas** do **Dr. Oscar Heinzelmann** tem os vidros embullhados em **Rotulos Encarnados**; sobre o **Rotulo** vai impressa a **Marca registrada** composta de **Tres Cobras Entrelaçadas**, formando o monogramma—O. H.— como aqui se vê.

Todas as **Pilulas Antidyspepticas** do **Dr. Oscar Heinzelmann** que não apresentarem estes signaes devem ser recusadas como falsificadas.



Vendem-se em todas as pharmacias e drogarias — Agentes geraes: **SILVA GOMES & COMP.** — Rio de Janeiro.

ANNUNCIOS

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 c, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE

219 — 9ª

30:000\$000

Por 2\$100

Sabbado, 25 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

231 — 12ª

50:000\$000

Por 4\$000

Sabbado, 23 de dezembro

GRANDE E EXTRAORDINARIA

LOTERIA DO NATAL

229 — 1ª

500:000\$000

Por 34\$000, em quadragesimos

Em 17 de fevereiro de 1912 deverá ser extrahida uma loteria pelo systema de urnas e espheras composta apenas de 6.000 bilhetes a 110\$ cada um, já incluindo o sello de consumo, divididos em quintos a 22\$, e quadragesimos a 2\$800, com o premio maior de 200:000\$000.

Para essa loteria recebe desde já a agencia geral dos Srs. Nazareth & Comp. pedidos de qualquer numero certo, só aceitando, porém, a encomenda para bilhetes inteiros.

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil**TERCEIRA CONVOCAÇÃO**

Não tendo havido numero para a assembléa geral convocada para esta data, são novamente convidados os Srs. mutuarios a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede social, para cumprimento dos arts. 12 e 21 dos estatutos e conhecimento do relatório, balanço e contas do ultimo periodo social.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1911.—
A directoria.

A' Praça

Abilio Nogueira de Souza Bastos participa á praça e ao publico em geral que, por motivos commerciaes, passa a chamar-se de ora avante Abilio Nogueira.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1911.—
Abilio Nogueira.

Companhia Agave Brasileiro

De conformidade com o que preceitua o art. 9º dos estatutos desta companhia, que foram approvados em despacho collectivo do Governo por decreto n. 8.986, de 20 de setembro de 1911, convido os Srs. accionistas a fazerem, dentro do prazo de 30 dias e no escriptorio da companhia á rua dos Ourives n. 91, a primeira entrada de 10 % de suas accções; sob as penas comminadas no art. 10, dos mesmos estatutos.

Rio de Janeiro, novembro de 1911.—
Francisco José da Silva Bastos, presidente.

BANCO DA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL

Agente financeiro do Thesouro do Estado do Rio Grande do Sul, na praça do Rio de Janeiro

Faz publico que, autorizado por decreto n. 1.725, de 15 de abril de 1911, do governo do Estado do Rio Grande do Sul, iniciou, nesta data, o serviço de transferencias e resgate dos titulos de empréstimos do Rio Grande do Sul em circulação nesta praça.

Os juros dos alludidos empréstimos serão pagos, neste banco, á rua da Alfandega n. 21, nas épocas determinadas nas respectivas leis.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1911.

WILLE SCHMIDT, GERENTE

BEBAM ANTARCTICA

A melhor de todas as cervejas

AGENTES GERAES

GONÇALVES ZENHA & COMP.

**N. 83, Rua Primeiro de Março, N. 83
RIO DE JANEIRO**

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul

FUNDADO EM 1858

Capital 10.000:000\$000 | Capital realizado. 5.000:000\$000

Fundo de reserva 5.026:890\$960

MATRIZ: PORTO ALEGRE — FILIAES E AGENCIAS nas principaes praças no Estado do Rio Grande do Sul

N. 21, RUA DA ALFANDEGA, N. 21

RIO DE JANEIRO

DEPOSITOS POPULARES

(CONTAS CORRENTES LIMITADAS)

Autorizado por decreto n. 7.785, de 31 de dezembro de 1909, do Governo Federal, o banco abre contas correntes limitadas, desde a quantia de 50\$000, como deposito inicial minimo, até 5:000\$000, abonando o juro de 4 1/2 o/o ao anno, capitalizado nos fins de junho e dezembro.

Os depositantes poderão retirar até um conto de réis semanalmente, sem prévio aviso, não podendo ser feitas retiradas ou depositos menores de 20\$000.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul

FUNDADO EM 1858

Capital.	10.000:000\$000
Capital realizado	5.000:000\$000
Fundo de reserva.	5.026:890\$960

Matriz --- P O R T O A L E G R E

Filiaes -- Pelotas, Rio Grande, Santa Maria, Caxias, Livramento, Cachoeira, Uruguayana e Alegrete

RIO DE JANEIRO

21, Rua da Alfandega, 21

AGENCIAS EM

Bagé, D. Pedrito, S. Gabriel, Caçapava, Cruz Alta, Tupacertan, Passo Fundo, Rosario, Cacequi, Itaquí, S. Borja, Santa Victoria, Jaguarão, etc.

Correspondentes em todos os Estados do Brazil e nas principaes praças americanas e européas

SACA SOBRE OS SEGUINTES BANCOS E SUAS AGENCIAS:

ALLEMANHA—Dresdner Bank, Deutsche Bank e Commez & Disconto Bank.

INGLATERRA—Crédit Lyonnais e Dresdner Bank.

FRANÇA—Crédit Lyonnais e Comptoir National d'Escompte.

HESPAÑA—Crédit Lyonnais.

ITALIA—Credito Italiano.

PORTUGAL—Credit Franco-Portugais e J. M. Fernandes & Guimarães.

ESTADOS UNIDOS—National Park Bank.

ARGENTINA—Banco de la Nacion, The British Bank of South America e Supervielle & Comp.

URUGUAY—Banco Italiano del Uruguay, The British Bank of South America e Supervielle & Comp.

Emitte CARTAS DE CREDITO sobre as principaes praças do paiz e do estrangeiro; desconta LETTRAS E NOTAS PROMISSORIAS; faz adiantamentos sob CAUÇÃO DE APOLICES da Divida Publica e outros titulos; COMPRA CAMBIAES; encarrega-se de COBRANÇAS e TRANSFERENCIAS DE FUNDOS para qualquer praça do interior e exterior, etc., etc.

Accepta DEPOSITOS em conta corrente de movimento, com aviso prévio e a prazo fixos, nas seguintes taxas:

A' disposição	2 % annual
Condições de caderneta.	5 % annual
A prazo fixo	convencional

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

SUPPLEMENTO AO N. 271

QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 1911

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.083 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1911

Concede autorização á « Mappin & Webb (Brazil), Limited », para funcio-
nar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, atten-
dendo ao que requereu a *Mappin & Webb (Brazil), Limited*, sociedade
anonyma, com séde na Inglaterra, e devidamente representada,
decreta :

Artigo unico. — E' concedida autorização á *Mappin & Webb
(Brazil), Limited*, para funcionar na Republica com os estatutos que
apresentou, mediante as clausulas que este acompanham, assignadas
pelo Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e
Commercio, ficando a mesma Companhia obrigada a cumprir as for-
malidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1911, 90º da Independencia e
23º da Republica.

HERNES R. DA FONSECA.

Pedio de Toledo

Clausulas que acompanham o decreto n. 9.083, desta data

I

A *Mappin & Webb (Brazil), Limited*, é obrigada a ter um repre-
sentante no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e
definitivamente resolver as questões que se suscitarem quer com
o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber
citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unica-
mente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tri-
bunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum,
possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada
em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para
qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a
que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração
que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-á cassada a autorização para funcionar na Republica se
infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do prin-
cipio de achar-se a companhia sujeita ás disposições de direito que
regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja
communada pena especial será punida com a multa de um conto
de réis (1:000\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000) e, no caso
de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo de-
creto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1911.—Pedro de Toledo.

Leopoldo Guarani, traductor publico e interprete commercia
juramentado, rua da Candelaria, 28.

Certifico pela presente que me foram apresentados os Estatutos,
Memorial de Associação, Certificado de Incorporação e Lista de Subscri-
ptores da — MAPPIN & WEBB (BRAZIL), Limited, exarados em idioma
inglez, afim de os traduzir para a lingua vernacula, o que assim
cumpri em razão do meu officio e cuja traducção vem a seguir.

Memorial de associação da «Mappin & Webb (Brazil), Limited.

1. A companhia denominar-se-á : — MAPPIN & WEBB (Brazil),
Limited.

2. O escriptorio registrado será situado na Inglaterra.

Fins

3. Os fins a que se destina e é estabelecida a Companhia são os
seguintes:

Negocios

a) Explorar em qualquer ponto do Brazil ou em qualquer parte,
como determinar a directoria, qualquer dos seguintes negócios ou in-
dustrias, a saber : de — ourives de ouro e de prata; caldeireiro, fun-
didor de metaes, fundidor de latão, torneiro e latocero, metallurgista,
mechanicos, fabricantes e negociantes em prata, electro-plata e cufe-
laria; convertedores de ferro e aço; fabricantes de ferramentas; en-
genheiros electricistas; negociantes em diamantes; joalheiros, relo-
jeiros; fabricantes de instrumentos opticos e scientificos; desenhistas,
gravadores; marceneiro; estofador; impressores; encadernadores,
lithographos, stereotypistas e galvanographos; gravadores de matrizes
e sinetes; fabricantes de video; curtidor e preparador de pelles; fa-
bricantes de estojos e malas de viagem; fabricantes de artigos de ma-
deira e marfim; empreiteiros de transporte; industrias da mineração
de metaes; laminagem de metaes; puxadores de metaes á sicra; es-
tampadores; forjadores; ferro e serralheiro; trabalhar e aperfeiçoar
aço, prata e outros metaes; ferreiros, machinistas, fabricantes de fer-
ramentas, machinismos e outros artigos, negociando, geralmente,
todos esses ramos ou quaesquer outros semelhantes, em todos ou
qualquer um delles; executando qualquer trabalho ou cousa que a
companhia entender que é conveniente ao seu negocio, ou que possa
directa ou indirectamente valorizar ou tornar aproveitaveis qualquer
dos bens ou direitos da companhia, ou ainda favorecer a qualquer
dos seus fins actuaes.

Comprar, vender, fabricar, etc.

b) Comprar, vender, fabricar, reparar, alterar e trocar, dar de
aluguel, negociar e exportar toda qualidade de artigos, metaes pre-
ciosos em barras e amodado ou cunhados; e, especialmente, nego-
ciar em todos os artigos fabricados, vendidos e que façam parte do ne-
gocio de «Mappin & Webb (1908), Limited», ou que sejam necessários
os accessorios a qualquer desses fins, ou de ordinario fornecidos ou
negociados por quaesquer pessoas interessadas em taes negocios, e
que possam, no entender da Companhia, vir a ser pedidos na occasião
por qualquer dos seus freguezes.

União de negócios

c) Unir-se-á, ou entrará no todo ou em parte de qualquer ne-
gocio com qualquer outra companhia, pessoa ou firma commercial
que explorar cousa que se relacione com o fim da presente compa-
nhia; adquirir e explorar commercialmente, total ou parcialmente,
os negocios, propriedades e responsabilidades de qualquer pessoa,
firma ou companhia proprietaria de bens apropriados ao negocio a
que se destina esta companhia; explorar quaesquer negocios que a
mesma estiver autorizada a fazer ou outros de natureza semelhante
subsidiarios aos seus, ou que com elles se relacionem ou de alguma
forma conducentes e attinentes aos fins da companhia; e adquirir e
apossar-se ou reter o capital, as acções ou debentures de qualquer
companhia empenhada em qualquer negocio; e como compensação a
todos esses fins, poderá pagal-os no todo ou em parte a dinheiro,
emitir quaesquer acções, stocks, debentures, debenture stock, ou
quaesquer obrigações desta companhia; e fazer quaesquer convenios
para cooperação, exploração em commun, emissão de acções para
cobrir despesas, ou levando a termo qualquer outra combinação
mutua com qualquer companhia.

Acquisição de propriedades

d) Comprar, tomar de arrendamento, barganha, alugar, ou de outra forma adquirir para os fins da companhia qualquer propriedade móvel ou imóvel, e, especialmente, terras, edificações ou quaisquer outras propriedades, direitos e privilégios que em qualquer tempo possam parecer necessários á condução dos negócios da companhia.

Construção de edificios e installação de machinismos

e) Construir, conservar, reparar, montar e prover quaesquer construcções ou obras que sejam reputadas convenientes ao destino da companhia. Instalar ou montar uzinas e outros machinismos e pertences, provendo as mesmas da necessaria força motriz eapparelhos de trabalho; explorar as mesmas e agir no sentido de obter as indispensaveis licenças, autorizações e permissão para o respectivo funcionamento.

Modificações em propriedades

f) Modificar, melhorar, ampliar, augmentar, reconstruir, substituir ou reparar quaesquer construcções, obras, machinismos ou outros proprios da companhia desde que seja isso necessario ou vantajoso a todos ou parte dos fins da companhia.

Obtenção de patentes

g) Adquirir, mediante compra, requerimento ou de qualquer outra forma, no Reino Unido, no Brazil e em qualquer outra parte, patentes, direitos sobre as mesmas, privilegios de invenção, licenças, concessões e semelhantes; conferir quaesquer direitos exclusivos ou não, e limitados ao uso de segredos ou particularidades referentes a qualquer invenção, que possam parecer uteis a qualquer dos fins da companhia, ou adquiri-los si se julgar que com isso advenha algum beneficio directo ou indirecto á mesma. E de outra forma tornar productivas as propriedades, os direitos ou segredos assim adquiridos.

Venda de propriedades

h) Arrendar, vender ou de outra maneira dispor de toda ou parte de heranças assim adquiridas, compradas, tomadas de arrendamento, construídas e edificadas, que, em qualquer tempo, pareça conveniente.

Acquisição de acções

i) Comprar, subscrever, ou de outra forma, apossar-se de acções, capital e obrigações de qualquer companhia, no Reino Unido, no Brazil e em qualquer outra parte.

Emprestimos

j) Tomar dinheiro sob hypotheca de todas ou parte das propriedades, installações, machinismos, capital em gyro, ou outros bens da companhia, ou sob qualquer outra garantia que, a qualquer tempo, seja reputada valida em relação a qualquer quantia ou quantias de dinheiro e ao juro que possa parecer conveniente aos negocios da companhia; levantar e garantir o pagamento de dinheiro da forma que a companhia entender, especialmente pela emissão de *debentures* e *debenture stock*, perpetuos ou de outra forma, garantidos com publicos instrumentos de dação em hypotheca, com ou sem direito de effectuar vendas, onerando no todo ou em parte os bens da companhia presentes ou futuros, inclusive o capital não chamado, ou qualquer futuro capital, podendo resgatar ou pagar quaesquer dessas garantias ao par com premio ou com desconto.

Venda da empresa da companhia

k) Vender a empresa da companhia, qualquer parte da mesma ou acção a ella inherente pelo preço que a companhia entender, especialmente mediante acções (no todo ou em parte liberadas), *debentures*, *debenture stock*, ou titulos de outra qualquer companhia, existente e incorporada na occasião ou em via de fundação pelo comprador, ou de outra forma.

Venda geral

l) Geralmente vender, melhorar, gerir, desenvolver, trocar, dar de arrendamento, alugar, hypothecar, dispor, tornar productivas ou de outra forma, negociar todos ou parte dos direitos e propriedades da companhia.

Emprego de capital

m) Empregar e negociar com o capital da companhia que não for immediatamente necessario, da forma e sob as garantias que a qualquer tempo entender, podendo diversificar taes empregos.

Passar instrumentos negociaveis

n) Emitir, aceitar, endossar, descontar e passar notas promissórias, letras de cambio, saques, conhecimentos de carga, *warrants*, *coupons*, *debentures* e quaesquer outros instrumentos negociaveis.

Fundação de agencias

o) Fundar agencias e succursaes para os fins da companhia.

Nomeação de procuradores, corretores e outros

p) Nomear procuradores, "trustees", pessoa, companhia ou qualquer dos respectivos membros ou outras quaesquer pessoas para ter sob sua guarda ou fideicomisso as propriedades da companhia; empregará corretor, banqueiro, secretario, advogado, agente, gerente, continuo ou qualquer outro funcionario de que a companhia em qualquer tempo necessitar, despedindo, mudando e transferindo qualquer um dos mesmos.

Registro no estrangeiro

q) Requerer o registro da companhia em quaesquer colonias e dependencias da Grã-Bretanha ou qualquer paiz estrangeiro.

Divisão de productos e dinheiro

r) Dividir pelos accionistas, em productos ou especie, as propriedades da companhia, e especialmente, *debentures*, acções e effectos pertencentes á companhia, de modo que tal distribuição não importe num augmento de capital, que só será levado a effecto com a sanção do tribunal.

Despezas preliminares

s) Pagar as custas impostas e demais despesas relativas á fundação, registro e emissão do capital da companhia.

Emprestimos

t) Adiantar, emprestar e receber dinheiro da maneira e com ou sem as garantias que entender.

Fundação de companhias

u) Estabelecer e fomentar ou auxiliar a formação de companhia ou companhias para o fim de adquirir ou tomar a si todos ou parte dos bens e responsabilidades desta companhia, ou iniciar e levar a termo qualquer negocio ou operação que possa redundar em beneficio ou vantagem para a mesma. E collocar, garantir a collocação, agenciar ou subscrever no todo ou em parte o capital ou titulos de garantia de qualquer companhia, ou garantir o pagamento de juros sobre *acções*, *debentures*, *hypothecas*, *debenture stock* ou obrigações de qualquer companhia.

Despesa de subscrição

v) Remunerar a quaesquer pessoas, firmas ou companhias pelos respectivos serviços prestados como agenciadores ou assistentes da collocação das acções do capital, ou quaesquer *debentures*, *debenture stock* e outros titulos garantidos da companhia, ou que se tenham occupado acerca da formação ou condução de negocios da mesma.

Regalias dos empregados

w) Dar a quaesquer funcionarios, continuos ou empregados, permissão a que adquiram em condições especiaes qualquer acção ou interesse nos lucros dos negocios da companhia ou succursaes da mesma, dando occupação aos mesmos, pensões ou ordenados, e nesse sentido executar quaesquer convenios desde que a companhia assim o queira.

Assistencia e protecção aos empregados

x) Fundar e manter ou auxiliar a fundação ou a manutenção de hospitais, enfermarias, ou outras sociedades beneficentes, gabinetes de leitura, bibliothecas, institutos de educação de onde possam originar-se quaesquer beneficios ás pessoas empregadas pela companhia, os dependentes ou aggregados dessas pessoas; e, prover, subscrever ou assegurar dinheiros ou donativos para fins, em geral, humanitarios, de caridade e bemfazer, ou para qualquer exposição.

Seguros, garantia, etc.

y) Effectuar seguros contra perda ou damno em quaesquer bens seguraveis da companhia, e contra a companhia, e contra a eventualidade de pagamentos de indemnizações por perdas e danos, causados ou soffridos por qualquer dos empregados da companhia ou por qualquer outra pessoa, ou pessoas, e pagar á custa da companhia os premios e outras quantias para manter em vigor taes seguros; e dar ou receber garantias, indemnizações ou quaesquer recibos a pessoas ou companhias que incorram em responsabilidade a favor da companhia.

Reclamações

2) Adoptar qualquer meio afim de divulgar o conhecimento dos productos da companhia, se isso for julgado opportuno, especialmente mediante publicações na imprensa, circulares, compra e exposição de trabalhos artisticos ou que possam despertar interesse, publicação de livros e periodicos ou por meio de pagamento, recompensa e gratificações.

Obtenção de decretos ou actos do Poder Legislativo

aa) Requerer e obter quaesquer decretos e actos do Poder Legislativo, ou de qualquer autoridade, a quem de direito, em paizes estrangeiros, afim de habilitar a companhia a operar e tornar efectiva alguma alteração em sua constituição, ou para qualquer outro fim que lhe pareça conveniente; e, iniciando e instaurando quaesquer processos e acções si se julgar directa ou indirectamente prejudicada ou lesada em seus interesses.

Actos de agentes

bb) Fazer e praticar todo e qualquer acto ou coisa autorizado pelo presente, na qualidade de «trustees» ou agentes, só ou em companhia de quaesquer pessoas ou sociedades.

Poderes geraes

cc) Praticar quaesquer outros actos que a Companhia julgue incidentes, consentaneos ou attinentes a todos ou algum dos fins supracitados.

E fica expressamente declarado pelo presente que a palavra companhia nesta clausula comprehenderá qualquer associação ou corporação, quer esteja ou não incorporada, domiciliada no Reino Unido, no Brazil ou em qualquer parte; e é nossa intenção que os fins aqui exarados em cada um dos paragraphos, salvas as disposições expressas em contrario, não sofram restricções de especie alguma, porventura deduzidas dos seus proprios termos.

4. A responsabilidade dos accionistas será limitada.

5. Constituirá o capital da companhia a quantia de £. 15.000, dividida em 15.000 acções de £. 1. cada uma, sendo facultados poderes á companhia para augmentar o respectivo capital com a criação e emissão de novas acções, ordinarias, deferidas ou gozando de qualquer preferencia, prioridade ou privilegios e condições especiaes a ellas inherentes, conforme o determinar uma resolução especial da companhia. Fica expressamente declarado que, sempre que o capital da companhia tiver de ser dividido em acções de diferentes classes, os direitos inherentes a qualquer classe poderão ser diversificados em virtude da sancção de uma resolução approvada por uma maioria de tres quartos dos membros presentes ou representados, votando em uma assemblea, distincta, dos possuidores de acções daquelle classe: ou em assemblea, em separado, dos possuidores das acções de qualquer das classes que se tratar, conforme o caso. Em cada uma dessas assembleas separadas o quorum não poderá ser inferior a duas pessoas presentes, possuindo ou representando, pelo menos, a quarta parte das acções da classe em questão, emitidas na occasião.

Nós, as diferentes pessoas, cujos nomes e endereços constam do presente, estando desejosos de nos constituirmos em companhia, em virtude do presente memorial da associação, resolvemos tomar, cada um, o numero de acções do capital da companhia exarado em frente aos nossos respectivos nomes.

Nomes, endereços e qualificação dos subscriptores. — Numero de acções subscriptas pelos subscriptores respectivamente

Herbert J. Mappin. — 158, Oxford Street, Londres, W, Ourives de Prata.....	4
Walter Thorpe Haddock. — The Royal Works, Sheffield, Ourives de Prata.....	4
Datado em 28 de agosto de 1911.	
Testemunha das assignaturas supra: só J. T. Boyes, 158, Oxford Street, Londres, W., secretario de uma companhia.	

Por cópia conforme: — H. Birtles, archivista assistente de Sociedades Anonymas.

Estatutos da «Mappin & Webb (Brazil) Limited»

PRELIMINARES

Não tem applicação o quadro «A»

1. As disposições contidas no quadro «A» do primeiro annexo da lei de companhias (Consolidação) de 1908, não serão applicaveis a esta companhia, salvo o que do mesmo constar nestes estatutos.

INTERPRETAÇÃO

2. As annotações marginaes não affectarão a construcção dos presentes estatutos, e na interpretação dos mesmos as palavras e

locuções adeoanto exaradas terão, desde que não contrariem o que dispõe o texto, as significações que se lhe seguem:

- A companhia, significará a supra citada companhia.
- Mez, o mez civil.
- As palavras designando o singular incluirão o plural e vice-versa.
- As palavras designando o genero masculino igualmente incluirão o genero feminino.
- As palavras designando pessoas incluirão sociedades.

COMISSÃO POR AGENCIAÇÃO DE SUBSCRIPTORES

Taxas das comissões de subscrição

3. Será licito á companhia pagar comissão a qualquer pessoa pela subscrição ou promessa de subscrição, que effectuar condicional ou definitivamente de quaesquer acções da companhia; e agenciar, estimular ou auxiliar a agenciación de subscriptores definitivos ou sob condição das acções da companhia pelo preço maximo de dois shillings por acção.

ACÇÕES

Numero de accionistas

4. O numero de accionistas, que farão parte da Companhia (inclusive os respectivos empregados, não excederá a cincoenta; e si por ventura, duas ou mais acções da companhia, conjuntamente, para os effectos da presente clausula, serão consideradas como um só accionista.

5. Pelo presente, fica expressamente prohibido dar-se as acções *debenture*, *debenture stock* da companhia á subscrição publica.

Distribuição

6. Sob a fiscalização da directoria, poderão as acções ser collocadas ou de outra forma dispostas ou confiadas a pessoas nos termos e sob as condições que a mesma directoria entender; salvas, entretanto, as disposições em contrario consignadas nos presentes estatutos ou constante de quaesquer convenios em virtude dos quaes tenham sido collocadas as acções da companhia.

A directoria poderá providenciar, por occasião da emissão de acções, para que seja feita uma differença entre os proprietarios das mesmas, sobre o total das entradas a pagar, e fixará a época do respectivo vencimento.

Prestações

7. Si pelas condições de collocação de qualquer acção, o todo ou parte do valor da mesma for pagavel mediante prestações, cada uma dessas prestações deverá, quando vencida, ser paga á companhia pelo possuidor da acção. Os possuidores conjunctos de uma acção serão todos, pessoal ou collectivamente, responsaveis pelos pagamentos de todas as prestações vencidas sobre a mesma.

Possuidores conjunctos

8. Se diferentes pessoas forem registradas como possuidores conjunctos de qualquer acção, qualquer dellas poderá passar recibos firmes e valiosos pelo dividendo que couber á mesma acção; e taes recibos serão considerados sufficientes desobrigação por qualquer dividendo ou dinheiro pago sobre tal acção. Em caso de fallecimento de um ou mais proprietarios conjunctos de qualquer acção registrada, o sobrevivente ou os sobreviventes serão as unicas pessoas ás quaes a Companhia reconhecerá qualquer titulo ou interesse á mesma acção.

Certificado de acção

9. Todo accionista terá direito a um certificado gratuito, passado sob o sello social, especificando a acção ou acções que possuir e a quantia paga sobre ellas; e tal certificado por si só constituirá prova da propriedade de cada accionista a acção ou ás acções nelle especificadas; ficando expresso e declarado que na hypothese de proprietarios conjunctos, a Companhia não será obrigada a emitir mais de um certificado para todos os proprietarios: — a entrega de um certificado a qualquer um destes, considerar-se-á sufficiente para todos os demais.

Novos certificados

10. Se qualquer destes certificados perder-se ou avariar-se, poderá ser substituido, se, porém o velho certificado não for exhibido para o fim de ser cancellado, só será concedido o novo mediante prova de tal perda ou destruição do antigo, mediante indemnização ou quaesquer outras condições que o Conselho, conforme o caso, exigir. Cada certificado novo custará um shilling, que será pago á companhia, ou quantia inferior a essa, conforme a Directoria determinar.

Não serão reconhecidos os direitos de terceiros

11. A companhia não poderá ser obrigada a reconhecer qualquer interesse equitativo, eventual, futuro ou parcial sobre qualquer acção

nem qualquer direito ou garantia, (salvo disposição do seu regimento em contrario) a não ser um direito absoluto conferido em qualquer epocha ás pessoas que possuirem taes acções.

CHAMADAS SOBRE CAPITAL DE ACÇÕES

Chamadas pela Directoria

12. A Directoria poderá a qualquer tempo, sujeita aos termos e condições sob as quaes se effectuar uma emissão, fazer as chamadas que entender contra os accionistas, de dinheiros não pagos das suas acções respectivas; não o fazendo, entretanto, se nas condições da emissão ou subscrição forem consignadas epochas fixas para pagamento. Fica entendido que nenhuma nova prestação considerará-se á vencida antes de decorridos dois mezes da data do pagamento da ultima; e nenhum accionista poderá ser obrigado a pagar qualquer entrada, antes de decorridos 21 dias da data do aviso que lhe for enviado cobrando tal entrada. Fica entendido que uma simples chamada não excederá de 25 % do valor nominal de cada acção, e cada accionista será obrigado a pagar a quantia das chamadas assim feitas ás pessoas, nas epochas e logares, conforme determinar a Directoria. Uma chamada poderá ser paga em prestações. Todos os avisos de chamadas de capital especificarão a epocha e o lugar onde deverão ser effectuados pagamentos.

Quantias pagaveis pelas condições de uma subscrição

13. Qualquer quantia que em virtude das condições de subscrição de acções se tornar pagavel por essa occasião ou em qualquer data fixada, será considerada para todos os effectos do presente liquidada, certa e pagavel na data respectiva; e no caso de falta de pagamento, serão applicaveis as disposições dos presentes estatutos relativas á cobrança de juros, confiscacão e semelhantes, e mais quaesquer outros dispositivos cabiveis na especie. E a notificacão e cobrança assim feitas considerar-se-ão, nos devidos termos e de accordo com o presente.

Possuidores conjuntos

14. Os possuidores conjuntos de uma acção serão individual e collectivamente responsaveis por todas as prestações devidas em relação á mesma.

Chamadas considerandis feitas

15. Considerar-se-á feita uma chamada na data em que for a mesma autorizada por uma resolução approvada pela Directoria.

Falta de pagamento

16. Se se verificar a falta de pagamento de alguma prestação vencida, permanecendo a mesma sem soluçãõ, o Conselho poderá, quando entender e sem prejuizo do seu direito de confiscar tal acção, na conformidade dos poderes que para isso lhe são conferidos, demandar judicialmente o accionista em atraso pela quantia não paga e juros, e este não poderá votar ou exercer quaesquer prerogativas ou privilegios inherentes ao accionista. Se a prestação vencida sobre qualquer acção não for paga na data do respectivo vencimento, ou antes, o então proprietario será obrigado ao pagamento de juros, á taxa que será fixada pelo Conselho, não excedente a £. 10 por cento ao anno, a contar do dia do vencimento até real pagamento.

Adiantamento de prestações

17. A Directoria poderá, quando entender, receber por adiantamento de qualquer accionista que assim deseje, todo ou parte de qualquer dinheiro além das prestações vencidas na occasião. E sobre esses dinheiros provenientes de adiantamento ou sobre aquelles que a qualquer tempo excederem o total das prestações então cobradas sobre as acções, constituindo assim, adiantamento, a Companhia poderá pagar juros a qualquer taxa, que não exceda, entretanto, a cinco por cento pagos ao accionista que assim adiantar e a Directoria o aceitar. Porém, nenhum adiantamento de prestação poderá ser incluído ou levado a qualquer conta para garantir pagamento de dividendos sobre a acção em relação á qual verificou-se o adiantamento.

TRANSFERENCIA E TRANSMISSÃO DE ACÇÕES

18. Uma acção poderá ser transferida por um accionista ou por qualquer outra pessoa que para isso tenha direito, ao accionista escolhido pelo transferente; salvas quaesquer disposições em contrario e os termos da clausula 24 dos presentes, nenhuma acção poderá ser transferida a pessoa que não seja accionista, enquanto qualquer pessoa igualmente accionista (ou quem quer seja que a Directoria entender que é util aos interesses sociaes admitil-a como associado), desajal-a comprar pelo seu justo valor.

19. A não ser nos casos em que a transferencia seja feita em virtude das clausulas 18 e 24 dos presentes, a pessoa que propuzer transferencia de quaesquer acções (d'aqui por diante chamada «outorgante transferente»), deverá dar aviso por escripto á Companhia (aviso este

que d'aqui por diante será dito «aviso de transferencia»), declarando a sua intenção de transferir as mesmas. Tal aviso especificará a quantia que elle determina como valor razoavel, e a Companhia poderá encarregar como agente vendedor de tal acção a qualquer de seus accionistas (ou pessoa escolhida como acima ficou dito) pelo preço assim determinado, ou á opção do comprador, pelo valor razoavel que determinar-se na conformidade dos presentes Estatutos. O aviso da transferencia poderá incluir varias acções; e, neste caso, valerá como se fosse dado um aviso em separado em relação a cada uma d'ellas. O aviso de transferencia não será revogavel, salvo com a sancção da Directoria.

20. Si a Companhia, no prazo de 28 dias após a recepção de um tal aviso, achar um accionista (ou pessoa escolhida como acima dito), que queira comprar a acção e que d'aqui por diante será denominada o «accionista comprador»), e disto der aviso ao outorgante proponente este será obrigado, depois do pagamento do valor razoavel, transferir a acção ao accionista comprador.

21. Na Assembléa Geral ordinaria de cada anno, a Companhia em resolução declarará qual o valor razoavel da acção; e no caso de venda nos termos da clausula 19 dos presentes, a importancia assim declarada com o acrescimo de 5% ao anno a contar da data da assembléa até a data da ratificacão de tal venda (á excepção de qualquer dividendo pago n'essa occasião), será considerado o valor razoavel para o fim da clausula 19 destes Estatutos.

22. Si em qualquer caso o «outorgante transferente», depois de obrigado como acima dito, não effectuar a transferencia da acção, a Companhia poderá receber o dinheiro da compra, mandando em seguida lançar no registro o nome do accionista comprador, como proprietario da acção e guardará o dinheiro da compra em confiança para o outorgante transferente. O recibo da Companhia será quitacão firme e valiosa para o accionista comprador, e depois de registrado o nome do mesmo no sentido de exercer os poderes acima, a validade do acto não poderá ser discutida por pessoa alguma.

23. Se a Companhia não achar, dentro do prazo de 28 dias depois de receber o aviso de transferencia, um accionista que queira comprar as acções, e tiver avisado da maneira como acima dito, o outorgante transferente, em qualquer occasião, dentro dos tres mezes seguintes, terá a liberdade, em obediencia á clausula 25 dos presentes, de vender e transferir as acções (ou aquellas não collocadas) a qualquer pessoa e por qualquer preço.

24. Qualquer acção poderá ser transferida por um accionista a um menor de qualquer descendencia, ao genro, á nora, ao pae, á mãe, ao irmão, irmã, sobrinho, sobrinha, mulher ou marido de tal accionista, e qualquer acção de um accionista fallecido poderá ser transferida pelos respectivos testamenteiros ou inventariantes, a um menor de qualquer descendencia, genro, nora, pae, mãe, irmão, irmã, sobrinho, sobrinha, viuva ou viuvo do finado accionista (á quem o fallecido houvesse expressamente legado a mesma), e as acções averbadas no nome de trustees do testamento de qualquer accionista fallecido podem ser transferidas, em consequencia do qualquer mudanca, aos novos trustees de tal testamento em funcções, e as restricções da clausula 18 destes estatutos não terão applicação a qualquer transferencia autorizada pela presente.

25. A Directoria poderá recusar o registro de transferencia de qualquer acção: (a) desde que a Companhia tenha um direito de retenção sobre a mesma; (b) ou se na opinião da directoria não convier como accionista o beneficiario de transferencia. Mas o paragrapho (b) desta clausula não terá applicação a qualquer transferencia já feita a um accionista, nem a transferencia feita em virtude da clausula 24 destes estatutos.

26. A Companhia manterá em ordem um livro para o registro das transferencias, do qual constarão todas as particularidades de qualquer transferencia ou transmissão de qualquer acção, e uma remuneração não excedente a dous shillings e seis pence poderá ser cobrada pelo lançamento de cada uma dessas transferencias ou transmissões de acções, e, quando exigido pela Directoria, deverá ser paga antes do respectivo registro; cada instrumento de transferencia deverá ser depositado no escriptorio da Companhia para registro acompanhado pelo certificado de acções a transferir, e mais qualquer outra prova que a Directoria exigir, para provar a autenticidade do titulo de transferente ou seu direito de transferir as acções. Qualquer dos instrumentos de transferencia, que tiverem de ser registrados, deverão ser retidos pela Companhia, sendo, porém, devolvidos ao depositario aquelles aos quaes for negado registro.

Exhibição de certificado

27. Nenhum accionista terá o direito de fazer registrar uma transferencia de acções nos livros da Companhia sem exhibir o certificado original.

Praze da transferencia

28. O instrumento da transferencia de qualquer acção da Companhia será na forma usual e commum; sendo executado por ambos, tanto pelo transferente quanto pelo beneficiario, sendo aquelle considerado possuidor de tal acção até que o nome do beneficiario seja lançado no livro de registros.

29. Nenhuma transferência de acção poderá ser registrada em caso algum, si a Companhia tiver um direito de retenção sobre tal acção, na forma do art. 42, e a Directoria terá a faculdade de negar o registro á transferência de qualquer acção em parte paga, em cada um dos seguintes casos:

1. Se o transferente, ou qualquer de varios transferentes, estiver indviduado para com a Companhia;

2. Se o beneficiario, na opinião da directoria, for um irresponsavel, incapaz, ou pessoa que não esteja na altura de ser accionista.

Encerramento do livro de transferencia

30. Os livros de transferencia serão encerrados durante o prazo de quatorze dias que preceder á reunião da Assembléa Geral Ordinária de cada anno, salvo caso de determinação em contrario pela Directoria.

Transmissão por morte

31. Os testamenteiros ou inventariantes da successão do accionista fallecido, não sendo este um de varios possuidores em commum, serão as unicas pessoas em quem a Companhia reconhecerá qualquer direito ás acções registradas em nome do dito accionista; e na eventualidade do fallecimento de um ou mais possuidores conjunctos de quaesquer acções, os sobreviventes serão as unicas pessoas em quem a Companhia reconhecerá qualquer direito ás mesmas acções ou interesse nellas.

Pessoas a serem registradas

32. Qualquer pessoa que vier a ter direito á uma acção em consequencia da morte, fallencia ou insolvencia de qualquer accionista, ou por qualquer outro meio legal, que não a transferencia usual, poderá ser registrado como accionista depois de exhibir a prova do seu direito que opportunamente for exigida pela Directoria. Qualquer pessoa que tiver obtido direito a uma acção em virtude do fallecimento, fallencia ou insolvencia de qualquer accionista, sujeita aos dispositivos regulamentares sobre transferencias, contidos nestes Estatutos, poderá transferir taes acções para o seu proprio nome ou em vez de assim proceder, escolher uma pessoa para o nome della ser registrado como beneficiario a tal acção.

Instrumento de transferencia

33. O Instrumento de transferencia deve ser apresentado á Companhia acompanhado da prova que a Directoria exigir para provar o direito do outorgante transferente, e em seguida, a Companhia (nos termos da clausula 29) registrará o beneficiado como accionista.

34. A Directoria poderá pedir aos testamenteiros ou inventariantes de um accionista fallecido que transfiram as acções do fallecido á pessoa por ellos escolhida e approvada pela Directoria; e se os testamenteiros e inventariantes não attenderem immediatamente a tal pedido, considerar-se-á que os mesmos enviaram á Companhia um aviso de transferencia nos termos do art. 19, e como tendo nelle especificado uma quantia igual á importancia paga pelas acções como valor razoavel, vigorando as disposições dos arts. 19 a 23.

35. Nenhuma transferencia de acção (salvo com previo consentimento da Directoria) será registrada depois de ter sido feita qualquer chamada de capital sobre a mesma, ou depois de vencer-se contra ella qualquer prestação, a não ser que a importancia de tal chamada ou prestação, a quantia de todas as prestações e chamadas em atraso (se as houver) sobre as demais acções do transferente e mais a importancia dos juros (se os houver) sobre chamadas e prestações em atraso — sejam primeiramente pagas á Companhia, e isso, ainda que não tenha chegado a epocha fixada para o pagamento da prestação.

Fica expresso que esta disposição não terá applicação á qualquer transferencia já feita e depositada no escriptorio antes da chamada ter sido cobrada, ou a prestação se ter vencido.

CONFISCAÇÃO E RETENÇÃO DE ACÇÕES

Aviso de pagamento de chamadas

36. Se qualquer accionista deixar de pagar uma prestação no dia do seu vencimento, a Directoria poderá em qualquer occasião, durante o periodo em que permanecer não paga a chamada ou prestação, enviar um aviso reclamando o pagamento do mesmo e mais quaesquer juros accrescidos e todas as despesas feitas e motivadas por essa falta de pagamento.

Aviso de confiscação

37. O aviso deverá marcar um dia (nunca menos de uma quinzena da data do aviso) no qual, ou antes do qual, tal chamada, juros e despeza accrescidos pelo pagamento deverão ser pagos. Será igualmente designado o logar para o pagamento. O aviso consignará, que, no caso de falta de pagamento dentro do prazo ou antes do mesmo no logar indicado, as acções sobre as quaes a chamada de capital foi feita, serão retidas e confiscadas.

38. Se não forem cumpridas as disposições do aviso dado na forma supra, qualquer acção em relação á qual foi elle dado, poderá depois dessa data e antes do pagamento de quaesquer prestações, juros e custas, ser confiscadas com a sancção de uma Resolução da Directoria nesse sentido. Esta confiscação incluirá todos os dividendos declarados em relação á acção confiscada e a haver, antes da confiscação.

Vendas das Acções Confiscadas

39. Qualquer acção assim confiscada será considerada como propriedade da Companhia, e poderá ser vendida, transferida, cancelada, re-emittida ou de outra forma disposta, como a Directoria resolver: porém, esta, em qualquer occasião antes da venda de uma acção assim confiscada, novamente subscripta ou de outra forma disposta, poderá annullar a confiscação sob as condições que achar cabiveis á especie.

Responsabilidade do Accionista após a Confiscação

40. Qualquer accionista cujas acções forem confiscadas será, apesar disso, obrigado a pagar á Companhia todas as prestações, juros e custas provenientes da confiscação e mais juros á razão de 5 %, a contar desde o inicio do processo da confiscação até a data do pagamento; e a Directoria, se entender, poderá cobrar executivamente, não sendo, entretanto, obrigada a agir por esta forma.

Prova de Confiscação

41. Um certificado por escripto passado sob as assignaturas de dous directores, consignando que foi feita cobrança de chamada sobre uma acção, que foi dado aviso, ou que uma prestação venceu-se e que por falta de pagamento dessa chamada ou prestação foi feita a confiscação da mesma, mediante Resolução da Directoria para tal effeito, será prova sufficiente dos factos nelle exarados contra todas as pessoas sustentando o direito á tal acção, e ao comprador da mesma será reconhecido bom o seu direito á ella, sendo registrado como proprietario da mesma, livre e desembaraçada de qualquer chamada ou prestação, devida antes de effectuada a compra.

Direito de Retenção sobre Acções

42. A Companhia não terá direito de reivindicar nem de reter qualquer acção inteiramente paga ou assim considerada; porém, a Companhia terá um direito precípuo de retenção sobre todas as acções que não estiverem inteiramente pagas, registradas em nome dos accionistas (seja possuidor unico ou proprietario conjuncto) pelas suas dividas, responsabilidades e obrigações, por si só ou juntamente com qualquer outra pessoa, para com a Companhia, esteja ou não vencido o prazo para pagamento, cumprimento ou desobrigação; se se tratar de acção que for possuida por mais de uma pessoa, a Companhia terá sobre a mesma igual direito de retenção em relação a todos os dinheiros devidos em relação a ella por todos ou alguns dos respectivos proprietarios, por si só ou juntamente com qualquer outra pessoa. Tal retenção estender-se-á a todos os dividendos declarados em qualquer occasião em beneficio de taes acções.

Venda consequente do direito de retenção

43. Para tornar effectivo esse direito de retenção, a Directoria poderá, independente de consentimento ou cooperação do accionista, vender as acções incursas nessa penalidade, da maneira que julgar conveniente; mas, nenhuma venda se poderá realizar antes de chegar o periodo já indicado e sem que depois de dado o aviso previo por escripto aos accionistas, seus testamenteiros ou curadores, de intenção de vender, elle ou estes faltem ao pagamento, a satisfação ou cumprimento dessas dividas, responsabilidades ou obrigações por espaço de sete dias a contar da data do aviso.

Effeitos da venda

44. Para os effeitos de qualquer venda effectuada depois da confiscação, ou oriunda do direito consequente de retenção, no pleno exercicio conferido pelos presentes, a Directoria poderá fazer inscrever no seu registro o nome do comprador com relação ás acções assim vendidas; e o comprador não ficará na obrigação de syndicar da regularidade do processo, nem do modo de applicação do preço da compra; e depois de inscripto o seu nome no registro, a validade da venda não lhe poderá ser mais contestada, nem o titulo do comprador poderá ser arguido de nullidade á vista de irregularidade no processo da venda; e o recurso de que se poderá valer qualquer interessado que se julgar lesado pela venda, será a reclamação de perdas e damnos, unica e exclusivamente contra a Companhia.

CAPITAL

45. Constituirá o capital da Companhia a quantia de £ 15.000, dividido em 15.000 acções ordinarias de £ uma, cada uma, como determinado no Memorial de Associação, sujeito, quanto ao augmento, modificação e reorganização, ao que dispõem os presentes Estatutos.

Classes de accionistas

46. Se verificar-se o caso do capital da Companhia ser dividido em acções de classes diferentes, os direitos inherentes a qualquer classe podem ser alterados com a sanção de uma resolução approvada por uma maioria de tres quartos dos accionistas pessoalmente presentes ou representados e votando numa assembléa em separado dos possuidores de acções daquela classe, ou numa assembléa em separado dos proprietarios de acções de todas as classes affectadas, conforme o caso. Em cada uma de taes assembléas em separado, o *quorum* não poderá ser menor do que uma pessoa presente, possuindo, ou representando como procurador, nunca menos de um quarto das acções da classe em questão na época da emissão. Todas as disposições destes Estatutos, em relação a assembléas geraes, em quanto applicaveis e validas na forma acima, devem reger as assembléas de qualquer classe particular de possuidores de acções.

Sub-divisão de acções

47. A Companhia, a qualquer tempo e mediante resolução especial, poderá dividir ou subdividir o seu capital ou acções, ou qualquer parte dellas. A resolução especial tem virtude da qual uma acção for dividida ou subdividida, deverá determinar que, entre os possuidores de acções resultantes de tal divisão ou subdivisão, uma ou mais de taes acções terão tal preferéncia sobre a outra ou as outras, e que os lucros provenientes de dividendos lhes serão attribuidos em proporção.

AUGMENTO E REDUCÇÃO DE CAPITAL

48. A Companhia mediante resolução especial poderá, em qualquer época, augmentar o seu capital pela criação de novas acções até a quantia que for julgada necessaria.

Direitos inherentes ás novas acções

49. As novas acções serão emitidas nos termos e sob as condições, e com direitos e privilegios que a Companhia determinar em resolução especial creando as mesmas, e especialmente taes acções poderão ser emitidas com um direito preferencial ou de qualidade a dividendos ou na distribuição do activo da Companhia, e com ou sem direito de votar.

Offerecimento das novas acções

50. Sujeitas a qualquer disposição em contrario, decretada pela Assembléa sancionando o augmento do capital, todas as novas acções deverão ser offerecidas aos accionistas na proporção das acções por elles possuidas, e tal offerta será feita por aviso especificando o numero das acções, ao qual o accionista tem direito, e limitando o prazo dentro do qual a offerta, si não for accéita, será considerada como recusada; e depois de expirar tal prazo, ou de uma resposta de um accionista avisando a sua recusa ás acções offerecidas, a Directoria poderá dispor dellas da maneira que entender a mais consentanea com os interesses da Companhia.

As novas acções poderão ser consideradas como parte do capital original

51. Salvo si de outra forma determinado pelas condições das emissões, qualquer capital levantado pela criação de novas acções, será considerado como parte do capital original ordinario e será sujeito ás mesmas disposições, em relação ao pagamento de chamadas a prestações, transferencias e transmissões, confiscação, retenção, ou de outra forma, como se fosse parte do capital original ordinario.

Reducção do capital

52. A Companhia, em qualquer tempo e mediante resolução especial, com a sanção do Tribunal, si for necessaria, poderá reduzir seu capital, pagando capital retirado, cancellando capital perdido ou não representado por activo valido, ou reduzindo a responsabilidade nas acções, ou de qualquer outra maneira que lhe parecer razoavel, podendo consolidar ou subdividir suas acções, e poderá cancellar qualquer acção não subscripta ou sem destinatario.

EMPRESTIMOS

Empréstimo

53. A Directoria poderá, em qualquer tempo, á sua discrição, levantar ou fazer empréstimos e garantir o pagamento de quantia ou quantias de dinheiro para os fins da Companhia.

PAGAMENTO DE JUROS SOBRE CAPITAL

Pagamento de juros sobre acções

54. Quando emitirem-se quaesquer acções da Companhia afim de levantar dinheiro para o custeio de construcções ou de quaesquer obras ou para prover quaesquer installações que não poderem, sem prejuizo, prolongar o tempo para conclusão, a Companhia poderá pagar juros sobre o capital em acções na mesma razão que paga nesta occasião, nos termos, condições e restricções mencionados nos

Estatutos, elevará o mesmo á conta de capital como despesas da construcção da obra, edificação ou installação.

ASSEMBLÉAS GERAES

Assembléa Constituinte

55. A primeira Assembléa Geral ou Constituinte realizar-se-á dentro de um periodo nunca menor de um, nem maior de tres mezes, a contas da data em que a Companhia for autorizada a iniciar suas operações, no local determinado pela Directoria.

Assembléas geraes ordinarias

56. As assembléas geraes subsequentes reunir-se-ão uma vez pelo menos em cada anno, dentro de 15 mezes depois da Assembléa Geral precedente, no dia e logar que forem determinados pela Directoria.

57. As assembléas geraes supra-mencionadas serão denominadas Assembléas Ordinarias; e todas as outras serão denominadas Extraordinarias.

Assembléa Geral Extraordinaria

58. Convocar-se-á uma Assembléa Geral Extraordinaria, quando a Directoria o julgar conveniente, ou quando for pedido por escripto por portadores de nunca menos de um decimo do capital emitido da Companhia, em relação a qual estejam pagas todas as chamadas ou quaesquer outras quantias vencidas.

Requerimento para convocação de uma Assembléa

59. O pedido feito pelos accionistas indicará o fim da Assembléa Geral de que pedem convocação, e será entregue no escriptorio registrado da Companhia. Será assignado pelos ditos requerentes, ou poderá ser feito em documentos separados, do mesmo teor, cada um assignado por um ou mais dos ditos peticionarios.

Actos em relação a assembléas reunidas em virtude de requerimentos

60. Recebido o pedido, e dentro de 14 dias depois da sua recepção, os directores convocarão uma Assembléa Geral Extraordinaria. Não a convocando dentro de 21 dias depois da recepção do pedido, os requerentes da convocação, ou destes, aquelles que representem mais de metade do capital de todos elles, poderão convocar uma Assembléa Geral extraordinaria a realizar-se dentro de tres mezes da data da entrega do pedido, em dia e logar designados pelos convocantes. Si em qualquer destas Assembléas Geraes for approvada qualquer materia que deva ser confirmada por outra Assembléa Geral extraordinaria a Directoria convocará immediatamente outra Assembléa Geral extraordinaria, e não a convocando dentro de sete dias depois da approvação da dita materia, os que pediram a convocação ou a maioria destes, que representem mais da metade do capital de todos elles, poderão, igualmente, sem novo pedido, convocar outra Assembléa Geral necessaria para confirmação da dita materia approvada. Qualquer Assembléa Geral convocada pelos peticionarios de accordo com estes Estatutos, será tanto quanto possível convocada pelo mesmo modo que as Assembléas Geraes convocadas pela Directoria.

ACTOS DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Aviso de Assembléa

61. O aviso da convocação de qualquer Assembléa Geral será entregue aos accionistas sete dias antes do dia em que a mesma deva realizar-se, contados estes da data (inclusive, em que o aviso tenha sido entregue, ou em que se suppunha entregue, exclusive o dia da reunião da Assembléa).

O aviso indicará o logar dia e hora da assembléa geral, e a natureza do assumpto a tratar, se este for especial; e será entregue aos accionistas pelo modo abaixo indicado ou por qualquer outro modo (como for), que em qualquer occasião determine uma assembléa geral; porém a falta de recepção do aviso por qualquer dos accionistas não invalidará os actos de qualquer assembléa geral.

Assumptos especiaes

62. Toda a materia que tiver de ser submettida á consideração de uma assembléa geral, tanto ordinaria como extraordinaria, será considerada especial, excepto se tratar-se da sanção de um dividendo e de approvação das contas, balanços e relatorio ordinario, dos directores e da eleição dos directores e fiscaes.

Não havendo numero não haverá sessão

63. Com excepção da fixação de um dividendo, nenhuma materia poderá ser deliberada em assembléa geral ordinaria, sem estar presente o numero legal.

Quorum

64. Dous membros presentes pessoalmente ou representados por procurador, constituirão *quorum* para uma assembléa geral.

Quando não houver numero

65. Se dentro de 15 minutos depois da hora marcada para a assembleia geral não houver numero legal, será dissolvida a reunião se tiver sido convocada a pedido dos accionistas; em qualquer outro caso ficará adiada para igual dia da semana seguinte, e para hora e lugar que a Directoria designar.

Numero legal de uma assembleia adiada

66. Em qualquer assembleia geral reunida por motivo de adiamento de outra, os accionistas presentes e com direito a votar constituirão *quorum* seja qual for o numero de accões ou *stock* de que sejam portadores, e terão poderes para deliberar sobre todas as materias sobre que teria de deliberar devidamente a assembleia geral adiada.

O presidente

67. O presidente da Directoria assumirá a presidencia de cada assembleia geral da Companhia.

Ausencia do presidente

68. Si não houver presidente ou se não se achar este presente á hora indicada para reunir a Assembleia Geral, ou recusando-se á assumir a presidencia, os directores presentes elegerão um dentre os seus pares para presidir a assembleia geral; não se achando presentes nenhum dos directores, os accionistas presentes elegerão um destes para presidente.

Adiamento

69. Poderá o presidente com o consentimento da Assembleia Geral adiar a para outro dia e lugar; mas qualquer Assembleia Geral reunida por adiamento de outra, não poderá deliberar sobre materia differente da que teria de ser submettida á consideração da Assembleia Geral adiada.

Manifestação de approvação por levantamento de mãos

70. Em qualquer Assembleia Geral, todas as materias serão deliberadas, em primeira instancia, por levantamento de mãos.

Declaração do presidente

71. Será conclusiva a declaração do presidente de que em qualquer Assembleia Geral foi approvada uma resolução por levantamento de mãos, e o registro no livro das actas da Companhia, será prova evidente do facto, sem se verificar nem o numero nem a proporção dos votos de approvação ou de rejeição da dita materia; porém, se depois de feita a declaração, tres, pelo menos, dos accionistas presentes á dita Assembleia e com direito de voto pedirem uma verificação, proceder-se-ha a votação; porém nunca se procederá a verificação de votação em eleição de presidente, ou sobre proposta de adiamento.

Verificação de votação

72. Pedida uma verificação de votação pelo modo supra-indicado, por tres ou mais accionistas presentes em pessoa, proceder-se-ha á votação, dentro do prazo de um mez, em dia e lugar que approverem ao presidente, e o resultado desta votação será considerado como deliberação da Companhia; porém um pedido de verificação de votação não obstará á continuação de uma Assembleia Geral, para tratar-se de outros assumptos, excepto sobre o que determinou o pedido de votação.

Voto de desempate

73. Se em qualquer Assembleia Geral houver igualdade de votos sobre qualquer materia, tanto em levantamento de mãos, quanto em votação, o presidente terá votos de desempate, além dos votos a que tiver direito como accionista.

VOTOS DOS ACCIONISTAS

Votos

74. Em levantamento de mãos, terá um voto cada accionista proprietario de accões ordinarias; e em verificação de votação, terá um voto por accão ordinaria, cada accionista portador destas accões. Se se crearem no futuro accões preferenciaes, estas não darão aos seus portadores o direito de assistir a qualquer Assembleia Geral, nem de votar, ou de receber aviso de convocação, salvo se o dividendo relativo ás suas accões, ou uma parte desse dividendo, estiver por pagar passados seis mezes depois de encerrado o anno financeiro da Companhia; neste caso, os portadores de accões preferenciaes, na vigencia da falta de pagamento do dito dividendo, terão o mesmo direito a assistir ás Assembleias Gerais e a votar, e a receber aviso de convocação, e terão direito ao mesmo numero de votos, tanto em levantamento de mãos como em verificação de votação, a que, segundo os presentes têm direitos os proprietarios das accões ordinarias. Quando uma corporação, que for accionista, estiver pre-

sente por procurador que não for accionista, mas empregado da mesma, este procurador terá direito a votar pela dita corporação.

Incapacidade

75. Se qualquer accionista for demente ou idiota poderá votar pelo seu representante *curator bonis*, ou outro curador legal.

Possuidores conjuntos

76. Se uma de duas ou mais pessoas que possuam em commun qualquer accão, for uma única das mesmas presentes em qualquer Assembleia Geral, terá o direito a votar nesta Assembleia; porém se estiverem presentes duas ou mais das ditas pessoas, terá direito a votar aquella cujo nome se achar em primeiro lugar no registro dos accionistas como um dos proprietarios da dita accão, mas não o poderá qualquer das outras pessoas; mas outra ou outras pessoas terão direito de assistir á Assembleia Geral. Qualquer dos possuidores em commun poderá ser nomeado como procurador.

Restricções ás faculdades de votar

77. Nenhum accionista terá direito a assistir ou votar pessoalmente ou como procurador, se não estiverem pagas todas as chamadas e prestações vencidas que tiver de pagar, e nenhum accionista terá direito a votar em qualquer Assembleia Geral que se realizar depois de findo o prazo de tres mezes contados da data do registro da Companhia, em relação a qualquer accão que tenha adquirido por transferencia se não tiver sido registrado como portador da accão a respeito da qual reivindicar o direito de votar, tres mezes, pelo menos, antes da outra reunião da Assembleia Geral em que pretender votar.

78. Os votos poderão ser dados pessoalmente ou por procurador.

79. O instrumento de nomeação de procurador será escripto pelo proprio punho da pessoa com direito a votar, ou do seu procurador devidamente autorizado por instrumento previamente depositado na Companhia para Registro, 48 horas antes da hora para que tiver sido convocada a Assembleia Geral; e se o outorgante for uma corporação, o instrumento deverá ser sellado com o seu sello social, e subscripto por uma testemunha ou mais. Ninguém poderá ser nomeado procurador se não for accionista da Companhia, excepto quando se tratar de uma corporação que, como já se disse, poderá nomear como procurador um dos seus empregados.

Deposito de procurações

80. O instrumento nomeando um procurador deverá ser depositado no escriptorio registrado da Companhia com uma antecedencia nunca menor de 48 horas antes da realização da Assembleia na qual deverá votar com o dito instrumento; nenhum instrumento nomeando procurador será valido decorridos seis mezes da data de sua outorga.

Norma de procuração

81. Qualquer instrumento nomeando um procurador obedecerá, na medida do possivel, á seguinte forma:

MAPPIN & WEBB (BRAZIL) LIMITED

Eu,.....de.....
.....no Condado de.....sendo.....
accionista da Mappin & Webb (Brazil) Limited, e com direito de
votar, pelo presente nomeio a.....
.....meu bastante procurador para, na minha
ausencia, por mim e em meu nome votar na Assembleia Geral Ordina-
ria da Companhia (ou Extraordinaria, conforme o caso) que reali-
zar-se-á aos.....dias de.....ou em qualquer adiamento da
mesma.
Em testemunho do que firmo o presente no dia... de.....
de

Impugnação de procuração

82. Nenhuma objecção poderá ser opposta á validade de qualquer voto, salvo na propria Assembleia em que se der, ou no adiamento (se houver) de tal Assembleia; e todo voto, quer seja dado pessoalmente, quer por procurador que não for impugnado na mesma assembleia será considerado valido para todos os effeitos.

DIRECTORIA

Directoria inicial

83. O numero de directores, a menos que a Companhia em Assembleia Geral disponha de outra forma, não será superior a sete nem inferior a dous, e os primeiros directores serão: Walter John Mappin, Herbert Joseph Mappin, Walter Thorpe Haddock, Henry Bortolock e Alexander Gordon Maginnis.

Habilitação do director

84. Cada director deverá ser proprietario de accões ou *stock* da Companhia do valor nominal de £ 1.

Falta de habilitação

85. Um primeiro director poderá agir antes da respectiva qualificação, porém este, como qualquer outra pessoa que a qualquer tempo for nomeado director, deverá habilitar-se dentro de dous mezes de sua nomeação; se, porém, não o fizer dentro desse periodo, ou se depois d'elle, em qualquer occasião cessar o seu mandato, considerar-se-á vago o seu lugar, não podendo exercer novamente as funcões de director até que de novo se habilite.

Honorarios

86. A remuneração dos directores consistirá na quantia resultante do juro de £ 40 por cento ao anno sobre o total dos lucros a distribuir a título de dividendo em cada anno. E esta remuneração será distribuída da maneira e na proporção que a Directoria determinar mediante resolução, ou na falta dessa determinação, em partes iguaes.

Nomeação de novos directores

87. A Directoria terá a faculdade em qualquer occasião de nomear pessoas idoneas tanto para preencher vagas occasionaes, quanto para fazerem parte da Directoria, sem que, porém, o numero dos directores, em qualquer occasião, exceda ao maximo fixado.

Nenhum director assim nomeado poderá tomar posse do seu cargo até a reunião da Assembléa Geral ordinaria que seguir-se á sua nomeação, podendo ser reeleito. A remuneração de qualquer pessoa assim nomeada até a dita Assembléa Geral ordinaria, será fixada pela Directoria.

Directores restantes

88. Os directores restantes, não obstante qualquer vaga no seu conjunto, ficando salvo o caso em que o seu numero seja inferior ao que ficou acima determinado, poderão preencher as vagas occorridas no seu conjunto, ou convocar uma Assembléa Geral da Companhia, que não poderá agir noutro sentido.

Retiradas de directores

89. A Companhia em resolução especial poderá destituir um ou mais de seus directores antes de expirado o prazo do respectivo mandato e poderá nomear em substituição um accionista que para isso esteja habilitado, sendo dado aviso de tal nomeação na devida forma; e o director, ou directores, assim nomeados, tomarão posse do lugar do seu predecessor ou predecessores.

A Companhia em qualquer occasião poderá augmentar ou reduzir o numero de seus directores em Assembléa Geral.

INHABILITAÇÃO DE DIRECTORES

Inhabilitação de directores

90. Qualquer director considerará-se *ipso facto* incapacitado e o seu cargo vago em qualquer dos seguintes casos.

a) Na falta de obtenção ou cessação do direito de posse, nos termos do art. 83;

b) Quando fallir, tornar-se insolvente, suspender pagamentos, requerer cessão de bens ou composição com credores pagando menos de 20 shillings por libra;

c) Quando enfermar, ficando affectado das faculdades mentaes;

d) Quando faltar ás reuniões da Directoria por um periodo consecutivo de seis mezes, sem consentimento por escripto da Directoria;

e) Quando resignar a sua cadeira tendo avisado da sua intenção á Companhia, com uma antecedencia de um mez, por instrumento escripto;

f) Quando interessar-se, participar ou gerir quaesquer negocios parallelos aos da Companhia (salvo como accionista de Companhia de responsabilidade limitada) sem consentimento escripto da Directoria;

g) Quando terminar o seu mandato de director da Mappin & Webb (1908) Limited, seus successores ou cessionarios.

E fica expressamente declarado que qualquer director terá a liberdade de contractar com a companhia o fornecimento de mercadorias, fornecendo-as de facto; e que não será nullo ou impedido qualquer contracto ou ajuste entre a companhia e um director, não sendo este em caso algum obrigado a prestar contas áquella pelos lucros que auferir por via de quaesquer contractos com a mesma, pela simples razão da investidura de seu cargo, ou por causa de sua posição fiduciaria perante a companhia; ficando, entretanto, declarado e expresso que o dito director deverá manifestar precisamente á directoria a natureza de seu interesse em tal contracto, antes de tel-o assignado, não podendo votar quando discutir-se qualquer contracto ou ajuste no qual estiver interessado, si, contudo, a directoria for de opinião que o interesse de um director em qualquer contracto é incompativel com a permanencia do mesmo em seu cargo, poderá ella, em resolução approvada, cassar-lhe o mandato.

RETIRADA GRADUAL DE DIRECTORES

Retirada de directores

91. Na primeira assembléa geral ordinaria que reunir-se-ha no anno de 1912, e em todas as subsequentes primeiras assembléas geraes ordinarias de cada anno, um terço dos directores que não forem director-gerente ou gerentes, ou, não sendo o seu numero multiplo de tres, então o numero que mais se approximar, deverá retirar-se do cargo. Um director retirante conservar-se-ha em funcção até a dissolução ou adiamento da assembléa na qual o seu successor foi eleito.

Nomeação dos successores

92. A assembléa geral, na qual os directores se retirarem ou se devam retirar gradualmente, poderá nomear os successores, ou se não o fizer, a nomeação de successores deverá ser feita em qualquer assembléa subsequente convocada mediante aviso dado, do qual constará que tal nomeação fará parte dos assumptos a discutir na reunião. Si numa assembléa geral, na qual se deveria proceder á eleição de

director ou directores, não foi preenchida a vaga de director retirante, neste caso, cada director, si quizer, continuará em funcção até a nomeação do successor.

Disposições sobre retirada

93. A saída gradual dos primeiros directores será por elles determinada entre si, ou, caso não cheguem a um accordo, então proceder-se-ha a sorte, effectuado antes da primeira assembléa ordinaria no anno de 1912.

Em cada anno seguinte um terço ou o numero que mais se approximar, entre os mais antigos, deverá retirar-se. Si dous ou mais directores que contarem igual tempo de funcção, não chegarem a accordo sobre a sua retirada, decidirá a sorte. O prazo da duração das funcções do director será contado da data de sua ultima eleição ou nomeação. Cada director retirante, si estiver nos casos, poderá ser reeleito.

Aviso para candidaturas

94. Nenhum accionista, a não ser um director retirante ou pessoa recommendada pela directoria, poderá ser eleito director em qualquer assembléa geral, sem que elle ou outro accionista tenha deixado na sede da companhia, pelo menos, 14 dias completos antes da reunião da assembléa, um aviso escripto e este assignado indicando a sua intenção de eleger tal director e significando a sua aquiescencia em ser eleito.

ACTOS DA DIRECTORIA

Discussão de negocios

95. A directoria poderá, em qualquer tempo, determinar quando e como reunir-se-ha para tratar dos negocios sociaes, e o modo de convocar, adiamento e (salvas as disposições dos presentes) como organizará os seus trabalhos, podendo determinar o *quorum* necessario para decidir os assumptos que lhe forem submettidos; salvo si de outra forma determinado pelo conselho, o *quorum* necessario para discussão dos negocios sociaes será constituído por dous directores, em pleno gozo e exercicio de seus direitos e funcções.

Eleição do presidente

96. A directoria a qualquer tempo elegerá um presidente, mas não se poderá invalidar qualquer de seus actos pela omissão de eleição do presidente.

Assumptos decididos por maioria

97. As questões que se suscitarem em reunião da directoria serão decididas por simples maioria dos votos dos directores presentes, por levantamento de mãos; e no caso de empate, o presidente terá voto de desempate, além do que de direito lhe couber; mas nenhum dos directores poderá votar em qualquer questão em que tiver interesse pecuniario ou direito que não se relacione com os interesses dos accionistas em geral.

DIRECTORES GERENTES

Directores gerentes e commissões

98. A directoria poderá, mediante deliberação, nomear um ou mais dos seus pares, directores-gerentes ou director-gerente, aos quaes poderá delegar quaesquer dos seus poderes, ou a commissão ou commissões, compostas de um ou mais dos directores, como a directoria julgar conveniente; e poderá, a qualquer tempo, revogar e annular qualquer destas nomeações ou delegações de poderes, no todo ou em parte, em relação quer ás pessoas, quer aos fins; mas cada director-gerente, gerente, ou commissario assim nomeado, cingir-se-ha, no exercicio dos seus poderes, a todas as instrucções que forem dadas pela directoria, e todos os actos dos delegados assim nomeados, realizados de conformidade com essas instrucções e para a consecução dos fins para que foram nomeados, e não outros, terão igual força e effecto como si fossem praticados pela directoria.

Honorarios por serviços especiaes

99. A directoria poderá votar a remuneração que julgar adequada, de qualquer destes directores-gerentes, gerentes ou commissarios, e tal remuneração será levada á conta das despesas de administração do anno em que tiver servido o dito director-gerente, gerente ou commissario; ou se algum director aceitar nomeação para serviços extraordinarios, ou para diligencias especiaes, retirando-se do paiz, ou em qualquer viagem ou por qualquer outro modo, para alguns dos fins da companhia, a directoria poderá remunerar este director ou estes directores, ou por uma quantia fixa, ou por uma porcentagem de lucros, ou por outro modo, como se determinar; e a dita remuneração poderá ser em addição á remuneração ordinaria, ou em vez desta.

100. Enquanto continuar a occupar o seu cargo, um director-gerente não estará sujeito a retirar-se por motivo de saída por turno, e não será ouvido quando se determinar a saída gradual; mas ficará sujeito aos mesmos preceitos quanto á demissão e transferencia a que estiverem sujeitos os demais directores da companhia; e, si por qualquer motivo deixar de occupar o cargo de director, deixará *ipso facto*, de ser director-gerente.

Um vicio de nomeação não invalidará um acto

101. Os actos da directoria e os de qualquer commissão nomeada pela directoria, mesmo que haja qualquer vaga na directoria ou na

comissão; ou qualquer vício da nomeação de qualquer director ou de qualquer membro da comissão, serão validos como si não tivesse havido tal vaga ou vício, e como si cada pessoa tivesse sido devidamente nomeada.

PODERES DOS DIRECTORES

Poderes que poderão ser exercidos por um quorum

102. Todos os poderes que em qualquer tempo possam ser exercidos pela directoria, poderão ser exercidos por um quorum da mesma, mas nunca por menos deste quorum, e o numero de directores que houver na occasião, nunca poderá ser inferior ao quorum preceituado.

Poderes geraes dos directores

103. A superintendencia dos negocios e o governo da companhia estarão a cargo dos directores, que, além dos poderes e faculdades que estes estatutos lhes conferem expressamente, poderão exercer todos os poderes e praticar os actos e realizar os fins que poderiam ser exercidos, praticados e realizados pela companhia, não declarados, ou que os estatutos exijam expressamente que deverão ser exercidos, praticados e realizados pela companhia em assemblea geral, ficando entretanto sujeitos a quaesquer regulamentos que a qualquer tempo forem elaborados pela companhia em assemblea geral, sob condição que nenhum regulamento poderá invalidar qualquer acto anterior dos directores, que seria valido si não existisse esse regulamento.

SELLO

104. O sello social da companhia ficará sob a guarda da directoria; e só por ordem desta poderá ser apposto a qualquer documento e cada documento será assignado por dous directores, sendo rubricado pelo secretario ou por outra pessoa nomeada pela directoria.

DIVIDENDOS

Declaração de dividendos

105. A directoria poderá a qualquer tempo recomendar, e com a sancção da companhia em assemblea geral, declarar um dividendo tirado dos lucros líquidos da companhia, pagavel em a data que for designada aos accionistas, de accordo com os seus direitos. Salvo si de outro modo for determinado pelas condições de uma emissão, estes dividendos serão pagos na proporção das quantias pagas á companhia ou creditadas como pagas á mesma, em relação ás acções a que são destinados taes dividendos.

Dividendos provisorios

106. A directoria poderá igualmente, a qualquer tempo, sem qualquer autorização, pagar aos accionistas na proporção das respectivas acções, quaesquer quantias de dinheiro a titulo de dividendo provisorio, que, em seu modo de pensar, o estado da companhia o permite.

CONTABILIDADE

Escripturação da companhia

107. A directoria mandará escripturar em livros adequados todas as transacções, activo e passivo da companhia, e estes livros serão guardados no escriptorio registrado da companhia, ou no lugar ou lugares, e a cargo de pessoa ou pessoas, que forem designadas pela directoria a qualquer tempo.

Balanco annual

108. Uma vez, pelo menos, em cada anno depois do de 1911, a directoria apresentará, perante uma assemblea geral, uma conta de lucros e perdas, e um balanco baseado nas contas escripturadas para os fins da companhia, contendo um resumo do activo e do passivo da companhia, encerrada em data nunca anterior a seis mezes antes da assemblea, mostrando tanto quanto possivel a situação financeira exacta da companhia.

Assignatura de contas

109. O balanco e a conta de lucros e perdas acima mencionados serão acompanhados de um relatório dos directores acerca da situação e condições da companhia, consignando a quantia que recomendam seja paga dos lucros, sob a forma de dividendo ou *bónus* aos accionistas, e mais a quantia (havendo-a) que propõem seja levada ao fundo de reserva, segundo o que se preceitua acima a tal respeito; e a conta, relatório e balanco serão assignados por dois directores e rubricados pelo secretario.

Remessa de copias aos accionistas

110. Um exemplar impresso da conta, balanco e relatório acima mencionado, será remetido pelo correio, no minimo, sete dias antes da assemblea, ao endereço registrado de cada accionista da companhia, pelo modo preceituado abaixo para a expedição de avisos.

AVISOS

Endereço dos accionistas

111. A não ser que um accionista declare o contrario, será considerado como seu endereço a residência que estiver consignada na carta do pedido de acções ou do documento de transferencia, conforme for o caso; e havendo qualquer mudança, deverá elle indicar ao secretario um ponto no Reino Unido como sendo o seu endereço; e o lugar, assim indicado, será registrado nos livros da companhia, e para os fins desta clausula e dos estatutos, será considerado como o seu lugar de residência e endereço.

Aviso ao endereço registrado

112. Cada aviso e cada documento que na forma da presente tenha de ser entregue, remetido ou dado a qualquer accionista, director ou pessoa, poderá ser entregue pessoalmente a esse accionista, director ou pessoa, ou lançado em uma estação postal, com porte pago, endereçado ao accionista, si, for elle registrado, ao seu endereço registrado; e assim expedido e endereçado, o aviso ou documento será considerado como tendo sido entregue ao destinatário no dia seguinte ao que tiver sido lançado ao correio. Quando houver diversas pessoas registradas como co-possuidores de qualquer acção, não será necessario entregar ou remetter qualquer aviso, circular, offerta ou documento a qualquer dellas, excepto a pessoa cujo nome figure em primeiro lugar no registro como um dos possuidores da dita acção, ao seu endereço registrado.

LIQUIDAÇÃO

Divisão do activo em especie e em productos

113. Si a companhia entrar em liquidação, os liquidatarios, quer espontaneos, quer officiaes, poderão, com a sancção de uma assemblea geral, dividir pelos contribuintes, *in natura* ou em dinheiro, qualquer parte do activo da companhia, e poderão tambem, com sancção igual, empregar qualquer parte do activo da companhia em *trusts* sobre os *trusts*, que julguem ser lucrativos para os contribuintes.

INDENIZAÇÃO

Restituições a funcionarios

114. Qualquer director-gerente, secretario, empregado ou subalterno da companhia será indemnizado pela mesma em relação ás custas, prejuizos e despesas em que qualquer dos ditos empregados ou subalternos incorrer e por que sejam respassaveis por motivo de qualquer contracto em que for parte, ou por actos praticados por elle como empregado ou subalterno da companhia, no cumprimento dos seus deveres, e os directores terão o dever de indemnizal-o á custa da companhia, pelas ditas custas, prejuizos e despesas. E nenhum director, ou outro empregado da companhia será responsavel pelos actos, recibos, negligencias ou faltas de qualquer outro director ou empregado, ou assignar conjuntamente um recibo, ou por praticar conjuntamente qualquer acto para conformidade, ou por algum prejuizo soffrido pela companhia ou pelas despesas que ella faça por insufficiencia ou deficiencia de titulo de qualquer propriedade adquirida por ordem dos directores para a companhia ou para salvaguardar os interesses della, ou por insufficiencia ou deficiencia de quaesquer valores em que ou sobre que for empregado o dinheiro da companhia, ou por algum prejuizo ou damno proveniente de fallencia, insolvencia, fraude ou do de qualquer pessoa que tiver em seu poder dinheiro, valores ou effectos, ou por qualquer outro prejuizo, damno ou azar de qualquer natureza, que succeder no cumprimento dos deveres do seu cargo ou em relação aos mesmos, salvo succeder por acto dependente de sua vontade ou por sua culpa ou negligencia.

Nomes, endereços e qualificação dos subscriptores

Herbert J. Mappin, 158, Oxford St., Londres, ourives de prata. — Uma.

Walter Thorpe Haddock, The Royal Works, Sheffield, ourives de prata. — Uma.

Datado em 28 de agosto de 1911.

Testemunhas das assignaturas supra. — J. T. Boyes, 158, Oxford Street, Londres, W.; secretario da companhia.

Por cópia conforme, H. Birtles, archivista assistente de sociedades anonymas.

Certificado de incorporação de uma companhia

Certifico pela presente que a Mappin & Webb (Brazil), Limited, foi incorporada nos termos da lei de companhias (Consolidação) de 1908, como companhias de responsabilidade limitada, em 28 de agosto de 1911.

Passada e por mim assignada em Londres neste dia 30 de agosto de 1911. — H. Birtles, assistente do archivista de sociedades anonymas. Por traducção conforme.

Eu, Horatio Cortissos de Pinna, da cidade de Londres, tabellião publico devidamente nomeado, juramentado e em exercicio nesta cidade, certifico e attesto pela presente que a assignatura H. Birtles subscripta ao fecho do certificado de incorporação annexo, da Mappin & Webb (Brazil) Limited, bem como a assignatura que se vê no fim da copia dos estatutos da mesma companhia, são ambas verdadeiras e authenticas de Henry Birtles, um dos assistentes do archivista de sociedades anonymas da Inglaterra, tendo-as o mesmo assignado em minha presença.

Do que passei a presente, que dou fé, passando-a sob minha assignatura e sello official, para servir e valer onde e quando necessario for.

Dada e passada em Londres aos 30 de agosto de 1911. — Horatio Cortissos de Pinna, tabellião publico.

Seguia-se a legalização da firma supra feita no Consulado do Brazil em Londres, sendo a firma do côsul do Brazil reconhecida na Secretaria das Relações Exteriores.

Estavam todos os sellos da lei.
Rio, 13 de outubro de 1911. — L. Guararã.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 3 do corrente, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Sete Lagoas

143ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitães assistentes, Virgílio de Abreu e Abelard Pereira Dutra;
Capitães ajudantes de ordens, Theophilo do Castilho e Manoel Martiniano de Azevedo;
Major cirurgião, Dr. João de Paula França.

433ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Major fiscal, Julião Alves de Barros;
Capitão-ajudante, Salvador Borges de Abranches;

Tenente secretario, Olympio Chassin Drummond;
Tenente quartel-mestre, Modestino de Paula França;

Capitão cirurgião, o pharmaceutico José Santos Azeredo Coutinho.

1ª companhia—Capitão, Antonio Campolina de Sá;

Tenente, Izidro Fonseca;
Alferes, Agapito da Silva Mello e João Liborio Junior.

2ª companhia — Capitão, Francisco Dias Teixeira;

Tenente, Antonio Ogando Cervinho;
Alferes, José França Simões e Luiz de Mello Vianna.

3ª companhia — Capitão, Manoel Chassin Drummond;

Tenente, Nicanor Hortenciano de Freitas;
Alferes, José Teixeira Sobrinho e Randolpho Fernandes de Paula.

4ª companhia—Capitão, Affonso Rodrigues Braga;

Tenente, Alfredo Victorio da Silva;
Alferes, Olyntho Pereira da Costa e Augusto Gomes da Silva.

434ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Christiano Teixeira de Mello;

Major fiscal, Rayniundo Teixeira Guimarães Rocha;

Capitão ajudante, Julio Luiz Moreira;

Tenente secretario, José Americano Brasileiro de Moura;

Tenente quartel-mestre, Antonio Verissimo de Oliveira;

Capitão cirurgião, o pharmaceutico Eloy Ribeiro Bhering.

1ª companhia—Capitão, Joaquim de Moraes Pontes;

Tenente, Agenor Alves de Oliveira;

Alferes, Samuel Brandão e Francisco Ferreira Sobrinho;

2ª companhia — Capitão, Altino de Paula França;

Tenente, José Mathias da Costa;

Alferes, Clarindo Dias de Lima e Herculano Teixeira da Rocha.

3ª companhia—Capitão, Antonio Theodoro de Mendonça Tonho;

Tenente, José Dias dos Anjos;

Alferes, Francisco Marcellino Ferreira e Quinto Alves Tolentino.

4ª companhia—Capitão, Bernardino Vaz de Mello;

Tenente, Victor Martins de Amorim;

Alferes, Augusto França e Donato Alves da Silva.

435ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Henrique de Mello Vianna;

Major fiscal, Cyrino Pereira da Rocha
Capitão ajudante, Antonio Claudino da Fonseca;

Tenente secretario, Antonio Alvim Diriz;

Tenente quartel-mestre, Ozorio Francisco França.

Capitão cirurgião, José Americano Dias Diriz.

1ª companhia — Capitão, Antonio Augusto Maia;

Tenente, Alfredo Alves Tolentino;

Alferes, Maximo Antonio Victorio e Gustavo Gomes Tameirão.

2ª companhia — Capitão, José Antonio de Araújo;

Tenente, Braz Felizzola;

Alferes, Eloy Gomes dos Santos e Manoel Moreira de Figueiredo Neves.

3ª companhia—Capitão, Belarmino Simões;

Tenente, Alvaro José da Silva;

Alferes, Benedicto Henriques de Souza e Antonio França.

4ª companhia—Capitão, José Martins Pereira;

Tenente, Alfredo Scheid;

Alferes, Levindo Fernandes da Silva e Antonio Martins dos Anjos.

145ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim Campello;

Major fiscal, Olympio Cassemiro da Silva;

Capitão ajudante, João Nepomuceno de Moura;

Tenente secretario, José dos Reis Netto;

Tenente quartel-mestre, Francisco Lopes Filho;

Capitão cirurgião, Dr. João Damasceno França.

1ª companhia — Capitão, Antonio José Machado;

Tenente, Pio Rodrigues Lima;

Alferes, Candido Gonçalves Maciel e Pio Ferreira de Freitas.

2ª companhia — Capitão, Amando Teixeira da Fonseca;

Tenente, Benedicto Henriques de Souza;

Alferes, João Candido de Carvalho e Joaquim Henriques Nogueira.

3ª companhia — Capitão, João Evangelista França;

Tenente, Francisco de Avellar Lessa;

Alferes, Antonio Soares de Souza e José Martins de Amorim.

4ª companhia — Capitão, Americo José de Abreu;

Tenente, Camillo de Avellar Lessa;

Alferes, Herculano Penna e Cyrillo Antonio Teixeira.

— Por outros de 16 do corrente mez:

Foi declarado sem effeito o decreto de 6 deste mez, pelo qual foi nomeado José Victorino de Sampaio Netto para o logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Ribeirão Preto, na secção de São Paulo.

— Foram exonerados dos logares de ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Apiahy

Vicente Ferraz de Oliveira.

Municipio de Franca

Major Alvaro Abranches.

Municipio de Itararé

Coronel Jordão do Couto Silva.

Municipio de Porto Feliz

Eduardo Motta.

Municipio de Santos

Antonio Benedicto de Oliveira.

Municipio de Sertãozinho

João Silveira Mello.

Municipio de Tietê

Dr. Alberto Carlos de Assumpção.

— Por outros da mesma data, foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei, e ajudantes do procurador da Republica, na referida secção:

Municipio de Apiahy

Ajudante do procurador, Quirino Dias Duarte.

Municipio de Caçapava

Primeiro supplente, major Joaquim Raphael de Araújo.

Segundo supplente, Capitão Francisco da Cunha Lara;

Ajudante do procurador, major José Cassuta Pantaleão.

Municipio de Espirito Santo do Turvo

Ajudante do procurador, José Gomes de Oliveira.

Municipio de Franca

Ajudante do procurador, José Augusto de Loyola.

Municipio de Ibiapava

Primeiro supplente, João Baptista Fernandes Zica;

Segundo supplente, José Antonio Pernet;

Terceiro supplente, Candido Coelho Netto;

Ajudante do procurador, João Gonçalves de Queiroz.

Municipio de Iperanga

Primeiro supplente, José Miguel dos Santos.

Municipio de Itararé

Primeiro supplente, José de Almeida Barros;

Segundo supplente, Marciliano Ayres;

Terceiro supplente, Rodolpho Himmermann;

Ajudante do procurador, major Arthur Pimentel.

Municipio de Jahu

Segundo supplente, Accacio Mauricio de Oliveira;

Terceiro supplente, Gilberto de Oliveira Franco.

Municipio de Jatahy

Primeiro supplente, capitão João Guedes Siqueira;

Segundo supplente, Antonio Ferreira;

Terceiro supplente, Antonio Miguel do Nascimento;

Ajudante do procurador, Carlos Jorge de Noronha.

Municipio de Jundiáhy

Segundo supplente, Manoel Ignacio Meireles Maia;

Terceiro supplente, capitão Francisco Coppelli.

Municipio de Mogimirim

Primeiro supplente, Dr. Jorge Manoel de Siqueira Franco;

Segundo supplente, tenente-coronel José Alves Arantes;

Terceiro supplente, tenente-coronel Chelcim Candido Rangel.

Município de Parnahyba

Primeiro supplente, capitão Americo Con-sentino.

Município de Pederneras

Primeiro supplente, José Felipe Franco;
Ajudante do procurador, José Maria de Paiva.

Município de Porto Feliz

Ajudante do procurador, Antonio Meyêr.

Município de Ribeirão Preto

Ajudante do procurador, Dr. Fabio de Sá Barreto.

Município de Santos

Ajudante do procurador, Dr. Armando Ferreira Tourinho.

Município de Sertãozinho

Primeiro supplente, José Alexandre da Cruz Oliveira;
Segundo supplente, Caetano Coutinho Costa;
Terceiro supplente, José Custodio Ferreira Braga;
Ajudante do procurador, Daniel Prado Brazil.

Município de Socorro

Primeiro supplente, major Anacleto Olindo de Camargo;
Segundo supplente, tenente-coronel João Baptista Alves Pinto;
Terceiro supplente, major Joaquim Augusto de Oliveira Santos;
Ajudante do procurador, Dr. Gomide Vaz de Lima.

Município de Tietê

Ajudante do procurador, Dr. Elias Garcia.

Município de Villa Rica do Piquete

Terceiro supplente, Juvenal de Vasconcellos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Agricultura, In-dustria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 23 de outubro

Sr. director presidente do Lloyd Brazi-leiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser feito o despacho, do porto desta Capital ao da Bahia, de um volume marca F. S. n. 635, contendo sementes destinadas á escola agricola daquelle Estado, correndo as despesas por conta deste ministerio. (Officio n. 674).

— Sr. agente da Estação Maritima:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser feito o despacho dessa estação á de Barbacena, de 25 volumes, apresentados pelos Srs. Hime & Comp. e destinados ao apren-dizado agricola de Barbacena, correndo as despesas por conta deste ministerio. (Officio n. 675).

— Sr. agente da Estação Central da Es-trada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser fornecida uma passagem de primeira classe, com direito a transporte de bagagem, da Estação Central á de Barbacena, ao Sr. Eduardo de Araujo Gonçalves, chefe de cultura do apren-

dizado agricola de Barbacena, correndo as despesas por conta deste ministerio. (Officio n. 676).

— Sr. agente da Estação de S. Diogo da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser feito o despacho dessa estação para á de Deorodo, de 4 volumes apresentados pelos Srs. Hime & Comp., e destinados ás obras da fazenda experimental annexa á escola superior de agricultura e medicina veterinaria, correndo as despesas por conta deste ministerio. (Officio n. 677).

— Sr. director da Despesa Publica do The-souro Nacional.

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os fins convenientes, que, por portaria de 21 do corrente, foi concedido um mez de licença ao Sr. Raphael Yaderosa, Veterinario contratado, para tratamento de sua saude fora do paiz, percebendo dous terços da gratificação que lhe foi fixada na clausula IV, do respectivo contracto (officio n. 678).

— Sr. director geral do Serviço de Veteri-naria.

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, que, por portaria de 21 do corrente, foi concedido um mez de licença ao Sr. Raphael Yaderosa, Veterinario contra-tado, para tratamento de sua saude fora do paiz, percebendo dous terços da gratificação que lhe foi fixada na clausula IV, do respec-tivo (officio n. 679).

Dia 24

Sr. director da Estação Experimental para canna de assucar em Campos.

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os fins convenientes, que, por aviso n. 174, de 23 do corrente, foi designado o en-genheiro agronomo João Silveira, chefe da Secção Agronomica dessa estação, para servir, em comissão, como director do Aprendizado Agricola de S. Simão, sendo designado para substituí-lo, por aviso n. 175, da mesma data, o Sr. Luiz Wall, chefe da Secção Agronomia da Estação Experimental para canna de as-sucar, do municipio da Escada, Estado de Per-nambuco (officio n. 680).

— Sr. agente da estação da Praia Formosa da «The Leopoldina Railway Company, Li-mited».

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser fornecida uma passagem de 1ª classe, com di-reito a transporte de bagagem, dessa estação á de Leopoldina, ao Sr. Zenon de Mello, mes-tre de laticínios, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 681).

Dia 25

— Sr. ministro dos Paizes-Baixos:

Em solução ao vosso officio n. 1.519, de 12 de setembro ultimo, tenho a honra de com-municar-vos, já terem sido dadas as necessa-rias providencias, no sentido de serem forne-cidas a essa Legação as amostras de diversas especies de milho cultivado no Brazil (aviso n. 176);

— Sr. consul geral americano, no Rio de Janeiro:

Satisfazendo ao pedido constante de vossa carta de 30 de junho ultimo, tenho o prazer de passar ás vossas mãos, por cópia, as in-clusas informações, prestadas, sobre o objecto de vossa consulta, pelas repartições competen-tes (aviso n. 177);

— Sr. 1º secretário da Camara dos Depu-tados:

Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sancionados, que au-toriza o Poder Executivo, a conceder um anno

de licença, com ordenado, mediante a respec-tiva inspecção, para tratamento de saude, a Saturnino Nunes de Carvalho Lima, almoxa-rife da hospedaria de imigrantes da ilha das Flores (aviso n. 178);

— Sr. director geral do Serviço de Inspec-ção e Defesa Agricolas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias, no sentido de serem fornecidas ao Sr. ministro dos Paizes-Baixos amostras de diversas especies de milho culti-vado, no Brazil (officio n. 682);

— Sr. professor ambulante Arthur Gama de Avellar:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, que, por portaria de 20 de outubro, foi nomeado o Sr. Zenon de Mello, para exercer o cargo de mestre de laticínios (officio n. 683);

— Sr. director geral do Serviço de Inspecção e Defesa Agricolas:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a adquirir no Estado de S. Paulo por interme-dio da Inspectoria Agricola, 200 saccos de arroz em casca, 200 de milho, 50 de feijão e 50 de batatinhas, afim de serem distribuidos pelos lavradores do Estado de Santa Catha-rina. (Officio n. 684.)

— Sr. director do Museu Nacional:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 257, de 18 de setembro ultimo, em que me communicas haver reassumido o exercicio das funcções do vosso cargo, do qual vos haveis afastado no desempenho de honrosa missão na Europa, agradeço-vos a gentileza dessa communicação, apresentando-vos as minhas effusivas felicitações pelo realce que destes ao nome brasileiro, representando no Congresso das Nações, reunido em Londres, a nossa alta cultura scientifica. (Officio n. 685.)

Sr. director da Despesa Publica do Thesoure Nacional:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministrc para os fins convenientes, que, por decretos de 18 do corrente, e de accordo com o regula-mento annexo ao decreto n. 8.319, de 30 de outubro de 1910, foi nomeado o Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira para exercer os car-gos de lente cathedratco da quarta cadeira do terceiro anno do curso espe-ial de Enge-nheiros Agronomos e de vice-director da Es-cola Superior de Agricultura e Medicina Vete-rinaria. (Officio n. 686.)

— Sr. director da Escola Superior de Agri-cultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os fins convenientes, que, por decretos de 18 do corrente foi nomeado o Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira para exercer os cargos de lente cathedratco da quarta cadeira do terceiro anno do curso especial de Engenheiros Agronomos e de vice-director dessa Escola. (Officio n. 687.)

Dia 27

Sr. director do Jardim Botânico:

Rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, provi-dencias no sentido de ser admittido como trabalhador extranumerario desse estabelecimen-to o Sr. Francisco Cesar Henrique Mon-teiro que deverá ter exercicio no Laboratorio de Chimica Agricola, percebendo a diaria de cinco mil réis (officio n. 688).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De accordo com o officio n. 1.138, de 24 de dezembro de 1909, dessa directoria, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido trans-porte gratuito, da estação Central para a de Mathias Barbosa, para 10 volumes contendo mudas de ennequem destinadas ao plantio e enviadas pela Sociedade Nacional de Agricul-tura ao Sr. Dr. Eugenio Teixeira Leite (officio n. 6.891).

Dia 30

Sr. Eduardo do Araujo Gonçalves:

De accordo com a clausula primeira do contracto que celebrastes com o Governo Federal, designo o Aprendizado Agricola de Barbacena para nelle servides como chefe de culturas (aviso n. 179).

— Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica no Estado de S. Paulo ao Sr. Firmino Tamandaré Toledo Junior, naturalista viajante do Jardim Botânico (aviso n. 190).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Tendo resolvido incumbir o naturalista viajante desse Jardim, Manoel Pio Corrêa, de serviços concernentes à propaganda de productos do Brazil no estrangeiro, declaro-vos que, até segunda ordem, fica o mesmo funcionario desligado desse estabelecimento.

Para substitui-lo, durante o seu impedimento ora nomeio o Sr. Firmino Tamandaré de Toledo Junior, com direito aos vencimentos integraes do referido cargo (aviso n. 181).

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Em solução ao vosso officio n. 26.516, de 14 de setembro ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que os interessados, lavradores residentes em Bambuihy, devem, para ser attendidos, dirigir-se directamente a S. Ex. por meio de requerimento devidamente sellado, conforme já tem sido decidido anteriormente (officio n. 690).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiros:

Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, o incluso requerimento do Sr. Eduardo Claudio da Silva, para que o informeis (officio n. 691);

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser posto à disposição do gabinete de S. Ex., até segunda ordem, o engenheiro Thomaz Cavalcanti de Gusmão, professor de desenho e topographia da Escola Agricola anexa a esse Posto, o qual continuará a perceber os seus vencimentos integraes, de accordo com as disposições do art. 3º, combinado com a observação IV, segunda parte, do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto do corrente anno (officio n. 692).

— Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, o incluso projecto de novas disposições regulamentares sobre subvenções à cultura de trigo, afim de que formuleis a respeito o vosso parecer, indicando as modificações que julgardes convenientes (officio n. 693).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que foi designado o Sr. Eduardo do Araujo Gonçalves instructor agricola contractado, para servir como chefe de culturas desse estabelecimento (officio n. 694).

— Sr. presidente da Companhia Paulista de Vias Férreas e Fluvias:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser autorizado o Sr. Dr. Firmino Tamandaré de Toledo Junior, naturalista viajante do Jardim Botânico, a requisitar passagem e transporte e para qual e material em qualquer estação do de S. Paulo, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 695).

— Sr. director da Companhia Estrada de Ferro Araquara a Mattão:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser autorizado o Sr. Dr. Firmino Tamandaré de Toledo Junior, naturalista viajante do Jardim Botânico, a requisitar passagem e transporte de bagagens e material em qualquer estação e

para qualquer ponto dessa estrada no Estado de S. Paulo, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 696).

— Sr. presidente da Companhia Sorocabana Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser autorizado o Sr. Dr. Firmino Tamandaré de Toledo Junior, naturalista viajante do Jardim Botânico, a requisitar passagem e transporte de bagagens e material em qualquer estação e para qualquer ponto dessa estrada no Estado de São Paulo, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 697).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser autorizado o Sr. Dr. Firmino Tamandaré de Toledo Junior, naturalista viajante do Jardim Botânico, a requisitar passagem e transporte de bagagens e material em qualquer estação e para qualquer ponto dessa estrada no Estado de S. Paulo, correndo as despesas por conta deste ministerio. (Officio n. 698).

— Sr. presidente da Estrada de Ferro Mogiana:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser autorizado o Sr. Dr. Firmino Tamandaré de Toledo Junior, naturalista viajante do Jardim Botânico, a requisitar passagem e transporte de bagagens e material em qualquer estação para qualquer ponto dessa estrada no Estado de S. Paulo, correndo as despesas por conta do deste ministerio. (Officio n. 699).

— Sr. superintendente da Companhia S. Paulo Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser autorizado o Sr. Firmino Tamandaré de Toledo Junior, naturalista viajante do Jardim Botânico, a requisitar passagem e transporte de bagagens e material em qualquer estação e para qualquer ponto dessa estrada no Estado de S. Paulo, correndo as despesas por conta deste ministerio. (Officio n. 700).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser expedida uma assignatura do *Diario Official* correspondente ao resto do corrente anno, ao Sr. Dr. Firmino Tamandaré de Toledo, naturalista viajante do Jardim Botânico, ora no Estado de São Paulo, devendo ser enviado o referido jornal para Inspectoria Agricola daquelle Estado. (Officio n. 701).

— Sr. director geral do Serviço do Povoamento do Solo:

Tendo o Sr. ministro resolvido aceitar uma proposta de H. Oakenfull, para a elaboração e publicação de um livro em inglez intitulado «Brazil in 1911 e destinado a estimular a imigração para o Brazil, autorizo-vos de ordem de S. Ex., a prestar ao autor os esclarecimentos que vos forem solicitados para boa execução da referida obra. (Officio n. 702).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro para os fins convenientes, que, por portaria de 20 do corrente, foi nomeado Firmino Tamandaré de Toledo Junior para exercer, interinamente, o lugar de naturalista viajante do Jardim Botânico, com os vencimentos integraes do mesmo cargo enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, Manoel Pio Corrêa, que se acha em comissão extranha ao referido estabelecimento. (Officio n. 703).

— Sr. Superintendente da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser autorizado o Sr. Dr. Firmino Tamandaré de Toledo Junior, naturalista viajante do Jardim Botânico, a requisitar passagem e transporte de bagagens e material em qualquer estação

e para qualquer ponto dessa estrada, no Estado de S. Paulo, correndo as despesas por conta deste Ministerio (officio n. 704).

Dia 31

— Sr. Prefeito do Districto Federal:

Em solução ao vosso officio n. 610, de 28 de setembro ultimo, communico-vos já ter providenciado no sentido de, pela repartição competente, serem fornecidas a essa Prefeitura 200 mudas de arvores fructíferas, de diferentes especies, bem como sementes das referidas arvores (aviso n. 182).

— Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser concedido franquia telegraphica, em objecto de serviço, dentro do Estado de Matto Grosso, aos Srs. Adriano Metello e 2º tenente Vicente de Paula Teixeira da Fonseca Vasconcellos, ajudante do Serviço de Protecção aos Indios e Localisação de Trabalhadores Nacionais, naquelle Estado (aviso 183).

— Sr. Director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos, de ordem do Sr. Ministro, para os fins convenientes, que, por portaria de 27 do corrente, foi nomeado Walter Carlos de Magalhães Frankel para exercer interinamente, o lugar de desenhista da Directoria Geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localisação de Trabalhadores Nacionais, com os vencimentos integraes do mesmo cargo, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, Ernesto Augusto Vianna de Almeida, que se acha em comissão estranha a este Ministerio, tendo aquelle funcionario, por igual acto da mesma data, sido exonerado do cargo de auxiliar de referido Serviço (officio n. 705).

— Sr. Director Geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localisação de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, que, por portaria de 27 do corrente, a qual junto vos remetto, foi nomeado Walter Carlos de Magalhães Frankel para exercer, interinamente, o lugar de auxiliar de desenhista dessa Directoria, com os vencimentos integraes do mesmo cargo, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, Ernesto Augusto Vianna de Almeida, que se acha em comissão estranha a este Ministerio, tendo aquelle funcionario, por igual acto da mesma data, sido exonerado do cargo de auxiliar extranumerario desse Serviço (officio n. 706).

— Sr. Director da Repartição Geral de Estatistica:

Rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, providencieis no sentido de ser a resma de papel que, junto vos remetto, impressa de accordo com o incluso modelo (officio n. 707).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os fins convenientes, que por portaria de 27 do corrente, foram exonerados Ernesto Viola e Francisco Xavier Marcondes do Amaral, dos cargos de auxiliares de primeira e segunda classe da Inspectoria do Serviço de Veterinaria nesse Estado, sendo nomeados, por eguaes actos, da mesma data, para substitui-los, os Srs. Francisco Xavier Marcondes do Amaral e Mario da Silva Pereira (officio n. 708).

— Sr. director geral do Serviço de Veterinaria:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, que, por portaria de 27 do corrente, foram exonerados Ernesto Viola e Francisco Xavier Marcondes do Amaral, dos cargos de auxiliares de 1ª e 2ª classe da Inspectoria desse serviço no 4º districto, (Estado de Sergipe e Bahia), e nomeados, para a mesma Inspectoria, Francisco Xavier Marcondes do Amaral e Mario da Silva Lima.

Pereira para, respectivamente, exercerem aquellos cargos, e para a Inspectoria do 1º districto (Estados do Amazonas, Pará e Maranhão), foi nomeado o Sr. Ernesto Viola para o cargo de auxiliar de 1ª classe, conforme vereis pelas portarias de nomeação, as quaes junto vos remetto (officio n. 709).

— Sr. director geral do Serviço de Veterinaria :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, que, por portaria de 27 do corrente, foram nomeados, para a Inspectoria Veterinaria do 1º Districto (Estados do Amazonas, Pará e Maranhão), os seguintes funcionarios: Dr. Alfredo Porphirio de Araujo inspector veterinario; Agostinho Vianna e Carlos Djalma da Costa Pacca, auxiliares de 2ª classe.

Junto encontrareis as portarias do inspector e do auxiliar Vianna, tendo a outra sido entregue ao interessado (officio n. 710).

— Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser autorizado o inspector agricola de Santa Catharina a adquirir 100 saccos de arroz para distribui-los entre os lavradores daquelle Estado (officio n. 711).

— Sr. director geral do serviço do Povoamento do Sôlo :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os fins convenientes, que, por portaria de 27 do corrente, foram concedidos, de accordo com o § 1º do art. 83 do Regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto ultimo, combinado com o art. n. 127 do mesmo Regulamento, seis mezes de licença ao bacharel José Gonçalves da Cunha e Silva, archivista e almoxarife dessa directoria, para tratamento de sua saúde (officio n. 712).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, que, por portaria de 27 do corrente, foram concedidos, de accordo com o § 1º do art. 83 do Regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto ultimo, combinado com o art. n. 127, do mesmo Regulamento, seis mezes de licença ao bacharel José Gonçalves da Cunha e Silva, archivista e almoxarife da Directoria Geral do Serviço do Povoamento do Sôlo, para tratamento de sua saúde (officio n. 713).

Dia 6 de novembro

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil :

De accordo com o officio n. 4.138, de 24 de dezembro de 1909, dessa Directoria, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte gratuito, desta estação para a de Valença, para diversas mudas de arvores frutíferas e de arborização, destinadas ao agricultor Vito Pentagna. (Officio n. 714.)

— Sr. director geral do Serviço de Veterinaria :

Em solução ao vosso officio n. 500, de 8 de setembro ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, ter sido concedida ao Sr. Adolpho Piazza prorrogação, por mais trinta dias, de prazo da posse de seu cargo, ficando resolvido aguardar-se a chegada do Sr. Paulo Menges para ser lavrada a portaria de sua nomeação para o 3º districto. (Officio n. 715.)

— Sr. director do Museu Nacional :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. Julio Lohmsan, chefe do Laboratorio de Chimica Vegetal desse estabelecimento, encarregado de escolher, mediante o devido exame, o terreno offerecido pela Camara Municipal de Macabé para a installação de um campo de demonstração, destinado á cultura de plantas textis. (Officio n. 716.)

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Despesa Agricolas :

Não tendo esta Directoria recebido o exemplar dos estatutos e lei organica do « Syndicato Central de Agricultura do Estado da Bahia » a que vos referis no vosso officio n. 4.085, de 23 de junho ultimo, rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, providencieis no sentido de ser feita a remessa do referido exemplar. (Officio n. 717.)

— Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas :

Rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, providencieis no sentido de serem remittidos dez kilos de sementes de algodão caravonico ao Sr. Acrisio Alvim de Aguiar e Silva, lavrador residente na cidade de Codó, no Estado do Maranhão (officio n. 718).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia :

Tendo o governo do Estado de Pernambuco resolvido montar um observatorio regional naquelle Estado com a sua rede meteorologica distribuida em 26 localidades, remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, a inclusa lista sobre o assumpto, afim de prestardes informações (officio n. 719).

— Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os fins convenientes, que, por portaria de 4 do corrente, foi nomeado Manoel de Sá Cavalcanti para o cargo de auxiliar da Inspectoria Agricola do 2º Districto (Estado do Pará), percebendo a gratificação mensal de 200\$ (officio n. 720).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os fins convenientes, que, por portaria de 4 do corrente, foi nomeado Manoel de Sá Cavalcanti para o cargo de auxiliar da Inspectoria Agricola desse Estado, percebendo a gratificação mensal de 200\$ (officio n. 721).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 4 do corrente, foi nomeado Fausto José Joaquim para exercer o cargo de continuo dessa Escola (officio n. 722).

— Sr. agente da Estação de Sant'Anna de Maruh, da The Leopoldina Railway Company, Limited :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, uma passagem de 1ª classe de ida e volta, com direito a leito e transporte de bagagem, desta estação para a de Campos, para o Sr. Luiz Waal, chefe da Secção Agronomica da Estação Experimental de Campos, correndo as despesas por conta deste Ministerio (officio n. 724).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os fins convenientes, que, por portaria de 4 do corrente, foi nomeado Fausto José Joaquim para exercer o cargo de continuo da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (officio n. 723).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 11 de novembro de 1911

Sr. director em commissão do Aprendizado Agricola de S. Simão :

Autorizo-vos a admittir o Sr. Francisco Augusto Pegado de Miranda como auxiliar dos trabalhos de installação desse Aprendizado, com a diaria de 10\$ (aviso n. 181).

Visto. — F. L. Alves Costa, 1º official.

Dia 13

Sr. Silva Martins & Comp :

Accusando o recebimento do vosso officio de 19 de setembro ultimo, communicando haver a empresa que, tão dignamente admi-

nistras; resolvido transportar gratuitamente as sementes e mudas de plantas que deste ministerio se destinarem ás zonas da bacia do Ribeirão de Iguaçu e braço de mar entre Iguaçu e Cananéa, agradeço-vos essa patriótica resolução, que tende a imprimir um forte impulso á agricultura daquelle zona (aviso n. 184).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica ao alferes João Teixeira Lages, auxiliar extranumerario da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização dos Trabalhadores Nacionais no Estado de Minas Geraes (aviso n. 185).

— Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica ao Dr. Raymundo de Berredo, engenheiro fiscal das obras do Aprendizado Agricola de Barbacena (aviso n. 186).

— Sr. ministro da Fazenda :

Satisfazendo a um pedido muito justo da patriótica Associação Commercial do Amazonas, constante do officio cuja copia vos remetto inclusa, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser concedida isenção de direitos alfandegarios para uma estufa e seus pertences, importados da Inglaterra e transportados ao porto de Manaus pelo vapor *Ambrose* alli chegado no dia 26 de abril de corrente anno, os quaes são destinados a experiencias dos processos de refinação de borracha (aviso n. 187).

— Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas :

Communico-vos, de ordem do Sr. Ministro, que a Empresa de Navegação Fluvial Sul Paulista resolveu transportar gratuitamente as sementes e mudas de plantas, que, deste Ministerio, se destinarem ás zonas da bacia do Ribeirão de Iguaçu e braço de mar entre Iguaçu e Cananéa, mediante requisição feita á respeito na agencia de Iguaçu, pelo Inspector Agricola de S. Paulo (officio n. 725).

Dia 14

Sr. ministro da Guerra :

Tenho a honra de accusar o recebimento de vosso aviso n. 24, de 10 do corrente mez, em o qual me pedis providencias para que sejam dispensados do serviço em que se acham na Directoria de Protecção aos Indios o Localização de Trabalhadores Nacionais, deste ministerio, os officios do Exercito, capitães Pedro Maria Trompowsky Taulois, José Osório e Renato Barbosa Rodrigues Pereira, 1ºs tenentes Pedro Ribeiro Dantas, José Pires da Carvalho e Albuquerque, Antonio Martins Vianna Estigarribia, Fernando Jorge de Barros, Alípio Bandeira e Manoel Rabello e 2ºs tenentes Pedro Maria de Figueiredo Aranha, Candido José de Oliveira e Silva Sobrinho e Antonio de Paiva Sampaio.

Agradecendo-vos vivamente a consideração que tivestes em permitir que continuem na na referida directoria, a prestar relevantes serviços, os dignos officios 1ºs tenentes Francisco de Araujo Escobar, Alberto Portella e José Vieira da Rosa, o 2º tenente Vicente de Paula Teixeira da Fonseca Vasconcellos e o aspirante a official Telemaco de Paula Rodrigues, a exemplo do que nobre e patrioticamente tendes feito em relação a outros officios do Exercito que se acham em importantes commissões junto a diversos Ministerios e Governos Estaduaes e Municipaes, afim de que, certamente, não sejam perturbados os trabalhos de real interesse publico que lhes foram confiados, peço venia para, invocando este mesmo motivo de alta valia, fazer-vos as ponderações que se seguem e ás quaes, espero, sabereis dar a medida attenção que sóe prestardes a tudo quanto se liga ao engrandecimento e ao renome da Patria e da Republica.

Organizada a Directoria Geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, sob os melhores auspícios e ao influxo do sentimento cívico dos mais esclarecidos estadistas brasileiros, no passado e no presente, foi com a maior confiança na continuidade de uma avisada cooperação que este ministério solicitou do da Guerra se dignasse de conceder certo numero de officiaes do Exercito para servir na alludida Directoria. Não se tratava apenas de preencher lugares recentemente creados na administração, mas de prover os cargos com funcionarios capazes e dedicados á causa publica e de cujo esforço ininterrompido e persistente tudo havia a esperar, qualquer que fosse a serie de provações e sacrificios a enfrentar.

De facto, postos á disposição deste Ministerio, foram os officiaes, sem excepção de um só, encarregados dos serviços das inspectorias, quer como inspectores, quer como ajudantes ou auxiliares. Era a função mais ardua, mais espinhosa, mais importante para o exito da Directoria e, sem duvida, de maior responsabilidade.

Não preciso detalhar aqui os encargos desses funcionarios, pois que sabais perfeitamente a natureza de todos elles, bastando recordar que no desempenho dessa missão os militares nomeados encontram um excellent campo de acção para o exercicio e desenvolvimento de qualidade e conhecimento necessarios á sua propria profissão; o estudo pratico do territorio nacional, quer sob o ponto de vista physico, quer sob o aspecto astronomico e geodesico, os habitos do acampamento e de exposição ás intemperies, e preparo para a resistencia ás provações, o costume das marchas accidentadas, o exercicio da coragem e da firmeza, da calma e da energia, em face dos ataques e dos perigos varios, a pratica do commando de expedições e educação do sentimento cívico pela consciencia do bem e do devotado concurso que assim prestam para a obra da civilização e do progresso da Patria, cuja bandeira sagrada é diariamente levantada em seus acampamentos por especial determinação da Directoria Geral.

Assumindo os respectivos cargos, os referidos officiaes entraram logo em pleno exercicio de suas funções, desenvolvendo a maior actividade em busca dos indios no seio das florestas ou na margem dos rios interiores. Para isso, foi mister, primeiro, que os funcionarios se impuzessem ao respeito e á confiança das populações esquivas do sertão, mormente dos indios mansos ou aldeados, cujo auxilio é um elemento relevante na pacificação dos que, em grande maioria, se acham ainda em estado selvagem e francamente hostis a qualquer aproximação.

E' aquelleo da conquista da confiança—um trabalho essencial em torno do qual vae, em grande parte, se apoiar a acção do inspector. Para isso, a permanencia nos sitios predilectos, a constancia nas mostras de amizade e a convivencia prolongada são condições indispensaveis. Felizmente, os devotados inspectores, assim praticando, estão hoje veramente acreditados por todos e, portanto, em situação propicia para o proseguimento da pacificação almejada. Os interpretes e, mais do que estes, as tribus já pacificadas, pela confiança que depositam na lealdade e nas promessas de constante auxilio por parte do inspector, se dispõem agora a comprehender viagens á malocas, que conhecem, afim de cooperar para o exito da missão pacificadora.

No momento actual, para só fallar nos inspectores, o tenente Francisco Escobar de Araujo está nas cercanias do Yaco, o tenente Alipio Bandeira dirige-se para o Alto Rio Branco, o tenente Pedro Ribeiro Dantas se encontra no valle do Gurupy, o tenente Antonio Martins Vianna Estigarribia opera na região do Jequitinhonha, o tenente Alberto Portella se acha na serra dos Aymorés, o te-

nente Manoel Rabello explora a zona do Rio Feio, o capitão José Osorio diligencia no Tibagy, o tenente José Vieira da Rosa percorre as matas de Ponso Redondo e o capitão Renato Barbosa Rodrigues Pereira acampa em S. Lourenço.

Todos esses funcionarios estão em meio de trabalhos afanosos, realizando a pacificação de varias tribus, das quaes muito se têm approximado e ás quaes, segundo as ultimas noticias, muito demoradas pela falta de telegrapho na zona de operações, já vão inspirando certa confiança exactamente pela constancia da acção pessoal, sendo de notar a cessação de hostilidades contra alguns acampamentos por parte dos selvagens, o que denota a efficacia da tactica e revigora a esperanza de victoria.

Tudo depende da continuidade na acção, que deve ser sempre exercida, sob pena de malogro e perda total da conquista já realizada, pela mesma pessoa, ou melhor, pelo mesmo inspector, já conhecido e acreditado, graças á extrema acuidade physica e moral do indio, no sentido do bem ou do mal.

O Serviço de Protecção aos Indios é por sua natureza transitorio e, por isso, differente do de Localização de Trabalhadores Nacionais, a que, em parte, serve de preambulo.

Só para aquelle é que realmente se carece do valioso concurso dos funcionarios militares, por isso mesmo que se trata de uma ordem de trabalhos para os quaes se acham perfeitamente indicados. Feita a pacificação das tribus, terão elles terminado a sua grande obra e poderão regressar ao serviço do exercito com o contingente de uma larga messe de conhecimentos e proveitosas experiencias.

E essa pacificação se dará tanto mais depressa quanto mais effectiva, persistente, continuada e segura for a acção dos mesmos funcionarios, sem mudanças ou substituições.

Assim sendo, venho confiantemente pedir-vos dignéis de conceder permaneçam ainda, em commissão, no Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, os officiaes a que me referi ha pouco e que são os capitães José Osorio e Renato Barbosa Rodrigues Ferreira e 1^{os} tenentes Francisco Escobar de Araujo (que aliás não requisitastes), Alipio Bandeira, Pedro Ribeiro Dantas, Antonio Martins Vianna Estigarribia, Manoel Rebello, Alberto Portella e José Vieira da Rosa (estes dois ultimos também não requisitados por vós), todos os quaes são os chefes do serviço, os que têm a direcção immediata dos trabalhos de pacificação e que são, já agora, a garantia de exito das expedições iniciadas.

Posso assegurar-vos que, á proporção que se forem dando as pacificações, algumas esperadas para breve, como a de S. Paulo, a cargo do tenente Manoel Rabello, irei dispensando os officiaes que assim forem terminando os trabalhos.

Embora muita falta venham a fazer ao serviço e aos inspectores, nenhuma hesitação tenho, no entanto, em, attendendo aos motivos que dictaram o officio que ora respondo, dispensar desde já os seguintes officiaes: capitão Pedro Maria Trompowsky Taubois, 1^{os} tenentes José Pires de Carvalho e Albuquerque e Fernando Jorge de Barros, 2^{os} tenentes Pedro Maria de Figueiredo Aranha, Candido José de Oliveira e Silva Sobrinho, Antonio de Paiva Sampaio e Vicente de Paulo Teixeira da Fonseca Vasconcellos, bem como o aspirante a official Telemaco de Paula Rodrigues, sendo que os dois ultimos não foram, aliás, requisitados por vós.

Ha mais de 400 annos, nobre e valoroso, Sr. general, vem o problema indigena preocupando os melhores e mais altos espiritos de Portugal e do Brazil, na colonia e no Imperio, sem que se pudessem achar a sua solução e isso prova-o o exame dos factos, por motivo da in-

capacidade dos encarregados de tão gloriosa obra.

Coube á Republica, enfrentando o problema, traçar as verdadeiras regras para o encaminhamento e attingimento da solução almejada com a promulgação do luminoso decreto n. 8.072, de 20 de junho de 1910.

Mais do que essa grande honra, teve a Republica a immensa gloria de haver encontrado, no seio do Exercito Nacional, fiéis executores da portentosa obra tão sabiamente planejada.

E bem adeantado vae esse edificio social da incorporação do indigena brasileiro á nossa sociedade.

Está, pois, em via de integração o grande plano da constituição da nacionalidade, segundo as vistas de José Bonifacio, o excelso fundador de nossa Patria.

E' para tão grande empreendimento, cuja realização constituirá para nossa Patria mais um titulo de gloria, que venho solicitar-vos concedais a permanencia daquelles officiaes nos cargos que ora occupam neste Ministerio (aviso n. 187 A).

Relação dos officiaes do Exercito que se acham á disposição do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para o Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais

Capitães:

Renato Barbosa Rodrigues Pereira;
Pedro Maria Trompowsky Taubois.
José Osorio.

1^{os} tenentes:

Francisco Escobar de Araujo.
Alipio Bandeira.
Pedro Ribeiro Dantas.
Antonio Martins Vianna Estigarribia.
Manoel Rebello.
José Vieira Rosa.
Alberto Portella.
José Pires de Carvalho e Albuquerque.
Fernando Jorge de Barros.

2^{os} tenentes:

Candido José de Oliveira e Silva Sobrinho.
Antonio de Paiva Sampaio.
Vicente de Paula Teixeira da Fonseca Vasconcellos.
Pedro Maria de Figueiredo Aranha.
Aspirante a official Telemaco de Paula Rodrigues.

Relação dos officiaes do Exercito que se acham á disposição do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para o Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais e cuja permanencia é solicitada ao Sr. ministro da Guerra neste aviso:

Capitães:

Renato Barbosa Rodrigues Pereira.
José Osorio.

1^{os} tenentes:

Francisco Escobar de Araujo.
Alipio Bandeira.
Pedro Ribeiro Dantas.
Antonio Martins Vianna Estigarribia.
Manoel Rebello.
José Vieira da Rosa.
Alberto Portella.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos, de ordem do Sr. Ministro, para os devidos fins, que, por portaria de 11 do corrente e de accordo com o § 1^o do artigo 83 do Regulamento anexo ao decreto, n. 8.899

de 11 de agosto deste anno, combinado com o art. de 127 do mesmo Regulamento, foram concedidos tres mezes de licença ao Sr. Manuel Soares de Carvalho Peixoto, secretario do Museu Nacional, para tratamento de sua saúde (officio n. 726).

— Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, que, por portaria de 11 do corrente e de accordo com o § 1º do artigo 83 do Regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto deste anno, combinado com o art. 127 do mesmo Regulamento, foram concedidos tres mezes de licença ao Sr. Manuel Soares de Carvalho Peixoto, secretario desse Museu, para tratamento de sua saúde (officio n. 727).

— Sr. director geral do Serviço de Veterinaria:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, que, por portaria de 11 do corrente, a qual junto vos remetto, foram concedidos sessenta dias de licença ao Sr. Manoel Gomes Pereira de Lima, guarda dessa directoria, para tratamento de sua saúde (officio n. 728).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os fins convenientes, que, por portaria de 11 do corrente, e de accordo com o § 1º do art. 33 do Regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto ultimo, combinado com o art. 127 do mesmo Regulamento, foram concedidos 60 dias de licença ao Sr. Manoel Gomes Pereira de Lima, guarda da Directoria Geral do Serviço de Veterinaria, para tratamento de sua saúde (officio n. 729).

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento do Solo:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, que, por portaria de 11 do corrente, a qual junto vos remetto, foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação, ao Sr. Cleto Nunes Filho, 2º official dessa Directoria, para tratamento de sua saúde (officio n. 730).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os fins convenientes, que, por portaria de 11 do corrente, e de accordo com o § 1º do art. 83 do Regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto ultimo, combinado com o art. 127 do mesmo Regulamento, foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação, ao Sr. Cleto Nunes Filho, 2º official da Directoria Geral do Serviço de Povoamento do Solo, para tratamento de sua saúde (officio n. 731).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os fins convenientes, que, por portaria de 11 do corrente, foi declarada sem effeito a de 27 de outubro proximo findo, que nomeou Francisco Xavier Marcondes do Amaral para exercer o cargo de auxiliar de 1ª classe da Inspectoria Veterinaria do 4º Districto (Estados da Bahia e Sergipe) (officio n. 732).

— Sr. director geral do Serviço de Veterinaria:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os fins convenientes, que, por portaria de 11 do corrente, foi declarada sem effeito a de 27 de outubro proximo findo, que nomeou Francisco Xavier Marcondes do Amaral para exercer o cargo de auxiliar de 1ª classe da Inspectoria Veterinaria do 4º Districto (Estado de Sergipe e Bahia) (officio n. 733).

— Sr. director do Museu Nacional:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a providenciar no sentido de serem examinadas,

no Laboratorio de Chimica Vegetal desse estabelecimento, seis plantas e 14 madeiras brancas procedentes do Estado do Rio de Janeiro, apresentadas pelo Sr. Emilio Lecocq, engenheiro em « Forest Bruxellas », afim de serem

conhecidas as suas proporções de cellulose, cinza e agua, no intuito de si verificar, em vista da referida analyse, se aquelles vegetaes se prestam a fabricação do papel (officio n. 734).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. Dr. director geral e em observancia ao disposto na letra c do artigo 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, faço publico, para conhecimento dos interessados, o quadro comparativo dos preços constantes das propostas que foram recebidas nesta Repartição, no dia 16 do corrente para fornecimento de material de tipo impresso durante o anno de 1911.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1911. — L. J. Weiss, vice-director, interino.

QUADRO COMPARATIVO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE TIPO IMPRESSO NO CORRENTE ANNO

Numero	Especie	Unidade	I Villas Boas & Comp.	II Luiz Macodo	III J. L. Rodrigues da Costa	IV A. Placido Marques & Comp.
4	Brochura 50 folhas.....	Uma	1\$690	2\$700	2\$250	2\$140
93	Talão 50 folhas.....	Um	6\$400	6\$300	5\$900	7\$350
96	Talão 100 folhas.....	Um	9\$980	8\$100	9\$200	8\$740
136	Impresso avulso.....	Cem.	368\$000	344\$000	380\$000	339\$000
141	Talão 50 folhas.....	Um	6\$300	5\$350	6\$400	6\$400
142	Talão 50 folhas.....	Um	6\$300	5\$350	6\$400	6\$200
143	Talão 100 folhas.....	Um	7\$800	6\$550	5\$900	6\$800
144	Talão 100 folhas.....	Um	4\$100	4\$300	4\$900	4\$300
147	Talão 100 folhas.....	Um	11\$800	13\$000	13\$500	12\$800
160	Livro 100 folhas.....	Um	79\$000	68\$000	62\$000	70\$000
161	Livro 100 folhas.....	Um	62\$400	54\$000	60\$000	57\$000
162	Livro 150 folhas.....	Um	79\$000	75\$000	85\$000	73\$700
164	Livro 150 folhas.....	Um	94\$000	73\$300	90\$000	81\$900
165	Livro 100 folhas.....	Um	34\$900	29\$800	37\$000	34\$800
166	Livro 100 folhas.....	Um	34\$900	36\$500	30\$000	33\$800
169	Livro 100 folhas.....	Um	51\$500	54\$000	50\$000	53\$500
181	Livro 100 folhas.....	Um	46\$900	49\$500	53\$000	47\$500
181	Livro 50 folhas.....	Um	37\$500	39\$500	40\$000	40\$000
181	Livro 25 folhas.....	Um	31\$700	33\$500	36\$000	33\$500
182	Livro 100 folhas.....	Um	56\$000	55\$000	50\$000	56\$500
183	Livro 50 folhas.....	Um	44\$600	44\$400	42\$000	42\$800
186	Livro 100 folhas.....	Um	64\$000	56\$300	63\$000	71\$000
190	Talão 50 folhas.....	Um	10\$800	9\$130	10\$800	9\$750
200	Protocollo 200 folhas.....	Um	54\$500	50\$000	55\$000	47\$600
200	Protocollo 400 folhas.....	Um	128\$000	125\$000	110\$000	124\$000
200	Protocollo 150 folhas.....	Um	53\$500	50\$000	57\$000	47\$500
229	Quadro de apuração do tempo de serviço.....	1/1000	41\$000	36\$800	42\$000	39\$100
s/n	Quadro de apuração do tempo de serviço.....	1/1000	98\$000	93\$000	105\$000	93\$800
231	Livro com 100 folhas.....	um	41\$000	31\$100	49\$000	45\$000
235	Papel para officios.....	100	4\$700	5\$100	6\$000	5\$000
238	Papel para minutas.....	500	22\$000	19\$500	27\$000	22\$500
245	Papel para minutas.....	500	24\$900	29\$500	34\$000	34\$500
252	Livro com 100 folhas.....	um	74\$000	66\$500	63\$000	69\$000
253	Sobrecartas.....	100	5\$000	5\$100	5\$500	4\$800
264	Sobrecartas.....	100	3\$500	3\$180	3\$800	3\$750
304	Livros com 100 folhas.....	um	59\$500	54\$000	51\$000	52\$500
305	Livros com 100 folhas.....	um	54\$000	54\$000	47\$000	51\$000
331	Impresso avulso.....	100	5\$200	5\$900	6\$500	6\$100
332	Livro com 100 folhas.....	um	61\$000	63\$000	68\$000	66\$000
581	Livro em branco (capa de panno).....	um	4\$980	4\$450	5\$700	5\$000
2162	Protocollo com 600 folhas.....	um	134\$000	135\$000	148\$000	142\$000
2187	Livro de averbação de tempo de serviço — 250 folhas.....	um	179\$800	180\$000	180\$000	177\$500
2192	Protocollo indice — 150 folhas.....	um	50\$000	47\$500	56\$000	50\$000
2386	Protocollo — 500 folhas.....	um	119\$000	120\$000	108\$000	117\$000
s/n	Capa para processos da 1ª Divisão.....	500	26\$000	34\$000	38\$000	31\$400

Ministerio da Guerra

Expediente do 9 de novembro de 1914

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Communicando que na Direcção de Contabilidade foi annullada a quantia de 15:000\$, do credito distribuido á conta da verba 11ª — Material — n. 30 — juntas de alistamento e sortio militar do actual orçamento, importancia essa que deverá ficar no Tribunal de Contas em ser, para pagamento de despesas decorrentes da referida sub-consignação (aviso n. 1.076);

Solicitando a expedição de ordens para que:

Sejam distribuidas ás delegacias fiscaes nos Estados abaixo declarados os credits das seguintes quantias:

Em Pernambuco, de 10:000\$, por conta da verba 11ª, n. 27 (aviso n. 1.071);

Na Bahia, de 2:919\$996, para pagamento ao tenente Joaquim Sylvio Ribeiro (aviso n. 1.073);

No Rio Grande do Sul, de 6:683\$098 para pagamento a Luiz Ferreira Lopes & Comp. (aviso n. 1.072);

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 365\$, ao 2º sargento voluntario da patria Miguel Alves Marques (aviso n. 1.073);

De 131\$400 ao voluntario da patria Manoel Joaquim de Almeida (aviso n. 1.074).

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o capitão Francisco Antonio de Siqueira Mello Filho e o 1º tenente Modestino Ferreira Carneiro, ambos reformados, pedem, este que se declare sem effeito o decreto de 6 de janeiro de 1910 que o reformou compulsoriamente, sendo promovido ao posto immediato e aquelle que se lhe passe a respectiva patente.

— Ao Chefe do Grande Estado Maior do Exercito, mandando propor, de accordo com o regulamento, officiaes para os cargos de chefes e adjuntos das inspecções e brigadas estrategicas e de cavallaria.

— Ao Chefe do Departamento da Guerra:

Classificando no 18º grupo de artilharia o primeiro-tenente Ibanes Cardoso.

Declarando:

Que fica extincto o posto medico estabelecido em Doadoro, em vista da deficiencia de medicos;

Que o 1º tenente Mario Affonso de Ferreira Pontes, nomeado nesta data para servir, sem vencimentos, como auxiliar de auditor de guerra, deverá ter exercicio na inspecção permanente da 7ª região.

Transmitindo:

Na arma de artilharia, os primeiros-tenentes Eugenio Nicoll de Almeida do 2º regimento para o 1º batalhão e Epaminondas Teixeira Guimarães do 18º grupo para o 2º regimento;

Na arma de cavallaria, por conveniencia do serviço, os primeiros-tenentes Antonio Candido Ortiz do 4º para o 3º regimento e Abel Henrique de Medeiros deste regimento para aquelle e o segundo-tenente Arthur Sarmiento, tambem do 4º para o 3º regimento, ficando sem effeito o aviso n. 957 de 7 do corrente.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1914 — Telegramma:

Sr. Inspector Permanente — Macéio — São armas e as espingardas Winchester, não o são; porém, as clavinhas — Resposta vosso telegramma 4 corrente — Menna Barreto.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1914 — n. 974.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 2 de outubro findo, sobre o requerimento em que o 2º tenente do exercito Graciliano Porto da Fontoura pediu que sua antiguidade de posto fosse contada de 23 de agosto de 1905 em que a tiveram varios companheiros seus, nomeados alferes-alunos em 14 de março de 1906, resolveu, em 3 do corrente, indeferir esse requerimento, porquanto a turma de alumnos que, com o peticionario, estudava em 1904 o segundo anno da Escola Militar do Brazil prestou exames finais em duas épocas.

Na primeira, de maio a agosto de 1905, foram examinados os alumnos que se não envolveram no movimento de 1904 contra o governo, tendo sido nomeados alferes-alunos em 23 de agosto de 1905.

Na segunda, de dezembro de 1905 a março de 1906, foram examinados os alumnos implicados nesse movimento e depois amnistiados. Depois, os que satisfizeram as exigencias regulamentares foram nomeados alferes-alunos em 14 de março de 1906 e mais tarde contaram antiguidade do dito posto de 23 de agosto de 1905. Os outros só satisfizeram taes exigencias em 23 de março de 1906 e nesse numero está o requerente.

Saude e fraternidade — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Consulta á qte se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica — Ordenastes por aviso do Ministerio da Guerra n. 262 de 19 de setembro de 1910 a este Tribunal para consultar com parecer o requerimento em que o 2º tenente Graciliano Porto da Fontoura pede que sua antiguidade de posto seja contada de 23 de agosto de 1905.

O requerente allega que tendo se envolvido nos acontecimentos de 14 de novembro de 1904 foi desligado da Escola Militar do Brazil em que estava matriculado; que tendo sido amnistiado pelo decreto n. 1.373 de 2 de setembro de 1905, apresentou-se para gozar da amnistia e foi admitido a prestar exames das materias do 2º anno do curso geral pelo regulamento de 1898, em que esteve matriculado em 1904; que, approvado plenamente em todas as disciplinas do 2º anno não foi nomeado alferes-alumno por decreto de 14 de março de 1906 como foram 34 de seus companheiros porque anteriormente havia sido simplificado na aula de discriptiva do 1º anno que frequentou em 1903; que submettido depois a novo exame dessa aula foi approvado plenamente e nomeado alferes-alumno por decreto de 29 daquelle mez de março de 1906, com mais seis collegas em condições analogas; que o Governo tendo se conformado com o parecer deste Tribunal exarado em consulta de 6 de agosto de 1906 mandou contar aos alferes-alunos nomeados a 14 de março de 1906 antiguidade de 23 de agosto de 1905, a mesma dos collegas que não se envolveram nos successos de 14 de novembro e por isso elle vem pedir essa mesma antiguidade baseando-se em diversos argumentos e a proposito cita nomes de diversos collegas, os 2ºs tenentes José de Abreu Aranjó, Antonio Pinheiro de Mattos, Plutarcho Soares Caiuby, João da Costa Lima e Armando de Assis que elle julga em circumstancias identicas ás suas e gosaram favor dessa maior antiguidade.

O coronel commandante da Escola de Artilharia e Engenharia informando «diz que o regulamento para os institutos militares de ensino approved pelo decreto n. 2881 de 18

de abril de 1898 estabelece em seu artigo 93, como condição para nomeação ao posto de alferes-alumno, ter o candidato a esse premio escolar approvações plenas em todas as materias de dous annos quaisquer do curso geral estatuido nesse regulamento.

«Em ponto algum desse regulamento, a não ser no § 4º, do artigo 93, contém elle permissão para melhoria de exames e o caso alli previsto refere-se á situação do alumno que haja terminado o curso geral com uma unica approvação simples que lhe será permittido melhorar por uma só vez, afim de poder matricular-se no curso especial.

«O alumno nessa situação, se já não fosse official de patente, seria forçosamente alferes-alumno.

«Por outro lado o artigo 94 preceitua que não será permittida matricula em nenhum anno do curso sem que o alumno haja obtido approvação em todas as materias do anno antecedente.

«Repetidas as disposições citadas não teriam conseguido ser nomeados alferes-alunos nem o requerente nem os seus ex-collegas cujos nomes cita, alguns destes, ao menos na época em que o foram.»

O coronel commandante da Escola do Estado-maior informando diz «que do archiva da extincta Escola Militar do Brazil consta que por decreto de 14 de março de 1906 foram nomeados alferes-alunos 35 alumnos praças de pret da referida escola, os quacs tendo prestado exames finais das materias que estudavam em 1904, no periodo decorrido de dezembro de 1905 a março de 1906 citado, se habilitaram a esse premio escolar na forma das disposições regulamentares de 1898; sendo esses alumnos do numero dos que se haviam envolvido nos acontecimentos occorridos em 14 de novembro ainda em 1904.

A esses alferes-alunos foi mandado contar, de conformidade com a resolução tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar de 6 de agosto de 1906, antiguidade de 23 de agosto de 1905, data em que haviam tido essa nomeação os seus collegas que, por não haverem tomado parte naquelles acontecimentos, prestaram exames finais tambem referentes a 1904, no periodo de maio a agosto do mesmo anno de 1905.

O reclamante não se achava habilitado naquella supracitada data de 14 de março de 1906 á obtenção do premio academico de alferes-alumno, por isso que embora prestando exames finais das materias do 2º anno do curso geral, que estudara em 1904, com aquelles alumnos envolvidos nos factos de 14 de novembro, só em 23 ainda de março tambem de 1906, alcançou melhorar a approvação na aula do 1º anno, em que havia sido simplificado em 1903, quando estudou essa mesma aula, em virtude da concessão que lhe fora dada pelo Ministro da Guerra e desde então ficou em condições de alcançar aquella distincção regulamentar, cabendo-lhe tal nomeação por decreto de 29 ainda desse mesmo mez.

Quanto aos argumentos em que estriba o reclamante a pretensão de ser contada a antiguidade de sua nomeação de alferes-alumno da mesma data em que foi mandada contar aos 35 collegas seus a que faz allusão, cabé a este commando fazer as declarações que seguem relativamente a cada um dos itens apresentados neste documento.

«1.º—Os officiaes a que allude o reclamante, actualmente 2.ºs tenentes, na época em que tiveram nomeação de alferes-alumno satisfazião por completo a exigencia regulamentar de approvações plenas em todas as materias de dous annos lectivos, ao passo que a esse

tempo o reclamante não se achava habilitado devidamente á obtenção do referido premio, pois só um pouco mais tarde tal habilitação se deu como consequencia da melhora de approvação de uma disciplina do 1º anno do curso geral em que havia sido simplificado em 1903.

Nessas circumstancias não se acha elle nas mesmas condições dos 35 seus collegas aos quaes a resolução de consulta de 6 de agosto de 1906 mandou contar antiguidade de 23 de agosto de 1903, data em que haviam tido essa nomeação os seus collegas de turma de 1901; não tendo razão de ser a reclamação quanto ao facto de ficarem collocados acima delle esses mesmos seus collegas que, como allega, estudaram um anno do curso geral dependendo do exame da materia do anno anterior em que tinham sido reprovados, visto como havendo elles tido matricula em 1904 de representantes da materia do 2º anno em que foram reprovados em 1903 como constantemente com a das materias do 3º anno, prestaram exames finaes daquella e destas no periodo de agosto de 1903 a março de 1906, obtendo approvações plenas em todos e dali as suas habilitações para grauearem o premio escolar concedido por decreto deste ultimo mez.

«2º. Quanto ao allegado neste item, somente as circumstancias que occorreram na época a que faz referencia o reclamante foram as determinantes do espaçamento dos periodos de exames finaes que se realizavam nos institutos de ensino militar, isto é, o primeiro periodo de fim de anno lectivo e o segundo de março, isto é, nas proximidades do inicio do novo anno lectivo.

«3º. Quanto ao referido neste item, é facto que haviam duas épocas de exames normaes segundo disposições regulamentares, sendo que na segunda eram contemplados aquelles que haviam sido inhabilitados no segundo exame parcial do anno lectivo».

Devido ás condições anormaes em que ficou a Escola Militar do Brazil por motivo dos acontecimentos de 14 de novembro de 1901, que deu lugar ao fechamento do estabelecimento e desligamento de todos os alumnos, foi medida adoptada pelo Governo a prestação de exames finaes relativos áquelle periodo lectivo em duas turmas, sendo na primeira admittidos os não envolvidos nos factos que motivaram aquella suspensão de trabalhos escolares e no segundo os que tendo nelles tomado parte activa foram amnistiados por acto do Poder Legislativo de 2 de setembro de 1903.

Não houve assim duas épocas de exame propriamente ditas, mas sim prestaram os alumnos de 1901 os respectivos actos de habilitação finaes em duas turmas distinctas, uma no interregno de maio a agosto de 1903, outra no de dezembro deste ultimo anno a março de 1906.

O actual 2º tenente José de Abreu Araujo, cuja collocação acima de si acha iniqua o reclamante, fez parte da primeira turma que prestou exames relativos a 1901 na primeira phase desses actos concedidos pelo Governo; e a 23 de agosto de 1903 em que foi nomeado alferes-alumno achava-se elle habilitado devidamente com approvações plenas em todo o segundo anno e na segunda cadeira do primeiro anno cuja nota de approvação simples obtida em 1903, melhorou em data de 4 de agosto citado, mediante exame vago concedido pelo Ministerio da Guerra.

A differença de situação entre o reclamante e o mesmo 2º tenente Abreu Araujo provém de que, embora estudando ambos o segundo anno em 1901, conforme declara, aquelle prestou os actos de exames finaes com a primeira turma que submetteu-se a essas provas e em seguida melhorou, mediante concessão

do Ministerio da Guerra, a approvação simples que obtivera em 1903 na segunda cadeira do primeiro anno, ao passo que o reclamante só prestou taes actos com a segunda turma, submettendo-se depois de nelles approvado plenamente ao exame vago da aula do primeiro anno em que tinha approvação simples e dali a sua habilitação á nomeação de alferes-alumno por decreto de 29 de março de 1906.

«4º. Em referencia a esse item, o caso que occorre com o actual 2º tenente Antonio Pinheiro de Mattos, alludido pelo reclamante, é o de que tendo elle prestado exames finaes do 2º anno com a 1ª turma de alumnos de 1901, obteve approvações plenas em todas as materias menos na 3ª cadeira; entretanto, mediante concessão do Ministerio da Guerra submetteu-se em 7 de março de 1906 a novo exame vago dessa materia em que obteve approvação plena, habilitando-se desde então ao premio escolar que lhe foi conferido por decreto de 14 do mesmo mez, conjuntamente com outros collegas em numero de 31, ao passo que, como já ficou acima referido, o reclamante nessa data não tinha ainda os requisitos regulamentares para tal nomeação. O 2º tenente Plutarco Soares Caiuby, a que tambem faz allusão o reclamante, tendo prestado com a primeira turma de alumnos de 1901 os exames das materias que estudara nesse anno, concluiu o curso geral do regulamento de 18 de abril de 1898 e á vista de taes habilitações foi promovido ao posto que tem por decreto de 29 de novembro de 1903, não lhe cabendo nomeação de alferes-alumno em razão de ter approvações simples em algumas disciplinas, dali o facto de se achar collocado superiormente ao reclamante.

«5º. Em referencia a esse item, já ficou dito acima que não houve duas épocas de exames finaes normaes em relação ao periodo lectivo de 1901, mas sim tiveram esses actos lugar para duas turmas de alumnos matriculados na Escola Militar do Brazil no dito periodo, dali provindo que o actual 2º tenente João da Costa Lima, de quem trata este item, veio a prestar exame final das materias que estudava, inclusive da em que tinha sido inhabilitado no 2º exame parcial do periodo lectivo do dito anno, no interregno de dezembro de 1903 a março de 1906, sendo promovido ao posto que tem por decreto de 8 de outubro com antiguidade de 27 de agosto de 1908; e quanto tambem ao actual 2º tenente Armando de Assis, citado neste item, o seu caso é o mesmo de outros collegas de que já se tratou atrás, que no dito anno de 1901 estudaram como repetentes a 2ª cadeira do 2º anno e as materias do 3º prestando os exames finaes respectivos com a turma de alumnos envolvidos nos factos de 14 de novembro de 1901, cabendo-lhe, por se achar competentemente habilitado, nomeação de alferes-alumno por decreto de 14 de março de 1906».

Este tribunal está de accordo com as informações acima transcriptas, prestadas pelos commandantes da escola de artilharia e da do Estado Maior, que bem elucidam o caso sujeito a exame e das quaes se verifica que a turma de alumnos que com o peticionario estudava em 1901 o 2º anno do curso da Escola Militar do Brazil prestou exames finaes em duas épocas: na 1ª foram submettidos a exames no periodo de maio a agosto de 1903 os alumnos que não se envolveram na revolta do anno anterior, tendo sido nomeados alferes-alumnos a 23 desse mez de agosto de 1903 aquelles que satisfizeram as exigencias regulamentares; os demais, que foram amnistiados pelo decreto legislativo n. 1.373, de 2 de setembro de 1903, prestaram exames na 2ª época desde dezembro de 1903 a março de 1906, e os 35 destes ultimos que satisfizeram as mesmas exigencias de approvações plenas foram nomeados alferes-alumnos em 14 desse

ultimo mez, março de 1906, sendo-lhes mais tarde concedida antiguidade de seus collegas, a de 23 de agosto de 1903, em virtude de resolução presidencial tomada sobre consulta deste tribunal de 6 de agosto de 1906.

Finalmente, os alumnos amnistiados que concluírem os exames do anno lectivo de 1904 com approvações plenas nesta 2ª época não satisfaziam entretanto as condições regulamentares exigidas para a nomeação de alferes alumnos, solicitaram ao Governo permissão para melhorar as approvações das materias de annos anteriores, em que haviam sido simplificados, achando-se nesse numero o peticionario e mais seis collegas.

Quando afinal lograram estes ultimos, a 7 de março de 1906, obter approvações plenas das materias em que haviam sido simplificados, conquistando só então direito á nomeação de alferes-alumno, já os seus collegas da 2ª turma, regularmente habilitados, haviam sido elevados a esse posto desde 14 do citado mez de março de 1903.

Ora, nesta data o peticionario e seus seis collegas, não estando habilitados á nomeação de alferes-alumnos, não estavam em identicas circumstancia daquelles e por isso não podem contar a mesma antiguidade de 14 de março de 1906, com que elles foram promovidos, nem a 23 de agosto de 1903, que lhes foi concedida mais tarde.

Por esses motivos o tribunal é de parecer que a presente petição deve ser indeferida.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1911. — F. Argollo. — X. da Camara. — J. J. de Proença. — Carlos Eugenio. — Mendes de Moraes. — L. de Medeiros.

Resolução — Como parece.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1911. — Hermes R. da Fonseca — Memm Barreto.

Dia 11

Ao chefe do Departamento da Guerra, concedendo permissão ao 2º sargento Eustorgio de Meira Lima para demorar-se q i z dias no Estado da Bahia.

Dia 11

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo a distribuição á delegacia fiscal no Paraná dos creditos de 300\$ para pagamento a Manoel Ignacio de Araujo Pimpão e de igual quantia para pagamento a Gaudilio Constantino Machado (aviso ns. 1.079 e 1.080.)

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Declarando que nesta data solicitam-se providencias do Ministerio da Viação e Obras Publicas para que a permissão dada ao 1º sargento archivista Raulpho Chaves de Souza para praticar em telegraphia na estação d. Blumenau, em Santa Catharina, seja transferida para a estação da Estrada de Ferra Central do Brazil, na Capital Federal.

Mandando:

Providenciar para que, nos termos do art. 12, § 1º, do regulamento do Hospital Central do Exército, approved por decreto n. 8.647, de 31 de março do corrente anno, possa ser tratado no dito hospital o auxiliar de escripta das capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro Raymundo Hermelino Ribeiro, conforme pediu ao Ministerio da Fazenda no requerimento que acompanhou o aviso do mesmo ministerio n. 123, de 3 do corrente;

Transferir para o Asylo de Invalidos da Patria o 3º sargento do 7º pelotão de escafetas e exploradores Manoel Sebastião Ferreira. Nomeando para a fiscalização e execução de obras militares nas regiões abaixo declaradas os seguintes officiaes:

9ª região — Major Antonio Mariano Alves de Moraes, 1º tenente Eduardo Sá de Siqueira Montes e 2º tenente Arthur Rodrigues Tito; 8ª região — Capitães Augusto Limpo Teixeira de Freitas e Rosalvo Mariano da Silva e 2º tenente Alvaro Gentil de Souza Mendes.

Permittindo ao aspirante a official Heitor da Fontoura Rangel, transferido de um dos corpos da guarnição de Porto Alegre para a Capital Federal, fazer a respectiva viagem por via Buenos Aires e Montevideo, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1911 — N. 983.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — O commandante do 12º regimento de cavallaria consulta se as praças do exercito que cumpriram sentença por crime de deserção devem ser relacionadas como reservistas, quando terminarem seus contractos.

Em solução a tal consulta dirigida ao commandante da 3ª brigada de cavallaria em officio n. 553, de 20 de setembro ultimo, vos declaro, para os devidos fins, que as dita praças devem ser incluídas nas mencionadas reservas, desde que tenham cumprido sentença inferior a seis annos de prisão, qualquer que tenha sido o delicto praticado, cumprindo se não confundir reserva com engajamento, sendo que o crime de deserção não está comprehendido entre os definidos no art. 16 e seu paragrapho unico do Codigo Penal Militar, salvo no caso de reincidência sujeita a penalidade que produz a expulsão do delinquente das fileiras do exercito, *et-vi* do art. 119 do citado codigo.

Saude e fraternidade. — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1911 — N. 984.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 11 de setembro ultimo sobre o requerimento em que o 1º tenente, hoje capitão José Jovino Marques Junior, por entender que, havendo sido cumprido o accordão do Supremo Tribunal Federal de 13 de julho de 1908, que julgou illegal a aggregação de oito capitães effectuada em 24 de janeiro de 1907, os quaes deixaram oito vagas não só do posto de capitão como também de 1º tenente, que foram preenchidas de accordo com a lei; cabendo quatro destas ultimas, por estudos, a 2ª tenentes mais modernos que o peticionario, porém, habilitados com o curso da arma que elle não possuía, aos quaes foi dada a antiguidade de 25 de janeiro de 1908, deveriam ser também consideradas illegaes as promoções que então ocorreram, dando lugar a preferencia que tiveram o 2º tenente Gustavo Maria de Andrade Santiago e mais tres officiaes, que só seriam promovidos depois de 25 de janeiro do citado anno e ficariam collocados na escala abaixo de seu nome, pedio ser collocado no Almanack do Ministerio da Guerra acima deste official, o Sr. Presidente da Republica resolveu em 3 do corrente indeferir essa pretensão, porquanto o Supremo Tribunal Militar em seu parecer de 29 de maio ultimo demonstrou a sem razão de pretensão identica á de que ora se trata, mostrando não só que o accordão que annullou a aggregação dos oito capitães não abrangendo os autos que della decorreram, como também porque diversos outros accordãos daquelle Tribunal tem firmado a doutrina de que não devem ser annullados os direitos individuaes inauferiveis que derivam de actos annullados, adquiridos *bona fide*, por meios legaes; o que vos declaro, para os fins convenientes.

Saude e fraternidade. — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica. — Por vossa ordem foi remettido a este Tribunal com o aviso n. 407 de 20 de maio de 1910 para consultar com o parecer o requerimento em que o 1º tenente de infantaria, hoje capitão, José Jovino Marques Junior pode ser collocado no almanack acima do 1º tenente também já elevado a capitão, Gustavo Maria de Andrade Santiago.

Esta pretensão é perfeitamente identica a do capitão Galdino Tavares de Souza, que foi assumpto do parecer deste Tribunal de 29 de maio ultimo.

O requerente funda o seu pedido no seguinte:

Tendo sido aggregados á arma de infantaria oito capitães a 24 de janeiro de 1907, deixaram oito vagas não só do posto de capitão como do 1º tenente que foram preenchidas de accordo com a lei, cabendo quatro destas ultimas pelo principio de estudos a 2ª tenentes mais modernos que o peticionario, mas habilitados com o curso d'arma que elle ainda não possuía, dos quaes foi dada a antiguidade de 25 de janeiro de 1908.

Sucedeu mais tarde que por accordão do Supremo Tribunal Federal de 13 de julho de 1908 foi julgada illegal a aggregação daquelle oito capitães e o Governo cumprio essa decisão.

Pretende por isso o requerente que devem também ser consideradas illegaes as promoções que então ocorreram e que deram lugar a preferencia que tiveram o 2º tenente Gustavo Maria de Andrade Santiago e mais tres officiaes, os quaes só seriam promovidos depois de 25 de janeiro de 1908 e ficariam collocados na escala abaixo do seu nome.

No parecer deste Tribunal, acima alludido, de 29 de maio ultimo, ficou demonstrada a sem razão de identica pretensão, não só porque o accordão que annullou a aggregação dos oito capitães não abrangem os actos que della decorreram, como também porque diversos outros accordãos do mesmo Tribunal tem firmado a doutrina de que não devem ser annullados os direitos individuaes inauferiveis, que derivam de actos annullados; quando só elles adquiridos *bona fide* pelos meios legaes.

Por esses motivos já expostos no parecer de 29 de maio ultimo o Supremo Tribunal Militar entende que a pretensão do 1º tenente, hoje capitão, José Jovino Marques Junior, não está no caso de ser deferida.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1911 — F. Argollo — F. J. Teixeira Junior — F. Salles — J. J. de Proença — Julio de Noronha — Carlos Eugenio — Mendes de Moraes — L. Medeiros.

Resolução — Como parece.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1911 — Hermes R. da Fonseca — Menna Barreto.

Dia 13

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, enviando, para que se digne apresentar a mesma Camara, o requerimento em que o 1º tenente do exercito Antonio Mendes Teixeira, pede ao Congresso Nacional dous annos de licença afim de se dedicar a trabalhos de engenharia no Estado de Minas-Geraes.

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, pedindo providencias para que possa ser internado no Hospicio Nacional de Alienados o tenente reformado Heitor da Silva Lima, que se acha soffrendo das faculdades mentaes.

Ao chefe do Departamento da Guerra: Declarando que as bandas de musica, cornetas e tambóres dos corpos do exercito devem ser compostas com o numero de figuras fixado nos quadros dos effectivos minimos das diversas unidades do exercito activo, bem como dos ornamentarios relativos a 1911, approvados por

despacho de 6 e publicados do Boletim do Exercito n. 117 de 10, tudo em abril do dito anno.

Nomeando subalternos da 2ª e 3ª companhias do Asylo dos Invalidos da Patria o 2º tenente João Luiz do Rego e o alferes Manoel Carneiro da Fontoura, ambos reformados do exercito.

Permittindo ao capitão José Menescal de Vasconcellos aceitar, sem prejuizo do serviço militar, o lugar de agrimensor destinado ao serviço da demarcação de lotes de terrenos pertencentes á cidade de Cruzeiro do Sul, para o qual foi nomeado pela Prefeitura do Alto Juruá.

Transferindo, na arma de infantaria os 1º tenentes Francisco Egydio Peixoto de Vasconcellos, do 3º regimento para o 5º e José Fortuna deste regimento para aquelle.

Ao chefe do Departamento da Administração, dispensando do trabalho, devendo perceber dous terços dos vencimentos que ora tem, o remador das embarcações da 1ª divisão do dito departamento, Joaquim Lourenço dos Santos, visto contar mais de 30 annos de serviço e haver sido julgado incapaz de continuar no mesmo serviço.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1911 — N. 991.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — O commandante do 1º regimento de artilharia, tendo em vista o disposto no art. 382 do regulamento para instrucções e serviço interno dos corpos do exercito, consulta si os commandantes dos grupos tem competencia para arrancar e desarrancar praças.

Em solução a tal consulta dirigida ao commandante da 4ª brigada estrategica em officio n. 435, de 4 de agosto ultimo, vos declaro, para os devidos fins, que os commandantes dessas unidades tem competencia para publicar ordens do dia, mesmo no caso de estarem incorporadas, em vista do que dispõem os arts. 18, § 1º, 173, § 10 e 451, § 4º, do mencionado regulamento e do aviso n. 10, dirigido a 4 de dezembro de 1909 ao inspector permanente da 7ª região; attendendo-se ainda que o art. 7º, tratando da publicação das ordens do regimento, faculta-lhe additar, quando preciso, as determinações indispensaveis á sua perfeita execução e que não deixou de existir a faculdade aos commandantes dos batalhões e grupos de arrancar e desarrancar as praças, pelo que as referidas ordens do dia deverão conter, não só o que for determinado pelo commando do regimento, como tudo que disser respeito á administração, instrucção e disciplina.

Saude e fraternidade. — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1911 — N. 993.

Sr. Chefe do Departamento da Guerra — Parecendo ao inspector permanente da 2ª região que os alumnos dos estabelecimentos civis de ensino não estão sujeitos á instrucção militar, em vista do novo regulamento da instrucção publica e pela circumstancia de terem sido delles retirados os instructores militares, consulta no officio que vos dirigiu em 2 de outubro findo, sob n. 787, se o material bellico que se acha naquella inspecção, destinado aos ditos estabelecimentos, deve ser-lhes entregue e, no caso negativo, se pode determinar o recolhimento do que se acha a cargo dos mesmos.

Em solução a essa consulta, vos declaro, para os fins convenientes, que o material de que se trata deverá ser recolhido áquella inspecção, procedendo-se da mesma forma com relação aos demais estabelecimentos em identicas condições.

Saude e fraternidade. — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Departamento da Administração da Secretaria da Guerra

RESUMO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS À COMISSÃO DE COMPRAS, DESTE DEPARTAMENTO, EM SESSÃO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1911 PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, FERRAGENS E METAES, DURANTE O ANNO DE 1912.

Designação	Plácido Teixeira	João Ramos & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Borlido Maia & Comp.	Alberto de Almeida & Comp.	Vivaldi & Comp.	Gonçalves Castro & Comp.	Fontes Garcia & Comp.
Aço em barras, quadrado ou redondo, kilo.....	—	1.099	1.200	510	—	1.190	483	—
Aço fundido Palmeira redondo quadrado e oitavado de 0 ^m ,01270 a 0 ^m ,10160, kilo.....	—	619	600	470	580	680	495	—
Aço fundido Cadinho redondo quadrado e oitavado de 0 ^m ,01270 a 0 ^m ,05080, kilo.....	—	1.519	1.800	—	1.730	1.610	1.290	—
Aço fundido Espora redondo quadrado e oitavado de 0 ^m ,01270 a 0 ^m ,05080, kilo.....	—	769	730	—	900	810	1.290	—
Aço para molas — Palmeira, kilo.....	—	609	800	—	700	680	473	—
Aço para molas — Mambrahy, kilo.....	—	—	—	—	900	910	1.290	—
Aço para molas — Cancelli, kilo.....	—	502	—	—	570	610	470	—
Aço de bolha para calçar, kilo.....	—	769	—	—	780	810	780	—
Aço de Milão, kilo.....	—	—	—	630	830	730	800	—
Alavanca de ferro calçada de aço, de cunha ou de unha, kilo.....	—	719	700	800	760	810	590	680
Alicates de corte redondo ou chato, um.....	—	3.449	—	1.800	2.200	1.600	1.500	1.400
Aldraba de ferro de 0 ^m ,200 completa, redonda, uma.....	—	—	—	—	270	500	110	220
Aldraba de ferro de 0 ^m ,225 completa, redonda, uma.....	—	—	—	—	360	600	140	300
Aldraba de ferro de 0 ^m ,250 completa, redonda, uma.....	—	—	—	—	400	800	210	400
Aldraba de ferro de 0 ^m ,300 completa, redonda, uma.....	—	—	—	—	530	1.200	320	630
Aldraba de ferro de 0 ^m ,350 completa, redonda, uma.....	—	—	—	—	1.000	1.800	500	1.000
Aldraba de ferro de 0 ^m ,400 completa, redonda, uma.....	—	—	—	—	1.200	2.400	610	2.500
Aldraba de metal de 0 ^m ,200 completa, redonda, uma.....	—	—	—	—	1.800	2.500	1.800	3.000
Aldraba de metal de 0 ^m ,225 completa, redonda, uma.....	—	—	—	—	2.900	—	2.400	3.500
Aldraba de metal de 0 ^m ,250 completa, redonda, uma.....	—	—	—	—	3.600	—	2.930	4.500
Aldraba de metal de 0 ^m ,300 completa, redonda, uma.....	—	—	—	—	4.500	—	3.500	—
Aldraba de metal de 0 ^m ,350 completa, redonda, uma.....	—	—	—	—	8.000	—	3.930	—
Aldraba de metal de 0 ^m ,400 completa, redonda, uma.....	—	—	—	—	12.000	—	4.400	—
Ancinhos de ferro de 16 dentes, um.....	—	—	—	—	18600	18300	18300	18600
Antimonio em barra, kilo.....	—	18419	18980	18100	18600	18280	18600	—
Almotolia de cobre de alance, uma.....	—	68918	—	258000	188000	38200	68000	—
Almotolia de cobre de dois litros, uma.....	—	48719	58300	38800	68000	68800	58000	—
Almotolia de folha de dois litros, uma.....	—	28339	—	28200	38000	38800	18800	—
Argolas de metal, kilo.....	—	—	—	—	48600	—	168000	58800
Arranca-prego—bico de papagaio—de 0 ^m ,305 de comprimento, um.....	—	—	—	—	48300	48800	58100	58100
Aresta de ferro para vidraça de 0 ^m ,00932 a 0,01270, kilo.....	—	—	—	18330	18300	—	8715	18000
Arco de ferro patente de 0 ^m ,01901 a 0 ^m ,3810, finos, kilo.....	—	381	—	—	380	—	375	—
Arco de ferro patente de 0 ^m ,06985 a 0 ^m ,10160, kilo.....	—	381	—	—	380	—	375	—
Arco de pua com catraca americana, n. 32, com 12 ferros de 0 ^m ,00473 a 0 ^m ,02310, um.....	—	—	—	—	118000	118800	198000	178800
Arco de pua sem catraca americana, com 12 ferros de 0 ^m ,00473 a 0 ^m ,02310, um.....	—	—	—	—	128000	88800	148000	138000
Arame de cobre de qualquer espessura, kilo.....	—	28298	—	28300	28900	38000	28300	—
Arame de metal de qualquer espessura, kilo.....	—	28299	—	—	28300	28900	28100	—
Arame de aço de qualquer espessura, kilo.....	—	—	—	18300	28100	18800	18900	—
Arame de ferro de qualquer espessura, kilo.....	—	—	—	180	140	8600	8510	—
Arame de ferro de qualquer espessura galvanizado, kilo.....	—	429	—	140	140	8320	8430	8560
Arame farpado, kilo.....	—	—	8600	8680	1430	8360	8323	8560
Arame phosphórico, kilo.....	—	—	—	38200	—	—	—	—
Arame cosido de ferro, kilo.....	—	—	—	18600	8800	18200	18000	18300
Barra de ferro Loomer, kilo.....	—	8671	—	8900	8930	8810	8980	—
Barra de ferro Best Best, kilo.....	—	8432	8480	8140	8320	8310	8135	—
Barra de ferro da Suecia, kilo.....	—	8432	8500	8340	8320	8360	8139	—
Barra de ferro patente, kilo.....	—	8332	8330	8360	8110	8390	8304	—
Badame de 0 ^m ,00635 a 0 ^m ,01270 de Isaac Greaves, um.....	—	—	—	—	18600	—	18500	18300
Barrilete com alavanca, de 0 ^m ,05080, um.....	—	—	—	—	88800	—	78100	108000
Balde de zinco cravado, de 0 ^m ,303×0 ^m ,231, um.....	38800	18719	28300	28300	28800	28199	28140	38500
Balde de ferro agathe, de 0 ^m ,251×0 ^m ,279 em branco com valvula, um.....	—	—	—	—	98000	68500	68200	88500
Balde de folha pintado de 0 ^m ,251×0 ^m ,279 em branco com valvula, um.....	—	—	—	—	48200	—	38000	48000
Banheira de folha dobrada, de 1 ^m ,50×0 ^m ,68×0 ^m ,43, uma.....	—	—	—	—	738000	618500	568000	—
Barbante hamburguez em porrete, kilo.....	—	18339	—	18800	28200	18800	18900	28900
Barbante nacional em porrete, kilo.....	—	—	28030	18300	18930	18500	18100	18800
Barbante nacional em novello (pardo), kilo.....	—	18918	28300	18800	18980	38580	28190	18800
Barbante branco, kilo.....	—	—	38300	28800	38600	38100	48000	38100
Belmazes de cobre doce, kilo.....	48300	—	—	48800	48500	—	38800	58300
Belmazes de latão, kilo.....	58000	—	—	88000	28900	58800	38100	48300
Belmazes de ferro, kilo.....	—	—	—	18300	18360	18300	18100	18200
Bicos conjugados «Bullier», n. 1.010, de 30 velas, um.....	—	18310	—	8900	48500	18730	8680	18400
Broca para catraca, de 0 ^m ,00635 a 0 ^m ,01901, uma.....	—	—	18100	—	28300	—	18000	18500
Broca de aço para furar pedra, de 1 ^m ,0, comprida, uma.....	—	—	—	—	58800	—	68000	88000
Barril de faia para 30 kilos de polvora, um.....	38000	—	48300	38800	38980	38910	38793	—
Barrica de faia, vazia, de farinha de trigo, uma.....	—	—	—	38300	48000	—	28880	—
Borboleta de ferro para caixilho, dobrada e singela, uma.....	—	—	—	—	8130	—	8110	8300
Cantoneira de ferro patente de 0 ^m ,1901 a 0 ^m ,15210, kilo.....	—	8139	8120	8320	8160	8170	8373	—
Cantoneira de ferro patente T. e T. 0 ^m ,02310 a 0 ^m ,15210, kilo.....	—	8139	8120	—	8120	8170	8373	—
Catraca até 0 ^m ,231, uma.....	—	88999	118000	98500	98500	148800	88800	108000
Catraca até 0 ^m ,308, uma.....	—	158998	268000	198000	188300	—	238000	218000
Catraca até 0 ^m ,762, uma.....	—	188997	—	278000	—	—	368000	—
Cabide de ferro torcido, um.....	—	—	—	—	8100	8280	8300	8150

Designação	Plácido Teixeira	João Ramos & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Bolídio Maia & Comp.	Alberto de Almeida & Comp.	Vitaldi & Comp.	Gonçalves Castro & Comp.	Fontes Garcia & Comp.
Correia de sola inglesa, singela, de 0,07, metro.....	—	3\$179	3\$300	—	—	—	3\$100	—
Correia Diks Balata, de 5 dobras de 132,60, metro.....	—	—	—	16\$100	—	—	—	—
Correia Diks Balata, de 4 dobras de 114,30, metro.....	—	—	—	8\$700	—	—	—	—
Correia Diks Balata, de 3 dobras de 101,60, metro.....	—	—	—	6\$100	—	—	—	—
Calha de cobre, de 0 ^m ,254×0 ^m ,152, de flecha, kilo.....	—	1\$819	4\$300	2\$800	—	—	2\$380	3\$200
Calha de folha de 0 ^m ,254×0 ^m ,152, de flecha, metro.....	—	—	—	4\$800	—	—	—	—
Caldeirões cravados, de ferro batido, estanhados, ns. $\frac{25 \text{ P.}}{8}$ $\frac{50 \text{ P.}}{15}$ $\frac{100 \text{ P.}}{30}$	—	—	—	—	—	—	—	—
kilo.....	—	—	4\$180	—	4\$800	13\$200	3\$800	4\$500
Caldeirões esmaltados, de ferro fundido, ns. $\frac{55 \text{ P.}}{8}$ $\frac{50 \text{ P.}}{15}$ $\frac{100 \text{ P.}}{30}$, kilo	—	—	2\$350	—	2\$800	2\$390	2\$980	2\$350
Cadernal de ferro alceado de dous gornes para cabo, de 0 ^m ,02340, par..	48\$000	—	—	—	—	56\$900	—	—
Cadernal de madeira alceado de dous gornes para cabos, de 0 ^m ,02340, par..	70\$000	—	—	12\$000	—	78\$000	—	—
Cadernal de ferro alceado de tres gornes para cabos, de 0 ^m ,03175, par..	90\$000	—	—	—	—	83\$000	—	—
Cadernal de ferro alceado de tres gornes para cabos, de 0,03810, par..	110\$000	—	—	—	—	—	—	—
Cadernal de ferro alceado de tres gornes para cabos, de 0 ^m ,0380, par..	120\$000	—	—	—	—	—	—	—
Cadinho Morgan de Salamander, numero.....	—	\$319	\$285	\$290	\$370	\$390	—	—
Cano de chumbo para agua, kilo.....	—	\$150	\$150	\$130	\$160	\$195	\$419	\$160
Cano de chumbo para gaz, kilo.....	—	\$550	—	\$530	\$550	\$595	\$529	\$560
Capa de palha de um litro, uma.....	—	\$180	—	—	\$990	—	\$145	—
Carrinho de mão, americano, de faia, fundo, inteiriço e parafusado, um	—	21\$998	15\$000	14\$800	18\$000	19\$200	16\$150	19\$000
Carrinho de mão, americano, de ferro, um.....	—	26\$499	29\$000	26\$000	26\$000	30\$000	21\$150	30\$000
Carretilhas sortidas, uma.....	—	—	—	—	2\$000	—	\$800	—
Cabo de ipê para enxada, um.....	—	\$899	\$700	\$800	1\$250	—	\$600	\$100
Cabo de ipê para machado ou picareta, um.....	—	\$999	\$700	\$690	1\$000	—	\$730	\$890
Copinho, um.....	—	—	—	—	2\$000	—	—	—
Chave de parafuso de fenda, de 0 ^m ,150, de Wme. Greaves, uma.....	—	—	—	—	\$700	—	1\$300	1\$900
Chave de parafuso de fenda, de 0 ^m ,203, de Wme. Greaves, uma.....	—	—	—	—	\$800	—	1\$500	1\$100
Chave de parafuso de fenda, de 0 ^m ,234, de Wme. Greaves, uma.....	—	—	—	—	1\$300	—	2\$000	1\$800
Chave de parafuso inglesa, de 0 ^m ,203, com cabo de madeira, n. 43, uma	—	3\$999	4\$300	—	6\$300	—	4\$000	6\$000
Chave de parafuso inglesa, de 0 ^m ,234, com cabo de madeira, n. 43, uma	—	4\$998	6\$000	—	7\$000	—	4\$500	8\$000
Chave de parafuso inglesa, de 0 ^m ,305, com cabo de madeira, n. 43, uma	—	5\$998	—	—	7\$900	—	5\$200	11\$000
Chave de parafuso inglesa, até 0 ^m ,02340, bico de papagaio, uma.....	—	6\$995	5\$000	12\$000	4\$800	—	6\$000	10\$000
Chave de parafuso inglesa, até 0 ^m ,05080, bico de papagaio, uma.....	—	8\$998	12\$000	22\$000	8\$000	—	12\$000	—
Chave de parafuso inglesa, até 0 ^m ,02340 de força, uma.....	—	—	—	—	4\$000	—	6\$000	—
Chave de parafuso inglesa, até 0 ^m ,05080 de força, uma.....	—	—	—	—	6\$000	—	12\$000	—
Chaves em palhetão, sortidas, grossa.....	—	—	—	—	29\$000	—	30\$000	43\$200
Cabello de porco, kilo.....	—	—	39\$000	—	38\$000	—	33\$000	—
Capim mombuca, feixe de kilo.....	—	—	—	—	1\$000	—	\$190	—
Cevadeira americana com mola, uma.....	—	11\$445	—	—	10\$000	11\$300	9\$200	9\$700
Corta-frios e quentes, um.....	—	3\$446	3\$800	2\$200	3\$900	—	3\$800	3\$000
Cobre inglez em barra, kilo.....	1\$300	1\$348	1\$700	1\$450	—	—	1\$395	—
Cadeia metrica de 10 metros e respectivas fichas, uma.....	—	—	—	—	14\$000	—	—	—
Cadeia metrica de 15 metros e respectivas fichas, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Cadeia metrica de 20 metros e respectivas fichas, uma.....	—	—	—	—	19\$300	—	—	—
Cadeia metrica de 25 metros e respectivas fichas, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Cadeia metrica de 30 metros e respectivas fichas, uma.....	—	—	—	—	27\$300	—	—	—
Cadeia metrica de 35 metros e respectivas fichas, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Cadeia metrica de 40 metros e respectivas fichas, uma.....	—	—	—	—	38\$000	—	—	—
Cadeia metrica de 50 metros e respectivas fichas, uma.....	—	—	—	—	48\$000	—	—	—
Contrapino até 0 ^m ,00635, grossa.....	—	2\$449	—	—	1\$800	—	—	—
Contrapino até 0 ^m ,00952, grossa.....	—	2\$449	—	—	8\$000	—	—	—
Compago de aço, direito, de 0 ^m ,254, Peugeot, um.....	—	—	—	—	1\$100	—	1\$900	2\$100
Compago de volta C 1/2 de 0 ^m ,272, Peugeot, um.....	—	—	—	—	1\$600	—	2\$500	4\$000
Compago de mola, de Peugeot, um.....	—	—	—	—	3\$500	—	2\$800	3\$800
Coador de tela de arame n. 18, um.....	—	—	—	—	2\$000	1\$500	1\$500	1\$800
Coador de tela de arame n. 20, um.....	—	—	—	—	2\$200	1\$800	1\$900	2\$200
Coador de tela de arame n. 22, um.....	—	—	—	—	2\$400	2\$100	2\$100	2\$600
Coador de tela de arame n. 24, um.....	—	—	—	—	2\$600	2\$100	2\$500	2\$900
Conductores de cobre, conforme as dimensões da calha, kilo.....	—	1\$849	4\$500	2\$800	—	—	2\$380	3\$200
Conductores de folha, conforme as dimensões da calha, metro.....	—	—	—	2\$600	—	—	—	—
Colher de pedreiro, de 0 ^m ,15240, uma.....	—	—	—	—	1\$000	1\$200	\$800	1\$200
Colher de pedreiro de 0 ^m ,20320, uma.....	—	—	—	—	4\$200	1\$400	1\$200	1\$800
Correntes de ferro patente, kilo.....	1\$400	\$648	—	1\$800	1\$600	1\$380	1\$000	—
Correntes de ferro galvanizado, kilo.....	1\$800	\$949	—	—	—	1\$700	1\$500	—
Correntes de metal para prender caneca, metro.....	—	—	—	\$800	\$800	—	\$310	\$106
Correntes para auto-caminhão, uma.....	—	—	—	—	—	180\$000	180\$000	—
Corda de linho franceza até 0 ^m ,006, kilo.....	—	2\$798	2\$400	2\$800	2\$800	2\$380	2\$600	3\$200
Corda de linho franceza até 0 ^m ,012, kilo.....	—	2\$188	2\$400	2\$600	2\$100	2\$150	2\$000	3\$000
Corda de linho franceza até 0 ^m ,025, kilo.....	—	1\$990	2\$400	2\$200	2\$350	2\$040	1\$950	2\$800
Corda nacional de qualquer dimensão, kilo.....	1\$200	—	\$940	\$800	\$900	\$850	\$755	\$850
Corda de barquinha, kilo.....	1\$600	—	—	1\$000	1\$100	1\$100	1\$000	1\$250
Cravos de ferro estanhados, sortidos, kilo.....	—	—	—	—	1\$500	—	1\$500	—
Chumbo em barra, kilo.....	—	\$359	\$360	\$360	\$390	—	\$365	—
Chumbo em lençol, de 0 ^m ,001587 a 0 ^m ,004762, kilo.....	—	\$658	\$700	\$660	\$800	\$740	\$740	—
Chaleira de cobre n. 4, uma.....	—	7\$998	8\$800	12\$000	—	—	13\$000	—
Chaleira de cobre n. 5, uma.....	—	8\$445	13\$500	14\$000	—	—	18\$000	—
Chaleira de cobre n. 6, uma.....	—	8\$984	17\$000	16\$000	—	—	22\$000	—
Chapa de ferro Krupp, kilo.....	—	\$679	—	—	\$900	\$690	\$5100	—
Chapa de ferro Loomoor, kilo.....	—	\$879	—	—	1\$040	\$945	1\$000	—
Chapa de ferro Best até 0 ^m ,02340, kilo.....	—	\$359	\$400	\$460	\$390	\$380	\$359	—

Designação	Plácido Teixeira	João Ramos & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Rorildo Maia & Comp.	Alberto de Almeida & Comp.	Vivaldi & Comp.	Gonçalves Castro & Comp.	Fontes Garcia & Comp.
Chapa de ferro Bast Bast até 0 ^m ,2340, kilo.....	—	\$479	\$490	\$460	\$490	\$600	\$459	—
Chapa de ferro com xadrez, até 0 ^m ,00932, kilo.....	—	—	\$480	—	\$540	\$490	\$435	—
Chapa de cobre até 0 ^m ,00633 de grossura, kilo.....	—	2\$399	2\$000	1\$800	2\$200	—	1\$980	—
Chapa de cobre de 0 ^m ,00633, em diante, kilo.....	—	2\$799	2\$000	1\$960	3\$000	—	2\$095	—
Chapa de latão de ferro, de lancha, de ns. 14 a 18, kilo.....	1\$390	1\$448	1\$800	—	1\$550	—	1\$415	—
Chapa de aço de caldeira, de 0 ^m ,00317 a 0 ^m ,00932, kilo.....	—	\$659	—	—	\$850	\$695	1\$000	—
Chapa rugada e galvanizada n. 20, de 0 ^m ,305 a 3 ^m ,05×0 ^m ,68 de largura, cada 0 ^m ,305.....	—	\$319	—	\$820	—	1\$190	\$492	—
Chapa rugada e galvanizada n. 28, de 0 ^m ,305 a 3 ^m ,05×0 ^m ,68 de largura, cada 0 ^m ,305.....	—	\$294	—	\$280	—	—	\$303	—
Diamante para cortar vidro, um.....	—	—	—	12\$000	12\$900	19\$000	11\$000	12\$500
Dobradiças de metal de junta até 0 ^m ,02540, par.....	—	—	—	—	\$300	—	\$400	\$200
Dobradiças de metal de junta até 0 ^m ,03810, par.....	—	—	—	—	\$450	—	\$580	\$100
Dobradiças de metal de junta até 0 ^m ,05080, par.....	—	—	—	—	\$550	—	\$800	\$600
Dobradiças de metal de junta até 0 ^m ,06350, par.....	—	—	—	—	\$750	—	1\$000	1\$100
Dobradiças de metal de junta até 0 ^m ,07620, par.....	—	—	—	—	1\$450	—	1\$300	1\$400
Dobradiças de metal de junta até 0 ^m ,08890, par.....	—	—	—	—	2\$200	—	1\$400	2\$900
Dobradiças de metal de junta até 0 ^m ,05080×0 ^m ,02540, par.....	—	—	—	—	1\$100	—	\$800	—
Dobradiças de metal de junta até 0 ^m ,06350×0 ^m ,01904, par.....	—	—	—	—	2\$000	—	1\$000	—
Dobradiças de metal de junta até 0 ^m ,06350×0 ^m ,02540, par.....	—	—	—	—	2\$800	—	1\$300	4\$300
Dobradiças de metal de junta até 0 ^m ,07620×0 ^m ,02540, par.....	—	—	—	—	3\$000	—	1\$500	5\$000
Dobradiças de metal de junta até 0 ^m ,08890×0 ^m ,03175, par.....	—	—	—	—	1\$200	—	2\$000	6\$500
Dobradiças de metal de junta até 0 ^m ,08890×0 ^m ,03810, par.....	—	—	—	—	5\$800	—	2\$600	6\$500
Dobradiças de metal de junta até 0 ^m ,10160×0 ^m ,03175, par.....	—	—	—	—	8\$090	—	3\$200	8\$000
Dobradiças de ferro de junta até 0 ^m ,02540, par.....	—	—	—	\$120	\$090	—	\$180	\$100
Dobradiças de ferro de junta até 0 ^m ,03810, par.....	—	—	—	\$140	\$110	—	\$220	\$180
Dobradiças de ferro de junta até 0 ^m ,05080, par.....	—	—	—	\$160	\$150	—	\$310	\$190
Dobradiças de ferro de junta até 0 ^m ,06350, par.....	—	—	—	\$180	\$180	—	\$390	\$200
Dobradiças de ferro de junta até 0 ^m ,07620, par.....	—	—	—	\$220	\$200	—	\$400	\$250
Dobradiças de ferro de junta até 0 ^m ,08255, par.....	—	—	—	\$280	\$300	—	\$440	\$300
Debastador de 0 ^m ,609 de comprimento, um.....	—	—	—	—	8\$000	—	8\$000	16\$000
Driza para bandeira (v. corda de linho), uma.....	4\$000	—	—	—	—	—	5\$000	3\$000
Enxada calcada de aço de 4 libras, uma.....	—	2\$308	2\$200	2\$200	2\$307	2\$390	2\$190	2\$209
Enxó da Hibeira, de Wm. Greaves, uma.....	—	—	—	3\$400	4\$500	4\$450	3\$500	4\$509
Enxó da Hibeira, de Wm. Greaves encabada, uma.....	—	—	—	4\$200	5\$500	5\$300	4\$500	5\$800
Esquadro de folha de ferro chapeado, de 0 ^m ,305, um.....	—	—	—	—	2\$200	2\$900	2\$100	2\$200
Esquadro de folha de ferro chapeado, de 0 ^m ,203, um.....	—	—	—	—	1\$800	2\$600	1\$900	1\$800
Esmeril (qualquer numero), kilo.....	—	—	1\$400	1\$100	1\$500	—	1\$200	—
Escada de madeira de abrir e fechar, nacional, degrau.....	—	3\$138	—	—	2\$900	2\$480	2\$190	2\$350
Espanadores de penas, de 0 ^m ,50 de comprimento, um.....	4\$500	—	—	5\$000	4\$000	4\$995	4\$195	5\$200
Estopa de algodão branco, nacional, kilo.....	\$620	\$649	\$750	\$680	\$850	\$608	\$693	\$639
Estopa de linho, kilo.....	\$950	\$778	—	\$490	—	1\$599	\$795	\$890
Estante em verguinha, marca Carneiro, kilo.....	3\$400	4\$180	4\$100	4\$100	4\$350	4\$198	4\$400	4\$000
Estante em lamina, de 0,0005, kilo.....	—	—	—	—	—	—	18\$000	—
Ferro double T, patente, kilo.....	—	—	\$240	—	\$240	\$380	\$195	—
Ferro bulb, patente, kilo.....	—	—	—	\$100	—	—	\$375	—
Ferro de grelha, patente, kilo.....	—	—	—	—	\$500	\$490	\$435	—
Ferro de meia canna, patente, kilo.....	—	—	—	—	\$500	\$490	\$435	—
Ferro de tres A, patente, kilo.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Ferro guza inglez, Govan, kilo.....	\$160	\$128	\$130	\$145	\$110	\$155	\$122	—
Ferro para pua, de 0 ^m ,00475 a 0 ^m ,0250 (americano), duzia.....	—	—	—	—	11\$500	—	10\$000	11\$000
Ferro para plaina, de carpinteiro, dobrado, de Isaac Greaves, um.....	—	—	—	—	1\$700	—	1\$800	1\$500
Ferro para plaina, de torneiro, singela, de Isaac Greaves, um.....	—	—	—	—	\$900	4\$100	1\$500	1\$000
Ferro para soldar, de 12 a 16 onças, um.....	—	—	—	—	3\$900	—	3\$400	3\$500
Fio de algodão, kilo.....	2\$100	2\$498	2\$600	2\$330	2\$500	2\$785	2\$380	3\$650
Fouce polida, n. 6, do Porto, uma.....	—	—	—	1\$100	1\$800	1\$300	1\$490	1\$250
Fouce polida, n. 9, do Porto, uma.....	—	—	—	1\$600	2\$200	1\$600	1\$900	1\$550
Formões para carpinteiro, de 0 ^m ,00633 a 0 ^m ,03810, duzia.....	—	—	—	15\$000	11\$000	—	11\$800	12\$000
Formões para torneiro, de 0 ^m ,00633 a 0 ^m ,03810, duzia.....	—	—	—	—	12\$500	—	15\$800	15\$000
Funil de vidro, de 0 ^m ,152 de diametro, um.....	—	—	—	—	1\$800	—	1\$500	—
Funil de ferro agath, de 0 ^m ,152, um.....	—	—	—	—	1\$200	—	1\$300	1\$800
Fogareiro de ferro, de 0 ^m ,305, kilo.....	—	—	—	—	\$180	\$500	\$490	\$500
Fecho cremone para porta e janella com castanha, de 1 ^m ,5 a 0 ^m ,014, um.....	—	—	—	—	1\$400	1\$600	1\$000	1\$200
Fecho cremone para porta e janella com castanha, de 2 ^m ,0 a 0 ^m ,014, um.....	—	—	—	—	1\$500	1\$800	1\$100	1\$300
Fecho cremone para porta e janella, com castanha, de 2 ^m ,5 a 0 ^m ,010, um.....	—	—	—	—	1\$800	2\$000	1\$600	1\$600
Fecho cremone para porta e janella, com castanha, de 3 ^m ,0 a 0 ^m ,018, um.....	—	—	—	—	2\$000	3\$000	1\$800	2\$100
Fecho de ferro pedrez com castanha, decimetro.....	—	—	—	—	\$180	\$150	\$125	\$130
Fecho de ferro pedrez com castanha reforçado, decimetro.....	—	—	—	—	\$300	\$200	\$240	\$220
Fecho de ferro de dobradiça com as placas, um.....	—	—	—	—	\$220	—	1\$000	—
Fecho de ferro de botão de virar, até 0 ^m ,15, um.....	—	—	—	\$300	\$560	\$500	\$400	—
Fecho de ferro de botão de virar, até 0 ^m ,25, um.....	—	—	—	\$700	\$750	—	\$500	—
Fecho de ferro de botão de 1 ^m ,100, um.....	—	—	—	1\$200	1\$000	—	1\$300	—
Fecho de ferro de botão de 1 ^m ,200, um.....	—	—	—	1\$300	1\$100	—	1\$500	—
Fecho de ferro de botão de 0 ^m ,300, um.....	—	—	—	2\$700	1\$100	—	\$500	—
Fecho de ferro de botão de 0 ^m ,400, um.....	—	—	—	3\$200	1\$450	—	\$400	—
Fecho de ferro de botão de 0 ^m ,800, um.....	—	—	—	7\$400	3\$000	—	\$800	—
Fecho de ferro de botão de 0 ^m ,900, um.....	—	—	—	8\$500	3\$500	—	\$950	—
Fecho de latão e dobradiça com as placas até 0 ^m ,30, um.....	—	—	—	—	3\$800	—	3\$000	3\$500

Designação

Designação	Plácido Teixeira	João Ramos & Comp.	Cesar Taves & Comp.	Borlido Maia & Comp.	Alberto de Almeida & Comp.	Vivaldi & Comp.	Conçalves Castro & Comp.	Fontes Garcia & Comp.
Fecho de latão e dobradiça com as placas até 0 ^m ,40, um.....	—	—	—	—	6\$000	—	4\$000	4\$500
Fecho de metal amarelo de molla, de 0 ^m ,07, um.....	—	—	—	—	—	—	1\$000	—
Fecho de metal amarelo de molla, de 0 ^m ,45, um.....	—	—	—	—	—	—	1\$500	—
Fecho de metal amarelo de molla, de 0 ^m ,50, um.....	—	—	—	—	—	—	1\$800	—
Fecho de metal amarelo de molla, de 0 ^m ,60, um.....	—	—	—	—	—	—	1\$950	—
Fecho de metal amarelo de molla, de 0 ^m ,65, um.....	—	—	—	—	—	—	2\$000	—
Fecho de metal amarelo de molla, de 0 ^m ,70, um.....	—	—	—	—	—	—	2\$100	—
Fecho de metal amarelo de molla, de 0 ^m ,75, um.....	—	—	—	—	—	—	2\$800	—
Fecho de ferro com guarnição de metal e botão de latão, de 0 ^m ,70, um.....	—	—	—	—	—	—	3\$000	—
Fecho de ferro com guarnição de metal e botão de latão, de 0 ^m ,75, um.....	—	—	—	—	—	—	3\$000	—
Fecho de ferro com guarnição de metal e botão de latão, de 0 ^m ,80, um.....	—	—	—	—	—	—	3\$000	—
Fecho de ferro com guarnição de metal e botão de latão, de 0 ^m ,85, um.....	—	—	—	—	—	—	3\$000	—
Fecho de ferro com guarnição de metal e botão de latão, de 0 ^m ,90, um.....	—	—	—	—	—	—	3\$000	—
Fechadura de caixa, para porta, uma.....	—	—	—	\$700	\$980	\$800	\$535	\$700
Fechadura de porta, marca «Venancio», uma.....	—	—	—	—	1\$300	1\$300	1\$100	1\$200
Fechadura com tympano, para armário, uma.....	—	—	—	—	2\$800	2\$200	1\$800	2\$500
Fechadura com tympano, para gaveta, uma.....	—	—	—	—	2\$800	2\$200	1\$800	2\$500
Fechadura franceza reforçada, para porta, uma.....	—	—	—	—	3\$500	2\$900	2\$120	4\$000
Fechadura franceza com trinco e maçaneta de porcellana, mil flores, uma.....	—	—	—	—	7\$800	8\$100	5\$300	8\$000
Fechadura franceza com gorgel com trinco e duas chaves, uma.....	—	—	—	—	4\$700	4\$500	4\$100	5\$500
Fechadura ingleza, reforçada, com trinco e quatro chaves, uma.....	—	—	—	—	9\$000	6\$000	5\$000	8\$000
Faca allemã para cortar capim, uma.....	—	—	—	\$800	1\$600	\$500	1\$100	1\$000
Fação de matto 16", um.....	—	5\$198	6\$800	6\$000	6\$800	—	4\$490	3\$500
Fole para ferreiro, de 0 ^m ,508, um.....	—	—	62\$800	51\$000	54\$000	—	55\$000	—
Fole para ferreiro, de 0 ^m ,635, um.....	—	—	73\$000	74\$000	76\$000	—	75\$000	—
Fole para ferreiro, de 0 ^m ,762, um.....	—	—	103\$000	98\$000	104\$000	—	100\$000	—
Fole para ferreiro, de 0 ^m ,889, um.....	—	—	160\$000	161\$000	153\$000	—	145\$000	—
Fole para ferreiro, de 1 ^m ,02, um.....	—	—	215\$000	210\$000	217\$000	—	218\$000	—
Fole para ferreiro, de 1 ^m ,14, um.....	—	—	275\$000	230\$000	260\$000	—	258\$000	—
Folha de Flandres, de C. Charcoal + de 0 ^m ,254 a 0 ^m ,356, C/120.....	—	—	—	25\$000	—	—	18\$000	—
Folha de Flandres, de C. Charcoal + + de 0 ^m ,254 a 0 ^m ,356, C/120.....	—	—	—	29\$000	—	—	28\$000	—
Folha de Flandres, de C. Charcoal + + de 0 ^m ,254 a 0 ^m ,356, C/120.....	—	—	—	31\$000	—	—	30\$000	—
Folha de Flandres, de C. Charcoal + de 0 ^m ,356 a 0 ^m ,508, C/112.....	—	—	—	25\$000	—	—	21\$000	—
Folha de Flandres, de C. Charcoal + + de 0 ^m ,356 a 0 ^m ,508, C/112.....	—	—	—	29\$000	—	—	28\$000	—
Folha de Flandres, de C. Charcoal + + de 0 ^m ,356 a 0 ^m ,508, C/112.....	—	—	—	32\$000	—	—	31\$000	—
Folha de Flandres, de C. Charcoal + de 0 ^m ,508 a 0 ^m ,711, C/56.....	—	21\$998	—	25\$000	—	—	26\$000	—
Folha de Flandres, de C. Charcoal + + de 0 ^m ,508 a 0 ^m ,711, C/56.....	—	27\$998	—	29\$000	—	—	30\$000	—
Folha de Flandres, de C. Charcoal + + de 0 ^m ,508 a 0 ^m ,711, C/56.....	—	29\$998	—	33\$000	—	—	38\$000	—
Garlopa de ferro, de 0 ^m ,05755, dobrada, de Wm. Greaves, de 0 ^m ,660 de comprimento, uma.....	—	—	—	—	18\$000	—	7\$980	9\$500
Goivas para carpinteiro, de 0 ^m ,00635 a 0 ^m ,3810, duzia.....	—	—	—	—	14\$000	—	11\$800	12\$000
Goivas para torneiro, de 0 ^m ,00635 a 0 ^m ,3810, duzia.....	—	—	—	—	15\$000	—	13\$500	16\$000
Graminho commun, um.....	—	—	—	—	2\$000	—	2\$100	3\$000
Grampo de ferro para carpinteiro, de ns. 12 a 17, um.....	—	—	—	—	3\$800	2\$800	1\$800	2\$500
Grampo de ferro para carpinteiro, de ns. 18 a 22, um.....	—	—	—	—	4\$900	—	4\$300	4\$500
Grampo para arame farpado, kilo.....	—	—	—	\$140	\$180	\$140	\$475	\$300
Grampo para tela de arame galvanizado, kilo.....	—	—	—	—	1\$800	—	2\$400	1\$800
Grozaz finas e grossas C 1 2 de 0 ^m ,254 de comprimento, uma.....	—	—	—	—	1\$200	—	1\$300	1\$100
Grozaz para ferrador de 0 ^m ,356 de comprimento, uma.....	—	—	—	—	1\$800	2\$000	2\$400	3\$500
Goivete de 12 ferros, francez, um.....	—	—	—	—	12\$500	—	10\$000	9\$000
Guillierme de 0 ^m ,01270 a 0 ^m ,02310, um.....	—	—	—	—	2\$100	—	2\$180	2\$200
Gula de 0 ^m ,01270 a 0 ^m ,02310, uma.....	—	—	—	—	2\$500	—	2\$180	3\$000
Junteira dobrada com ferros, de Isaac Greaves, uma.....	—	—	—	—	7\$000	9\$000	6\$500	7\$000
Lampada de cobre para soldar, ns. 1 e 2, uma.....	—	4\$100	—	—	3\$800	4\$000	3\$500	3\$500
Lampada de cobre para soldar, ns. 3 e 4, uma.....	—	5\$999	—	—	5\$200	5\$000	4\$000	4\$500
Lampada de cobre para soldar, ns. 5 e 6, uma.....	—	6\$198	—	—	7\$500	6\$800	6\$000	6\$500
Linha de barquinha, kilo.....	1\$600	—	—	1\$500	1\$800	1\$500	1\$300	1\$800
Lixa esmeril em pau, sortida, de W. J. Davies & Sons, folha.....	\$058	\$055	\$065	\$066	\$070	\$079	\$059	\$069
Lixa vidrada em papel, sortida, de Baldar Adamson & Comp., folha.....	—	\$030	—	\$050	\$018	—	\$032	\$019
Machado calçado de aço, de Collins ou Wm. Greaves, de 4 libras, um.....	—	—	—	3\$500	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000
Machadinhas n. 1, de Collins, uma.....	—	—	—	2\$500	2\$200	2\$400	1\$545	2\$190
Marrão e marreta de aço, kilo.....	—	\$819	\$780	\$800	\$890	\$995	\$840	1\$000
Martello de aço com cabo, n. 3, do Porto, um.....	—	—	—	2\$200	2\$300	2\$000	2\$130	1\$600
Martello de aço com cabo, n. 3, do Porto, um.....	—	—	—	1\$800	1\$800	1\$500	1\$560	1\$100
Martello de aço com cabo, para ferreiro, um.....	—	—	2\$500	3\$500	3\$500	—	3\$000	3\$000
Mortello de aço com cabo, para pedreiro, um.....	—	—	—	3\$500	2\$500	—	1\$100	1\$800
Machina para moer tinta n. 1, uma.....	—	—	—	—	2\$500	—	18\$000	21\$000
Machina para moer tinta n. 2, uma.....	—	—	—	—	3\$500	—	25\$000	31\$000
Machina para moer tinta n. 3, uma.....	—	—	—	—	4\$500	—	31\$000	41\$000
Molla ingleza, reforçada, para porta, W. Newmans & Sons, uma.....	—	—	—	—	5\$000	—	5\$100	6\$000
Nivel de bolha de ar de 0 ^m ,305, de Rabone, um.....	—	—	—	—	2\$750	2\$500	2\$180	3\$000
Pá de aço, reforçada, n. 4, uma.....	2\$000	1\$908	2\$600	2\$100	2\$600	2\$580	1\$628	2\$600
Palhinha para empalhar n. 1, kilo.....	—	—	—	6\$600	10\$000	8\$000	8\$000	8\$500
Palhinha para empalhar n. 2, kilo.....	—	—	—	6\$100	9\$500	7\$500	7\$000	8\$500
Palhinha para empalhar n. 3, kilo.....	—	—	—	6\$000	9\$000	7\$000	6\$800	8\$500
Pé de cabra para linha ferrea, kilo.....	—	—	—	\$900	\$900	—	\$745	1\$000

Designação	Plácido Teixeira	João Ramos & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Borlido Maia & Comp.	Alberto de Almeida & Comp.	Vivaldi & Comp.	Gonçalves Castro & Comp.	Fonte s. Garcia & Comp.
Pedra para afiar, de 0 ^m ,254 de comprimento, uma.....	—	—	—	4\$000	3\$300	—	6\$000	6\$000
Pedra para amollar de 0 ^m ,254 de comprimento uma.....	—	—	—	1\$300	1\$800	—	1\$300	2\$100
Pedra calcarea, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Pedra preta esmeril de 0 ^m ,30 de diametro até 0 ^m ,007, uma.....	—	—	—	2\$600	2\$900	—	7\$800	5\$300
Pedra preta esmeril de 0 ^m ,30 de diametro até 0 ^m ,010, uma.....	—	—	—	3\$600	3\$600	—	9\$100	6\$300
Peneira de arame de latão, até 0 ^m ,60 com malha de 0 ^m ,002, uma.....	—	—	—	—	7\$500	—	8\$100	9\$300
Peneira de arame de latão, até 0 ^m ,60 com malha de 0 ^m ,003, uma.....	—	—	—	—	7\$500	—	8\$100	9\$300
Peneira de arame de latão, até 0 ^m ,60 com malha de 0 ^m ,004, uma.....	—	—	—	—	7\$500	—	8\$100	9\$300
Peneira de arame de latão, até 0 ^m ,60 com malha de 0 ^m ,006, uma.....	—	—	—	—	7\$300	—	8\$000	9\$300
Picareta de cavar, calçada de aço, uma.....	—	1\$979	2\$100	2\$150	2\$650	2\$200	1\$845	2\$200
Picareta de socar, calçada de aço, uma.....	—	1\$979	2\$600	2\$200	3\$100	—	2\$100	2\$200
Plaina de volta n. 113, americana, uma.....	—	—	—	—	9\$000	9\$300	9\$100	8\$300
Plaina dobrada, de 0 ^m ,203 de comprimento de Wme. Greaves, uma.....	—	—	—	—	3\$300	4\$000	2\$600	4\$000
Prumo de 500 grammas, completo, um.....	—	—	—	—	2\$950	—	2\$980	3\$000
Rebote dobrado com ferros, de 0 ^m ,03715, de Wme. Greaves, e 0 ^m ,457 de comprimento, um.....	—	—	—	—	7\$300	7\$000	6\$300	7\$300
Rebote dobrado com ferro, de 0 ^m ,03715, de Wme. Greaves, e 0 ^m ,406 de comprimento, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Raspilha para torneiro, de 0,490×0,060, ingleza, uma.....	—	—	—	—	7\$000	7\$000	6\$800	7\$000
Raspilha de volta, de 0,340×0,360, ingleza, uma.....	—	—	—	—	5\$000	—	6\$000	3\$300
Raspadeira com cabo de ferro, uma.....	—	—	—	—	5\$000	—	4\$300	3\$300
Rebites de Loomoor, kilo.....	—	1\$949	1\$100	9\$50	2\$000	—	1\$200	3\$300
Rebites de ferro galvanizado, kilo.....	—	—	—	—	1\$300	1\$640	1\$200	—
Rebites de ferro patente, kilo.....	—	—	—	—	2\$100	1\$950	1\$100	—
Rebites de ferro Krupp, kilo.....	—	8\$19	1\$600	8\$30	9\$80	1\$000	5\$80	1\$150
Rebolo de amolar de 0 ^m ,30 de diametro, um.....	—	1\$049	1\$200	—	1\$400	1\$340	1\$000	—
Rebolo de amolar de 0 ^m ,40 de diametro, um.....	—	4\$900	4\$300	18\$000	3\$000	3\$300	4\$000	4\$000
Rebolo de amolar de 0 ^m ,50 de diametro, um.....	—	6\$800	6\$000	50\$000	5\$900	6\$000	6\$000	6\$000
Rebolo de amolar de 0 ^m ,60 de diametro, um.....	—	9\$200	12\$000	—	11\$300	10\$000	12\$000	9\$800
Rebolo de amolar de 0 ^m ,70 de diametro, um.....	—	11\$200	18\$000	—	13\$300	14\$000	20\$000	20\$000
Rebolo de amolar de 0 ^m ,80 de diametro, um.....	—	14\$300	21\$000	—	28\$000	18\$000	26\$000	55\$000
Rebolo de amolar de 0 ^m ,90 de diametro, um.....	—	32\$000	36\$000	—	43\$000	28\$000	40\$000	60\$000
Serra de traçar de 1 ^m ,35 de Wme. Greaves, uma.....	—	58\$000	34\$000	—	63\$000	34\$000	43\$000	100\$000
Serra de traçar de 1 ^m ,30 de Wme. Greaves, uma.....	—	—	—	—	12\$000	13\$000	11\$000	12\$500
Serra de traçar de 1 ^m ,65 de Wme. Greaves, uma.....	—	—	—	12\$300	14\$000	14\$000	13\$000	14\$000
Serra de traçar de 1 ^m ,80 de Wme. Greaves, uma.....	—	—	—	—	15\$300	16\$000	14\$000	15\$000
Serra de traçar de 1 ^m ,95 de Wme. Greaves, uma.....	—	—	—	—	18\$000	18\$000	16\$300	18\$000
Serra de traçar de 2 ^m ,10 de Wme. Greaves, uma.....	—	—	—	—	22\$000	—	18\$000	19\$000
Serra circular de 0 ^m ,70 de diametro, marca balança ou Goldemberg, uma.....	—	—	—	—	25\$000	—	20\$000	22\$000
Serra circular de 0 ^m ,75 de diametro, marca balança ou Goldemberg, uma.....	—	—	—	—	50\$000	—	75\$000	—
Serra de engenho de 2 ^m ,42×0 ^m ,20×(0 ^m ,004) marca, Wme. Greaves, uma.....	—	—	—	—	—	—	88\$000	—
Serra de folhear de 1 ^m ,90×0 ^m ,100×(0 ^m ,02) marca Goldemberg, uma.....	—	—	—	—	40\$000	—	55\$000	39\$000
Serra de voltêar com armação, de 0 ^m ,30 de comprimento (franceza), uma.....	—	—	—	—	7\$300	—	12\$000	12\$000
Serra de cortar ferro de 0 ^m ,305 de comprimento, de Goldemberg, uma.....	—	—	—	—	6\$000	4\$300	16\$000	3\$500
Serrote de mão, de 0 ^m ,65 de comprimento, de Wme. Greaves, um.....	—	—	—	—	4\$200	4\$800	5\$300	5\$000
Serrote de mão de 0 ^m ,80 de comprimento, de Wme. Greaves, um.....	—	—	—	—	5\$800	7\$300	7\$000	7\$300
Serrote de ponta de 0 ^m ,305, americano, lamina, de 12", 16" e 18", um.....	—	—	—	—	—	4\$300	—	5\$000
Spiche Shave, um.....	—	—	—	—	—	2\$300	—	3\$300
Suta de filha, de ferro de 0 ^m ,254 de comprimento, uma.....	—	—	—	—	—	2\$200	8\$000	1\$300
Tachas de cobre de varias dimensões, em pacotes, kilo.....	—	—	—	3\$600	4\$800	4\$300	3\$150	4\$000
Tachas de ferro de varias dimensões, em pacotes, kilo.....	—	—	—	—	2\$500	1\$800	1\$900	5\$90
Tela de arame galvanizado, metro.....	—	—	—	—	4\$300	4\$000	4\$000	1\$000
Tela metálica de 0,003, metro.....	—	—	—	—	22\$000	8\$500	9\$200	6\$100
Tela metálica de 0,0015, metro.....	—	—	—	—	—	10\$300	9\$200	6\$100
Tela metálica n. 25, metro.....	—	—	—	—	—	8\$300	9\$200	6\$100
Tela metálica n. 45, metro.....	—	—	—	—	—	9\$000	9\$100	6\$100
Tela metálica n. 60, metro.....	—	—	—	—	—	9\$300	9\$400	6\$100
Tela metálica n. 80, metro.....	—	—	—	—	—	12\$000	—	6\$100
Tesoura para cortar folha e zinco de 0 ^m ,254, marca Gambia, uma.....	—	—	—	8\$300	6\$300	6\$000	6\$000	6\$300
Torquez de 0 ^m ,203 de comprimento, de Peugeot, uma.....	—	—	—	—	1\$600	—	2\$000	1\$800
Torquez de 0 ^m ,305 de comprimento, de Peugeot para ferrador, uma.....	—	—	—	—	3\$ 03	—	3\$000	4\$500
Torneira de latão com espelho, de 0 ^m ,007 a 0 ^m ,025, uma.....	—	—	—	10\$000	6\$000	—	4\$980	—
Trena de aço de 2 ^m ,00, de Chestermans, uma.....	—	—	—	—	4\$800	5\$100	5\$600	3\$500
Trena de aço de 3 ^m ,00, de Chestermans, uma.....	—	—	—	—	8\$000	15\$900	11\$030	6\$800
Trena de aço de 10 ^m ,00, de Chestermans, uma.....	—	—	—	—	20\$000	23\$300	16\$900	14\$000
Trena de aço de 20 ^m ,00, de Chestermans, uma.....	—	—	—	—	36\$000	32\$300	31\$000	26\$000
Trena de aço de 30 ^m ,00, de Chestermans, uma.....	—	—	—	—	45\$000	48\$300	44\$000	45\$000
Trena de aço de 50 ^m ,00, de Chestermans, uma.....	—	—	—	—	75\$000	84\$300	69\$800	60\$000
Trena de panno com fios metálicos, de 5 ^m ,00, de Cherstermans, uma.....	—	—	—	—	4\$800	5\$000	3\$900	—
Trena de panno com fios metálicos, de 10 ^m ,00, de Cherstermans, uma.....	—	—	—	—	6\$800	6\$000	5\$300	6\$000
Trena de panno com fios metálicos, de 15 ^m ,00, de Cherstermans, uma.....	—	—	—	—	7\$800	7\$000	6\$700	7\$000
Trena de panno com fios metálicos, de 20 ^m ,00, de Cherstermans, uma.....	—	—	—	—	9\$000	8\$000	7\$800	9\$000
Trena de panno com fios metálicos, de 25 ^m ,00, de Cherstermans, uma.....	—	—	—	—	10\$500	9\$300	9\$200	12\$000
Trena de panno com fios metálicos, de 30 ^m ,00, de Cherstermans, uma.....	—	—	—	—	12\$300	12\$000	11\$000	14\$000
Trena de panno com fios metálicos, de 50 ^m ,00, de Cherstermans, uma.....	—	—	—	—	23\$500	—	19\$900	21\$000
Tarracha completa, de 0 ^m ,01270 a 0 ^m ,3810, de Whitworth, uma.....	—	799\$800	700\$000	—	—	—	600\$000	—
Tarracha completa, palmatoria, com rosca franceza e jogo de macho, caixa.....	—	—	—	—	—	—	445\$000	—

Designação

Designação	Plácido Teixeira	João Ramos & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Borlido Mata & Comp.	Alberto de Almeida & Comp.	Vivaldi & Comp.	Gonçalves Castro & Comp.	Fontes Garcia & Comp.
Trado de 0 ^m ,011, de Wme. Greaves, de navalha concava, um.....	—	—	—	1\$350	1\$600	1\$580	1\$800	2\$000
Trado de 0 ^m ,019, de Wme. Greaves, de navalha concava, um.....	—	—	—	2\$200	2\$300	1\$800	2\$500	2\$400
Trado de 0 ^m ,026, de Wme. Greaves, de navalha concava, um.....	—	—	—	2\$600	3\$100	3\$200	3\$000	3\$000
Trado de 0 ^m ,032, de Wme. Greaves, de navalha concava, um.....	—	—	—	3\$500	3\$700	3\$600	3\$900	—
Trado de 0 ^m ,098, de Wme. Greaves, de navalha concava, um.....	—	—	—	4\$200	—	4\$900	11\$100	—
Trado de 0 ^m ,043, de Wme. Greaves, de navalha concava, um.....	—	—	—	5\$000	6\$800	5\$900	7\$000	—
Trado de 0 ^m ,050, de Wme. Greaves, de navalha concava, um.....	—	—	—	6\$000	9\$000	7\$300	9\$000	—
Tratado de 0 ^m ,55, de Wme. Greaves, de navalha concava, um.....	—	—	—	—	11\$500	—	12\$000	—
Tubo de cobre, de 0 ^m ,01270 a 0 ^m ,7620, kilo.....	—	2\$619	2\$600	3\$200	3\$080	2\$980	2\$600	—
Tubo de latão, de 0 ^m ,1270 a 0 ^m ,7620, kilo.....	—	2\$478	2\$600	—	2\$860	2\$880	2\$900	—
Tubo de ferro, simples, para agua, de 0 ^m ,01270 a 0 ^m ,10160, kilo.....	—	—	—	5\$10	5\$00	5\$100	5\$180	—
Tubo de ferro galvanizado, para agua, de 0 ^m ,00932 a 0 ^m ,10160, kilo.....	—	5\$79	5\$120	5\$390	5\$500	5\$560	5\$435	—
Verga de ferro da Suecia para cravos, kilo.....	—	—	—	—	5\$80	5\$510	5\$470	—
Verga de ferro patente, chata, de 0 ^m ,00932 a 0 ^m ,01001×0 ^m ,00317 a 0 ^m ,00793, kilo.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Verga de ferro patente, redonda e quadrada, de 0 ^m ,00175 a 0 ^m ,00793, kilo	—	—	—	—	5\$180	5\$435	5\$375	—
Vergalhão redonda, de 0 ^m ,00237 a 0 ^m ,00317, escasso — 0 ^m ,00317, kilo	—	5\$159	—	—	5\$180	5\$435	5\$335	—
Vergalhão de cobre, de 0 ^m ,00317 a 0 ^m ,06350, kilo.....	4\$900	4\$748	2\$000	1\$680	2\$100	2\$300	1\$645	—
Vergalhão de latão, de 0 ^m ,00317 a 0 ^m ,07620, kilo.....	4\$900	4\$648	1\$800	—	4\$860	2\$280	1\$595	—
Vergalhão de ferro Loomoor, kilo.....	—	5\$669	5\$350	—	5\$900	5\$750	5\$980	—
Vergalhão de ferro Best-Best, kilo.....	—	5\$139	5\$350	5\$420	5\$520	5\$520	5\$410	—
Vergalhão de ferro da Suecia, kilo.....	—	5\$139	—	5\$440	5\$520	5\$520	5\$440	—
Vergalhão de ferro patente, de 0 ^m ,00932 a 0 ^m ,13210, kilo.....	—	5\$349	5\$350	5\$360	5\$390	5\$520	5\$304	—
Verrumas sortidas, de 0 ^m ,003 a 0 ^m ,010, de Fray, uma.....	—	—	—	—	5\$100	5\$900	5\$290	5\$600
Zinco em barra, kilo.....	1\$000	5\$909	—	5\$500	5\$600	5\$490	5\$390	—
Zinco em folha de ns. 6 a 16, kilo.....	—	5\$827	1\$080	5\$890	5\$940	5\$990	5\$885	—
Zinco liso de 1 ^m ,00×2 ^m ,00 n. 7., kilo.....	—	—	1\$100	5\$960	5\$960	5\$990	5\$885	5\$920

Departamento da Administração da Secretaria da Guerra, 8 de novembro de 1911. — Felinto Elisio Ferreira, 3º official secretario da comissão.

NOTICIARIO

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 13 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	E-trang.	Tota
Existiam.....	1.027	784	1.811
Entraram.....	51	15	66
Sahiram.....	49	28	77
Falleceram.....	4	2	6
Existem.....	1.025	769	1.794

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.332 consultantes, para os quaes se aviaram 1.595 receitas.

Fizeram-se 56 extracções de dentes e 296 pequenas operações.

No dia 14:

	Nacionais	Estrangs.	Tota
Existiam.....	1.025	769	1.794
Entraram.....	32	21	53
Sahiram.....	35	17	52
Falleceram.....	4	1	5
Existem.....	1.018	772	1.790

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 627 consultantes, para os quaes se aviaram 748 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes.

No dia 15:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.018	772	1.790
Entraram.....	32	13	45
Sahiram.....	43	9	52
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	1.032	774	1.806

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 513 consultantes, para os quaes se aviaram 635 receitas.

Fizeram-se duas extracção de dentes e 143 operações.

OBITUARIO—Sepultaram-se, no dia 14 de novembro, 30 pessoas, sendo:

Nacionais.....	23
Estrangeiros.....	7
Do sexo masculino.....	30
Do sexo feminino.....	17
Do sexo masculino.....	13
Do sexo feminino.....	30
Maiores de 12 annos.....	19
Menores de 12 annos.....	11
Indigentes.....	4

—Dia 15—33 pessoas, sendo:

Nacionais.....	30
Estrangeiros.....	3
Do sexo masculino.....	33
Do sexo feminino.....	19
Do sexo masculino.....	14
Do sexo feminino.....	33
Maiores de 12 annos.....	13
Menores de 12 annos.....	20
Indigentes.....	40

—Dia 16—42 pessoas:

Nacionais.....	30
Estrangeiros.....	12
Do sexo masculino.....	42
Do sexo feminino.....	18
Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	42
Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	18
Indigentes.....	0

Dia 17—40 pessoas:

Nacionais.....	35
Estrangeiros.....	5
Do sexo masculino.....	40
Do sexo feminino.....	27
Do sexo masculino.....	13
Do sexo feminino.....	40
Maiores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	19
Indigentes.....	12

Dia 18—36 pessoas:

Nacionais.....	26
Estrangeiros.....	10
Do sexo masculino.....	36
Do sexo feminino.....	26
Do sexo masculino.....	10
Do sexo feminino.....	36
Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	13
Indigentes.....	36

Dia 19—36 pessoas:

Nacionais.....	28
Estrangeiros.....	8
Do sexo masculino.....	36
Do sexo feminino.....	18
Do sexo masculino.....	18
Do sexo feminino.....	36
Maiores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	15
Indigentes.....	41

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich
Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1911.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Belém.....	4° 28'	48° 27'	18	62.4	27.8	33.7	21.5	21.8	0.2	ENE	2	6	Bom.
Fernando Noronha.....	3° 30'	30° 20'	93	62.4	25.8	27.0	24.1	22.3		SE	7	3	Mão.
Paratyba.....	7° 06'	43° 10'	48	64.4	28.0	30.0	22.0	16.7		WNW	2	6	Bom.
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	64.3	20.1	33.2	18.5	15.2		SE	4	5	Bom.
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	64.4	28.6	28.7	24.2	19.3		E	4	6	Incerto.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	5	64.7	26.8	25.8	24.2	20.7	4.6	E	4	5	Incerto.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	63.6	24.9	29.2	21.6	20.3	11.6	NE	4	9	Mão.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	60.0	22.4	30.8	17.1	14.6		SE	2	2	Bom.
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	63.7	25.0	25.6	20.6	15.9	78.0	O	2	8	Bom.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	65.1	27.0	31.4	24.5	20.3	5.0	N	4	7	Bom.
Montes Claros.....	16° 13'	43° 50'	617	62.5	27.0	33.3	12.0	14.8		O	0	2	Bom.
Theophilo Otttoni.....	18° 10'	41° 20'	305	61.7	23.4	28.2	21.2	17.4		O	0	10	Mão.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	63.1	20.0	31.4	15.4	13.5		SE	4	9	Nev. tenue.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	60.7	23.4	28.2	17.4	18.5		N	3	9	Incerto.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545	60.4	23.7	32.1	19.6	18.1	7.3	O	0	9	Bom.
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.150	60.5	23.3	24.0	16.9	13.4		N	3	1	Bom.
Muzambinho.....	21° 18'	46° 35'	1.046	61.8	21.6	27.3	16.9	17.1	0.5	WNW	2	9	Bom.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	60.3	25.4	28.2	17.4	15.5		N	2	6	Ouv. valhou.
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	832	60.2	21.0	26.6	17.0	13.8		N	4	5	Bom.
Campes.....	21° 40'	41° 30'	9	62.4	26.8	29.2	21.8	20.5		NNW	3	6	Bom.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	61.6	23.6	29.2	14.0	14.8		N	5	4	Bom.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	812	60.9	24.8	26.4	14.6	15.5	36.0	N	7	10	Mão.
Caxambú.....	22° 11'	45° 01'	891	61.5	21.8	27.0	18.0	14.6		SE	2	3	Incerto.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	59.8	22.0	30.0	15.0	16.5	1.0	N	3	10	Mão.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614	60.4	24.4	29.4	18.0	17.5	1.2	NW	2	10	Incerto.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	58.6	25.0	31.6	19.8	15.7	5.1	NE	5	4	Bom.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	57.6	29.6	33.4	18.5	14.7		ENE	2	5	Bom.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 11'	403	61.6	26.0	33.6	18.0	16.2	48.1	NE	4	5	Incerto.
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 01'	936	60.6	22.0	25.0	14.6	14.8		NW	3	7	Incerto.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	431	58.6	21.8	32.0	20.5	15.8	9.0	NE	0	3	Bom.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 10'	550	59.7	22.4	30.4	20.0	16.6	16.0	O	0	10	Incerto.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	59.9	20.8	28.0	18.0	17.2	19.0	N	1	10	Incerto.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	57.8	29.0	31.5	23.3	15.7		NW	2	3	Bom; nev. tenue.
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	58.4	26.8	26.8	19.8	15.5	0.5	NE	1	7	Bom.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	761	58.4	23.7	29.2	19.2	14.1	2.8	N	8	9	Mão.
Santos.....	23° 36'	48° 39'	40	—	25.4	31.5	23.0	17.6	16.5	SW	2	8	Incerto.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	695	59.7	19.8	27.0	18.5	16.2	15.0	NW	3	10	Mão.
Iguape.....	24° 12'	47° 30'	40	57.5	23.2	32.0	21.4	18.6	0.2	NW	4	10	Mão.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	56.8	17.4	18.8	15.4	14.6	78.0	SW	4	10	Mão.
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	58.7	17.2	25.2	16.8	13.4	1.9	WNW	4	10	Mão.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	57.2	25.0	25.2	18.0	21.6	6.9	NE	4	10	Incerto; nev. tenue.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	53.6	23.6	30.5	20.1	18.9	14.4	NE	1	10	Mão.
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	—	22.8	26.2	18.2	19.5	14.2	N	1	10	Mão.
Posadas.....	27° 22'	53° 54'	422	56.8	26.0	28.0	20.0	21.0		S	2	10	Bom.
Corrientes.....	27° 28'	58° 51'	76	58.2	25.0	30.0	19.0	17.8		S	2	2	Bom.
Florianópolis.....	27° 35'	48° 33'	4	52.6	23.4	26.5	20.4	18.8	11.3	N	4	10	Mão.
S. Luiz de Missões.....	28° 25'	51° 56'	200	—	22.0	28.3	19.0	16.2		NE	1	8	Mão.
Guaporé.....	29° 00'	51° 51'	559	59.5	19.2	22.7	18.0	15.3	73.8	SW	1	10	Incerto.
Triguayana.....	29° 45'	57° 05'	450	—	21.2	25.0	17.0	14.7		O	0	6	Incerto; ou valhou.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 16'	46	54.7	23.1	28.7	18.4	16.2		SW	4	7	Mão.
Cachoeira.....	30° 20'	52° 50'	—	55.3	21.0	22.5	19.6	16.1	40.5	SW	1	10	Mão.
Mendoza.....	30° 40'	63° 46'	81	60.3	24.0	33.0	14.0	16.7		N	4	4	Bom.
Bagé.....	31° 20'	54° 12'	209	—	20.0	22.2	19.5	15.7		NNE	4	10	Mão.
Córdoba.....	31° 25'	64° 12'	41	58.0	24.0	35.0	17.0	16.7		NE	8	2	Bom.
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'	7	62.0	22.0	28.0	15.0	13.1	2.5	O	0	10	Mão.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3	58.0	19.0	19.2	18.0	15.7		O	1	10	Mão.
Rosario.....	34° 17'	57° 17'	32	57.0	21.0	23.0	15.0	12.0		SE	2	4	Bom.
Buenos Aires.....	34° 36'	58° 22'	25	58.3	24.0	26.0	15.0	14.9		E	10	10	Bom.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	60.2	19.0	21.7	16.2	13.2		S	4	10	Incerto; nev. tenue.
Bolívar.....	36° 00'	60° 08'	94	58.3	18.0	31.0	22.0	13.8		SE	2	10	Bom.

OCCORRENCIAS

Em Aracajú, S. Paulo dos Agudos, Faxina, Guarapuava, Curitiba, Camboriú, Florianópolis, Cachoeira e Bagé choveu esta manhã. Em S. Carlos do Pinhal, Iguape, Blumenau e Rio Grande chuveu esta manhã. Em Ondina, Cuyabá, Ribeirão Preto, Muzambinho, S. Carlos do Pinhal, Rio Claro, Vassouras, Pinheiro, Mendes, Piracicaba, Campinas, Taubaté, S. Paulo, Santos, Guarapuava, Curitiba, Paranaguá, Blumenau, Camboriú, Florianópolis, Guaporé, Porto Alegre, Cachoeira, Bagé e Rio Grande choveu ontem. Em Belém, Recife, Roraima e Pelotas chuveu ontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: em Montes Claros com 12° 0 e em Juiz de Fora e Mendoza com 14° 0. Convenções: estado do céu em décimos de céu encoberto—0, totalmente limpo, 10 totalmente encoberto. Os números indicativos da força do vento referem-se á escala de Beaufort; de 0 calma a 12 tufão.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich—
Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1911.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700+	°	°	°	m/m	m/m				
Belém	1° 28'	48° 27'	18	61.7	28.1	34.3	22.5	21.1		E	4	3	Bom.
Fortaleza	3° 43'	38° 30'	30	64.2	28.8	31.2	23.8	19.2		E	3	3	
Quixeramobim	5° 16'	39° 15'	207	64.4	26.8	31.8	22.7	14.2		ESE	5	5	Incerto.
Natal	5° 46'	35° 12'	28	64.5	28.6	29.5	24.5	23.8	0.4	E	6	5	
Iguatú	6° 25'	39° 40'	212	60.9	29.6	35.0	19.8	14.8		SE	4	6	
Parahyba	7° 06'	43° 10'	48	64.5	28.2	30.2	21.6	18.8		O	0	0	8 Mão.
Campina Grande	7° 10'	36° 02'	535	61.2	19.6	30.0	18.0	15.2		SE	2	6	Mão.
Goyana	7° 34'	35° 00'	44	63.4	27.2	33.2	20.0	20.6	1.9	SE	5	10	Mão.
Nazareth	7° 49'	35° 17'	82	62.5	28.2	31.4	23.2	17.7	2.0	SE	3	7	Bom.
Aracajú	10° 55'	37° 04'	5	63.1	27.0	27.5	23.6	19.9	1.8	E	7	2	
Ondina	13° 00'	38° 30'	46	62.2	26.3	29.1	21.3	18.8	12.1	E	2	9	Mão.
Caeté	14° 02'	42° 37'	900	58.9	23.4	29.8	17.3	7.3		SE	1	1	Bom.
Cuyabá	15° 35'	56° 00'	235	65.1	26.3	31.2	25.4	21.0		N	9	8	Bom.
Montes Claros	16° 43'	43° 50'	647	61.2	23.8	34.8	16.1	16.8		O	0	10	Mão.
Theophilo Ottoni	18° 10'	41° 20'	305	59.8	24.6	28.6	22.2	18.1		O	0	9	
Ouro Preto	20° 23'	43° 30'	1.150	61.8	18.0	26.2	16.2	13.8	59.8	NW	2	10	Mão.
Franca	20° 32'	47° 24'	1.002	61.5	20.0	26.5	17.0	16.4	13.0	O	0	10	Incerto.
Ribeirão Preto	21° 10'	47° 49'	545	60.4	24.0	28.3	19.4	18.4	16.5	NW	3	9	Incerto.
Barbacena	21° 13'	43° 47'	1.150	60.3	20.8	21.9	19.0	15.6	39.8	NW	3	10	
Muzambinho	21° 18'	46° 35'	1.046	62.1	21.3	27.0	15.9	16.6	16.2	O	0	8	
Lavras	21° 20'	44° 55'	868	61.3	20.0	28.8	18.0	16.4	14.0	O	0	10	Mão.
Palmyra	21° 29'	42° 49'	832	59.9	19.0	27.2	17.4	15.4	37.0	O	0	10	Mão.
Campos	21° 40'	41° 30'	9	61.5	25.0	30.2	23.8	21.2	1.1	N	2	10	Mão.
Juiz de Fora	21° 45'	43° 20'	682	61.2	20.3	29.6	17.5	16.8	21.0	N	2	10	Mão.
S. Carlos do Pinhal	22° 02'	47° 50'	842	62.0	20.2	25.6	15.4	16.9	6.0	W	3	10	Incerto.
Caxambú	22° 11'	45° 01'	891	61.3	20.2	27.4	15.8	15.8	18.5	S	1	10	Mão.
S. Paulo dos Agudos	22° 18'	49° 05'	602	59.4	22.1	24.0	14.4	17.6	38.0	NW	1	10	Incerto.
Rio Claro	22° 20'	47° 35'	614	61.3	21.2	24.0	18.8	18.7	19.0	W	2	5	Incerto.
Vassouras	22° 25'	43° 12'	436	60.4	22.6	31.6	20.0	15.8	24.0	NE	2	6	
Rezende	22° 28'	41° 53'	431	58.9	25.6	32.3	18.7	18.2	7.5	E	1	9	
Pinheiro	22° 30'	43° 41'	403	59.2	25.4	32.4	17.8	19.8	6.4	E	1	7	Incerto.
Passa Quatro	22° 30'	45° 01'	936	60.2	20.2	26.0	15.0	15.6	13.2	NE	2	9	Mão.
Mendes	22° 32'	42° 28'	434	58.1	23.2	31.5	20.0	17.5	13.0	NE	8	7	Incerto.
Piracicaba	22° 43'	47° 40'	550	59.5	23.4	25.4	20.8	18.5	17.0	O	0	10	Incerto.
Campinas	22° 54'	47° 04'	665	59.7	21.8	22.5	17.1	17.1	33.0	N	1	10	Incerto.
Capital (Rio)	22° 54'	43° 40'	62	58.2	25.4	34.0	17.9	17.9	11.5	WNW	2	10	Incerto; nev. tenue.
Taubaté	23° 03'	45° 25'	583	58.5	26.5	29.4	18.3	18.3	3.8	S	1	6	Bom.
Tatuhy	23° 25'	47° 50'	595	59.2	24.6	23.5	19.9	19.9	8.0	N	1	9	Incerto.
S. Paulo	23° 34'	46° 39'	761	58.6	23.8	24.2	15.4	15.4	0.1	WNW	6	6	Bom.
Santos	23° 56'	48° 39'	40	60.4	23.0	30.3	18.0	18.0	1.6	WNW	11	10	Incerto.
Iguape	24° 42'	47° 30'	40	61.9	23.6	30.0	18.0	18.0	2.0	SE	3	4	Incerto.
Guarapuava	25° 23'	51° 25'	1.116	56.8	18.5	23.8	15.1	15.1		E	4	4	Incerto.
Curityba	25° 25'	49° 15'	908	58.9	22.2	24.3	14.4	14.4	56.4	SSW	1	10	Bom; nevoeiro.
Paranaguá	25° 34'	48° 30'	3	60.0	23.2	27.0	17.6	17.6	15.4	O	0	10	Nev. tenue; incerto.
Blumenau	26° 55'	49° 03'	25	58.3	23.0	30.4	18.0	18.0	1.2	SE	2	10	Mão.
Camboriú	27° 04'	48° 38'	5	60.4	20.8	26.4	17.2	17.2	7.8	E	1	10	Mão.
Florianópolis	27° 35'	48° 33'	4	59.8	21.7	26.0	15.8	15.8	7.4	S	2	2	Bom.
S. Luiz de Missões	28° 25'	54° 56'	300	—	24.0	31.3	16.9	16.9		NE	1	3	
Guaporé	29° 00'	51° 51'	550	—	16.2	25.3	12.0	12.0	1.0	SW	1	10	Incerto.
Uruguayana	29° 45'	57° 05'	150	—	21.4	28.0	13.6	13.6		O	0	0	Bom; orvalho.
Porto Alegre	30° 01'	51° 40'	46	60.1	22.9	28.4	15.8	15.8		SE	2	4	Bom.
Cachoeira	30° 29'	52° 50'	—	58.6	22.6	26.2	14.8	14.8		NE	1	7	Incerto.
Bagé	31° 20'	54° 42'	209	59.6	21.5	23.4	14.0	14.0		N	4	1	Bom.
Pelotas	31° 46'	52° 24'	7	65.1	22.6	27.0	11.7	11.7		O	0	5	Incerto.
Rio Grande	32° 01'	52° 07'	3	60.5	17.6	20.2	13.5	13.5		O	0	10	Mão; nev. tenue.
Jaguarão	32° 33'	53° 20'	—	—	14.2	14.0	11.5	11.5		O	0	10	Mão.
Montevideo	34° 54'	56° 12'	—	60.0	18.0	22.8	14.4	14.4		ESE	3	10	Mão.

OCCURENCIAS

Em Campos, Palmyra, Lavras, Ouro Preto, Juiz de Fora e Caxambú está chovendo. Em Montes Claros está chovendo. Na Capital, Barbacena, Campina Grande e Paranaguá choveu esta manhã. Em Goyana, Parahyba, Blumenau, Camboriú e Rio Grande choveu esta manhã. Em Camboriú e Rio Grande caiu aguaceiro hontem p. m. Em Paranaguá e Muzambinho caiu chuva grossa acompanhada de vento forte hontem p. m. Em Iguape e Piracicaba choveu e trovejou hontem p. m. Em S. Paulo dos Agudos caiu chuva grossa hontem a. m. Na Capital, Barbacena, Juiz de Fora, Caxambú, Ouro Preto, Rezende, Vassouras, Pinheiro, Passa Quatro, Mendes, Curityba, Ribeirão Preto, Rio Claro, Campinas, Taubaté, Natal, Aracajú, S. Carlos, Tatuhy e Franca choveu hontem. Em Florianópolis, Blumenau, Bagé, Santos, Nazareth e Guaporé choveu hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: Em Jaguarão com 10° 2 e em S. Paulo dos Agudos com 14° 4.

Convenções: Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beauford, de 0, calma, a 12, tufão.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉO	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700+	°	°	°	m/m	m/m				
Belém.....	1° 28'	48° 27'	18	60.0	27.4	34.9	21.5	21.7	0.3	ENE	3	4	Bom; nev. tenue.
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	61.4	29.0	31.4	23.4	18.5		SE	4	5	
Fernando Noronha.....	3° 50'	30° 20'	93	61.7	26.1	26.5	23.8	18.2		E	7	0	Bom.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	62.0	27.4	32.3	23.7	11.2		SE	4	3	
Natal.....	5° 46'	33° 12'	28	63.5	28.2	29.6	24.2	23.2	0.8	E	6	7	Mão.
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	48	64.2	28.0	29.8	21.6	18.6	5.0	W	1	3	Mão.
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	62.5	19.6	20.9	13.2	13.0		SE	2	4	
Goyana.....	7° 34'	35° 00'	14	62.3	29.0	31.4	21.2	16.1	0.2	SE	6	8	Incerto.
Nazareth.....	7° 49'	35° 17'	82	61.6	24.8	29.8	22.4	19.0		SE	3	7	Incerto; nev. tenue.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	63.6	28.6	28.2	22.4	17.0		SE	1	6	Nevoeiro tenue.
Recife.....	8° 03'	34° 51'	30	63.2	28.4	30.0	21.5	19.5		E	4	6	Bom.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	725	61.3	35.7	30.4	21.0	23.6		W	3	4	Incerto.
Aracaju.....	10° 55'	37° 04'	5	62.2	27.0	28.2	24.9	19.6		NE	5	4	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	60.9	26.2	30.2	23.1	20.4		0	0	9	Mão.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	63.5	21.3	30.2	18.1	16.2		NW	1	10	Incerto.
Ihécós.....	14° 47'	39° 03'	3	62.5	25.1	20.5	20.2	15.8		0	0	9	
Cuyabá.....	15° 35'	36° 00'	235	60.4	27.9	31.6	23.6	20.4		NW	3	5	
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	647	64.0	23.2	28.6	21.2	10.0		0	0	8	
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	58.8	23.0	28.4	22.4	18.7		0	0	9	Mão.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	62.5	21.8	21.8	16.2	15.9	16.2	ENE	7	2	Nevoeiro; tenue.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	66.4	23.5	23.6	16.9	17.0	13.0	0	0	9	Incerto.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	515	59.8	25.0	30.0	18.9	19.4		0	0	3	Orvalho.
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.150	60.2	20.0	21.4	18.2	15.7	23.9	0	0	3	
Muzambinho.....	21° 18'	46° 35'	1.046	61.7	21.1	27.5	16.6	16.0	1.0	0	0	8	Bom.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	60.9	21.0	25.0	18.6	15.8	19.0	N	2	7	
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	62.2	24.0	28.2	24.6	20.6		0	0	10	Incerto.
Juiz de Fôra.....	21° 45'	43° 20'	682	61.3	20.6	23.2	18.8	17.0	19.3	SE	1	4	Incerto.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	812	61.8	24.2	27.0	15.6	15.5	0.2	N	1	4	
Caxambú.....	22° 11'	45° 01'	891	68.1	18.4	25.8	18.0	14.5	10.1	S	1	10	Nevoeiro; mão.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	59.7	25.4	30.0	17.0	16.9		0	0	0	Orvalho.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	62.2	20.4	27.8	16.8	15.8	15.0	S	1	10	Mão.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	60.7	20.6	32.2	19.6	16.8	29.5	ESE	1	10	Mão.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	61.6	20.8	32.4	17.8	12.0	9.0	SE	1	10	Bom.
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 01'	936	61.6	18.8	28.0	17.4	13.6		0	0	9	Incerto.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	60.4	26.2	27.5	19.2	12.3	7.5	0	0	8	Nevoeiro tenue.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	60.4	23.2	30.0	19.8	18.6		N	1	2	Bom; nev. tenue.
Campinas.....	22° 51'	47° 01'	665	59.6	25.2	28.5	18.2	15.9	1.0	SE	1	b	
Capital (Rio).....	22° 51'	43° 10'	52	60.5	25.2	28.2	23.3	16.6	0.4	SE	2	7	
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	59.8	20.7	30.7	20.0	15.8	5.0	0	0	10	Incerto.
Tatuhy.....	23° 25'	47° 50'	595	60.5	25.8	30.4	17.0	17.0		S	1	i	Orvalho.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	761	61.3	17.6	27.2	15.4	13.5		SE	2	8	Nevoeiro tenue.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	60.6	21.4	28.0	22.3	17.2		NW	1	8	Incerto.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	695	60.7	23.4	32.5	16.0	14.6		E	2	6	Orvalho.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	40	63.5	22.8	26.0	19.4	17.4		NW	3	8	
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	58.7	21.2	28.2	14.6	15.3		0	0	3	Bom.
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	59.7	22.7	27.9	16.4	14.7		N	1	5	
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	60.3	24.0	27.0	20.0	20.3	0.5	0	0	6	Nev. tenue; incerto.
Blumenau.....	26° 53'	49° 03'	25	59.6	23.9	28.9	21.0	18.3		NE	1	8	Mão.
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	66.6	21.2	23.0	16.6	16.4		0	0	8	
Florianópolis.....	27° 35'	48° 33'	4	60.5	23.0	22.1	19.4	16.4		N	3	7	
Guaporé.....	29° 00'	51° 51'	550	65.7	16.6	20.7	15.5	13.2		0	0	9	Incerto.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	59.7	22.9	27.5	19.2	15.8		0	0	10	Nevoeiro incerto.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	—	—	20.4	28.2	16.3	15.8		0	0	10	Incerto.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3	58.8	21.2	21.4	16.6	15.6		N	2	10	Nevoeiro tenue; mão.
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'	—	—	18.8	16.2	14.0	10.7		0	0	10	Mão.
Montevideo.....	34° 51'	56° 12'	—	56.3	19.0	23.0	17.5	13.5		E	3	10	Mão.

OCCORRENCIAS

Em Natal e Montevideo choveu esta manhã. Em Blumenau, Juiz de Fôra, Parahyba e Theophilo Ottoni chuviscou esta manhã. Em Theophilo Ottoni caiu aguaceiro hontem p. m. Em Juiz de Fôra, Caetité, Campinas, Barbacena, Pinheiro e Mendes caiu chuva grossa acompanhada de trovoadas e vento forte hontem p. m. Em Taubaté, Lavras, Caxambú e Franca choveu hontem. Em Goyana, Blumenau, S. Carlos do Pinhal, S. Paulo dos Agudos, Paranaguá, Muzambinho e Ouro Preto, chuviscou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se : Em Campina Grande com 13° 2 e em Guarapuava com 13° 6.

Convenções : Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo ; 10, totalmente encoberto. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala de Beauford, de 0, calma, a 12, tufão.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 11 de novembro de 1911.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VENTO	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a.m.....	759.2	20.8	15.1	82	5.3	K	10	N	Chuvendo
2 a.m.....	758.8	20.6	15.5	86	4.5	K			
3 a.m.....	758.7	20.7	15.6	86	5.0	K			
4 a.m.....	758.7	20.7	15.7	88	4.3	ENE	10	N	
5 a.m.....	759.1	19.6	15.4	90	6.0	ENE			
6 a.m.....	759.6	20.1	15.2	87	2.7	ENE			
7 a.m.....	758.8	20.8	14.8	81	2.5	ENE	8	CK.KN.S	
8 a.m.....	759.8	21.0	14.0	76	6.9	E			
9 a.m.....	759.9	22.2	14.7	74	2.1	NE	9	CK.CN	
10 a.m.....	759.7	22.3	15.1	76	2.5	NN.W	10	SK.N	
11 a.m.....	759.5	22.1	15.9	81	0.0	Calmo			Ameaçador Chuva
1/2 dia.....	758.6	22.2	14.7	79	7.8	SE	9	SK.CK	
1 p.m.....	757.8	22.5	15.0	74	13.2	SE	8	SK.CK.	
2 p.m.....	757.5	22.8	15.7	76	12.2	SE			
3 p.m.....	757.0	22.6	15.4	76	11.0	SE	8	SK.CK	
4 p.m.....	756.9	22.3	15.6	78	12.2	SE	9	K.K.N.CK.SK	
5 p.m.....	757.0	22.2	15.8	79	11.0	SE			
6 p.m.....	757.0	21.9	15.9	81	9.1	E			
7 p.m.....	757.6	21.9	16.0	82	6.5	SE	10	N.C.CK.	
8 p.m.....	757.8	22.0	16.2	82	5.3	ESE			
9 p.m.....	758.3	22.0	16.0	81	3.7	E			
10 p.m.....	758.2	21.9	15.5	80	3.8	E	1	CK.S	
11 p.m.....	757.9	21.8	15.9	82	2.3	ENE			
1/2 noite.....	757.3	21.4	16.0	85	3.4	E			
Médias.....	758.40	21.59	15.49	80.9	5.9		8.4		

Temperatura : maxima, 22.9 1 hs. 20 p. m.; minima, 19.5 5 hs. a. m. Evaporação em 24 horas, 2.7. Ozona, 7. h. m. 2 h. n. 3. Chuva cahida, 7. h. m. 0.43, 7 h. n. 0.10. Total em 24 horas 0.53. Horas de insolação, 6 hs. 33 = 6 hs. 30 m.

Chovisou pela manhã e choveu em parte do dia.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 13 de novembro de 1911.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	754.2	24.8	16.2	69	0.0	Calmo	4	K.CK	
2 a. m.....	754.0	24.4	16.2	71	0.0	Calmo			
3 a. m.....	753.8	24.2	16.7	75	0.0	Calmo			
4 a. m.....	753.9	23.9	16.5	75	0.0	Calmo	4	C	
5 a. m.....	754.1	23.5	16.8	78	0.0	Calmo			
6 a. m.....	754.5	24.0	15.6	70	6.9	WNW			
7 a. m.....	754.9	24.9	14.4	66	7.8	WNW	7	K.CK	
8 a. m.....	754.9	26.0	16.4	66	2.2	NNW			
9 a. m.....	754.7	27.6	15.9	58	1.9	NNE	4	C	
10 a. m.....	754.7	28.9	15.3	52	2.2	NNW	2	C.CK	
11 a. m.....	754.3	29.7	16.3	53	3.8	N			
1/2 dia.....	753.9	31.1	17.2	52	0.0	Calmo	2	C.CK	
1 p. m.....	753.4	27.9	19.4	66	5.5	SSE	2	COCK	
2 p. m.....	752.8	27.6	18.2	67	4.5	SSE			
3 p. m.....	752.4	28.1	16.8	60	7.8	SSE	1	C	
4 p. m.....	752.3	28.2	16.6	58	8.5	SSE	2	C.K	
5 p. m.....	752.3	28.8	16.4	56	6.5	SSE			
6 p. m.....	752.4	29.1	15.5	52	4.5	S			
7 p. m.....	753.1	28.5	16.9	59	3.0	W	3	CK.SK	
8 p. m.....	753.6	26.9	19.1	72	2.8	NW			
9 p. m.....	753.7	27.3	16.3	62	0.0	Calmo			
10 p. m.....	751.3	26.6	17.9	70	0.0	Calmo	10		
11 p. m.....	753.6	25.9	19.3	78	2.0	NW			
1/2 noite.....	753.3	25.5	18.6	77	3.2	NW			
Médias.....	753.71	26.81	16.88	65.1	3.0		4.1		

Temperatura : maxima, 31.5 à 0h.15 p. m.; minima, 23.3 às 4h.50 a. m. Evaporação em 24 horas 5.0. Ozona: 7 h m. 0, 7 h. n. 1. Chuva cahida: 7 h. m., 0.00; 7 h. n., 0.00. Total em 24 horas: 0.00. Horas de insolação: 11 h. 32 = 19.

EDITAIS E AVISOS

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital da praça n. 30

(1ª PRAÇA)

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que as portas dos Armazens das amostras, 1, 3, 5, 9, 10, 14, 16, consumo e guardamoria nos dias 25, 28 e 30 de novembro de 1911, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEN DAS AMOSTRAS

Lote n. 1

Generi Genovapp: Um sacco sem numero contendo roupas, travessieiros e objectos miudos, usados, pesando 17 kilos, *ad valorem*, vindo de Buenos Ayres no vapor *Ré Umberto*, descarregado em 4 de abril de 1910.

Lote n. 2

Dr. Cordeiro da Graça: Uma caixa n. 1 contendo uma machina para escrever, sem teclado, vinda de Nova-York no vapor *Voltaire*, descarregada em 6 de abril de 1910.

Lote n. 3

Maluf & Comp.—C. Bey Maluf—Consul da Turquia: Dois pacotes sem numero contendo duas latas de fructas em calda, pesando 4 1/2 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregados em 21 de maio de 1910 e consignados ao Sr. consul da Turquia, e vendidos com authorização do mesmo senhor.

Lote n. 4

BS: Uma caixa n. 1 contendo roupa feita, casemira, pesando dois kilos e cem grammas *ad valorem*.

Cinco camisas de algodão lizo, vindas de Bordéus no vapor *Chile* e descarregadas em 6 de junho de 1910 e consignadas a A. de Almeida.

Lote n. 5

Dr. Orse Irmão: Uma caixa sem numero, de madeira para talheres, pesando vinte kilos.

Vinte e quatro facas de metal prateado;

Garfos, colheres e objectos de metal prateado, pesando quatro kilos e cincoenta grammas;

Uma faca para trincar, de metal prateado, vinda de Nova-York, no vapor *Vapari*, descarregada em 6 de junho de 1910 e consignada ao Dr. Orse Irmão.

Lote n. 6

HG: Cinco caixas ns. 1.915/1.919 contendo pastas de papelão simples, pesando 61 kilos e 500 grammas, vindas de Hamburgo no vapor *Macedonia*, descarregadas em 6 de junho de 1910 e consignadas a Huber & Comp.

Lote n. 7

Carlos E. Uhele: Um pacote sem numero contendo seis dazias e meia de leques de papel com varetas de madeira tosca.

Tres duzias de leques de madeira polida (varetas), vindas de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 6 de junho de 1910 e consignadas a Carlos E. Uhele.

Lote n. 8

LS: Um pacote n. 43 contendo tecido de seda pura, pesando tres kilos, vindo de Bremen no vapor *Aachen*, descarregado em 18 de junho de 1910 e consignado a Emilio Garcia.

Lote n. 9

AXC: Um pacote n. 418 contendo dois chapéus de palha enfeitado, *ad valorem*, vindo

de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregado em 13 de junho de 1910 e consignado a Mme. Cunha.

Lote n. 10

BC: Um pacote n. 517 contendo rendas de seda, pesando seiscentas grammas. Rendas de algodão, pesando dois kilos e quinhentas grammas, vindas de Bremen no vapor *Aachen*, descarregadas em 18 de junho de 1910 e consignados a Antonio Lopes Visira.

Lote n. 11

Ricardo Lindener: Um pacote sem numero contendo concertina, pesando dois kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregado em 21 de junho de 1910 e consignado a Ricardo Lindener.

Lote n. 12

Renato Carignani: Uma caixa sem numero contendo tres garrafas com agua mineral, pesando dois kilos e quatrocentas grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 21 de junho de 1910 e consignada a Renato Carignani.

Lote n. 13

Quadrilatero—CB: Um caixa n. 1 contendo conservas de legumes, pesando 9 kilos, vinda de Bremen, no vapor *Aachen*, descarregada em 18 de junho de 1910 e consignada a Ch. Blekimam.

Lote n. 14

Bernardino Puglia: Uma caixa sem numero contendo prata em obra, pesando liquido 1.764 grammas, vinda de Hamburgo, no vapor *Macedonia*, descarregada em 6 de junho de 1910 e consignado a Bernardino Puglia.

Lote n. 15

Folchi Gianni & Comp.: Uma caixa sem numero contendo licores de qualquer qualidade, pesando 4 kilos, vinda de Genova, no vapor *Cat*, descarregada em 27 de junho de 1910 e consignada a Folchi Gianni & Comp.

Lote n. 16

José Mytiss: Um pacote sem numero contendo pós medicinaes compostos, pesando 400 grammas, vindo de Buenos Aires, no vapor *Araguaya*, descarregado em 28 de junho de 1910 e consignado a Mme. José Mytiss.

Lote n. 17

LC: Quatro caixas ns. 634/636 contendo quadros não especificados com molduras de madeira, pesando 36 kilos e 500 grammas, vindas de Hamburgo no vapor *Macedonia*, descarregadas em 6 de junho de 1910 e consignadas a Arp & Comp.

Lote n. 18

AC: Uma caixa n. 3 contendo amostras de cobertores de lã, pesando cinco kilos e 900 grammas, *ad valorem*. Amostras de rendas em pequenos pedaços pesando tres kilos *ad valorem*. Quarenta e sete pares de linas de algodão de qualquer outra qualidade, vindos de Hamburgo, no vapor *Pernambuco*, descarregados em 6 de junho de 1910 e consignados a ordeau.

Lote n. 19

CM: Uma caixa n. 1 contendo catalogos pesando 5 kilos e 500 grammas; veraz não classificado, pesando 5 kilos, vindo de Southampton no vapor *Amazon* e descarregada em 28 de junho de 1910 e consignado a The Royal S. P. C. Limited.

Lote n. 20

DM: Uma caixa n. 6.687, com aparelho de louça n. 5 pesando liquido 12 kilos, vinda de

Southampton, no vapor *Ayon*, descarregado em 29 de novembro de 1910 e consignado a Dodworth.

Lote n. 21

BM: Uma caixa n. 6.688, contendo peças de louça n. 5, pesando 4 kilos, vinda de Southampton, no vapor *Ayon*, descarregada em 29 de novembro de 1910 e consignada a Dodworth.

Lote n. 22

Dois triangulos 65 contra marca E de MC: Uma caixa n. 9.959, contendo amostras de tecido de algodão, *ad valorem*, vinda de Bordéus no vapor *Codillere*, descarregada em 21 de novembro de 1910 e consignado a H. de Mayrink.

Lote n. 23

Olinda Souza: Dois pacotes ns. 1 e 2, contendo tecido de seda pura pesando annhilo novecentas grammas, vindos de Bremen, no vapor *Crefeld*, descarregado em 22 de novembro de 1910 e consignado a Olinda Souza.

Lote n. 24

CDAC: Uma caixa n. 1.188, contendo carteiros de tecido de algodão pesando ~~dois~~ kilos e meio.

Idem: Uma caixa n. 1.189, contendo carteiros de tecido de algodão pesando dez kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.190, contendo carteiros de tecido de algodão pesando dez kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.191, contendo carteiros de algodão pesando dez kilos.

Lote n. 24

CDAC: Uma caixa n. 1.192 contendo carteiros de tecido de algodão, pesando dez kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Roza*, descarregada em 9 de novembro de 1910 e consignada a Casimiro de Almeida & Comp.

Lote n. 25

WL: Uma caixa n. 40 contendo aparelhos para photographias, *ad valorem*, vinda de Havre, no vapor *Onesant*, descarregada em novembro de 1910 e consignado a D. Waldemar Schüller.

Lote n. 26

GHC: Uma caixa n. 1.361 contendo amostras de fazenda, *ad valorem*, vindo de Southampton, no vapor *Ayon*, descarregada em 29 de novembro de 1910 e consignada a E. Roques & Comp.

Lote n. 27

Afonso Vizen: Um pacote sem numero contendo amostras de fazenda, pesando nove kilos *ad valorem*, vindo de Liverpool no vapor *Cuning*, descarregado em 14 de novembro de 1910 e consignado a Afonso Vizen.

Lote n. 28

Arp & Comp.: Um pacote sem numero contendo amostras de fazenda, *ad valorem*, vindo de Liverpool, no vapor *Cuning*, descarregado em 14 de novembro de 1910 e consignado a Arp & Comp.

Lote n. 29

AK: Um pacote n. 84, contendo amostras de fazendas, pesando 13 kilos, *ad valorem*, vindo de Hamburgo, no vapor *Cap Roza*, descarregado em 9 de novembro de 1910 e consignado a ordeau.

Lote n. 30

Par: Uma caixa n. 1.979, contendo 3 duzias de pares de meias de algodão não especificado, curtas de mais;

Diversas amostras de tecidos e rendas, pesando 11 kilos, *ad valorem*, vindas de Sou

thampton, no vapor *Amazon*, descarregadas em 1 de novembro de 1910 e consignadas a Vasco Ortigão.

Lote n. 31

J. Castrup: Quatro pacotes ns. 25/28, contendo duzia e meia de pares de meias de algodão não especificado, curtas de mais;

Treze pares de meias de algodão não especificado, compridas de mais;

Uma duzia de pares de luvas de algodão;

Diversas amostras de louça, vidros, fazendas e papel, pesando quarenta kilos, *ad valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Hohenstanfen*, descarregadas em 21 de novembro de 1910 e consignado a J. Castrup;

Lote n. 32

WJ Bertenhan: Um pacote sem numero, contendo amostras de tecido de algodão, pesando 14 kilos, *ad valorem*, vindo de Southampton no vapor *Asturias*, descarregado em 16 de novembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 33

BC: Tres caixas ns. 12.637, 12.636 e 12.639, contendo estampas não especificadas, pesando 32 kilos, vindas de Hamburgo, no vapor *Hohenstanfen*, descarregadas em 21 de novembro de 1910 e consignada a Brocca Barthels & Comp.

Lote n. 34

Osmond: Um pacote sem numero, contendo catalogos, pesando cinco kilos, vindo de Nova York no vapor *Verdi*, descarregado em 7 de novembro de 1910 e consignado a S. H. Osmond.

Lote n. 35

Fil. Martinelle: Um pacote sem numero, contendo obras impressas de uma só cor pesando nove kilos vindo de Amsterdam, no vapor *Byland*, descarregado em 9 de novembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 36

Triangulo P: Uma caixa sem numero, *ad valorem*, vinda de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregada em 16 de novembro de 1910 e consignada a D. D. Moore.

ARMAZEM N. 1

Lote n. 37

Losango Siemens: Uma caixa n. 714.947, com pilhas electricas (apparellhos physicos) *ad-valorem*; vinda de Hamburgo no vapor *CapVerdi*, descarregada em 5 de julho de 1909.

Lote n. 38

CTSL: Doze vergalhões de ferro sem numero pesando 1.020 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Sallust*, descarregados em 21 de maio de 1908.

Lote n. 39

PEM: Cinco barris de ferro n. 1.183, contendo productos chimicos não classificados, *ad-valorem*, obras de ferro batido simples, pesando 238 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Camoens*, descarregados em 24 de março de 1908.

Lote n. 40

Triangulo BJ: Uma caixa n. 217, contendo arame de ferro em obras não classificados, pesando bruto oitenta (80) kilos; cabos de madeira para ventarolas não classificados, pesando tres (3) kilos *ad-valorem*; vindos de Genova no vapor *Chile*, descarregados em 18 de março de 1909.

Lote n. 41

SJ: Uma caixa n. 1, contendo obras não classificados de cobre, pesando bruto trinta e sete (37) kilos.

Idem: Uma caixa n. 2, contendo obras não classificados de cobre, pesando bruto 72 kilos.

Idem: Uma caixa n. 3 contendo obras não classificados de cobre, pesando bruto 70 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Macedonia*, descarregada em 11 de fevereiro de 1909.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 42

SS: Oito barricas sem numero contendo cimento em pó, pesando bruto 920 kilos e liquido legal 888 kilos, vindas de Santos no vapor *Aachen*, descarregadas em 9 de julho de 1909.

ARMAZEM N. 5

Lote n. 43

CN: Uma barrica sem numero contendo cimento em pó, pesando bruto, cento e sessenta e sete (167) kilos, vinda de Buenos Aires no vapor *Voltaire*, descarregada em 18 de maio de 1910.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 44

FMC—contra marca — PF: Uma caixa sem numero, com 28 kilos de obras de louça com preparos de cobre, ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 45

Triangulo—JM: Uma barrica n. 194, com 37 kilos de alvaia de zinco, ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 46

CLM: Uma barrica n. 6.041, com 51 kilos de sal amargo, ignora-se procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 47

Joseph Bauer: Uma caixa n. 82 pesando bruto 30 kilos, contendo 10 balanças de cima de meza, medindo até 0,40 de comprimento, vinda de Hamburgo no vapor *Asuncion*, descarregada em 2 de dezembro de 1907.

Lote n. 48

Triangulo N: Uma caixa n. 1.933 pesando bruto 48 kilos, contendo tecido de seda e algodão, em partes iguaes, pesando liquido trinta e tres kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregada em 17 de março de 1908.

Lote n. 49

WP: Uma caixa n. 9.592, pesando bruto 27 kilos, contendo diversas amostras, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verd*, descarregada em 11 de julho de 1908.

Lote n. 50

Cruzeta — JCAJ: Quinze caixas ns. 4.818/53 e 4.481/7, pesando bruto 855 kilos, contendo frascos de vidro azulado, sem rolha e sem bocca, esmerilhado, pesando liquido 236 kilos.

Obras impressas, de uma só cor, pesando bruto 6 kilos e 700 grammas.

Cartazes-annuncios pesando bruto 13 kilos. Saccos de papel com letreiro, pesando bruto 6 kilos e meio.

Obras não classificados de estanho simples, pesando bruto 18 kilos.

Perfumarias em latas, pesando bruto 204 kilos, vindas de Hamburgo nos vapores *Cap Verd* e *Cap Roca*, descarregadas em 11 e 21 de julho de 1903.

Lote n. 51

Triangulo BCC: Uma caixa n. 2.759, contendo ouro em obras de ourives, sem pedras, pesando liquido 441 grammas, vinda de Nova York, no vapor *Byron*, descarregada em 23 de janeiro de 1909.

ARMAZEM N. 14.

Lote n. 52.

WCB: contra marca quadrilatero 69.982: um engradado e uma caixa ns. 9.281 e 9.409, contendo obras não classificados de papelão, pesando liquido real 62 kilos, *ad-valorem*, vindos de Liverpool no vapor *Calderon*, e descarregados em 23 de agosto de 1909.

Lote n. 53.

WCB contra marca quadrilatero 69.982: uma caixa n. 9.282, contendo, fio de cobre simples, pesando bruto 3 kilos.

Obras não classificados de papelão, pesando liquido real 10 kilos, *ad-valorem*, vindo de Liverpool, no vapor *Calderon*, e descarregado em 23 de agosto de 1909.

ARMAZEM N. 16.

Lote n. 54.

Sem marca: um pacote sem numero, contendo roupa feita de casimira de lã singela, pesando liquido real 4 kilos e 200 grammas. Um bonet de lã não especificado.

Um par de botinas de couro de mais de 22 centimetros.

Um par de sapatos de lona de mais de 22 centimetros, vindo de Southampton, no vapor *Amazon*, e descarregado em 12 de fevereiro de 1909.

Lote n. 55

Juan A. Berceola: Dez volumes sem numero, constantes de um guarda roupa com porta de espelho, uma meza de cabeceira, uma cama para casados, uma mesa de dentro e um lavatorio com commoda, tudo de madeira ordinaria, usados, *ad-valorem*, vindos de Buenos Ayres no vapor *Hollandia* e descarregados em 14 de julho de 1909.

Lote n. 56

Sucas: Uma caixa sem numero contendo uma peça de ferro para machina, *ad-valorem*, vindo de Buenos Ayres no vapor *Espagne* e descarregada em 9 de setembro de 1909.

Lote n. 57

JFF: Uma caixa n. 14, contendo: nove kilos de globos de vidro n. 1 de cor, vinda de New-York no vapor *Canada* e descarregada em 23 de abril de 1910.

ARMAZEM DE CONSUMO

Lote n. 58

WC: Duas caixas ns. 1.170 e 1.171 com 196 kilos e 900 grammas, liquido legal, de frascos para agua de cheiro, vindas de Hamburgo no vapor *Bahia* e descarregadas em 20 de julho de 1909.

Lote n. 59

Desenho R: Quatorze caixas e tres amarrados ns. 10.469/82 e 1/3, contendo productos chimicos, *ad-valorem*.

Desenho: Tres amarrados ns. 4/6, contendo 70 kilos de verniz não especificados, vindos de Marselha no vapor *Provence* e descarregados em 11 de janeiro de 1909.

Lote n. 60

Alexandre Salles Guerra: Uma caixa sem numero pesando 15 kilos, contendo amostras de tecidos, pesando bruto 11 kilos, sem valor mercantil, vindo de Buenos Ayres no vapor *Aragon* e descarregada em 19 de maio de 1910.

Lote n. 61

Sem marca: Dous saccos sem numero, contendo porcas de ferro, pesando liquido 48 kilos, ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 62

ORM. contra-marca Macabé: Uma caixa n. 14.816, contendo elixir medicinal de qualquer qualidade, pesando líquido real 32 kilos, vindo de Liverpool no vapor *Sorata* e descarregada em 1 de março de 1909.

Lote n. 63

AV: Uma caixa n. 7.203, contendo tintas para desenho, em caixas, pesando bruto 36 kilos.

Um globo geographico de mais de 60 centímetros, vindo de Genova no vapor *Ativita*, descarregado em 3 de dezembro de 1908.

Lote n. 64

Triangulo 82 contramarca EM: Uma caixa n. 50.769, contendo lycopodio em pó, pesando líquido 25 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Rhaetia* e descarregada em 20 de agosto de 1909.

Lote n. 65

RR: Dois saccos n. 2.583/4, contendo terra de infusorio, pesando bruto 50 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Rio Negro* e descarregado em 7 de agosto de 1909.

Lote n. 66

Abren Sobrinho & Comp.: Uma caixa n. 1 contendo seis latas com pós medicinaes compostos, pesando bruto 1 kilo e 750 grammas. Oitenta e quatro vidros com granulos medicinaes pesando líquido real 618 grammas.

Doze bisnagas com productos pharmaceuticos não classificados *ad valorem*.

Seis vidros com pastilhas comprimidas, pesando líquido real 900 grammas.

Seis potes com pomada medicinal pesando líquido legal 1 kilo e 80 grammas.

Seis vidros com elixir medicinal pesando líquido legal dois e meio kilos, vindo de Nova York, no vapor *Tamnyson* e descarregados em 22 de agosto de 1909.

GUARDAMORIA

Apreensões

Lote n. 67

Sem marca: Um volume sem numero, contendo dezesseis relógios de algibeira, sem complicação de systema, sendo cinco de cobre dourado e doze de nickel; novecentos e cinquenta grammas de bijouteria de cobre apprehendido ao passageiro de 3ª classe Isac João no dia 23 de janeiro do anno corrente, a bordo do vapor allemão *Cap Blanc*, pelo guarda-mór, Luiz da Gama Berquó, auxiliado pelo sargento interino dos guardas Julio Pinto Duarte e pelo guarda Vicente de Paula Alvarenga.

Lote n. 68

Sem marca: Um volume sem numero, contendo 3 kilos e 300 grammas de suspensorios de algodão e borracha, 4 tesouras para costura de mais de 16 c/m; 600 grammas de côrtes de algodão para blusas, *ad valorem*; 550 grammas de tecido de seda e algodão em partes iguaes, 16 pares de meias de algodão não especificadas curtas de mais e 80 grammas de meias de seda; apprehendido em um compartimento do vapor nacional *Rio de Janeiro* no dia 23 de junho de 1911, pelo ajudante do guarda-mór Luiz Carlos Bayma Belchior.

Lote n. 69

Sem marca: Um sacco e mais pacotes contendo: 13 kilos e 200 grammas de gravatas de seda, 6 camisas de tecido de lã ponto de meia, 700 grammas de martelletes de filô de algodão bordado, 60 grammas de martelletes de filô de seda bordada, 1.820 grammas de tecido de seda pura não especificado, 3 duzias de camisas de flanela de algodão, lisas, 12 duzias de pares de meias de lã, curtas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, 5 duzias e 8 pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, 1.370 grammas de lenços de seda não especificados, 44 kilos e 450 grammas de tecidos de borracha e

algodão em obras, 9 chapéus de palha do Chile; apprehendidos no dia 13 de agosto do corrente anno, a bordo do vapor inglêz *Titium*, em um dos seus compartimentos, pelo ajudante do guarda-mór Sr. Carlos de Britto Bayma Belchior, auxiliado pelo sargento dos guardas Sr. Lucas Moreira dos Santos e guardas Eufranor Pinto da Cruz e A. F. Duque Estrada.

Lote n. 70

Sem marca: Uma mala sem numero contendo roupas usadas e mais utensilios de uso domestico, já servidos.

Idem: Um bahu de madeira ordinaria, forrado de lona de mais de 69 até 80 centímetros, na maior dimensão, roupa de casemira de lã singela, pesando líquido m'l setecentos e cincoenta (1.750) grammas; guardanapos de linho adamascado, pesando líquido setecentos e cincoenta (750) grammas, lenços de tecido não especificado de seda pesando líquido cinco mil e seiscentos (5.600) grammas, um panno de mesa de tecido não especificado de algodão, pesando mil cento e cinquenta (1.150) grammas, um phonographo *ad valorem*, apprehendidos no dia 17 de julho de 1911, a bordo do vapor *Jupiter*, no norão de bagagens, pelo ajudante interino do guarda-mór Sr. Manoel da Castro Lima, auxiliado pelo sargento dos guardas Sr. Jayme Garfield de Souza Botafogo.

Lote n. 71

Sem marca: Uma mala contendo: roupas de uso; tiras de cassa de algodão, bordadas, pesando quinze kilos oitocentas e cincoenta grammas 15 k. 850 gr.; tiras de filô de algodão bordado, pesando quatrocentas e cincoenta (450) grammas; côrtes de tecido de linho, pesando líquido, um kilo, *ad valorem*; tecido de seda não especificado, pesando líquido, seiscentas (600) grammas; lenços de algodão bordado, pesando líquido, setenta (70) grammas *ad valorem*; lenços de seda pesando líquido cincoenta (50) grammas, apprehendidos ao imigrante Sr. Johan Belohoubek, no dia 1 de agosto do anno corrente pelo ajudante de guarda-mór da Alfandega de Santos, addido a esta Sr. Antonio Ferreira da Costa, na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo: roupas de uso, e por baixo do fundo falso contém: tecido de seda não especificado, pesando líquido, quatrocentas e cincoenta grammas; tiras de filô de algodão bordado à seda, pesando líquido, quatrocentos e cinquenta grammas; lenços de algodão bordados, pesando líquido, oitenta grammas *ad valorem* e tiras de cassa de algodão bordadas, pesando quatorze kilos e duzentas grammas (14.200 grammas) apprehendidos ao imigrante Sr. Clemonne Richter no dia 1 de agosto do corrente anno, pelo ajudante de guarda-mór Sr. Antonio Pereira da Costa na Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores e desembarcados do vapor allemão *Haens-tauffeu*.

Lote n. 72

Sem marca: Um volume contendo 9 capas de tecidos de algodão e borracha pesando onze kilos, gravatas de seda pesando um kilo e oitocentas grammas e um bote usado *ad valorem*; apprehensão feita no dia 12 de junho do anno corrente proximo à Ilha Fiscal pelo guarda Sr. Francisco Ramos da Rocha.

ALFO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão à disposição dos Srs. pretendentes que as quiserem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro 18 de novembro de 1911. — O ajudante, Antonio Dias Soares do Lago.

Alfandega de Florianopolis

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM O PRASO DE 30 DIAS

Por esta repartição se notifica o Sr. Lucio Duarte Valente, commandante do vapor nacional *Catalão*, naufragado a 15 de março do corrente anno, na praia do Camacho, em Santa Martha Grande, neste Estado, para, no praso de trinta (30) dias sob as penas da lei, apresentar as allegações que forem a bem dos seus direitos afim de serem tomadas em consideração no julgamento do processo de contrabando de mercadorias apprehendidas conduzidas pelo referido vapor.

Alfandega de Florianopolis, 29 de setembro de 1911. — O inspector, José M. Vossio Brigido.

Recebedoria do Distrito Federal

INDUSTRIAS E PROFISSOES PARA O EXERCICIO DE 1912
13º Distrito

De ordem do Sr. director e de conformidade com o art. 21 do regulamento annexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, damos conhecimento aos interessados das alterações feitas nos respectivos lançamentos dos seus estabelecimentos commerciaes com o abaixo se declara:

Boulevard 28 de Setembro:

N. 213 — João José da Silva, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:500\$000;

N. 253 — Silveira San Jarrette, alterado na taxa fixa;

N. 367 — Manoel Gonçalves, alterado o valor locativo de 1:200\$, para 1:800\$000.

N. 20 — José da Silva Grilo, alterado o valor locativo de 720\$ para 1:800\$000.

N. 248 — Antonio P. Boneri, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 326 — Pedro Teixeira Santos, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:320\$000.

Rua Felipe Camarão:

N. 84 — Rodrigues & Irmão, alterado o valor locativo de 960\$ para 1:200\$000.

Rua Barão de S. Francisco Filho:

N. 80 — Manoel Coelho Salles & Comp., alterado o valor locativo de 960\$ para 1:200\$000.

Rua Visconde de Santa Isabel:

N. 60 — Simões & Cardoso, alterado o valor locativo de 600\$ para 1:200\$000.

Rua Barão do Bom Retiro:

N. 7 — J. Madeira & Comp., alterado o valor locativo de 2:160\$ para 2:400\$000.

N. 43 — Moreira & Bento, alterado na taxa proporcional.

Rua Minas:

N. 61 — José Fernandes de Azevedo, alterado o valor locativo de 1:500\$ para 1:600\$000.

Rua Carolina Meyer:

N. 10 A — Antonio Vicente Chrispim, alterado o valor locativo de 960\$ para 1:320\$000.

Rua General Bellegarde:

N. 1 — José Manoel de Carvalho, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 27 — Abrantes & Fernandes, alterado o valor locativo de 720\$ para 1:320\$000.

N. 27 — Constantino Ambrozio, alterado o valor locativo de 600\$ para 720\$000.

Rua Souza Barros:

N. 197 — Patres Irmão & Comp., alterado o valor locativo de 840\$ para 1:200\$000.

Rua Engenho Novo:

N. 1 — Vilhena & Almeida, alterado o valor locativo de 600\$ para 1:200\$000.

N. 3 — Thomé Valerio Coimbra & Comp., alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:000\$000.

Rua Aquidaban:

N. 163 — Fernandes & Corrêa, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:440\$000.

Rua Medina:

N. 1 — Avelino Caetano de Oliveira, alterado

rado o valor locativo de 720\$ para 1:200\$000.

Rua Redempção:

N. 81—Manoel Cerqueira Magalhães, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:680\$000.

Rua Wenceslau:

N. 16—Antonio Duarte, alterado o valor locativo de 960\$ para 1:200\$000.

Rua Vinte e Quatro de Maio:

N. 287—Guterre & Rocha, alterado o valor locativo de 3:000\$ para 4:800\$000.

N. 413—Felippe Leigo, alterado o valor locativo de 1:080\$ para 1:200\$000.

N. 427—Faria Guimarães & Navier, alterado o valor locativo de 960\$ para 1:320\$000.

N. 429—Gabriel N. Chihade Irmão & Comp., alterado o valor locativo de 1:080\$ para 1:320\$000.

N. 621—Manoel Gomes Carneiro, alterado o valor locativo de 960\$ para 1:200\$000.

N. 180—Antonio Greco, alterado na taxa fixa.

Rua D. Anna Nery:

N. 223—Manoel Alves Botelho, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 166—Delfino Figueiredo e José Soares, alterado o valor locativo de 600\$ para 800\$000.

N. 208—José Gomes da Motta, alterado na taxa fixa.

N. 214—Antonio Faria & Comp., alterado o valor locativo de 1:080\$ para 1:440\$000.

N. 250—Onofre Rodrigues da Cunha, alterado o valor locativo de 800\$ para 960\$000.

N. 574—Coimbra & Medeiros, alterado o valor locativo de 600\$ para 1:080\$000.

N. 622—Ferreira & Silva alterado o valor locativo de 720\$ para 1:200\$000.

Rua Miguel Angelo:

N. 397—Arcas & Peixoto, alterado o valor locativo de 720\$ para 1:000\$000.

Rua Dr. Lins de Vasconcellos:

N. 17—Nicolau Antonio, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 277—Silva & Mendes, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 279—Vieira Leite, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

Rua Duque Estrada Meyer:

N. 104—Antonio Queiroz da Silva, alterado o valor locativo de 1:000\$ para 1:200\$000.

Rua Dr. Dias da Silva:

N. 35—Joaquim da Fonseca Martins, alterado o valor locativo de 600\$ para 1:200\$000.

Rua Joaquim Meyer:

N. 92—Baptista dos Santos, alterado na taxa fixa.

Rua Otto de Dezembro:

N. 145—Sociedade Anonyma do Gaz, alterado o valor locativo de 4:800\$ para 6:000\$000.

Rua Dr. Dias da Cruz:

N. 173—Aureliano Teixeira & Comp., alterado o valor locativo de 3:600\$ para 4:800\$000.

Rua Senador José Bonifácio:

N. 157—Avelino Ferreira de Mattos, alterado na taxa fixa.

Rua Dr. Archias Cordeiro:

N. 119—Alfredo Fernandes, alterado o valor locativo de 800\$ para 1:800\$000.

N. 151—Singer S. Machine Comp., alterado o valor locativo de 2:400\$, para 3:000\$000.

N. 153, Abilio Arguellas da Silva, alterado o valor locativo de 480\$ para 600\$000.

N. 173, Antonio Garcia da Cruz, alterado o valor locativo de 600\$ para 1:200\$000.

N. 316, José Justino Teixeira, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 654, Antonio Soares da Conceição, alterado o valor locativo de 1:200\$000 para 1:500\$000.

Praca Sete de Março:

N. 1, Lima & Andrade, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

Praca do Engenho Novo:

N. 36, Vicente de Paula Barcellos, alterado o valor locativo de 1:680\$ para 2:400\$000.

Recebimento, 16 de novembro de 1911.—O encarregado do lançamento, 2º escripturario,

João Januario dos Santos Ramos.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA VENDA DE FERRO E COBRE

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 23 do corrente se recebem propostas para a venda de ferro velho e cobre existentes neste estabelecimento.

O preço versará, separadamente, sobre a tonelada bruta de ferro batido, fundido, cobre e outros materiais que serão designados.

As propostas devem vir em duas vias, a primeira sellada e ambas sem rasuras nem entrelinhas, mencionando o preço por extenso, o qual versará sobre a tonelada de ferro velho.

Os proponentes poderão examinar o material no local em que funcionavam as officinas, onde serão prestadas quaesquer informações, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

Nesta concorrência serão observadas as disposições contidas no art. 54 da lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

O concorrente, cuja proposta for aceita, receberá, adeantadamente, a thesauraria da Imprensa Nacional, uma quantia determinada pela directoria, para garantir a execução do contracto, bem como deverá retirar o material dentro de dois dias contados do em que assignar o contracto, para o que será convidado por edital.

Secção Central da Imprensa Nacional, 17 de novembro de 1911.—O chefe interino, *Silvino E. Carneiro da Cunha*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DOS REPAROS DE QUE CARECE O PREDIO EM QUE FUNCIONAM A 10ª e a 11ª PRETORIAS

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, em cumprimento do aviso n. 4.622, de 10 do corrente mez, do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 22 do corrente, ás 2 horas da tarde, neste escriptorio, serão recebidas propostas para os reparos de que carece o predio em que funcionam a 10ª e a 11ª Pretorias, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1ª, a questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas;

2ª, as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

3ª, a concorrência versará somente sobre o preço da totalidade da obra;

4ª, os proponentes deverão comparecer a este escriptorio, no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar a sua idoneidade;

5ª, as propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, e nellas declarado, sem emenda, entrelinhas ou rasuras, em algarismo e por extenso, o preço da totalidade da obra. Cada proposta assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envolturo lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente);

6ª, cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela dita directoria e que se dará somente até a vespera do dia marcado para o

recebimento e abertura das propostas, a quantia de 50\$, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional si o proponente preferido se recusar a assignal-o;

7ª, o proponente preferido pelo Sr. ministro será, em seguida, convidado por aviso inserto no *Diario Official* a vir, dentro do prazo de cinco dias, assignar o respectivo contracto, que ficará sem effeito, revertendo ao Thesouro Nacional a caução a que se refere a clausula 6ª si, dentro do prazo alludido, não vier cumprir essa formalidade;

8ª, o deposito constante da clausula 6ª será elevado a 100\$, para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não, poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado;

9ª, as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata;

10, as propostas serão recebidas e aberta deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde do dia 22 de novembro, e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia anterior;

11, a preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

12, o preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma proposta, é de réis 826\$955;

13, o contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do espaço de 48 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula;

14, o contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diarios si exceder ao prazo de 30 dias estipulado para a conclusão da obra;

15, no caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração;

16, o material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado, a qualquer momento, o que a juizo da fiscalização não satisfazer tal condição, devendo ser retirado do local da obra dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100\$000;

17, o contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho, depois de entregue e acceto pelo engenheiro do ministerio;

Especificação dos trabalhos:

1ª, pintura a oleo, com duas de mão, das paredes da galeria do segundo pavimento;

2ª, idem, idem das portas;

3ª, idem, a alumínio, das sacadas;

4ª, idem, idem das grades da escada;

5ª, concerto do emboco e reboco da parede, na galeria do segundo pavimento, com cimento, areia e cal;

6ª, idem, idem o logar de uma pia;

7ª, pintura a oleo do estrado dos juizes na sala de casamentos;

8ª, duas cancelas de ferro, de abrir, pintadas a alumínio;

9ª, uma dita idem, idem.

10ª, fornecimento e assentamento de vidros lavrados para bandeiras (6);

11ª, idem, idem, brancas, para janellas (3).

Escriptorio das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 14 de novembro de 1911.—O escripturario, *Loureiro Major*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que os barracões em numero de tres existentes á rua Alvares de Azevedo n. 1, estão condemnados ao fechamento, de accordo com o art. 91 do Regulamento Sanitario em vigor, pelo que ficam intimados os moradores a se mudarem no prazo de 30 dias, conforme o edital afixado nos mesmos barracões, no dia 16 do corrente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de novembro de 1911.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal do Districto Federal.

REVISÃO DE JURADOS

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara Criminal do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente virem ou possa interessar que, em observancia ao disposto nos arts. 95 e 97 do decreto n. 5.561 do mez de junho de 1905, e para execução do art. 111 do referido decreto, lhe foram remettidas pelas repartições publicas abaixo as listas dos cidadãos aptos para servirem como jurados, e, assim, nos termos do art. 98 do supra dito decreto, convida todos os interessados a reclamarem dentro do prazo de dez dias da publicação deste contra a indevida inclusão ou omissão.

(Continuado do n. 270)

Impronsa Nacional

Armenio Jouvin (Dr.).
Alberto Firmino Machado.
Antonio Jayme Alencar Araripe Junior.
Augusto Henrique Corrêa de Sá.
Alberto de Araujo Rangel.
Alberto Jayme Smith.
Arthur Ferreira Pacheco.
Appolinario Manoel dos Reis.
Augusto Felto de Oliveira.
Antonio João de Souza Breves.
Antonio Francisco Bandeira Junior.
Caetano Vieira Baptista.
Clarimundo Tiburcio da Veiga.
Eugenio Augusto Pourchet.
Espiridiao Ferreira Monteiro (Dr.).
Eduardo dos Reis Holtz.
Felisberto José Marques.
Francisco Antonio da Silva.
Honorio Pinto da Silva Leal.
José Silveira do Pilar Filho (Dr.).
Joaquim Nogueira Paranaquã (Dr.).
João Evangelista de Lima (Dr.).
Julio Andrada Pinheiro Carvalho.
José Moitinho dos Santos.
João Rodrigues Fortes.
José Leopoldo de Assis Albernaz.
José Guedes de Mello.
João Antonio Domingues.
Leopoldo Corrêa Barcellos.
Luiz Antonio de Lima.
Mariano Rodrigues Neves da Silva.
Manoel Ferino dos Reis.
Manoel de Carvalho.
Manoel Diniz da Costa e Silva.
Manoel Augusto de Carvalho (Dr.).
Osman Pedrosa (Dr.).
Renato Jorge da Veiga.
Trajano Cesar de Castro.
Trajano Luiz de Moraes.
Theophilo Pontes.
Virgilio Xavier Gomes.
Silvini Elvidio Carneiro da Cunha.

Caixa de Conversão

Armando Block.
Argemiro de Azevedo.
Ardelino de Oliveira.
Affonso Mathias Coelho.
Alfredo Cesario Faria Alvim (Dr.).
Antonio Cunha Machado.
Antonio Ribeiro Fonseca Junior.
Carlos Affonso de Assis Figueiredo Filho (Dr.).
Carlos Claudio da Silva (Dr.).
Eurico Miranda Horta.
Francisco José de Senna.
Frederico Guilherme Gaia.
João Gomes Rebello Horta (Dr.).
João Marcelino Fragozo (Dr.).
Joaquim Frôes Vieira Pisco.
José Thomaz de Mello Alves.
Olympio Carvalho Araujo Silva (Dr.).

Recebedoria

Adalberto de Gusmão Githay.
Adjalme de Aguiar Alves Pereira.
Affonso Carneiro Brandão.
Affonso Monteiro de Barros.
Agricola Gomes de Almeida.
Alarico José Coelho Cintra.
Alberto de Aleuastro Autran.
Alceste Cruz.
Alexandre Leal.
Alfredo Alvares Duarte de Azevedo.
Alfredo Bicudo de Castro.
Alfredo José Gonçalves.
Alfredo da Rocha Vianna.
Alvaro Bolmear de Castro.
Alvaro de Castro Rodrigues Campos.
Amaro Guimarães.
Antonio Celestino da Cunha Pinheiro.
Antonio Frazão Cantanhede.
Antonio Ferreira Soares.
Antonio Nogueira da Gama.
Antonio Peixoto de Castro.
Antonio Ramos de Carvalho Duarte.
Antonio Satamini Sobrinho.
Antonio Vicente Gurgel do Amaral.
Armando Ribeiro de Castro.
Armando Watson Cordeiro.
Arthur Guaraniã Guia.
Arthur Martins.
Augusto Guimarães Peixoto.
Aurelio Botto de Barros.
Benedicto Hypolito de Oliveira Junior.
Benjamin Guimarães dos Santos.
Carlos Antunes dos Santos.
Carlos de Araujo Guimarães.
Carlos Gaudie Ley.
Carlos Vieira Machado.
Cincinato Pinto Braga.
Cleto Valeriano Pereira.
Custodio Pereira de Carvalho.
Domingos Solon da Costa e Silva.
Edgard de Barros e Oliveira.
Edmundo Alfredo de Abreu.
Elpidio Teixeira Garcia.
Eugenio Agostini.
Eugenio Cavalcante de Araujo.
Felizardo Barata Ribeiro.
Fidelino Teixeira Coelho.
Flaviano da Silveira Fontes.
Fernando Souza de Marseual.
Francisco Brito Themudo Lessa.
Francisco Ferdinando da Costa.
Francisco de Paula Mazarredo Santos.
Francisco de Paula Ozorio.
Francisco de Paula Palhares Junior.
Francisco de Salles Pinto.
Francisco Serapião Serra.
Frederico da Silva Santos.
Gracelino de Menezes.
Henrique Campos de Oliveira.
Henrique Ignacio Guimarães.
Honorio Anacleto da Silva.
Horacio Baptista Franco.
Horacio da Costa Ferreira.
Joaquim Adelino e Silva.
Joaquim Antonio Alves Ribeiro.
Joaquim Liberato Barroso.
João Borges Lage.
João Dias dos Reis.
João Francisco Olhet.
João Januario dos Santos Ramos.
João Luiz de Campos Filho.
João Rebello Gonçalves.
João Ribeiro Carneiro Monteiro.
João Thomaz Marcondes de Mattos.
João Vieira da Luz.
João Xavier Lopes.
João Zacharias Ferreira da Costa.
José Augusto de Souza.
José Bellem de Almeida.
José Francisco de Moura Junior.
José Gonçalves de Amorim.
José Lourenco Moissinho.
José Puerpelino Gârces.
José Joaquim Netto Amarante.
Julio Machado de Lemos.
Julio de Santa Cruz Oliveira.
Juvenal Severino dos Reis.
Leonel José Soares.
Leonel Mariani Serra.
Leoncio de Souza Marinho.
Leopoldo Cavalcante de Mendonça.
Leopoldo Guanabara.
Leopoldo Leal de Oliveira Pimentel.
Luiz Barbosa da Silva.
Luiz de Castro Villas Boas.
Luiz Ferreira de Souza.
Luiz Liberal.
Luiz Pinto Pereira de Andrade.
Luiz Vossio Brigido.
Manoel Alves da Cruz Rios.
Manoel de Azevedo Silveira Netto.
Manoel Fernandes Teixeira de Aragão.
Manoel Gomes de Almeida.
Manoel Gomes Netto.
Manoel Gonçalves Cunningham.
Manoel Luiz Alexandre Ribeiro.
Manoel Machado Guimarães.
Mario Eueremos Saldanha da Gama.
Mario Barroso.
Miguel José Vaccani.
Nominato do Couto e Silva (Dr.).
Olivando de Araujo Leite.
Oscar Guimarães.
Oscar da Silva Pereira.
Oscar de Souza e Silva.
Oscar Trapaza.
Paulino Dias Fernandes.
Paulo Martins (Dr.).
Paulo Mariano de Araripe Macedo.
Pedro de Barros Cavalcante de Lacerda.
Pedro Guedes de Carvalho Junior.
Pedro Nilton Bastos.
Pedro Fernandes Moreira Magro.
Properio Barreto Pinto.
Raul Guimarães.
Saturnino Justo de Argollo Castro.
Sergio Ferreira da Veiga.
Severiano de Andrade Cavalcante (Dr.).
Themistocles Cavalcante de Albuquerque.
Turibio Guerra.
Vicente Aurelio da Silva Oliveira.
Virgilio Bernardes Seabra de Mattos.
Waldemiro Souza.

Contribuintes do imposto de industrias e profissões

Augusto Goldschmidt, rua dos Andradas n. 51.
Alfredo Vicente Gurgel do Amaral, rua da Candelaria n. 19.
Adriano Ferreira, rua da Candelaria n. 23.
Alvaro Muniz, rua da Candelaria n. 22.
Alberto de Faria, rua da Candelaria n. 36.
Alfredo Eugenio dos Santos, rua da Candelaria n. 40.
Alexandre de Salles Guerra, rua da Candelaria n. 66.
Armando Lima, rua Gonçalves Dias n. 17.
Angelo Alves, rua Gonçalves Dias n. 17.
Apriego do Rego Lopes (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 71.

- Alberto do Rego Lopes (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 71.
 Alípio Leal, rua Gonçalves Dias n. 26.
 Arnaldo Quintella (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 50.
 Alexandre Xavier (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 50.
 Afranio Peixoto (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 80.
 Abílio Duarte Ribeiro, Avenida Central n. 78.
 Abel Ribeiro de Souza, Avenida Central n. 59.
 Adolpho dos Santos Silva, Avenida Central n. 83.
 Arnolpho Pimenta de Mello (Dr.), rua dos Ourives n. 59.
 Antonio Pacheco (Dr.), rua dos Ourives n. 38.
 Alípio de Carvalho (Dr.), rua dos Ourives n. 124.
 Aurelio V. Werneck Machado (Dr.), rua Primeiro de Março n. 40.
 Augusto Guimarães (Dr.), rua Primeiro de Março n. 12.
 Alfredo Pedro dos Santos, rua Primeiro de Março n. 80.
 Alvaro Corrêa Bastos Junior (Dr.), rua Primeiro de Março n. 62.
 Augusto Cesar Diogo (Dr.), rua da Quitanda n. 15.
 Adolpho de Vasconcellos, rua da Quitanda n. 27.
 Alvaro Gomes de Mattos, rua da Quitanda n. 51.
 Adelino Sanches, rua da Quitanda n. 79.
 Augusto de Carvalho (Dr.), rua da Quitanda n. 83.
 Alfredo Bastos (Dr.), rua da Quitanda n. 87.
 Acipino de Azevedo (Dr.), rua da Quitanda n. 97.
 Antonio Vaz de Carvalho Junior, rua da Quitanda n. 127.
 Antonio Maria Guimarães, rua da Quitanda n. 127.
 Alberto Faria, rua da Quitanda n. 56.
 André Botim Paes Leme, rua da Quitanda n. 63.
 Antonio Lopes Ribeiro, rua da Quitanda n. 106.
 Aristão de Andrade (Dr.), rua da Uruguayana n. 1.
 Alberto Farani (Dr.), rua da Uruguayana n. 1.
 Adherbal de Carvalho (Dr.), rua da Uruguayana n. 1.
 Alvaro Guimarães (Dr.), rua da Uruguayana n. 7.
 Alfredo de Andrade (Dr.), rua da Uruguayana n. 7.
 Agenor Maigre Curtly, rua da Uruguayana n. 11.
 Armando de Almeida Barros, rua da Uruguayana n. 32.
 Avelino de Oliveira (Dr.), rua da Uruguayana n. 37.
 Adhemar Monteiro (Dr.), rua da Uruguayana n. 77.
 Antonio Sattamini (Dr.), rua da Uruguayana n. 111.
 Adalberto Borges de Carvalho, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Adelino Vieira de Oliveira, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Adolpho de Figueiredo, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Adolpho Nolding, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Afonso Servulo de Souza Guedes, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Albino José Pinheiro Junior, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Alfredo Borges Guimarães, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Alfredo Euclides Secques, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
- Antonio Leal Vieira da Costa, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Alfredo de Moraes Silva, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Alfredo Pedro dos Santos, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Alfredo Pamphiro Lopes, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Alfredo de Souza Osorio, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Antonio Augusto Esteves, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Antonio Augusto Pinto de Siqueira Junior, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Antonio Dantas de Britto, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Antonio Tinoco, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Antonio Gomes da Cruz, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Antonio Joaquim Caminha, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Antonio Leite de Souza Bastos, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Antonio Lopes da Silva, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Antonio Moreira Pacheco, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Antonio da Silva Githay, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Arlindo de Oliveira Machado, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Arthur Farani, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Arthur Miranda, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Augusto Semelle, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Abelardo Tavares, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Alberto Costa Braga, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Alfredo Luiz Ribeiro, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
- Alexandre Pereira da Fonseca, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Augusto José Marques, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Alfredo da Gama Machado, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Alonso de Figueiredo Gaspar, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Ascelino da Rocha, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Alfredo Ismael Pereira da Cruz, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Antonio Henrique Lacosta, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Alvaro Teixeira, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Antonio Gonçalves de Souza, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Augusto Macedo, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Antonio Freitas Oliveira, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Aristeo Soares Baptista, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Alfredo Castro da Silva, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Arthur Fernandes, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Arthur Cardoso da Costa, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Antonio Pinto (Dr.), rua do Rosario n. 63.
 Antonio Cavalcante de Albuquerque, rua do Rosario n. 71.
 Augusto Bettim Paes Leme (Dr.), rua do Rosario n. 107.
 Alfredo Pinto Vieira de Mello (Dr.), rua do Rosario n. 109.
 Ataliba de Lara (Dr.), rua do Rosario n. 111.
 Arthur Ferreira de Mello (Dr.), rua do Rosario n. 64.
 Alvaro Lyra da Silva (Dr.), rua do Rosario n. 112.
- Annibal Teixeira de Carvalho (Dr.), rua do Rosario n. 114.
 Arthur Pilar (Dr.), rua do Rosario n. 116.
 Antonio de Castro Barbosa (Dr.), rua do Rosario n. 120.
 Alfredo Bernardes da Silva (Dr.), rua do Rosario n. 134.
 Alvaro Pereira Faro, rua do Hospício n. 23.
 Abel Noronha (Dr.), rua do Hospício n. 47.
 Alvaro Tourinho (Dr.), rua do Hospício n. 77.
 Alvaro Ramos (Dr.), rua do Hospício n. 66.
 Antonio Barros Vieira Cavalcanti, rua do Hospício n. 82.
 Arthur de Souza Gomes, rua da Alfandega n. 25.
 Arlindo de Souza Gomes, rua da Alfandega n. 25.
 Alfredo Taylor Maxwell, rua do General Camara n. 19.
 Avelino José Machado Junior, rua do General Camara n. 363.
 Augusto Vasques da Costa, rua do General Camara n. 379.
 Alberto Vaz, rua do General Camara n. 379.
 Alfredo Werneck do Nascimento, rua do General Camara n. 381.
 Agostinho Pinto de Sá, rua do general Camara n. 385.
 Albino Aguiar (Dr.), rua do Rezende n. 101.
 Alberto de Figueiredo (Dr.), rua da Relação n. 33.
 Antonio Pereira Leite (Dr.), rua do Riachuelo n. 89.
 Avelino Aguiar (Dr.), travessa do Torres n. 17.
 Alexandre Stockler de Lima, praça Tiradentes n. 9.
 Armando de Castro, praça Tiradentes n. 68.
 Alvaro Alvim (Dr.), largo da Carioca n. 11.
 Alcides Modesto Leal, rua do Ouvidor n. 87.
 Abelardo Falcão, rua do Ouvidor n. 159.
 Augusto Valeriano Pinto, rua do Ouvidor n. 183.
 Alvaro de Almeida Gama, rua do Ouvidor n. 68.
 Antonio Avelino de Andrade (Dr.), rua do Ouvidor n. 68.
 Achilles Biolchini, rua do Ouvidor n. 68.
 Augusto Cesar de Oliveira Rocha, rua do Ouvidor n. 76.
 Augusto de Lima Junior (Dr.), rua do Ouvidor n. 108.
 Arthur Jacintho Rodrigues, rua Sete de Setembro n. 47.
 Alvaro de Moraes, rua Sete de Setembro n. 44.
 Arthur Bevilacqua, rua Sete de Setembro n. 90.
 Augusto José Ferreira, rua Sachet n. 27.
 Aldrovando Graça, rua da Carioca n. 31.
 Antonio Alvim de Siqueira Pinto, rua da Constituição n. 51.
 Augusto Brandão Filho (Dr.), rua Treze de Maio n. 29.
 Augusto Brandão (Dr.), rua Treze de Maio n. 29.
 Alfredo Garcy, rua Evaristo da Veiga n. 146.
 Annibal Vargas (Dr.), rua do Lavradio n. 36.
 Afonso Ferreira (Dr.), rua da Assembléa n. 14.
 Alberto de Campos Goulard (Dr.), ladeira da Gloria n. 52.
 Alvaro Werneck (Dr.), rua da Assembléa n. 22.
 Antonio Gonçalves de Araujo Penna, rua Benjamin Constant n. 12.
 Adolpho da Fonseca (Dr.), rua Marechal Floriano n. 221.
 Augusto Machado, rua Camerino n. 44.
 Arthur de Rezende, rua Marechal Floriano n. 5, casa n. 15.
 Alberto Dias Carneiro, Avenida Mem de Sá n. 115.

Alberio de Casiro Menezes (Dr.), rua Haddock Lobo n. 365.
 Alfredo de Paula Freitas (Dr.), rua Haddock Lobo n. 315.
 Alfredo Egydio (Dr.), rua Catumby n. 97.
 Alceu Guimarães de Azevedo, rua Nery Pinheiro n. 70.
 Alvaro Bandeira de Mello, rua Catumby n. 86.
 Antonio da Fonseca Carvalho, rua Visconde de Itabora n. 76.
 Antonio dos Reis Louriço, rua dos Coqueiros n. 31.
 Arthur Ribeiro, rua do Cattete n. 202.
 Augusto de S. Mendes (Dr.), rua Buarque de Macedo n. 59.
 Antonio Pedro (Dr.), rua Marquez de Abrantes n. 92.
 Alfredo de Mattos (Dr.), rua Ypiranga n. 28.
 Antonio José da Silva Rabello (Dr.), rua Senador Octaviano n. 133.
 Antonio da Rocha Nogueira (Dr.), rua Senador Octaviano n. 22.
 Alfredo Soares, rua Soares Cabral n. 3.
 Arthur de Vasconcellos (Dr.), praia de Botafogo n. 390.
 Alfredo Feijó, rua Humaytá n. 449.
 Alfredo de Lemos, rua General Polydoro n. 4.
 Alfredo da Costa Palmeira, rua dos Voluntarios da Patria n. 279.
 Alipio Machado (Dr.), rua General Severiano n. 26.
 Arlindo Barroso, rua da Passagem n. 61.
 Ary de Almeida (Dr.), rua de S. Clemente n. 360.
 Amibal Pereira (Dr.), Voluntarios da Patria n. 344.
 Alvaro Dias (Dr.), rua Voluntarios da Patria n. 248.
 Antonio Hygino Ribeiro, rua Senador Euzébio n. 62.
 Arthur Ferreira de Lemos, rua Barão de Mesquita n. 367.
 Arthur Carlos Santiago, rua Conde de Bomfim n. 250.
 Albino Lacerda, rua Conde de Bomfim numero 830.
 Aleixo de Vasconcellos (Dr.), rua Desembargador Izidro n. 216.
 Alberto Americo dos Santos, rua Rufino de Almeida n. 43.
 Adriano Duque Estrada (Dr.), rua de São Christovão n. 131.
 Affonso Corrêa Bastos, rua de S. Christovão n. 423.
 Alarico Rangel (Dr.), rua de S. Christovão n. 431.
 Alexandre Calaza (Dr.), rua de S. Francisco Xavier n. 352.
 Alfredo Rodrigues Cruz (Dr.) praça Marechal Deodoro n. 57.
 Alvaro Guimarães (Dr.) rua Campo Alegre n. 35.
 Alvaro Vital de Oliveira, rua S. Francisco Xavier n. 228.
 Antonio Paulino da Silveira, rua S. Christovão n. 574.
 Arthur Francisco Rodrigues, rua coronel Figueira de Mello n. 390.
 Antonio Cerqueira Lima, rua Bella de S. João n. 91.
 Affonso Homem de Carvalho, rua Bella de S. João n. 130.
 Alfredo B. Fernandes Malmo, rua S. Januario n. 233.
 Accacio de Araujo (Dr.) rua D. Anna Nery n. 402.
 Alexandre Corrêa da Silva Abrahão (Dr.) rua Lins de Vasconcellos n. 297.
 Antonio Duarte Diniz, rua Dr. Archias Cordeiro n. 664.
 Antonio Francisco Duarte, rua Barão do Bom Retiro n. 131.
 Antonio Cerqueira Lima (Dr.) rua 24 de Maio n. 483.

Antonio Caetano da Silva (Dr.) rua 24 de Maio n. 132.
 Angelo Tavares (Dr.) rua Redenção n. 31.
 Amibal Eleodoro de Carvalho, Boulevard 28 de Setembro n. 300.
 Aristides Cerqueira Cairo (Dr.) rua Redenção n. 166.
 Augusto de Abreu (Dr.) Estrada de Santa Cruz n. 378.
 Antonio Mendes da Silva, Estrada de Santa Cruz n. 426 B.
 Antonio Silva, rua Domingos Lopes n. 94.
 Bernardo Ferry (Dr.), rua Primeiro de Março n. 22.
 Bento de Faria (Dr.), rua Primeiro de Março n. 24.
 Balthazar da Silveira (Dr.), rua da Quitanda n. 69.
 Benjamin Maria Callado, rua Visconde de Itabora n. 78.
 Bento Luiz Ribeiro Netto, rua Visconde de Itabora n. 78.
 Bernardino Fernandes, rua Visconde de Itabora n. 78.
 Braz de Oliveira Arruda, rua Visconde de Itabora n. 78.
 Bráulio Medina de Oliveira, rua Visconde de Itabora n. 78.
 Bento de Almeida Nobre (Dr.), rua do Sacramento n. 495.
 Bento de Barros Pimentel (Dr.), rua do Rosario n. 118.
 Breno dos Santos (Dr.), rua do Hospicio n. 409.
 Bernardo San Martin, rua Euphrasio Corrêa n. 38.
 Bertholino Barbosa de Almeida, rua Senador Euzébio n. 59.
 Braule Pinto (Dr.), rua Conde de Bomfim n. 483.
 Braz Antonio Duarte, rua Conde de Bomfim n. 304.
 Carlos Campos, rua dos Ourives n. 25.
 Carlos Luiz Vargas Dantas (Dr.), rua Vinte e Quatro de Maio n. 132.
 Custodio Fernandes (Dr.), rua dos Ourives n. 409.
 Carlos Lopes, rua dos Ourives n. 32.
 Clementino do Monte (Dr.), rua do Carmo n. 58.
 Carlos Eiras (Dr.), rua Rodrigo Silva n. 26.
 Carlos Vasconcellos (Dr.), rua Uruguayana n. 5.
 Carlos Edmundo Amalio da Silva (Dr.), rua Uruguayana n. 11.
 Candido José Caetano da Silva, rua Visconde de Itabora n. 78.
 Carlos Augusto Linneo, rua Visconde de Itabora n. 78.
 Carlos Barbosa Rodrigues, rua Visconde de Itabora n. 78.
 Carlos Figueiras Lima, rua Visconde de Itabora n. 78.
 Carlos Frederico Noronha, rua Visconde de Itabora n. 78.
 Carlos Joaquim de Almeida, rua Visconde de Itabora n. 78.
 Christolino de Moraes, rua Visconde de Itabora n. 78.
 Carlos Pereira da Silva, rua Visconde de Itabora n. 78.
 Carlos Torres Rangel, rua Visconde de Itabora n. 78.
 Claudino Alves de Castilho, rua Visconde de Itabora n. 78.
 Carlos Lefenime, rua Visconde de Itabora n. 78.
 Carlos Joppert Filho, rua Visconde de Itabora n. 78.
 Caetano de Arruda Camara, rua Visconde de Itabora n. 78.
 Carlos Ortiz, rua Visconde de Itabora n. 78.
 Carlos Figueira Lima Junior, rua Visconde de Itabora n. 78.

Carlos Rind, rua Visconde de Itabora n. 78.
 Candido Luiz Maria de Oliveira Filho (Dr.), rua do Rosario n. 70.
 Cypriano de Freitas (Dr.), rua do Rosario n. 132.
 Carlos de Figueiredo (Dr.), rua do Hospicio n. 31.
 Celso de Azevedo Villela, rua do Hospicio n. 38.
 Celso Bayma (Dr.), rua do Hospicio n. 124.
 Carlos Gomes Xavier, rua General Camara n. 49.
 Carlos Villela (Dr.), avenida Gomes Freire n. 153.
 Candido Marroig, praça Tiradentes n. 31.
 Christiano Benedicto Ottoni Junior (Dr.), rua do Ouvidor n. 50.
 Clito Portella, rua do Ouvidor n. 114.
 Carlos Veiga (Dr.), rua Senador Dantas n. 79.
 Candido Emilio de Avellar (Dr.), rua Evaristo da Veiga n. 77.
 Caetano de Faria Castro (Dr.), rua Catumby n. 72.
 Carlos José Fernandes, rua Aristides Lobo n. 238.
 Cícilio de Magalhães (Dr.), rua Silveira Martins n. 132.
 Carolino de Miranda Corrêa (Dr.), rua Senador Vergueiro n. 150.
 Carlos Frederico Nabuco (Dr.), rua do Paysandú n. 408.
 Carlos Fernandes Eiras, travessa Figueiredo n. 4.
 Candido de Andrade (Dr.), rua Voluntarios da Patria n. 221.
 Camilo Bicalho (Dr.), rua Conde de Bomfim n. 916.
 Cincinato Simões Corrêa, rua do Uruguay n. 539.
 Carlos Pinto de Sá Fortes, rua Visconde de Figueiredo n. 113.
 Carlos Ferreira de Almeida, Boa Vista (Tijuca) n. 39.
 Caetano de Azevedo (Dr.), rua S. Christovão n. 203.
 Cícero Brito Galvão, rua S. Francisco Xavier n. 438.
 Custodio Dias Nogueira, rua Redenção n. 410.
 Coryndon Eurico Alvaro, rua Dr. Dias da Cruz n. 483.
 Candido Gabriel de Souza, largo da Pavuna sem numero.
 Domingos Louzada (Dr.), rua da Quitanda n. 51.
 Daciano Goulart (Dr.), rua Uruguayana n. 25.
 Domingos Antunes Teixeira (Dr.), rua Uruguayana n. 29.
 Delphino Nogueira, rua Visconde de Itabora n. 78.
 Domingos José Faria Guimarães Junior, rua Visconde de Itabora n. 78.
 Diomedes Augusto Teixeira, rua Visconde de Itabora n. 78.
 Diogo Joaquim Corrêa Vallins, rua Visconde de Itabora n. 78.
 Deodato Maia (Dr.), rua do Rosario n. 179.
 Deodato C. Villela dos Santos (Dr.), rua da Alfandega n. 9.
 Daniel de Almeida (Dr.), rua da Alfandega n. 87.
 Domingos de Azevedo (Dr.), rua Frei Caneca n. 155.
 Domeque de Barros (Dr.), rua Mattoso n. 475.
 Eugenio Villas-Boas, rua Candelaria n. 36.
 Estevam Luiz Pauli, rua Candelaria n. 40.
 Eduardo Marques (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 26.
 Ernani Lopes (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 26.
 Eduardo Schmidt (Dr.), Avenida Central n. 417.
 Ernesto Babo (Dr.), Avenida Central n. 40.

Ernesto Flores, Avenida Central n. 138.
 Eurico Costa, rua dos Ourives n. 25.
 Emilio Miranda (Dr.), rua dos Ourives n. 58.
 Eduardo Baptista Pereira (Dr.), rua 1º de março n. 39.
 Eduardo Pires Ramos (Dr.), rua 1º de março n. 39.
 Ernani Torres (Dr.), rua 1º de março n. 39.
 Eduardo Augusto Lopes, rua 1º de março n. 97.
 Eugenio José de Almeida e Silva, rua 1º de março n. 66.
 Ernesto Stampa, rua 1º de março n. 66.
 Eugenio Vicente Catta Preta (Dr.), rua da Quitanda n. 57.
 Eugenio Vaz de Carvalho, rua da Quitanda n. 127.
 Eduardo Galtar (Dr.), rua Uruguayana, n. 33.
 Eugenio de Almeida Reis, rua V. de Itaborahy n. 78.
 Eduardo José Marques de Carvalho, rua V. de Itaborahy n. 78.
 Euclides Cezar Plaisant, rua V. de Itaborahy n. 78.
 Eugenio Kauh, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Eugenio Baptista, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Eugenio de Sá Pereira (Dr.), rua do Rosario n. 71.
 Esmeraldino Bandeira (Dr.), rua do Rosario n. 92.
 Edilberto Campos (Dr.), rua do Hospício n. 77.
 Ernesto Marques da Costa (Dr.), rua Sete de Setembro n. 32.
 Eduardo Meirelles (Dr.), rua da Carioca n. 31.
 Eduardo Siqueira, rua do Nuncio n. 149.
 Eugenio Carlos de Paiva, rua Haddock Lobo n. 461.
 Ernesto Crissiuma Filho (Dr.), Avenida Men de Sá n. 104.
 Eduardo Moreira (Dr.), rua Aristides Lobo n. 244.
 Emilio de Miranda (Dr.), rua do Cattete n. 141.
 Ernani Lopes (Dr.), rua da Piedade n. 46.
 Eduardo Ferreira França (Dr.), rua Paysandú n. 434.
 Eustachio de Sousa Queiroz, rua Senador Pompeu n. 99.
 Eduardo Xavier (Dr.), Boa Vista (Tijuca) n. 117.
 Emilio Alves Brito Junior, rua da Redenção n. 248.
 Eloy Henrique Flores, Engenho de Dentro n. 84.
 Francisco Pinto da Fonseca, rua Dr. Candido Benicio n. 88.
 Francisco Alves de Oliveira, rua Felipe Camarão n. 7.
 Feliciano Motta (Dr.), Praça Barão de Drumond n. 4.
 Francisco Homem de Carvalho (Dr.), rua Bella de S. João n. 130.
 Fernando Seixas, rua do Mattoso n. 257.
 Francisco Giffoni, rua Campo Alegre n. 91.
 Francisco Nery dos Santos, rua Barão de Mesquita n. 758.
 Frederico de Almeida Magalhães, rua Pinto Figueiredo n. 5.
 Francisco da Silveira (Dr.), rua Voluntarios da Patria n. 305.
 Francisco Bemfica de Menezes (Dr.), rua do Cattete n. 31.
 Francisco Simões Corrêa (Dr.), rua Bento Lisboa n. 160.
 Francisco Dias (Dr.), rua Christovam Colombo n. 75.
 Francisco de Paula Valladares (Dr.), rua Leite Leal n. 7.
 Francisco Menezes de Araujo (Dr.), rua Haddock Lobo n. 156.
 Francisco da Silva Cunha (Dr.), rua Marechal Floriano n. 5 A/11.

Frederico Eyer (Dr.), rua da Assembléa n. 20.
 Frederico Campos, rua do Ouvidor n. 133.
 Frederico Ivo de Mello e Souza, rua do Ouvidor n. 133.
 Fernando Pereira (Dr.), rua do Ouvidor n. 108.
 Francisco de Góes (Dr.), rua Sete de Setembro n. 44.
 Frederico de Faria Ribeiro (Dr.), rua Barão do Ladario n. 11.
 Francisco Ribeiro de Almeida, rua Visconde de Maranguape n. 46.
 Francisco Diogo (Dr.), rua Visconde de Maranguape n. 42.
 Francisco Pereira Lessa (Dr.), rua do Rosario n. 71.
 Francisco Carvalho Monteiro de Salles, (Dr.) rua do Rosario n. 114.
 Francisco Fernandes Pereira, rua do Rosario n. 168.
 Francisco de Oliveira Passos, (Dr.) rua do Hospício n. 55.
 Franklin Guedes, (Dr.) rua dos Andradas n. 62.
 Francisco da Cunha Machado (Dr.), rua dos Andradas n. 23.
 Fernando de Magalhães (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 33.
 Frederico Ferreira (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 49.
 Francisco Faria, rua Gonçalves Dias n. 4.
 Firmino de Oliveira, Avenida Central n. 177.
 Francisco Guimarães, rua Rodrigo Silva n. 18.
 Francisco Eiras (Dr.), rua Rodrigo Silva n. 26.
 Francisco Pereira, rua Rodrigo Silva n. 28.
 Francisco Olympio do Rosario, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Francisco Antonio Mendes, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Francisco de Paula Pires Ferrão Junior, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Francisco Gomes Amaral Cardoso, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Felipe Maigre Rastier, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Francisco João Muniz, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Francisco José da Costa Broun, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Francisco de Souza Silva Braga, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Francisco Medina Coeli Ribeiro, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Francisco Xerez, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Fernando Rego, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Fernando Alves Carvalho Junior, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Fernando Antonio de Oliveira Moraes, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Francisco Gonçalves dos Santos, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Guilherme Henrique Joppert, rua da Candelaria n. 36.
 Gastão Belém (Dr.), rua da Quitanda n. 62.
 Gastão Vieira de Araujo, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Guilherme Augusto de Lima, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Guilherme Rolano, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Gernys Napoleão Dantas, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Gustavo Galvão (Dr.), rua do Rosario n. 136.
 Galdino Campista (Dr.), rua da Alfandega n. 81.
 Gil Diniz Goulart (Dr.), rua General Camara n. 115.

Girondino Esteves (Dr.), rua Buarque de Macedo.
 Guilherme Rocha Filho (Dr.), rua Marquez de Abrantes n. 207.
 Gregorio Martins Pires, rua Voluntarios da Patria n. 274.
 Guilherme do Valle (Dr.), rua Conde do Bomfim n. 99.
 Herculano José de Castro, rua da Matriz n. 10.
 Heleodoro Amorim, rua Costa, sem numero.
 Henrique da Fonseca e Souza, rua Urano n. 44.
 Henrique Luiz de Souza (Dr.), rua Coronel Figueira de Mello n. 411.
 Henrique Antonio da Silveira, rua S. Christovam n. 205.
 Henrique Roxo (Dr.), rua Voluntarios da Patria n. 147.
 Henrique Ignacio Guimarães (Dr.), rua Soares Cabral n. 55.
 Henrique Wenceslão da Silva (Dr.), avenida Salvador de Sá n. 77.
 Henrique Cecilio Samico (Dr.), rua D. Carlos I n. 20.
 Honorio Macedo (Dr.), rua da Assembléa n. 8.
 Henrique Tavares de Abreu (Dr.), rua do Riachuelo n. 61.
 Henrique de Sá (Dr.), rua do Rosario n. 169.
 Henrique Duque (Dr.), rua do Hospício n. 47.
 Henrique Ladislau de Souza Lopes (Dr.), rua do Hospício n. 20.
 Henrique José de Sá (Dr.), rua do Hospício n. 84.
 Heitor Peixoto (Dr.), rua General Camara n. 35.
 Henrique Borges Monteiro (Dr.), avenida Central n. 117.
 Hortencio de Carvalho, rua da Uruguayana n. 11.
 Henrique Baptista (Dr.), rua da Uruguayana n. 21.
 Henrique Antran (Dr.), rua da Uruguayana n. 37.
 Henrique Pereira Fonseca Junior, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Henrique Pereira Leal, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Henrique Ramos, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Herculano Gomes Fortes, rua Visconde de Itaborahy n. 77.
 Henrique dos Santos, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Hermogenes da Silva Freire, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Henrique Ferreira, rua Visconde de Itaborahy, 78.
 Henrique Magalhães Sarold, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Homem de Moraes e Silva, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Ignario Verissimo de Mello (Dr.), rua da Quitanda n. 57.
 Ismael Rocha (Dr.), largo do Rosario n. 16.
 Inglez de Souza Filho (Dr.), rua General Camara n. 35.
 Inglez de Souza (Dr.), rua General Camara n. 35.
 Irineu de Mello Machado (Dr.), rua Sete de Setembro n. 29.
 Izaias Baptista Alves, rua das Laranjeiras n. 131.
 José da Silva Lopes Bugino, Boulevard 28 de Setembro n. 15.
 José de Azeredo Botelho, rua 24 de Maio n. 439.
 José Feliciano de Araujo (Dr.), rua Dr. Dias da Cruz n. 175.
 João de Bulhões Mattos Marcial (Dr.), rua S. Januario n. 93.
 José Teixeira de Castro Junior (Dr.), estrada de Bom Sucesso n. 14.

João Baptista de Castro, rua S. Christovam n. 271.
 José Baptista Gonçalves (Dr.), rua São Christovam n. 395.
 Julio Pinto Brandão, rua S. Francisco Xavier n. 436.
 Joaquim Teixeira da Silva, rua Barão de Mesquita n. 224.
 Joaquim José de Almeida Coutinho, rua Conde da Bomfim n. 98.
 João Baptista Pereira, rua Conde de Bomfim n. 821.
 Julio Camacho Crespo (Dr.), rua Conde de Bomfim n. 577.
 João Gomes de Oliveira Lima, rua Senador Pompeu n. 227.
 José Maria de Oliveira, rua Senador Pompeu n. 98.
 João Vaz Pinho, rua S. Clemente n. 21.
 João Manoel Gonçalves, rua Jardim Botânico n. 528.
 José Vieira Cardoso, rua Real Grandeza n. 308.
 Joaquim Fernandes da Costa Lima (Dr.), rua do Cattete n. 298.
 João Nogueira Borges, rua do Cattete n. 384.
 João Lourenço Corrêa do Lago (Dr.), rua Martins Ribeiro n. 38.
 Julio Brandão (Dr.), praia do Flamengo n. 46.
 João Paulo (Dr.), rua Leite Leal n. 21.
 Julio Galvet (Dr.), rua Assumpção n. 43.
 Joaquim Abílio Borges (Dr.), praia de Botafogo n. 374.
 João Lopes Guilherme, rua Aristides Lobo n. 213.
 João Alves Montes (Dr.), rua do Estacio de Sá, n. 23.
 João José de Castro (Dr.), rua do Haddock Lobo n. 279.
 Joaquim Lourenço Dias, rua Estacio de Sá n. 66.
 Joaquim Domingues Maia, rua Frei Caneca n. 261.
 Joaquim José da Fonseca Junior (Dr.), rua Visconde de Itaguaçu n. 133.
 Julio de Paula Freitas, rua Haddock Lobo n. 414.
 Jovino José dos Santos, rua Acre ns. 40 e 38.
 José Gomes de Araujo Quintella (Dr.), rua Livramento ns. 29 e 85.
 José Gomes da Cruz, rua Livramento n. 72.
 João Souza Valle Junior, rua Coronel Pedro Alves n. 229.
 José Constancio de Jesus (Dr.), rua Marechal Floriano n. 436.
 João Rodrigues Chaves, rua Aqueducto n. 98.
 José Pereira Guimarães, rua da Assembléa n. 22.
 Jonathas Nunes Pereira, rua do Rezende n. 35.
 João Teixeira Soares (Dr.), rua Sachet n. 27.
 José Ricardo Augusto Leal, Ouvidor n. 87.
 Jaguanharo Rocha Miranda, Ouvidor n. 87.
 Julio Benedicto Ottoni (Dr.), Ouvidor n. 50.
 Jefferson Maria Guimarães, Ouvidor n. 50.
 Joaquim Pereira Teixeira, Ouvidor n. 70.
 João José de Macedo, Ouvidor n. 70.
 José Augusto de Freitas (Dr.), Ouvidor n. 82.
 João Moreira Magalhães, Ouvidor n. 82.
 João Barreto Picanço da Costa, Ouvidor n. 82.
 Joaquim Canuto de Figueiredo (Dr.), rua do Ouvidor n. 108.
 José da Silva Costa Netto (Dr.), rua Sete de Setembro n. 77.
 João Augusto Machado, rua da Carioca n. 41.
 Julio Salusse (Dr.), rua Sete de Setembro n. 41.
 José Ferreira Sampaio, rua Sachet n. 27.

José Ignacio Ewerton de Almeida (Dr.), rua da Constituição n. 51.

Jovino Lopes, rua 13 de Maio n. 33.
 José de Andrade (Dr.), rua da Carioca n. 31.
 José Sebastião de Saldanha da Gama (Dr.), rua do Sacramento n. 106.
 Jayme de Almeida Pires (Dr.), rua do Sacramento n. 106.

José Antonio de Araujo Vasconcellos (Dr.), rua do Rosario n. 147.

James Darcy (Dr.), rua do Rosario n. 60.
 José Victorio Pareto (Dr.), rua do Rosario n. 70.

José Victorio Pareto Junior (Dr.), rua do Rosario n. 70.

(Continúa)

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

15º município

Acta de encerramento

Aos quatorze dias do mez de novembro de mil novecentos e onze, neste município (Districto Federal), foram encerrados os trabalhos da Junta de Alistamento e alistados 333 cidadãos comprehendidos nos termos dos arts. 87 e 97 do regulamento em vigor.

Durante o periodo do seu funcionamento, tudo correu com a maior regularidade possível, nada occorrendo que merecesse uma referencia na presente acta.

Estando, portanto, concluido o alistamento que abaixo vai transcripto e não havendo reclamação de especie alguma da parte dos interessados, vai ser remettido á Junta de Revisão para o fim de direito.

E para que tudo conste, mandou-se affixar as relações de alistamento na porta principal do edificio do Collegio Militar, onde funcionou a junta.

E para constar o secretario lavrou a presente acta que vai pelos membros da junta assignada. — N. Teixeira, secretario.

Collegio Militar, 14 de novembro de 1911. — João Baptista Carrilho, presidente. — Ernesto Z. Duarte Nunes, vogal.

1. Abilio Moreira de Oliveira.
2. Abilio da Costa Fernandes.
3. Abel Francisco Pereira.
4. Alberto Adelino Machado.
5. Alberto Joaquim Machado.
6. Alberto Vieira Goularte da Silva.
7. Alberto Mendonça.
8. Alberto Pedro dos Santos.
9. Albino Manoel Carneiro.
10. Albino Faria.
11. Alexandrino de Albuquerque.
12. Alexandrino Valdemar Cardoso.
13. Alvaro Rodrigues.
14. Alvaro da Luz Corrêa.
15. Adolpho Pereira.
16. Adolpho Carneiro da Costa.
17. Adolpho Vinhaes.
18. Adelino Monteiro.
19. Affonso Chaves.
20. Affonso Arthur de Mesquita.
21. Affonso Mendes da Silva.
22. Americo Machado da Fonseca.
23. Americo de Oliveira.
24. Americo Martins de Carvalho.
25. Amuzar Ventura Boscolo.
26. Amaden Teixeira da Silva.
27. Annibal da Silva Costa.

28. Andege Paulino.
29. Antonio Celestino Tavares.
30. Antonio Ferreira de Carvalho.
31. Antonio Barros Soares.
32. Antonio Martins Loureiro.
33. Antonio Netto Machado.
34. Antonio Frederico Marques.
35. Antonio Ferreira de Vasconcellos.
36. Antonio Candido de Oliveira.
37. Antonio Sampaio.
38. Antonio Vieira de Souza.
39. Antonio Ferreira Pontes.
40. Antonio Benedicto da Silva.
41. Antonio Ferreira de Souza.
42. Angelo Carahyba.
43. Anyso Vieira.
44. Aristides Camello de Assumpção.
45. Aristheo C. de Oliveira.
46. Arthur José Villas Boas.
47. Arthur de Souza.
48. Arthur de Faria.
49. Arthur Machado.
50. Arthur Carolino Costa.
51. Armando Pereira.
52. Atheu José de Abreu.
53. Benjamin Candido.
54. Bento Dantas.
55. Bento de Carvalho Moreira.
56. Bernardo Henrique.
57. Bernardo de Carvalho.
58. Bernardo Cypriano.
59. Bernardo Pires.
60. Bernardino Corrêa da Costa.
61. Bernardino Goulart.
62. Bazilio Epaminondas.
63. Bazilio de Figueiredo.
64. Carlos Camarate.
65. Carlos Duarte da Silva.
66. Carlos da Costa Azevedo.
67. Carlos Caetano da Silva.
68. Carlos Theodoro Soares.
69. Carlos de Lima Cesar.
70. Caetano Ciro Ramos.
71. Cezario da Costa Pereira.
72. Camillo Lopes.
73. Camillo Costa.
74. Camillo de Souza Lemos.
75. Carolino Mathias.
76. Celestino Costa.
77. Claudino Martins Filho.
78. Claudimiro dos Santos.
79. Clarimundo Amaral.
80. Daniel Teixeira.
81. Daniel Novis.
82. Deocleciano Pegado.
83. Delphin Pinheiro.
84. Diogo Corrêa Paes.
85. Diogo Moreira.
86. Domingos de Vasconcellos.
87. Domingos José da Rocha.
88. Domingos Faustino.
89. Durval de Araujo.
90. Dionysio Honorio da Silva.
91. Dionysio Fonseca.
92. Edgar Nunes.
93. Eduardo José Lisboa.
94. Eduardo Leite.
95. Eduardo da Costa Lima.
96. Eduardo Pinto Pereira.
97. Eduardo Martins Pereira.
98. Eduardo Ramos.
99. Eleuterio Franklin.
100. Ernesto Borba.
101. Ernesto Rego.
102. Ernesto de Oliveira.
103. Ernesto Guimarães.
104. Estevam Mario.
105. Euclides Baptista.
106. Euclides José dos Santos.
107. Enlilio Paes.
108. Eurico Pinto.
109. Eurico Moggioli Reis Maia.
110. Eurico Reis.
111. Eurico Nunes da Silva.
112. Eurico Campos.
113. Euzebio Matheus.
114. Euzebio Peixoto.

115. Evaristo Braga.
 116. Ezequiel Ramos de Souza.
 117. Fausto Nunes.
 118. Fausto de Azevedo.
 119. Fausto Pires.
 120. Fausto Silva.
 121. Fausto da Costa Amaral.
 122. Faustino Leitão.
 123. Faustino Paulino.
 124. Felício Braga.
 125. Felício Guarany.
 126. Felix Lima.
 127. Felisberto da Silva.
 128. Francisco Ramos da Rocha.
 129. Francisco Carlos França.
 130. Francisco Monteiro de Almeida.
 131. Francisco Germano.
 132. Francisco Nogueira.
 133. Francisco Paulino.
 134. Francisco Reis Gama.
 135. Francisco Claudio Machado.
 136. Francisco Rodrigues Ferro.
 137. Francisco de Oliveira.
 138. Francisco Anastacio da Costa.
 139. Francisco Jacintho Braga.
 140. Francisco Ribeiro.
 141. Firmino Penna.
 142. Firmino Costa.
 143. Firmino de Miranda Reis.
 144. Firmo Tito da Silva.
 145. Felipe Pinheiro.
 146. Felipe Claro Correia.
 147. Frederico Fagundes.
 148. Frederico Soares.
 149. Frederico da Silva Cunha.
 150. Frederico Husemann Suskinnen.
 151. Fernando de Azevedo.
 152. Fernando Costa.
 153. Fenelon da Costa Batinga.
 154. Gastão Moreira.
 155. Gastão da Silva Campos.
 156. Gastão Meyer.
 157. Gastão Cesar Guimarães.
 158. Galdino Fonseca.
 159. Gabriel Carneiro da Silva.
 160. Gabriel Goulart.
 161. Germano Rocha.
 162. Henrique Moreira.
 163. Henrique Carneiro.
 164. Henrique Machado da Cunha.
 165. Henrique de Alcantara.
 166. Henrique Francisco da Cunha.
 167. Henrique de Souza Albuquerque.
 168. Henrique Guarany da Silva Braga.
 169. Henrique Leal Ferreira.
 170. Henrique Luiz Teixeira Campos.
 171. Hermano Candido do Amaral.
 172. Heitor Paulo Rinde.
 173. Honório de Medeiros.
 174. Honório Ramos.
 175. Horacio Rosa da Silva.
 176. Horacio Mariño.
 177. Hygino Pereira.
 178. Isidro Braga de Oliveira.
 179. Innocencio C. da Costa Machado.
 180. Jacintho Martins Correia.
 181. Jacintho Marcondes Sarmiento.
 182. Jacintho Silva.
 183. Januario Cavalcante Brum.
 184. Januario José Fernandes.
 185. Jayme Leitão.
 186. Jayme Maciel da Fonseca.
 187. Jayme Correia.
 188. Jayme da Costa.
 189. Jayme Alves Ramos.
 190. Jeronymo Baptista.
 191. Jeronymo de Carvalho.
 192. João Pinto de Araujo.
 193. João Gaspar Corrêa.
 194. João Aristides da Fonseca.
 195. João Carneiro de Campos.
 196. João Caetano Mariz.
 197. João Caetano dos Santos.
 198. João Goulart de Vasconcellos.
 199. João Antonio da Motte.
 200. João José Gonçalves.
 201. João José Fernandes da Cunha Filho.

202. João Guimarães.
 203. Joaquim Teixeira Caminha.
 204. Joaquim Telles dos Santos.
 205. Joaquim Ferreira.
 206. Joaquim Paulino da Costa.
 207. Joaquim Mariano Garcia.
 208. Joaquim Maximo Gonçalves.
 209. José Gonçalves.
 210. José Sabino.
 211. José Baptista Fernandes.
 212. José Jovelino Figueira.
 213. José Martins Calheiros.
 214. José Macedo.
 215. José de Sá Carneiro.
 216. José Braz de Araujo.
 217. José Freire.
 218. José Luiz Moreira.
 219. José Coimbra Martins.
 220. José da Silva Lima.
 221. José Manoel Loureiro.
 222. José Franco.
 223. Josué de Medeiros.
 224. Julio de Medeiros.
 225. Julio Ferreira.
 226. Julio Carneiro de Aguiar.
 227. Julio Moreira Nunes.
 228. Javencio de S. Thiago.
 229. Leopoldo Martiniano de Oliveira.
 230. Leopoldo Baptista das Neves.
 231. Leopoldo Teixeira.
 232. Leonardo Pimentel.
 233. Leonardo Corrêa.
 234. Leoncio Pinheiro.
 235. Laudolino da Costa Araujo.
 236. Luiz José Teixeira.
 237. Luiz Telles.
 238. Luiz Martins.
 239. Luiz Sampaio Filho.
 240. Luiz do Amaral.
 241. Luiz Tinoco Velloso.
 242. Luiz Ferreira Ramos.
 243. Lindolpho André de Souza.
 244. Manoel Francisco da Silva.
 245. Manoel Francisco Treva.
 246. Manoel Leandro da Silva.
 247. Manoel Rodrigues Dias.
 248. Manoel Agenor.
 249. Manoel Cazar.
 250. Manoel Soares de Campos.
 251. Manoel Brandão.
 252. Manoel Arnaldo.
 253. Manoel Theodoro de Azevedo.
 254. Manoel Pimentel.
 255. Manoel Arthur Caetano.
 256. Manoel Oscar Teixeira.
 257. Manoel Pinto de Miranda Corrêa.
 258. Manoel Rodrigues.
 259. Mariano Rodrigues.
 260. Mariano Paulino Pacheco.
 261. Mariano Alexandrino.
 262. Mariano Adalberto da Rocha.
 263. Mariano Villa.
 264. Marcellino Campista.
 265. Marcellino da Costa.
 266. Marcellino Alexandre.
 267. Mario Francisco Prudente.
 268. Mario Xavier.
 269. Mario Pereira.
 270. Mario Rynardo de Macedo.
 271. Mario Bartholomeu.
 272. Mario Martins de Souza.
 273. Mario Teixeira da Silva.
 274. Martinho de Gouveia.
 275. Mauricio Leopoldino Paz.
 276. Miguel Peixoto.
 277. Miguel de Sant'Anna.
 278. Marino Carlos Antunes.
 279. Narciso Moreira.
 280. Narciso Salvador.
 281. Nelson Louzada.
 282. Nicolão Faria de Almeida.
 283. Octavio Rocha.
 284. Octavio Mascarenhas.
 285. Octavio de Miranda Reis.
 286. Octaviano de Queiroz Moreira.
 287. Oanil Christiano de Souza.
 288. Olando Miguel.

289. Ormindo do Nascimento.
 290. Oscar da Silva Vieira.
 291. Oscar de Campos.
 292. Oscar Cassiano de Souza.
 293. Paulo Francisco.
 294. Paulo Bastos.
 295. Paulo de Carvalho.
 296. Paulo da Silva Castro.
 297. Paulino Pinheiro.
 298. Paulino Zeferino de Assis.
 299. Pedro Ferreira.
 300. Pedro Louzada.
 301. Pedro Guimarães.
 302. Pedro do Amaral.
 303. Pedro Pires do Rego.
 304. Pedro Benevenuto.
 305. Raul Ferreira dos Santos.
 306. Raul Mauro Presgrove.
 307. Raphael Pimentel.
 308. Raphael de Albuquerque.
 309. Raymundo Carijó.
 310. Ricardo Duarte.
 311. Rodolpho Peixoto.
 312. Rodolpho Machado.
 313. Romero Martins.
 314. Romeu C. de Lima.
 315. Romeu de Aguiar.
 316. Salvador Pires.
 317. Salvador da Costa.
 318. Sebastião Baptista de Barros.
 319. Sebastião de Azevedo.
 320. Silvino Cordeiro.
 321. Theodoro Carlos Maura.
 322. Theodoro Antunes.
 323. Thomaz de Araujo.
 324. Vicente Torres Encas.
 325. Vicente Dias da Cruz.
 326. Victor de Carvalho.
 327. Victor de Freitas Soares.
 328. Viriato Fernandes.
 329. Virgilio de Assumpção.
 330. Waldemar Lopes dos Reis.
 331. Zeferino Moreira da Costa.
 332. Zeferino Diogo Peixoto.
 333. Zeferino Constantino Soares.

De accordo com o art. 83 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.947, de 8 de maio de 1908, a junta se reunirá todos os dias úteis no Collegio Militar, das 11 horas da manhã às 2 horas da tarde, afim de attender às reclamações dos interessados, quanto à isenção para o serviço militar.

Collegio Militar, 14 de novembro de 1911.— Tenente-coronel João Baptista Carrilho, presidente.— V. Teixeira, secretario.— Ernesto Z. Duarte Nunes, vogal.

Ministerio da Guerra

Inspecção permanente da 9ª região militar
18º MUNICIPIO (MEYER)

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

O 1º tenente Leopoldo Viriato de Freitas, presidente da Junta de Alistamento Militar: Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão, n. 272 alistados, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tinham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro, ainda a esta junta, dali em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu, José Feliciano da Silva Monteiro, secretario, lavrei o presente edital, que assigno, e vai pelo presidente rubricado.— José Feliciano da Silva Monteiro, secretario. — 1º tenente Leopoldo Viriato de Freitas, presidente.

Recenseamento militar do anno de 1911

1. José Pacheco da Costa.
2. Affonso Corrêa Gomes.
3. Henrique Ribeiro.
4. Manoel Machado.
5. Alfredo Brasileiro da Costa Dunkles.
6. Raul da Cunha Coelho.
7. Carlos Dias da Cruz.
8. Augusto Ferreira de Paiva.
9. Tiburcio Augusto dos Santos.
10. Antonio Marcellino.
11. Arlindo Pereira da Silva.
12. Cicero Meirelles.
13. Waldemiro do Amaral.
14. Joaquim Tavares Ferreira.
15. Cyrillo Manoel Botelho.
16. Manoel Vicente de Mello Junior.
17. Alcino dos Santos Rangel (Dr.).
18. Hildebrando Vieira de Barros (Dr.).
19. José de Mello Cardoso.
20. Alvaro Nunes de Souza Porto.
21. Mario da Silva.
22. Manoel Pereira Telles Faria.
23. Manoel Delphin Lima.
24. Augusto José Guimarães.
25. Romualdo Pagani.
26. José de Brito.
27. Olyndo Heidade.
28. Acilio Borges de Araujo.
29. Orlando Pinho.
30. Antonio Gomes Esteves.
31. Eloy Silva.
32. Alencar do Nascimento.
33. José Nogueira do Nascimento.
34. José Ribeiro.
35. João da Silva Reis.
36. Nelson Tavares.
37. João Francisco de Figueiredo.
38. Manoel Antonio Garcia.
39. Jacintho Theodoro Ferreira.
40. Frederico de Brito.
41. João Medeiros.
42. Aristides Ribeiro.
43. Manoel Pimenta.
44. Oscar da Luz.
45. Eduardo Monteiro.
46. Alfredo Norival.
47. José Ferreira Pinto Filgueiras.
48. Antonio José Cabral.
49. Alcindo Mendes.
50. Avelino Antonio da Costa.
51. Augusto Reis.
52. Antonio Joaquim de Araujo.
53. Alfredo Januario da Silva.
54. Antonio Pereira de Lima.
55. Agostinho da Silva.
56. Alfredo José de Sant'Anna.
57. Arthur da Silva Pinto.
58. Brazilio José da Silva.
59. Claudino Calixto Gomes.
60. Edmundo de Oliveira.
61. Euclides Vianna.
62. Fernando Marques.
63. Frederico Manoel de Castro.
64. Joaquim José da Silveira.
65. João Baptista Candido.
66. Joaquim da Costa.
67. João Martins.
68. Joaquim Gonçalves.
69. José Cardoso.
70. Lino José de Almeida.
71. Manoel dos Santos.
72. Manoel Luiz.
73. Manoel Marques.
74. Marcellino da Silva.
75. Manoel Rosa de Almeida.
76. Manoel Fraga Mendes.
77. Oscar Victorio da Silva.
78. Napoleão Duarte.
79. Salvador Silva.
80. Saturnino Gomes Calaza.
81. Orlando Alves Lisboa.
82. Ricardo Gonçalves.
83. Emygdio Gomes.
84. Gumerindo Silva.
85. Ary Padião.
86. Alberto Loureiro.

87. Alcino dos Santos (Dr.).
88. Hildebrando Vieira Barros (Dr.).
89. José de Mello Camargo.
90. Ovidio Vieira Valente.
91. Carlos Zénaide Nay Pinto.
92. Venancio da Silva Rezende.
93. Carlos Hilario de Oliveira.
94. Mauricio dos Santos Andrade.
95. Nestor Vieira Brandão.
96. Servulo Lima (Dr.).
97. Agenor Affonso.
98. Emygdio de Carvalho.
99. Germano de Andrade Pinto.
100. Agrippino Louzada.
101. Antonio Marinho de Oliveira.
102. Mario Ferreira de Vasconcellos.
103. Amibál Viriato de Azevedo.
104. Ruiz Vaccani.
105. Euphranio João Barbosa.
106. Estevão José Pereira.
107. Caetano Soares.
108. Thiago Silva.
109. Herculano Borges Marinho.
110. Faustino Cavalheiro.
111. Nestor Costa.
112. Henrique Scheid.
113. Alexandre Scheid.
114. Miguel Paulo dos Santos.
115. Armando Joaquim de Almeida.
116. Lauro de Figueiredo Calazans.
117. Raul Navarro da Costa.
118. Emilio Gomes de Oliveira.
119. Carlos Ventura da Silva.
120. João Baptista Ventura da Silva.
121. Amaro Rodrigues dos Santos.
122. José Monteiro Diogo Junior.
123. Antonio Silva.
124. João Baptista de Lima.
125. Francisco Pinto da Cruz.
126. Victorino Teixeira Pinto Ribeiro.
127. Antonio Baptista Leite.
128. Antonio Herculano da Costa.
129. Affonso Joaquim de Abreu.
130. José Teixeira dos Passos.
131. José Ferreira de Abreu.
132. João Macedo.
133. José Maria dos Santos.
134. Amadeu da Silva Fialho.
135. Antonio Gomes Sardinha.
136. Julio Vieira de Mattos.
137. Ezequiel do Nascimento.
138. Guilherme José da Silveira.
139. João Gomes Santarém.
140. João Neves.
141. João Marcellino de Oliveira.
142. Adamastor Armelino Moreira.
143. Acilio Borges de Araujo (Dr.).
144. Orlando da Cunha Pyrrho.
145. Raul Soares Torres.
146. Fernando Soares Torres.
147. Francisco Soares Torres.
148. Bento Egydio da Silva Braga Motta.
149. Alberto Castanheira.
150. Arthur José de Oliveira.
151. Antonio Ferreira dos Santos Reis.
152. Armelio Vayorto de Sá.
153. Alberto Augusto Fernandes Lage.
154. Luiz José de Oliveira.
155. Luiz de Menezes Vasconcellos Drummond.
156. Mario da Cunha Arantes.
157. Carlindo de Lima Barreto.
158. Carlos Imbassahy.
159. Waldemar Ayres Antunes.
160. Alvaro José da Silveira.
161. Jose Luiz de Faria.
162. Antonio de Souza Miranda.
163. Antenor José Maia.
164. Luiz Corrêa de Sá.
165. Ayrpio José Maia.
166. Alfredo da Fonseca.
167. Manoel Bernardes do Amaral Junior.
168. Roberto Monteiro Pereira do Amaral.
169. Manoel Leite Bithencourt.
170. Alberto Martins Coelho.
171. Mario Brenkman.
172. Roberto Vieira da Costa.
173. Altino José de Andrade.

174. Eugenio Carlos da Fonseca.
175. José Rodrigues dos Santos.
176. Osélio Gomes.
177. Carlos Affonso Machado.
178. Carlos Piquete Carvalhosa.
179. Aurelio Piquete Carvalhosa.
180. Lino Borges da Silva.
181. Americo Fernandes.
182. Armando Mendonça.
183. Manoel Mariano.
184. Francisco Barbosa.
185. João Mariano Barbosa.
186. Adelino Mariano Barbosa.
187. Marciano Lino da Silva.
188. Alfredo Ramos Ferreira.
189. Pedro Bazileu de Andrade.
190. Leoncio Chrysostomo.
191. Atypio Chrysostomo.
192. Antonio Diniz Nogueira.
193. Antonio de Andrade Silva.
194. Antonio de Mello Lino.
195. Eduardo Machado Lino.
196. José Bernardino Pereira.
197. Edmundo Luiz Azevedo.
198. José Faria Machado.
199. Carlos Affonso Machado.
200. Oscar Sanches de Brito.
201. Alfredo Machado Soares.
202. Raul Alves Villela.
203. Mario Aché Cordeiro.
204. Alberto Marques dos Santos.
205. José Marques dos Santos.
206. Firmino José Corrêa.
207. Alfredo Neves de Souza.
208. Joaquim Henrique de Castro.
209. Sancho Antonio Rosas.
210. João da Silva Ramos Filho.
211. Benedicto Flores de Jesus.
212. Luiz de Miranda Pinto.
213. Agenor Pereira dos Santos.
214. Pedro Jovito.
215. Bruno Rodrigues.
216. Marinho Euclides França.
217. João Sampaio.
218. Domingos Costa.
219. Benedicto Henrique da Silva.
220. Juvencio Theodoro dos Santos.
221. Olegario João de Oliveira.
222. João Faria Bruno.
223. Francisco Xavier.
224. Irineu Adão dos Santos.
225. Alfredo Paulo de Oliveira.
226. Pedro Francisco.
227. Gregorio Gonçalves Bracuna.
228. Alvaro Henrique Brochado.
229. Alexandre Soares de Oliveira.
230. João dos Santos.
231. Ivo dos Santos.
232. Carlos Frederico Carneiro de Campos.
233. Oscar Ignacio de Oliveira.
234. Antonio José Rodrigues.
235. Luiz Guedes Bittencourt.
236. Samas Vieira Ferreira.
237. José Ferreira da Silva.
238. João Pereira dos Santos.
239. Luiz de Oliveira.
240. Octavio Balthazar da Silveira.
241. Renato Mendes.
242. Agenor Mendes.
243. Alfredo Mendes.
244. Appollo Corrêa Barbosa.
245. Ernani Lopes Vieira.
246. Adelino Abilio Trigo Lourenço.
247. Henrique Abilio Trigo Lourenço.
248. João A. da Costa Imbuzeiro.
249. Alberto da Costa Imbuzeiro.
250. Manoel Melchades de Souza.
251. Henrique de Araujo.
252. Octavio Moreira Tinoco.
253. Arnaldo Pimenta.
254. Alfredo José Alves.
255. Manoel André.
256. Heitor Alves Coelho.
257. Sylvio de Almeida.
258. Alberto Marques dos Santos.
259. José Marques dos Santos.
260. Sebastião Francisco Braz.

261. Julio Cezar de Andrade.
262. Romualdo José de Freitas.
263. Manoel Pedro de Arruda.
264. João Rozario Moreira.
265. Mario Bento Vidal.
266. Mario Corrêa.
267. Hildebrando Henrique da Silva.
268. Simão José de Souza.
269. Antonio Mario.
270. João Corrêa Pinto.
271. Manoel Joaquim.
272. Victorino Torres.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1911.—
1º tenente Leopoldo Viriato de Freitas, presidente da junta.

Ministerio da Guerra

9ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 13º MUNICIPIO (SÃO CRISTOVAM)

1º regimento de artilharia montada

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

O major Antonio Augusto Santiago, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos do alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão, desta Capital Federal, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se, abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente, documentadas, até o dia 12 de dezembro, ainda a esta junta das 14 às 2 horas da tarde, dahi em diante, porém, só as poderão trazer à Junta de Revisão e directamente. E eu Egydio José da Rosa, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vai pelo presidente rubricado. Capitão Egydio José da Rosa, secretario.

Capital Federal, 14 de novembro de 1911.
—Major Antonio Augusto de Santiago, presidente.

1. Alberto da Costa Pereira.
2. Seraphim Gonçalves Machado.
3. João Baptista Torres.
4. Sergio Pereira Cabral.
5. Israel Barbosa.
6. Sebastião Cardoso.
7. Alfredo Luiz dos Santos.
8. Ernesto Ferreira de Figueiredo.
9. Pedro Marques.
10. Manoel Alves.
11. Antonio Bello.
12. Francisco Torquato.
13. Francisco Gaya.
14. José Faria de Oliveira.
15. Alvaro Teixeira.
16. Guilherme João de Seixas.
17. Arthur Martins.
18. Gabriel Costa.
19. Antonio Soares.
20. Luiz Coelho de Souza.
21. Antonio Gomes Guimarães.
22. Guilherme Dorsk.
23. Joaquim Barbosa.
24. Alfredo Alves.
25. Nicanor dos Santos.
26. Antonio dos Prazeres.
27. Francisco Guilherme de Souza.
28. Daniel Ventura.
29. Josué de Aguiar.

30. Plínio Olyntho (Dr.).
31. Joaquim Gaya.
32. Camillo Pereira do Nascimento.
33. Agenor José Teixeira.
34. Joaquim Gonçalves Fernandes Pires Junior.
35. Antonio Lopes Lucena.
36. João Soares.
37. Cincinato Nascimento.
38. Mario Toledo Fonseca.
39. Camerino Barbosa.
40. Joaquim Dias Carrilho.
41. Ataliba Moreira Duarte.
42. Izidro Rodrigues.
43. Antonio Rodrigues Gonçalves.
44. Raul do Espirito Santo Paula.
45. Alfredo Matta.
46. Antonio Rodrigues Guedes.
47. José Maria.
48. Rodolpho Vianna de Moraes.
49. Quintino do Valle (Bacharel).
50. Raul Euclides de Souza.
51. Adriano Pitta da Rocha Lima.
52. Antonio Augusto da Cunha e Silva.
53. João Luiz de Souza.
54. Justino Rodrigues do Valle.
55. Jayme de Mello.
56. Agricola de Souza.
57. Trajano Mussemessa.
58. Ismael Ignacio Dias.
59. José Ventura.
60. Antonio Ferreira.
61. Antonio José de Almeida.
62. Carlos da Rocha Leal.
63. Cecilio de Carvalho.
64. Salathiel Duarte.
65. Luiz Gomes.
66. Sergio Silva.
67. João Martins.
68. Manoel Constantino Borges.
69. José Gomes de Abreu.
70. Arthur Rezende.
71. Leocadio Sant'Anna.
72. Antonio Gomes dos Santos.
73. Lourenço Gomes.
74. José Romeu.
75. Theobaldo de Souza Valença.
76. Thomaz Izaias da Costa.
77. Antonio da Silva.
78. Nestor Dias.
79. Antenor da Silva.
80. Mario Continho.
81. Luiz Medeiros.
82. Norberto Sá Pereira Mattos.
83. Mario Guimarães Belleta.
84. Vicente Biancho.
85. José Antonio Paula Carvalho.
86. Pedro Rodrigues Fortes.
87. João Henrique Soares.
88. Euclides de Souza Marques.
89. Antonio Barbosa.
90. Nestor Pinto Figueiredo.
91. Augusto Pereira Carvalho.
92. Antonio José dos Santos.
93. Alvaro da Silva Rocha.
94. Euclides Silverio da Silva.
95. Felix Vargas.
96. Aramis Antonio Finza.
97. Joaquim José dos Santos.
98. Eduardo Ramalho.
99. Barcinio Amaral.
100. Nelson Goulart.
101. Altair Corrêa Massaferré.
102. Antonio Pereira Leite.
103. Jayme Baptista de Oliveira.
104. Clarindo Antonio Alves.
105. Manoel João da Cruz.
106. João Manoel de Almeida Araújo.
107. Cezario Borges.
108. Carlos de Oliveira.
109. João Alves Junior.
110. Waldemar Justino Ribeiro.
111. José Verissimo da Costa.
112. Albano Fonseca.
113. Ceciliano Medeiros.
114. Candido Rodrigues.
115. Antonio Valeris.

116. Ignacio de Almeida.
117. Antenor Hares.
118. Marcos Trindade.
119. Bernardino de Freitas.
120. Armando Pereira.
121. José Alves Guimarães.
122. Carlos Fontoura.
123. José Ferreira.
124. Jovelino Pereira.
125. Martiniano Soares.
126. Octavio Assumpção Silva.
127. Joaquim Torres Homem.
128. Odilio Vieira de Gouveia.
129. Joaquim Ambrosio.
130. Arthur Brandão.
131. Joaquim Francisco.
132. Oscar de Almeida.
133. José Estacio da Silva.
134. José Corrêa.
135. Alcibiades Chaves.
136. Octavio de Andrade.
137. Romero da Silva Jardim.
138. José Dias dos Santos Alvarenga.
139. Edgard José do Valle.
140. Octavio da Silva Ramos.
141. Numa Pompilio de Albuquerque.
142. Pedro de Freitas.
143. Arnaldo Pereira de Lacuda.
144. Bento Mennes.
145. Ernesto da Silva Ramos.
146. Octavio Teixeira.
147. José Manoel Pereira.
148. Alberto Lima.
149. José Laurindo.
150. Raphael da Silva.
151. Waldemar Ferreira Magello.
152. Euclides de Castro.
153. João de Souza Ennes.
154. Reginaldo Ribeiro.
155. Luiz Corrêa.
156. João Gonçalves Vianna.
157. Ildefonso José Duarte.
158. Annibal Esperidião.
159. José Corrêa Pires.
160. Julio Cesar da Silveira Serrão.
161. Roque Olivio Gomes.
162. Arlindo Gonçalves Villarim.
163. Antonio Araújo.
164. Victorino Ferreira Martins.
165. Claudionor Ferreira.
166. Heraclito Valle.
167. José Cesar Pinheiro.
168. Francisco dos Santos.
169. Arthur Azevedo.
170. Atalarico Rangel.
171. Antenor Mauricio.
172. Achylles Mello.
173. Augusto B. Coelho.
174. Horacio Soares.
175. João da Cruz.
176. Mario Januario Nolasco.
177. Affonso Basson de Miranda Ozorio.
178. Eduardo Silva.
179. Antonio Pernambuco Chaves.
180. Oscar Guedes Pinto.
181. Felcissimo Marques.
182. Emilio Coelho.
183. João Machado.
184. Abelardo Mendonça.
185. José Ignacio Rodrigues Junior.
186. Alvaro Gomes de Pinho.
187. Alcides Ruiz dos Santos.
188. Angelo José Ferreira.
189. Estevam dos Santos Paranhos.
190. Octaviano dos Santos.
191. Luiz Vicente da Rocha.
192. Manoel Gomes de Oliveira.
193. Manoel de Oliveira.
194. Alberto Alves de Oliveira Junior.
195. Antonio Machado Ferreira.
196. Manoel Lopes Neves.
197. Antenor Manoel Ferreira.
198. Sebastião do Carmo.
199. Antonio Maia Pereira.
200. Antonio Soares Passos.
201. João Corrêa das Neves.
202. Manoel Bezerra Cavalcante (Dr.).

203. Edgard José dos Santos.
204. Ibrahim Frochet Soares.
205. Joaquim Moreira da Cunha.
206. Manoel Pires.
207. Lourival Rodrigues.
208. Joaquim Fernandes Rivas.
209. Alberto Estacio da Silva.
210. Oswaldo da Silva.
211. José Silveira Junior.
212. Accacio Martins.
213. Samuel Rodrigues.
214. José Gonçalves dos Santos.
215. Manoel Christiano de Almeida.
216. Quintino Ramalho.
217. Manoel da Silva Vieira.
218. Antenor Alves Pacheco.
219. Carlos Augusto da Padua.
220. Honorio Padua.
221. Argemiro Padua.
222. Hermenegildo Alves Campos Sobrinho.
223. João Faustino Comrado.
224. João Baptista.
225. João Calazans.
226. Andrelino Rodrigues.
227. Joaquim Pereira de Souza.
228. Antonio Bento Travassos.
229. Antonio José Eleutario.
230. Antonio Alves Espírito Santo.
231. Avelico Carlos de Oliveira.
232. João Nobrega.
233. Sergio Raymundo.
234. Bernardino da Silva.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1911.
— *Edylio José da Rosa*, capitão-secretario.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI PARA A ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO, DURANTE O ANNO DE 1912

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 15 de dezembro proximo futuro, ao meio dia, na sede da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas as propostas que forem apresentadas para o fornecimento de dormentes de madeira de lei á Estrada de Ferro Rio do Ouro, durante o anno de 1912, até o maximo de cincoenta contos de réis (Rs. 50:000\$000). A concorrência terá logar mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envoltorios fechados e lacrados, em duas vias, selada devidamente a primeira, ambas sem emenda nem rasuras, datadas e assignadas, rubricadas a cada pagina pelo concorrente e serão acompanhadas de conhecimento de deposito da quantia de Rs. 1:000\$8, em moeda corrente, feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de contabilidade da repartição.

Essa quantia servirá para garantir a assignatura do contracto que, pelo concorrente preferido terá, de ser assignado, á vista da guia de caução, também feita no Thesouro Nacional, correspondente a 10 % da importancia do fornecimento total.

Segunda — No caso de não se apresentar o concorrente preferido a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia, perderá a quantia depositada — em favor dos cofres publicos. — Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos.

Tercera — Deverão as propostas indicar os preços com a obrigação da entrega dos dormentes, á margem da linha da Estrada de Ferro do Rio do Ouro ou nas pontes de desembarques da Penha ou Ponta do Cajú.

Quarta — Em envoltorio separado, também fechado e lacrado, que será entregue, ao meio dia da véspera da entrega dos envoltorios, que contiverem as propostas, reunirá cada concorrente todas as provas que puder apresentar

de sua idoneidade, documentos provando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão.

Quinta — Os envoltorios, contendo os documentos relativos á idoneidade, serão abertos em presença dos concorrentes ou de seus prepostos, no dia acima indicado, isto é, no dia 14 de dezembro proximo, ao meio dia, e a idoneidade será immediatamente julgada pela comissão de funcionarios da repartição que o Sr. director geral tiver nomeado. No dia seguinte, ao meio dia, pela mesma comissão e deante dos ditos concorrentes ou prepostos, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, rubricando cada um delles, ou o seu preposto, as propostas de todos os outros, a cada pagina.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas não invalidará a concorrência, deitando neste ultimo caso ser cada uma das ditas propostas rubricada, a cada pagina, por todos os membros da comissão. Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas. As propostas dos concorrentes, que não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas.

Sexta — A repartição se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos em todas as propostas sejam mais elevados do que os preços correntes do mercado da cidade do Rio de Janeiro, dos mesmos materiaes.

Sétima — A concorrência versará exclusivamente sobre o preço de unidade, devendo ser os preços escriptos sem emendas nem rasuras em cada uma das propostas.

Oitava — Será preferido o concorrente que propuzer o preço mais barato.

Nona — No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, será preferido o concorrente que já tenha sido, por contracto, fornecedor á repartição.

Decima — O fornecimento dos dormentes será feito na seguinte proporção: Tres mil dormentes, durante os primeiros trinta dias, a contar da data da assignatura do contracto e os restantes serão fornecidos mensalmente, em quantidades, o quanto possível, iguaes, de modo que o ultimo fornecimento mensal seja feito até 31 de dezembro de 1912.

Decima primeira — No caso de não ser satisfeito pelo fornecedor qualquer um dos prazos indicados na condição anterior, fica o mesmo fornecedor sujeito á multa de 30 %, sobre a importancia do fornecimento atrazado, imposta pelo Sr. Dr. director geral, sob proposta do Sr. chefe da 3ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos mesmos prazos estipulados.

Decima segunda — A differença de preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição anterior, a maior do que os preços estipulados no contracto, correrá por conta do fornecedor, sendo essa differença deduzida da primeira conta que desse fornecedor haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver mais conta do referido fornecedor a processar.

Decima terceira — O contracto do fornecedor que incidir nas penalidades constantes da condição decima primeira (11ª), em dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido pelo Sr. Dr. director geral, revertendo a respectiva caução á Fazenda Nacional. Essa rescisão ainda será levada a effeito, por fallencia ou morte do fornecedor ou por cessão do contracto, sem previa autorização da administração.

Decima quarta — A secção transversal dos dormentes será rectangular, tendo os topos serrados ou cortados em esquadria, — quas vivas, perfeitamente sãos e isentos de braneu, da madeira, brotos, ventos, nós e outros de-

feitos. As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

Decima quinta — As dimensões serão: comprimento 1'83; largura, 0'20; e altura ou espessura, 0'14.

Decima sexta — A secção transversal poderá ser trapezoidal, não tendo, porém, neste caso, a menor base do trapezio dimensão inferior a 0'20.

Decima sétima — Será considerado como tolerancia no fornecimento, o seguinte: As faces verticaes podem ter uma curvatura, cuja flexa não deverá ter mais de 0'07.

Decima oitava — O comprimento poderá variar para mais ou menos até o limite de 0'10. As tolerancias não poderão exceder de 10 % da totalidade.

Decima nona — Em cada fornecimento só serão aceitos, no maximo, 25 % de dormentes de 2ª (segunda) classe, contados sobre a totalidade do fornecimento.

Vigesima — Ao fornecedor será mensalmente entregue o pedido dos dormentes que tiver de fornecer ao mez seguinte, marcando o engenheiro chefe da 3ª divisão o dia para o recebimento.

Vigesima primeira — Verificando-se não existir, no ponto indicado pelo fornecedor, o numero de dormentes constante do pedido de que trata a condição anterior, a importancia despendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, como alocação de pessoal, trem, etc., será indemnizada pelo fornecedor.

Vigesima segunda — O exame dos dormentes e sua marcação, que devem preceder ao recebimento, serão feitos por um engenheiro designado pelo engenheiro chefe da 3ª divisão.

Vigesima terceira — Só existirá duas classes de dormentes, de 1ª e 2ª, sendo consideradas de primeira classe os dormentes das seguintes madeiras: *Pão brazil, canella capitão-mór, canella-prego, canella preta, canella saço-fraz, canella tapinhoam, gráuva parda, gráuva preta, ipê tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tah, jacarandá cabiuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoam, abatao vermelho, uruciana, aporazil e aroeira do sertão*; e de segunda classe os das seguintes: *angelim pedra, arapoca amarella, arariba rosa, ipê una, jatobá raso, canella amarella, canella parda, canjeana, capelano, gibaão, garapa amarella, grossahy azeite, mangaló, massaranduba vermelha, mirindiba, oity, oleo jatohy, peroba amarella, sapucahy vermelho e tambu ou ipequá*.

24ª. Os dormentes rejeitados serão, marcados com dous golpes de enxó, feitos em cruz em uma das faces, proximo ao topo. Estes rejeitos serão retirados pelo fornecedor, do recinto da Estrada, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data em que foram rejeitados. Findo esse prazo, a Estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo lançar mão delles, quer para empregal-os, quer para indemnizar-se da referida armazenagem.

25ª. Findo o prazo estipulado no contracto para cada fornecimento de dormente e não sendo este satisfeito em parte dentro dos 30 dias seguintes, será imposta ao fornecedor a multa de 50% por centena ou fracção de centena do atrazo.

26ª. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e os preços que os concorrentes offercerem pela unidade de dormente de primeira e de segunda classes.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 17 de novembro de 1911.
F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Ministerio Viação e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ, AMAZONAS E TERRITORIO DO ACRE

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação, em observancia do disposto no art. 49, §§ 2º e 3º, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, receberá propostas para o contracto do serviço de navegação fluvial dos Estados do Pará, Amazonas e Territorio do Acre e marítima para o Amapá, no dia 2 de dezembro do corrente anno, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

A sede da empresa contractante será em Belém, no Pará.

II

O serviço de navegação constará das seguintes linhas e viagens:
Linha de Manãos — Uma viagem mensal, do porto do Belém, no Estado do Pará, ao de Manãos, no Estado do Amazonas, com escalas pelos portos de Breves, Gurupá, Porto de Mar, Prainha, Monte Alegre, Santarém, Alemquer, Obidos, Faro, Parintins, Urucuritabá, Urucará, Silves e Itacoatiara.

Linha de Baião — Uma viagem mensal do porto de Belém ao de Baião, no rio Tocantins, com escalas pelos portos de Abacé, Trapiche Hippolito, Cametá e Mocajuba.

Linha de Mazagão — Uma viagem mensal do porto de Belém ao de Mazagão, com escalas pelos portos de Ponta de Pedra, Muana, Boa Vista, Oeiras, Antonio Lemos, Bocca do Rio, Macacos, Mapuá, Anajá, Affuá e Macapá.

Linha de Iquitos — Uma viagem mensal do porto de Manãos ao de Iquitos, na republica do Perú, com escalas pelos portos de Manacapuru, Codajaz, Coary, Tefé, Caicara, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo de Olivença, Tabatinga, Loreto e Caballo Cocho.

Linha do Purús — Acre — Uma viagem mensal do porto de Belém ao de Senna Madureira, no Alto Purús, e ao de Napury, no Acre, com escalas por Manãos, Manacapuru, Bocca do Purús, Bernry, Guajaratuba, Piranhas, Itaituba, Arimã, Tanariá, Jaburú, Bocca do Tapaná, Caratiá, Canutama, Bella Vista, Axioma, Assagyrtuba, Labrea, Providencia, Sepatiny, Hyntanahan e Cachoeira, continuando do rio Purús até Senna Madureira e no rio Acre até Napury com escalas pelos portos das margens dos respectivos rios.

Durante a estiagem, a linha Purús-Acre terminará na Cachoeira sem prejuizo da subvenção normal.

Linha do Madeira — Uma viagem mensal do porto do Belém ao de Santo Antonio, no rio Madeira, com escalas pelos portos de Manãos, Bocca do Canumá, Borba, Vista Alegre, Bocca do Apipuaná, Santa Rosa, Manicoré, Bom Futuro, Bocca do Carapanatuba, Bocca das Tres Casas, Cintra, Humaytá, Missão de S. Francisco, Boa Hora e Bocca do Javary.

Linha do Juruá — Uma viagem mensal do porto de Belém ao do Cruzeiro do Sul, com escalas pelos portos de Manãos, Tefé, Bocca do Juruá, Marary e S. Felipe.

Na época da vasante os navios, quando não possam seguir até Cruzeiro do Sul, terminarão a linha em S. Felipe, sem prejuizo da subvenção normal.

Linha do rio Negro — Uma viagem mensal do porto de Manãos ao de Santa Isabel, no rio Negro, com escalas pelos portos de Tanapesassú, Agrão, Moura, Carvoeiro, Barcellos, Moreira e Thomaz.

Nesta linha serão feitas mais seis viagens annuaes, com as mesmas escalas, na época das cheias.

Linhas do Amapá e Oyapock — Duas viagens mensaes do porto de Belém, sendo:

Primeira viagem, com escalas por Affuá, Chaves, Bailique, Amapá, Rio Araguay, Montenegro, Calsoene e Oyapock, e na volta tocando nos mesmos portos, apenas substituindo o de Araguay pelo de Affuá.

Segunda viagem, com escalas por Affuá, Chaves, Foz do Arapixy, Ganhuão, Mixiana (Fazenda Nazareth), Bailique, Montenegro, Calsoene e Cunany.

As viagens em cada uma das linhas serão feitas com partidas fixas, ficando, porém, estabelecido que, além das viagens aqui determinadas para cada linha, poderá o contractante fazer viagens extraordinarias segundo os interesses do commercio e, bem assim, que, além dos portos de escala marcados para cada linha, poderá o Governo, de accordo com o contractante, estabelecer outros portos suppri-

mir ou substituir os que ficam mencionados por outros que mais convenham aos interesses geraes, contando que, no primeiro caso, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, e no segundo, si a extensão da linha for diminuida, haja uma redução proporcional na respectiva subvenção.

III

De conformidade com os dados conhecidos fica oficialmente fixada a extensão em milha para cada uma das seguintes linhas:

Linha de Manãos, 12 viagens por anno.....	22.200
Linha de Baião, 12 viagens por anno.....	2.520
Linha de Mazagão 12 viagens por anno.....	41.544
Linha de Iquitos, 12 viagens por anno.....	27.384
Linha de Purús-Acre, 12 viagens por anno.....	93.278
Linha de Madeira, 12 viagens por anno.....	38.308
Linha de Juruá, 12 viagens por anno.....	79.680
Linha do rio Negro, 18 viagens por anno.....	43.228
Linha de Amapá-Oyapock, 24 viagens por anno.....	35.448

IV

Os vapores empregados nas mencionadas linhas devem satisfazer ás seguintes disposições:

a) os destinados á linha de Manãos terão capacidade para transportar de duzentas a quinhentas toneladas de cargo, além do combustivel, accomodações para 60 passageiros de camara, em beliches, e alojamento para 200 de prôa, e marcha média continua de 12 milhas por hora;

b) os destinados ás linhas de Baião, Mazagão, Iquitos, Purús-Acre, Madeira, Juruá e Oyapock terão capacidade para 100 toneladas de carga, além do combustivel, accomodações para 30 passageiros de camara e 50 de prôa, e marcha média continua de 15 milhas por hora;

c) os destinados á linha do Rio Negro terão capacidade para 80 toneladas de carga além do combustivel, accomodações para 15 passageiros de camara e 30 de prôa, e marcha média continua de nove milhas por hora. Todos os vapores serão providos de camaras frigorificas para conservação das virtualhas, aparelhos de filtração de agua, ventilação e iluminação electrica, banheiros sanitarias.

V

Os vapores deverão ser em numero sufficiente para o serviço das linhas e serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação, que para esse fim requisitará os technicos de que precisar, correndo o despeza por conta do contractante antes de encetado o serviço desta navegação, e, no caso de serem aceitos, o contractante entregará a documento do custo e certificado de construcção do navio á mesmo inspectoria.

Os planos e descrições dos vapores que o contractante tenha que fazer construir serão previamente submettidos á approvação do Governo.

VI

Os vapores deverão ter a bordo os sobresalentes, aprestos e material necessário para os serviços de atracação, carga, descarga, para accidentes de navegação e incendio, objectos de serviço dos passageiros e tripulação e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos da Marinha.

VII

O contractante obrigar-se-ha a montar e manter deposito nos portos a que a navegação attinge em todas as épocas do anno, para receber e acondicionar as mercadorias que não puderem seguir logo para os pontos mais afastados.

VIII

O contractante obrigar-se-ha a não commerciar por sua conta ou por conta de outrem nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir.

IX

O contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo máximo de seis mezes, contado da data da assigna-

tura do contracto, e, não o fazendo, será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interposição ou acção judicial, e a caução de que trata a clausula XXIV não lhe será restituída.

X

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidente, serão substituídos por outros que satisfaçam as condições acima, dentro do prazo maximo de 12 mezes. Da época do accidente até a substituição do navio inutilizado ou perdido poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e aceito pela Inspectoria Geral de Navegação.

XI

Os vapores gozarão dos privilegios, isenções de favores de que goza a Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfandega e capitania do porto.

XII

Serão isentos de direitos de importação e de expediente os materiais, machinismos, sobresalentes, comestiveis e mais objectos do uso dos passageiros e do pessoal de bordo; sendo, porém, a effectividade da isenção de direitos rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz, apresentará o contractante com antecedencia uma relação ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accordo com o consumo médio, verificada pela Inspectoria Geral de Navegação.

XIII

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar e tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir por outros nas condições exigidas neste contracto, no prazo de 18 mezes, os que forem comprados, e desde logo os fretados.

A compra ou fretamento, nos casos acima previstos, serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

XIV

Os dias de salidas dos vapores em cada uma das linhas da clausula II, a demora delles nos portos de escala e prazo da viagem redonda serão affixados em tabella organizada pelo contractante, de accordo com o fiscal junto á empresa e sujeita á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas, dentro de 90 dias da data do contracto.

Os prazos de demora nos portos contar-se-hão do momento em que os vapores fundearem, quer sejam em dia útil, quer em dia feriado, entendendo-se que o maximo tempo de demora nos portos não é obrigatorio, devendo as autoridades locais despachar os vapores antes da terminação desse prazo, sempre que seja possível, logo que esteja concluido o serviço de carga e descarga.

XV

Quando os portos de Urucará e Silves, nos mezes de setembro a dezembro, se tornarem inacessiveis devido á vazante dos rios, deixarão de ser visitados pelos respectivos vapores, sem prejuizo da subvenção, obrigando-se, porém, o contractante, durante esse tempo a fazer o serviço de malas, cargas e passageiros do porto de Urucuritiba, que fica proximo.

XVI

O contractante se obriga a transportar gratuitamente em seus vapores:

1º, o inspector geral de navegação e os fiscaes, quando viajarem em serviço;

2º, os inspectores do Correio quando em serviço;

3º, os empregados do Correio, da Alfandega e do Fisco Estadual, quando seguirem em serviço do mesmo vapor, não excedendo, porém, em cada viagem, de um empregado de cada repartição;

4º, dous funcionarios publicos, em serviço, designados pelo Governo dos Estados do Pará, do Amazonas ou do Territorio do Acre, em cada vapor e viagem;

5º, as malas do Correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas agencias postaes, mediante recibo, sendo que o recebimento dellas terá lugar uma hora antes da fixada para partida do vapor, e a entrega quando este chegar ao porto, também uma hora, no maximo, depois de ter fundeado.

A condução das malas de terra para bordo é vice-versa é gratuitamente feita pelo contractante;

6º, os dinheiros ou valores pertencentes ou destinados aos cofres geraes, estaduais, territorial do Acre ou municipaes.

Nas capitães dos Estados do Pará e do Amazonas e das Prefeituras do Territorio do Acre, o contractante receberá e entregará os volumes de dinheiro ou valores, por seus agentes ou prepostos, passando e recebendo quitação, nas competentes repartições; e no interior, os commandantes de vapores farão a entrega e o recebimento a bordo; não sendo entretanto, quer nas capitães, quer no interior, obrigatória a verificação das importancias, cessando a responsabilidade do contractante desde que na occasião da entrega se reconhecer acharem-se intactos os sellos appostos, sem nenhum signal de violação.

7º, os objectos remettidos á Secretaria da Viação e Obras Publicas, ao Museu Nacional do Pará e Amazonas e do Acre;

8º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliares pelo Governo Federal ou dos Estados;

9º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

10, animais reprodutores de raça pura, á requisição do Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, não excedendo de dous em cada vapor e viagem, correndo o trato pelo requisitante;

11, machinas agricolas e adubos chimicos, á requisição do Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, até duas toneladas de peso em cada vapor e viagem;

12, duas toneladas de cargas pertencentes ao Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores;

13, um ou dous praticos do Governo que for ou forem encarregados de verificar os canaes.

XVII

As tarifas de fretes serão confeccionadas com o abatimento médio de 10 % sobre as actuaes tarifas da Amazon Steam Navigation Company, approvadas pelo governo, e deverão ser apresentadas á approvação do Governo até 90 dias improrogaveis, depois de assignado o contracto; para as tarifas de fretes de mercadorias ou outros transportes por conta do Governo Federal, Estadual ou Administração do Acre, serão feitos nas novas tarifas os abatimentos de 15 %.

As tarifas de passagens não poderão ser maiores do que as actuaes da Amazon Steam Navigation Company, e as passagens por conta do Governo Federal, Estadual ou da Administração do Acre terão o abatimento de 30 %.

As novas tarifas serão postas em vigor desde que sejam approvadas e só poderão ser alteradas de dous em dous annos, pela revisão das mesmas de mutuo accordo.

XVIII

O contractante apresentará ao fiscal junto á empresa, segundo os modelos que lhe forem apresentados, a estatística do movimento dos passageiros e cargas, receita e despesa dos vapores, por trimestres, obrigando-se neste particular a ministrar á Inspectoria Geral de Navegação os dados que lhe forem requisitados.

XIX

As victorias a que pelo regulamento das capitancias dos portos ficam sujeitos os vapores do contractante, assistirá o fiscal junto á empresa, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

Além das victorias regulamintares, ficam os vapores do contractante sujeitos áquellas que forem julgadas indispensaveis pelo fiscal junto á empresa.

XX

Para as despesas de fiscalização entrará o contractante para o Thesouro Nacional, por semestres adeantados, com a quantia de dōze contos de réis (12:000\$) annuaes.

XXI

Pela inobservancia das clausulas do contracto, si não for provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

1ª, de quantia igual á importancia que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens deste contracto, que será rescindido, si a interrupção exceder do prazo de 90 dias em qualquer linha;

2ª, de 1:000\$ a 2:000\$, si a viagem começada não for concluida, caso em que não terá direito á respectiva subvenção; si a viagem, porém, for interrompida por motivo de força maior, julgado pelo Governo, não lhe será imposta a multa, nem deixará de receber a subvenção devida ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que se tiver dado o impedimento;

3ª, de 100\$ a 300\$, por prazo de 12 horas que exceder da hora fixada para a partida do vapor dos portos iniciais e das respectivas escalas.

Este prazo será contado somente quando a demora for maior de tres horas;

4ª, de 100\$ a 200\$, por dia de demora na chegada dos vapores.

5ª, de 200\$ a 400\$, pela demora da entrega das malas postaes ou pelo não acondicionamento dellas; de 500\$ em caso de extravio;

6ª, de 300\$ a 500\$, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação por proposta do fiscal junto á empresa, com o recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Pará, dentro do prazo de 10 dias, a contar do dia da imposição, ou descontadas da cota da subvenção que o contractante tenha de receber.

XXII

O contractante poderá receber subvenções e favores dos governos dos Estados do Pará e Amazonas sem prejuizo da subvenção e favores que receba do Governo Federal.

XXIII

O contractante, para execução do contracto, depositará no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em titulos da União, cincoenta contos de réis (50:000\$), apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXIV

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual até oitocentos e dezesete contos cento e vinte um mil e setecentos réis (51.121\$700), paga em prestações mensaes, segundo o numero de milhas effectivamente navegadas, no Thesouro Nacional, mediante requerimento acompanhado dos attestados comprobatorios do serviço, passados pelo fiscal junto á empresa, e em que se determina o numero de milhas navegadas, e visados pelo respectivos governadores dos Estados do Pará e do Amazonas.

XXV

De conformidade com a subvenção estipulada na clausula anterior, para cada linha, segundo a sua extensão, o preço da milha navegada corresponde a dois mil réis (2\$000) para a linha de Mazagão, de tres mil réis (3\$000) para as linhas de Baião e Rio Negro, de quatro mil réis para a linha Amapá e Oyapock e de mil cento e quarenta e cinco réis e oito decimos para as demais linhas de navegação.

O pagamento da subvenção para cada viagem em cada linha será feito de accordo com o valor da milha multiplicado pelo numero de milhas que o vapor effectivamente percorreu, attendendo ao disposto na clausula II, no que respeita ás linhas Purús, Acre e Juruá.

XXVI

O contractante apresentará, com a proposta para este serviço da navegação, um mappa demonstrativo das distancias em cada linha entre os pontos de partida e os das escalas até o respectivo termo, de accordo com o disposto na clausula II da presente concorrência.

XXVII

O contractante obriga-se a promover o estabelecimento de trafego mutuo com as empresas de navegação que servem os portos de Belém, no Pará, e de Manáos, no Amazonas, e bem assim com as estradas de

ferro que venham fer a portos servidos pelo contractante, acutelados os interesses fiscaes na conformidade do que for estabelecido pelo Ministerio da Fazenda.

Os accordos promovidos pelo contractante serão submettidos á approvação do Governo antes de se tornarem definitivos.

XXVIII

O contracto durará pelo prazo de 10 annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXIX

Em caso de desintelligencia sobre a intelligencia de clausula do contracto entre o Governo e o contractante, será a questão submettida ao ministro da Viação e Obras Publicas, que a resolverá com promptidão.

Si o contractante não se conformar com a resolução deste, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as formulas legais.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula do contracto, como as de multa, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

XXX

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção por milha navegada, respeitadas os limites fixados para o numero de viagens e importancia da subvenção.

O numero total de milhas correspondente ás viagens exigidas durante um anno, segundo a clausula III, é de 325.590 milhas.

XXXI

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por milha navegada e, no caso de propostas de preços iguaes, ao que além disso apresentar maior numero e mais substanciaes provas de estar preparado para iniciar os serviços da navegação antes do prazo determinado na clausula IX.

XXXII

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço, e bem assim o documento da caução de que trata a clausula seguinte.

XXXIII

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de dez contos de réis (10:000\$) em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceptação de sua proposta.

XXXIV

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fora deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretenderem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXXI, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão — Proposta de... (nome do proponente).

Remittirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXXIV.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechados como se acharem, em um mesmo involucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de Navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annunciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituidas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 17 de outubro de 1911. — *Julio Koeler*, inspector geral de navegação interino